

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024
PROCESSO PIMB 2091/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo e execução de dragagem e derrocagem visando o aprofundamento do berço 1 do Porto de Imbituba, pelo regime de execução contratação semi-integrada.

DECISÃO DE RECURSO

Considerando o Procedimento de Licitação Eletrônica nº 034/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo e execução de dragagem e derrocagem visando o aprofundamento do berço 1 do Porto de Imbituba, pelo regime de execução contratação semi-integrada;

Considerando os recursos interpostos pelas empresas DTA ENGENHARIA LTDA e NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA, fls. 462 a 603;

Considerando as contrarrazões de recurso interpostas pela empresa RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA fls. 604 a 652;

Decido pelo conhecimento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas DTA ENGENHARIA LTDA e NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA, para, no mérito, negar-lhes provimento.

Utilizo como fundamento da decisão os argumentos de fato e de direito consignados nas manifestações da Gerência de Engenharia e Infraestrutura fls. 701 a 705 e 967, no Parecer Jurídico nº 302/2024, juntado às fls. 970 a 978, e no Parecer da CPL, juntado às fls. 981 a 986, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.

Dê-se prosseguimento ao certame.

Publique-se e notifiquem-se os licitantes a respeito da presente decisão.

Imbituba, *data da assinatura digital*.

URBANO LOPES DE SOUSA NETTO
Diretor-Presidente
SCPAR Porto de Imbituba S.A.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0XQ3YM05**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



URBANO LOPES DE SOUSA NETTO (CPF: 028.XXX.131-XX) em 20/12/2024 às 16:52:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2023 - 13:00:25 e válido até 23/10/2123 - 13:00:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjA5MV8yMDkyXzlwMjRfMFhRM1INMDU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002091/2024** e o código **0XQ3YM05** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024

PROCESSO PIMB 2091/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo e execução de dragagem e derrocagem visando o aprofundamento do berço 1 do Porto de Imbituba, pelo regime de execução contratação semi-integrada.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FASE RECURSAL

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas **DTA ENGENHARIA LTDA** e **NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA** contra decisão que declarou vencedora a licitante **RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA**.

A decisão foi registrada na Ata da Sessão referente ao Edital de Procedimento Licitatório Eletrônico nº 034/2024.

As recorrentes **NÁUTICA MARÍTIMA** e **DTA ENGENHARIA** encaminharam suas razões de recurso tempestivamente em 24 e 25 de outubro de 2024, respectivamente.

Ainda, foi oportunizado prazo para contrarrazões de recurso, o qual foi apresentado pela empresa **RP LOCAÇÕES** no dia 04 de novembro de 2024, tempestivamente.

Este é o breve resumo dos fatos.

1 - DAS ALEGAÇÕES DE RECURSO

A empresa **DTA ENGENHARIA LTDA** alega, em suma, que:

I - [...] Para fins de comprovação de execução de derrocagem (item 6.5.4 "b", II do Edital), a RP apresentou um atestado emitido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes -DNIT. Ocorre, porém, que o referido documento se refere à execução de serviços no âmbito de um contrato específico, cujo escopo foi a execução de dragagem emergencial no Rio Tapajós, com o objetivo de garantir a profundidade necessária para a navegabilidade do canal. O escopo do contrato, conforme consta do Portal da Transparência, envolve a dragagem para remoção de sedimentos acumulados no leito do rio, de modo a permitir o tráfego de embarcações. O serviço foi caracterizado como uma operação de dragagem emergencial, sem qualquer menção ou previsão de derrocagem (remoção de rochas submersas).

II - [...] A menção de derrocagem no atestado, apenas separada por vírgulas, sem detalhamento adequado ou a separação dos quantitativos atribuídos a cada serviço, gera sérias dúvidas sobre a veracidade da execução dessa atividade. A falta de distinção entre dragagem e derrocagem na descrição das atividades é um sinal claro de que houve falha no detalhamento do atestado, o que pode sugerir uma tentativa de inflar a capacidade técnica da empresa de maneira imprecisa.

III - [...] O fato de a SCPAR ter emitido o atestado utilizado pela RP em outro certame, e o histórico de inconsistências documentais que isso acarreta, levanta uma preocupação legítima sobre um potencial favorecimento à empresa. Esse receio se intensifica no atual certame de Imbituba, especialmente devido à

celeridade com que a RP foi habilitada, apresentando o menor preço. Tal velocidade no julgamento, somada à incerteza de que todas as licitantes, como a Náutica, tiveram acesso igualitário ao documento técnico crucial (Relatório IFS-2217-220-D-RL-00001), suscita dúvidas sobre a transparência do processo. A possibilidade de que a RP tenha recebido acesso antecipado ou preferencial a informações relevantes como o documento técnico não amplamente divulgado, pode configurar uma grave violação ao princípio da isonomia. Ao favorecer um licitante em detrimento dos demais, a SCPAR estaria, ainda que de forma indireta, comprometendo a competitividade do certame e distorcendo o resultado sem favor de uma empresa que, em processos anteriores, já demonstrou uma tendência a inflar sua capacidade técnica.

IV - [...] Diante das propostas apresentadas no certame, a proposta da RP, no valor de R\$ 10.420.543,11, destaca-se por estar significativamente abaixo das demais ofertas. Essa diferença substancial em relação às propostas das concorrentes (como o valor de R\$ 16.280.000,00 da DTA. R\$ 18.440.000,00 da Náutica Marítima Serviços Ltda e R\$23.110.883,23 da Allonda Ambiental) sugere potencial inexecutabilidade da proposta da RP.

V - [...] o Relatório IFS-2217-220-D-RL-00001 foi enviado somente à proponente Náutica poucas horas antes da entrega das propostas, o que não só fere o princípio da publicidade, mas também coloca em dúvida a transparência do processo.

A empresa **NÁUTICA MARÍTIMA** alega, em suma, que:

I - [...] Durante o processo licitatório, a recorrente, com o intuito de esclarecer pontos essenciais para a elaboração da proposta, apresentou questionamentos formais à Comissão de Licitação, através de e-mail enviado no dia 10/10/2024 às 15:03h. [...] Somente no dia 16/10/2024 às 18h14min37s, ou seja, poucas horas antes do horário final para recebimento e abertura das propostas 0F1, as respostas aos questionamentos foram formalmente enviadas à recorrente. O envio pela Comissão de Licitação ocorreu após o horário comercial, o que impôs à recorrente, severas limitações ao tempo disponível para análise do conteúdo, realização de ajustes necessários e recálculo dos valores de forma adequada na proposta a ser apresentada

II - [...] No mesmo e-mail enviado pela recorrente em 10/10/2024, foi solicitado à Comissão de Licitação os levantamentos de campo existentes para conhecer a caracterização do material a ser dragado e garantir a elaboração adequada da proposta (questionamento n. 2 – e-mail de 10/10/2024) [...] Em resposta aos questionamentos da recorrente, a Comissão de Licitação enviou o Relatório IFS-2217-220-D-RL-00001 exclusivamente por e-mail e apenas à recorrente, na véspera do prazo final para a entrega das propostas, mais precisamente no dia 16/10/2024, após o horário comercial (18 h15min). O envio tardio impôs severas limitações de tempo para que a recorrente pudesse analisar as informações contidas no documento e recalcular sua proposta de maneira adequada, comprometendo, assim, a capacidade de elaborar uma proposta tecnicamente viável e competitiva dentro do curto prazo disponível.

III - [...] os atestados apresentados pela empresa vencedora são compatíveis apenas com atividades de dragagem, que envolvem a remoção de sedimentos soltos, e não com serviços de Derrocagem, os quais requerem equipamentos especializados e técnicas adequadas para a fragmentação e remoção de rochas, conforme solicitado no Termo de Referência.

Em contrapartida, em suas contrarrazões de recurso a empresa **RP LOCAÇÕES** alega, em suma, que:

I - [...] O atestado emitido pelo DNIT, que compõe o acervo técnico da Contrarrazoante, comprova INEQUIVOCAMENTE a capacidade da empresa para executar serviços de dragagem e DERROCAGEM de grande porte, exatamente conforme especificado no escopo do certame em voga, para total desventurada empresa DTA. [...] Em suma, a Contrarrazoante possui todas as

condições e qualificações exigidas pelo edital, de forma comprovada e validada pelo órgão federal competente, estando manifesto que a busca da empresa DTA de desqualificar essa experiência é desprovida de fundamentação e representa uma leitura vil, todavia, infelizmente já é o que se espera de dita empresa

II - [...] a Contrarrazoante possui contrato ativo com a SCPar Porto de Imbituba há alguns anos, e esse relacionamento duradouro evidencia a competência e a qualidade técnica da empresa, que sempre cumpriu com suas obrigações contratuais de maneira excelente e alinhada aos altos padrões exigidos pela administração pública. Esse histórico positivo não caracteriza, de forma alguma, um privilégio, mas sim a demonstração concreta da capacidade técnica e operacional da Contrarrazoante, que se tornou uma parceira confiável para a SCPar Porto de Imbituba devido ao cumprimento rigoroso de suas obrigações.

III - [...] Acerca da alegação de "potencial inexecutabilidade" da proposta apresentada pela Contrarrazoante, é de se dizer que é também completamente infundada e desprovida de fundamento técnico ou factual, uma vez que a empresa DTA não possui qualquer conhecimento sobre a composição dos custos e do lucro estimado pela Contrarrazoante. Assim como a Contrarrazoante não pode avaliar as estimativas financeiras internas da empresa DTA, a empresa DTA também não possui elementos que justifiquem seu questionamento quanto à exequibilidade da proposta da Contrarrazoante, limitando-se a lançar argumentos vazios e especulativos.

IV - [...] A Comissão de Licitação atuou em total conformidade com os princípios da legalidade, transparência e imparcialidade, assegurando que todos os licitantes tivessem acesso aos mesmos documentos e informações. Tal postura demonstra uma evidente resistência da empresa DTA em aceitar o resultado do certame, conduzido de forma justa e rigorosamente de acordo com a legislação aplicável.

V - [...] Importante esclarecer que, ao que parece, o relatório mencionado não era um documento secreto ou restrito. Ao contrário, a situação fática demonstra que ele estava disponível para qualquer interessado que desejasse consultá-lo, bastando apenas solicitá-lo junto à Comissão de Licitação. Inclusive, foi justamente nesse formato que a empresa Náutica teve acesso ao relatório, demonstrando que o documento esteve plenamente acessível a qualquer licitante que julgasse necessário consultá-lo.

VI - [...] Em primeiro lugar, como já dito, o edital desta licitação não estabelece qualquer requisito de cadastramento prévio dos licitantes. Pelo contrário, o processo estava amplamente aberto a qualquer interessado, desde que a proposta fosse apresentada até às 08:45 do dia 17 de outubro de 2024, ou seja, até 15 minutos antes da abertura do certame. A SCPar Porto de Imbituba, em nenhum momento, possui conhecimento prévio de quais empresas participarão do certame, justamente porque o edital permite a entrada de propostas de qualquer interessado até momentos antes da sessão de abertura. Essa condição impossibilita, de maneira óbvia, o envio de respostas diretamente aos licitantes, já que a SCPar Porto de Imbituba não possui uma lista de participantes antes da abertura do certame. Além disso, a modalidade adotada para esta licitação foi a de orçamento sigiloso, com o objetivo de eliminar qualquer possibilidade de combinação prévia entre os licitantes, resguardando assim os interesses da SCPar Porto de Imbituba.

VII - [...] A qualificação técnica exigida para este certame, referente à derrogação, está claramente definida no inciso II, alínea b, do item 6.5.4 do edital. Todos os requisitos foram rigorosamente observados e cumpridos pela Contrarrazoante, que apresentou documentação em total com as exigências editalícias, comprovando, sem margem para dúvidas, sua capacidade técnica. A insistência da empresa Náutica em questionar o tipo específico de equipamento a ser utilizado é não apenas prematura, mas também inconsistente com o próprio objeto do certame, que visa à "Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Dragagem e Derrogação". Em outras palavras, o edital prevê, desde o início, que a definição precisa dos equipamentos será determinada somente após a elaboração do projeto executivo, considerado que o método descrito no edital o considera como PREVISTO

Este é o resumo das alegações apresentadas nas razões e contrarrazões de recurso.

2. DOS PEDIDOS

A Recorrente, empresa **DTA ENGENHARIA**, requer:

- I) Que seja declarada a nulidade do processo licitatório;
- II) Caso não seja reconhecida a nulidade do certame, que a comissão de licitação realize diligências detalhadas dos documentos apresentados;
- III) Que seja determinada a investigação sobre possível favorecimento indevido à **RP LOCACOES**;
- IV) Caso sejam confirmadas as inconsistências no atestado apresentado pela **RP LOCAÇÕES**, que seja aberto processo sancionador para apuração de fraude ao processo licitatório.
- V) Que seja divulgado o orçamento de referência da SCPAR para garantir a transparência do processo e permitir a verificação da adequação dos valores ofertados pelas licitantes.

A segunda recorrente, empresa **NÁUTICA MARÍTIMA**, requer:

- I) O processamento e conhecimento do presente Recurso Administrativo, nos termos do item 7.1 do Edital de Procedimento de Licitação Eletrônica nº 034/2024, artigos 51, VIII e 59, §1º da Lei 13.303/2016, requerendo ao final seja dado provimento integral ao mesmo;
- II) Que seja dado conhecimento e encaminhado as demais participantes do certame, todas as informações referentes as repostas enviadas à recorrente via e-mail do dia 16/10/2024, enviando também o Relatório IFS-2217-220-D-RL-00001, juntamente com o conteúdo do presente recurso, em tempo hábil para que as demais proponentes possam se manifestar;
- III) Que este recurso e seus anexos, por tratarem de matéria que afeta diretamente o resultado e a validade do certame, sejam imediatamente disponibilizados às demais proponentes por meio do portal oficial da licitação, na mesma data de sua interposição, a fim de garantir que todas as concorrentes tenham ciência dos fatos e possam se manifestar sobre a nulidade do certame, conforme o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- IV) A nulidade integral do processo licitatório.

Do outro lado, a **RP LOCAÇÕES** requer:

- I) Que sejam considerados improcedentes os recursos administrativos e que seja mantida a decisão que a declarou vencedora do certame.

3. DO MÉRITO

De início, imperioso destacar que esta análise é embasada nos princípios insculpidos no art. 31 da Lei nº 13.303/16, conforme segue:

Art. 31. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo. (grifamos)

Ressalte-se também que tal disposição é corroborada pelo disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, que em seu Art. 5º assim dispõe:

Art. 5º. As contratações de que trata este Regulamento observarão os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da busca de competitividade e do julgamento objetivo, além das finalidades consignadas no Estatuto da SCPAR Porto de Imbituba.

Com vistas a instruir da melhor maneira possível a análise de todas as questões apresentadas no recurso interposto, foi solicitado parecer da área técnica, Departamento de Engenharia e Infraestrutura, e Departamento Jurídico da SCPAR Porto de Imbituba.

4. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Após a realização das diligências, foram esclarecidas todas as dúvidas acerca da veracidade dos atestados apresentados pela empresa RP LOCAÇÕES. Como extrai-se do Parecer Jurídico, o próprio Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT confirma a veracidade do documento:

Assim, reafirmado pelo DNIT o documento que por si só já possui fé pública, o que nele se declara como tendo sido executado - dragagem e derrocagem - é o que foi medido e atestado, não merece ser acolhida a tese de que o atestado não se refere ao serviço de derrocagem.

Ademais, não se constatou qualquer atraso ou demora atribuível à comissão de licitações na disponibilização de documentos complementares, tampouco foi comprovado que a disponibilização do documento IFS 2217-220-D-RL-00001 tenha favorecido qualquer licitante.

Ainda, referente ao argumento de inexecutabilidade da proposta, não foram apresentados quaisquer elementos que sustentem tal tese.

Por fim, em atendimento ao princípio da economia processual, utiliza-se como fundamento para este parecer, como se aqui estivessem inteiramente transcritos, os argumentos de fato e de direito contidos nas manifestações do departamento de Engenharia e infraestrutura fls. 701 a 705 e 967, e do Parecer Jurídico 302/2024, fls. 970 a 978, do processo, o qual opina pelo **IMPROVIMENTO** dos recursos interpostos, de forma a manter a empresa **RP LOCAÇÕES** declarada vencedora do certame.

Face ao exposto, considerando as razões e contrarrazões de recurso apresentadas pelas empresas **DTA ENGENHARIA** e **NÁUTICA MARÍTIMA**, bem como a manifestação emitida pelo Departamento Jurídico do Porto de Imbituba, opina-se:

1 - Pelo **conhecimento** dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **DTA ENGENHARIA** e **NÁUTICA MARÍTIMA** para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos, mantendo a decisão que declarou vencedora do certame a empresa **RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA.**

Encaminhe-se para a Autoridade Superior para decisão.

Imbituba, *data da assinatura digital.*

Assinado digitalmente

GIOVAN MONTEIRO ALBINO
Presidente CPL
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Assinado digitalmente

RICARDO DA SILVA BERTO
Membro CPL
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Assinado digitalmente

KELVIN MEDEIROS DUHART
Membro CPL
SCPAR Porto de Imbituba S.A.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **GF883VQ2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GIOVAN MONTEIRO ALBINO** (CPF: 088.XXX.569-XX) em 20/12/2024 às 16:24:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:40:46 e válido até 26/02/2119 - 11:40:46.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **KELVIN MEDEIROS DUHART** (CPF: 030.XXX.160-XX) em 20/12/2024 às 16:35:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/02/2019 - 15:54:28 e válido até 25/02/2119 - 15:54:28.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **RICARDO DA SILVA BERTO** (CPF: 058.XXX.119-XX) em 20/12/2024 às 16:48:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:53:46 e válido até 26/02/2119 - 11:53:46.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjA5MV8yMDkyXzlwMjRfR0Y4ODNWUTI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002091/2024** e o código **GF883VQ2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PARECER JURÍDICO 302/2024

Imbituba, 19 de dezembro de 2024

EMENTA: Licitação. Recursos administrativos. Conhecidos mas não providos.

Vem a esta Gerência Jurídica para parecer jurídico os recursos interpostos pelas empresas DTA Engenharia Ltda (fls. 462/489) e Náutica Marítima Serviços Ltda (fls. 490/603).

A licitante cuja proposta foi de menor valor, RP Locações e Prestação de Serviços Portuárias Ltda apresentou contrarrazões às fls. 604/652.

A Comissão responsável pelo Procedimento de Licitação Eletrônica 034/2024, realizou diligências às fls. 654/658, tendo a empresa RP respondido às indagações às fls. 659/700.

A área técnica manifestou-se às fls. 701/705, solicitando novas diligências, o que restou realizado às fls. 713/965.

Em nova manifestação, fls 967, a área técnica considerou que dada a manifestação do DNIT, o atestado apresentado cumpria as exigências.

É o relatório.

Tratam-se de dois recursos administrativos interpostos tempestivamente, tanto pela manifestação na intenção de recorrer, fls. 461, quanto no prazo das razões protocoladas.

1.1 DO RECURSO DA EMPRESA DTA

Sustenta a recorrente que o objeto do certame envolve dragagem e derrocagem, e que a metodologia do edital exigiria que o atestado de capacidade técnica abordasse a remoção de rochas submersas e que o atestado de capacidade técnica emitido pelo DNIT e apresentado pela empresa RP envolveria apenas dragagem.

Apona ainda digressões de possível favorecimento à empresa RP dentro do certame, com acesso antecipado ou preferencial a informações relevantes.

Argumenta da potencial inexecutabilidade da proposta da empresa RP, por ser muito inferior às demais propostas.

Por fim, trata de sustentar tratamento privilegiado à empresa Náutica, que teria recebido relatório IFS 2217-220-D-RL-00001, em detrimento aos princípios da transparência e da publicidade, o que seria causa de nulidade do certame.

1.2 DO RECURSO DA EMPRESA NÁUTICA

A recorrente Náutica aponta inicialmente que a demora da Comissão em responder aos questionamentos, gerou prejuízo à elaboração de uma proposta adequada, o que também alegou pelo envio tardio do relatório IFS 2217-220-D-RL-00001, e cujo acesso exclusivo da recorrente teria prejudicado a competitividade do certame e violado os princípios da publicidade, razoabilidade, igualdade, isonomia e moralidade.

Sustenta também que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa RP não atende às exigências do edital.

1.3 CONTRARRAZÕES DA EMPRESA RP

A recorrida alega serem os recursos intempestivos, por não haver manifestação da intenção de recorrer tempestivamente realizada.

No mérito, argumentou que o atestado técnico emitido pelo DNIT comprova a atividade de dragagem e derrocagem.

Afirma ser leviana e infundada a digressão de que a recorrida teria acesso privilegiado a informações.

Destaca que a alegação recursal de potencial inexecutabilidade da proposta não está amparada em nenhum fundamento técnico ou factual

Indica que a empresa Náutica somente apresentou seu pedido de esclarecimentos no último dia do prazo, cinco dias úteis antes da abertura da licitação, e que o relatório IFS-2217-220-D-RL-00001 estava disponível a qualquer licitante que solicitasse, e que tal documento não contém informações que alterariam ou impactariam a estrutura de preços ou exigências técnicas.

1.4 DA MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

A área técnica da SCPAR Porto de Imbituba indicou que o edital não exigiu metodologia específica para a derrocagem, bastando que se atestasse serviço de vulto compatível.

Alertou em sua primeira manifestação que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa RP não apresenta de forma direta a realização de derrocagem, sendo necessárias diligências complementares.

Apresentadas diligências complementares, concluiu que por meio do processo SEI 50602.002770/2024-61 iniciado pela empresa Náutica no DNIT, restou assentado que o atestado de capacidade técnica aponta o serviço de derrocagem.

2 - DAS TESES RECURSAIS

2.1) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO PELO DNIT

Ambas as recorrentes indicaram que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa RP de fls. 452/454 não atenderia às exigências do edital, por não tratar de derrocagem e por não adotar a técnica necessária.

Do corpo do atestado se extrai:

Descrição	Unidade	Quantidade Acumulada
1,0 - SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS		
ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DRAGAGEM COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE	MÊS	1,00
2,0 - DRAGAGEM COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE		
Dragagem com draga do tipo sucção e recalque com potência da bomba de 746 kW e cortador de 110 kW	M3	247481,71
Dragagem, derrocagem, com draga tipo Backhoe (Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com caçamba com capacidade de 1,56 m ³ - 118 kW)	M3	247481,71
Apoio Náutico de Combustível para Draga	UND	1,00
3,0 - OFICINA FLUTUANTE		
OFICINA FLUTUANTE	MES	1,00
4,0 - ALOJAMENTO EM TERRA		
ALOJAMENTO EM TERRA	MES	1,00
5,0 - SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS		
Levantamento batimétrico monofeixe transversal.	KM	159,60
Levantamento batimétrico monofeixe longitudinal.	KM	171,00
6,0 - MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO		
Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Recursos para Dragagem em Itaituba	UND	0,50
Mobilização ou desmobilização de draga de sucção e recalque para Santarém	UND	0,50
7,0 - SINALIZAÇÃO NAUTICA		
CONFECÇÃO DE CORPO DE BOIA FLUTUANTE CILINDRICO D = 1,10M	UND	15,00
Fornecimento e instalação de suporte e lanterna de sinalização náutica com alcance luminoso de 2 MN em boia	UND	15,00
Foita de concreto com 500 kg para boia de sinalização náutica	UND	15,00
Lançamento de boia de sinalização náutica com sistema de fundeio - equipamentos e mão de obra	UND	15,00

A primeira tese paira sobre se o atestado é de dragagem e derrocagem ou somente de dragagem.

Em que pese estar clara a atividade derrocagem no mesmo, a Comissão pautou-se pela cautela e realizou diligências que saneiam qualquer dúvida acerca da atividade derrocagem executada e atestada no mesmo.

Foi juntado ao processo cópia do SEI 50602.002770/2024-61, onde a recorrente Náutica provocou o DNIT, juntando inclusive o presente edital e os recursos interpostos, questionando o objeto do atestado aqui tratado, e requerendo a sua correção.

Em resposta, consta o despacho de fls. 955/956, assinado pelo Chefe do Serviço da Unidade Local do DNIT de Itaituba/PA, que é contundente:

2. Informa esta Unidade Local do DNIT em Itaituba/PA que o documento em questão, sendo o *Atestado CREA/PA (19407383)*, foi emitido em razão do *Atestado de Capacidade Técnica 17288668*, emitido por esta Superintendência Regional do DNIT no Estado do Pará, sendo que tal Atestado teve sua *Minuta de Atestado de Capacidade Técnica 17182749*, emitida por esta Unidade Local e convalidada pelo Serviço de Manutenção Aquaviária, na forma do *Atestado de Capacidade Técnica 17219425*, todos estes documentos presentes no *Processo SEI/ 50602.003591/2023-61*, sendo este o Processo Base do Contrato 02 00765/2023, firmado entre esta Autarquia e a empresa RP Locações e Prestação de Serviços Portuários Ltda

3. Destaco que as quantidades ora questionadas estão em consonância nas constantes na 02ª Medição Parcial dos serviços executados pelo Contrato 02 00765/2023, constante no *Processo SEI/50602.000319/2024-18*, sendo as quantidades desta as utilizadas para a elaboração do Atestado em comento. Ressalta-se que a referida medição foi apresentada a esta Unidade Local pelo Consórcio HCDC Tapajós, sendo aquele o responsável pelo acompanhamento, aferição das quantidades e verificação da qualidade daqueles. A medição

4. Mediante ao exposto, entende este Analista que não há qualquer inconsistência no documento em questão, motivo pelo qual restituo os autos para os encaminhamentos devidos;

Assim, reafirmado pleo DNIT o documento que por si só já possui fé pública, o que nele se declara como tendo sido executado - dragagem e derrocagem - é o que foi medido e atestado, não merece ser acolhida a tese de que o atestado não se refere ao serviço de derrocagem.

A segunda tese acerca do atestado técnico emitido pelo DNIT, trata de que o mesmo não abordaria as especificações técnicas exigidas pelo edital.

Conforme assentou a área técnica, fls. 701/705, as especificações de qualificação técnica do edital constam do item 6.5.4:

6.5.4 – Qualificação Técnica:

a) Registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida.

b) **Comprovação de aptidão da empresa licitante (técnico-operacional):** a comprovação de aptidão da empresa será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a empresa licitante executou ou esteja executando serviço(s) de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta contratação e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor do certame, com as seguintes características:

I) Execução de Dragagem: no mínimo 6.500m³, correspondente à 47,25% do volume total;

II) Execução de Derrocagem: no mínimo 2.000m³, corresponde à 49,77% do volume total;

Obs: O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, datado e assinado, devendo constar o local onde foi executado o serviço, a data de execução, as quantidades executadas e se o mesmo foi executado e concluído dentro do prazo previsto em contrato.

Não há nas especificações a exigência de adoção de equipamento específico para a remoção de rochas, sendo que a derrocagem foi prevista de forma genérica, para não comprometer a competitividade do procedimento, como destacado no parecer técnico de fls 701/704:

Em análise aos recursos e contrarrazões faz-se as seguintes considerações:

Na qualificação técnica não é exigido um equipamento específico para a remoção de rocha, podendo ser utilizado tanto o clamshel como Orange pill. Apesar da derrocagem em si,

obrigatoriamente deva ser executada com o pilão derrocador (rock chisel), a exigência do edital limita-se a derrocagem de forma genérica de modo a não comprometer a competitividade do certame.

Após a apresentação dos recursos e contrarrazões solicitou-se à empresa vencedora a apresentação de relatórios fotográficos, diário de obras, ou outros que comprovassem a execução de derrocagem de fato.

Em resposta a diligência, a vencedora apresentou apenas os boletins de medição, com informações similares as já apresentadas na fase inicial de qualificação técnica, onde apesar de constar o termo derrocagem, pelas características dos equipamentos utilizados, o serviço em si, trata-se apenas da REMOÇÃO das rochas, e não no desmonte de um maciço rochoso.

Como pode ser observado no Relatório de Controle financeiro, apresentado no Ofício 77/2024, as composições e insumos referentes ao item 2, fica claro que o equipamento utilizado tinha apenas a função de remover as rochas.

Dessa forma, é de ser aceito o atestado como dentro das especificações do edital, não merecendo acolhida o recurso neste tópico.

2.2) DO FORNECIMENTO DE CÓPIA DO IFS 2217-220-D-RL-00001

Ambas as recorrentes sustentam que o fornecimento do IFS 2217-220-D-RL-00001 exclusivamente à empresa Náutica fulmina de nulidade o processo, ao trazer para uma das licitantes informação essencial à elaboração da proposta de preço e de técnica.

Conforme se infere do processo, o edital com seus anexos foi disponibilizado em 14.08.24, com a data do certame fixada para 17.10.24, conforme diário oficial juntado às fls. 379.

Não obstante o longo prazo para solicitação de esclarecimentos, fixado em até 05 dias úteis antes da sessão pública, nos termos do item 7.1 do edital, a empresa Náutica optou por solicitar documento que agora julga tão relevante somente no dia 10.10.24.

Assim, primeiramente é de se destacar que não houve qualquer demora por parte da Comissão como apontado pela recorrente Náutica, pois foi essa que mesmo tendo longo prazo de análise do edital, optou por formular pedido no derradeiro prazo.

O que se vê, ao contrário do suscitado pela recorrente é que a Comissão atuou com grande esforço para atender ao pedido ainda antes da data do certame.

As argumentações de que o acesso ao IFS 2217-220-D-RL-00001 teriam favorecido à empresa Náutica e prejudicado as demais licitantes também não merecem prosperar.

O que se infere do processo é que todos os dados técnicos constam do termo de referência, o qual repete os termos tecnicamente necessários do IFS 2217-220-D-RL-00001, conforme fls. 231/253:

2.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As etapas de execução devem seguir a ordem proposta no Projeto Básico, qualquer alteração deverá ser comunicada e formalizada e encaminhada ao fiscal do contrato.

A especificação dos serviços, contempladas nos itens 2.1.1 a 2.1.7, foram extraídas do Relatório IFS-2217-220-D-RL-00002, assim como as tabelas e figuras. Cabe ressaltar que alguns trechos foram editados para melhor adequação ao formato padrão do Porto de Imbituba. Quanto às tabelas, a edição se fez no sentido de ocultar os valores de referência, por se tratar de processo licitatório, cujos valores devem ser sigilosos.

A tese de que o acesso especificamente solicitado ao IFS 2217-220-D-RL-00001 gerou um ambiente de desigualdade carece de base, pois nada de novo trouxe para a formulação de propostas, sendo que apesar das longas digressões acerca de princípios do procedimento licitatório, as recorrentes foram incapazes de indicar uma única informação do mesmo que poderia alterar a formulação da proposta

A verdade é que o documento em questão nada alterou ou alteraria as propostas, pois os dados necessários colhidos deles, constavam do termo de referência publicado.

Tal conclusão também põe por incabíveis as digressões levadas a cabo pela recorrente DTA de que a poderia ter havido favorecimento à empresa RP.

Também aqui não merece acolhida o recurso, eis que o documento solicitado foi fornecido dentro de prazo razoável e nada interferiria na elaboração das propostas.

2.3) DA POTENCIAL INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA EMPRESA Rp

A recorrente DTA argumenta que a proposta declarada vencedora é potencialmente inexequível, baseando sua tese exclusivamente no fato de que as propostas classificadas em segundo, terceiro e quarto lugar possuem valor mais alto.

Dado que a recorrente não traz nenhum dado concreto que permita elencar qualquer elemento de inexequibilidade da proposta vencedora, não é de ser acolhida a insurgência.

Ante o exposto, é de serem conhecidos os recursos interpostos por DTA Engenharia Ltda e Náutica Marítima Serviços Ltda, e não providos, permanecendo como válida a execução do certame e a qualificação técnica da empresa RP Locações e Prestação de Serviços Portuários Ltda, declarada vencedora do certame.

Por fim, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o §2º do art. 8º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba,

bem como o art. 7º do Decreto nº 724, de 18.10.2007, emanado pelo Chefe do Executivo estadual, incumbe a este departamento jurídico prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Diretoria da SCPAR Porto de Imbituba, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Destarte, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988, incumbe a esta Gerência Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Diretoria ou qualquer outro Setor Técnico desta Estatal.

É o parecer.

Daniel G. Gebler
Advogado OAB/SC 10.466
SCPar Porto de Imbituba S.A.
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **25P5JJ6V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL GERALDO GEBLER (CPF: 820.XXX.729-XX) em 19/12/2024 às 20:01:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:01 e válido até 30/03/2118 - 12:32:01.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjA5MV8yMDkyXzlwMjRfMjVQNUUpKNIY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002091/2024** e o código **25P5JJ6V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo PIMB 00002091/2024 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/GEEIN - Gerência de Engenharia e Infraestrutura
Responsável: Luiz Gustavo Piucco
Data encam.: 19/12/2024 às 17:29

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/SELIC - Setor de Licitações

Encaminhamento

Motivo: Atendido
Encaminhamento: Ao Setor de Licitações e Contratos, em resposta ao pedido de manifestação quanto aos documentos complementares encaminhados pela empresa RP Locações:

Considerando que, conforme expresso na manifestação anterior desta gerência, contida entre as páginas 701-705 do corrente processo, pairavam dúvidas quanto a real execução do serviço de derrocagem na documentação até então apresentada;

Considerando que, conforme documento adicional juntado entre as páginas 716-956, a empresa NÁUTICA adentrou com processo administrativo junto ao DNIT (processo SEI 50602.002770/2024-61) com o mesmo questionamento;

Considerando que, em resposta, o DNIT ratificou o atestado emitido, concluindo com os seguintes termos: "Mediante ao exposto, entende este Analista que não há qualquer inconsistência no documento em questão (...)";

Considerando que não cabe a esta gerência questionar um documento atestado e ratificado pelo DNIT, autarquia federal;

Entende-se que, mediante a declaração complementar do DNIT, submetido à processo administrativo interno iniciado pela própria recorrente, foram preenchidos os requisitos da qualificação técnica do corrente edital.

At.te

Piucco



Assinaturas do documento



Código para verificação: **425JQYV5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ GUSTAVO PIUCCO (CPF: 069.XXX.339-XX) em 19/12/2024 às 17:30:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/02/2019 - 10:22:32 e válido até 25/02/2119 - 10:22:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjA5MV8yMDkyXzlwMjRfNDI1SIFZVjU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002091/2024** e o código **425JQYV5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANÁLISE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

Edital	Edital nº 034/2024
Objeto da contratação	Dragagem e derrocagem do cais 1

DOS RECURSOS

Conforme item 3.6 do recurso apresentado pela empresa Náutica, esta manifesta-se argumentando que a não foram atendidos os requisitos de qualificação técnica exigidos no edital:

6.5.4 – Qualificação Técnica:

a) Registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida.

b) **Comprovação de aptidão da empresa licitante (técnico-operacional):** a comprovação de aptidão da empresa será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a empresa licitante executou ou esteja executando serviço(s) de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta contratação e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor do certame, com as seguintes características:

I) Execução de Dragagem: no mínimo 6.500m³, correspondente à 47,25% do volume total;

II) Execução de Derrocagem: no mínimo 2.000m³, corresponde à 49,77% do volume total;

Obs: O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, datado e assinado, devendo constar o local onde foi executado o serviço, a data de execução, as quantidades executadas e se o mesmo foi executado e concluído dentro do prazo previsto em contrato.

Quanto a derrocagem a empresa destaca trecho do edital referente ao método a ser utilizado para a execução do serviço:

2.1.6. DERROCAGEM

Para o afloramento rochoso identificado no Cais 1, previu-se a execução da derrocagem a frio. O uso de explosivos, que caracterizam a derrocagem a fogo, não é indicada para a obra em questão, uma vez que as explosões podem causar danos à estrutura existente do cais. O método previsto para derrocagem no Cais 1 consiste na fragmentação de rochas a partir de uma ferramenta especial denominada talhadeira/pilão derrocador (rock chisel), acionada por um bate-estacas, montados a bordo de um flutuante. Com o material fragmentado, sua remoção pode ser efetuada por meio de equipamentos com duas mandíbulas articuladas, o clamshell, mesmo equipamento recomendado para a dragagem mecânica, ou equipamento composto por várias mandíbulas articuladas, o orange-peel, indicado para manuseio de materiais como rochas, pedras, lascas de madeira etc.

Em síntese, a empresa náutica apresentou as seguintes ponderações:

1. Equipamento a ser utilizado para remoção das rochas diferente do utilizado no atestado apresentado.
2. O serviço "derrocagem" no atestado apresentado é subitem do serviço Dragagem com draga de sucção e recalque, sendo este tipo de equipamento inadequado para a execução de derrocagem.
3. Equipamento back-hoe não possui força ou robustez necessária para romper e remover formações rochosas.

Da mesma forma a empresa DTA, no recurso apresentado, destacou os seguintes pontos em relação a qualificação técnica:

O escopo inclui tanto a remoção de sedimentos quanto o derrocamento, que implica na retirada de formações rochosas submersas, demandando métodos e equipamentos específicos.

(...)

E mais, para que não restem dúvidas de que os serviços de dragagem e derrocagem são distintos e exigem técnicas executivas deferentes, esclarecemos:

- **Dragagem** é a remoção de sedimentos e materiais soltos do fundo do mar, usando dragas e outros equipamentos adequados para trabalhar com sedimentos úmidos e não compactos.

- **Derrocagem** é a fragmentação e remoção de **rochas compactas**, utilizando ferramentas pesadas como o **pilão derrocador (rock chisel)** – sugerido para este projeto, seguido pela remoção dos fragmentos de rocha.

O cerne da questão está em torno da **derrocagem**, que pode ser executada nos seguintes formatos:

- **Derrocagem a Fogo (com Explosivos)**: utiliza **explosivos** para fragmentar grandes rochas submersas; método rápido eficiente, mas com **alto impacto ambiental** e **riscos a estruturas** próximas; requer estudos de impacto e monitoramento rigoroso.

- **Derrocagem a Frio (sem Explosivos)**: utiliza ferramentas mecânicas como **talhadeiras (rock chisel)**, perfuratrizes ou serras para fragmentar as rochas; método **menos impactante** e mais seguro para estruturas e ambientes sensíveis; execução mais lenta, mas preferível em áreas com restrições ambientais e proximidade a construções.

A **SCPAR** optou pela **derrocagem a frio**, sem o uso de explosivos, para preservar as estruturas do Cais 1 e minimizar o impacto ambiental. O método estipulado consiste em:

- **Equipamento Principal**: utilização de uma **talhadeira/pilão derrocador (rock chisel)**, montado em um **guindaste flutuante** com capacidade mínima de 150 toneladas.

- **Remoção dos Fragmentos**: após a fragmentação, os fragmentos de rocha serão removidos por uma **caçamba clamshell**, também montada no guindaste.

- **Transporte**: os fragmentos de rocha serão transportados em **caminhões basculantes** até o local de descarte (bota-fora).

(...)

O próprio atestado descreve o uso de **dragas de sucção recalque**, equipamentos que são adequados para a **dragagem** de sedimentos soltos, como areia e lama, mas **não são apropriados para derrocagem**, que requer ferramentas robustas como **perfuratrizes subaquáticas**, **rock chisel** ou mesmo explosivos, dependendo do método. A inserção de "derrocagem" no atestado **não condiz com os equipamentos listados**, que claramente são destinados à dragagem. Se a derrocagem **tivesse sido realmente realizada**, seria necessário descrever o uso de ferramentas específicas para a fragmentação e remoção de rochas, o que não ocorre.

Em análise aos recursos e contrarrazões faz-se as seguintes considerações:

Na qualificação técnica não é exigido um equipamento específico para a remoção de rocha, podendo ser utilizado tanto o clamshel como Orange pill. Apesar da derrocagem em si,

obrigatoriamente deva ser executada com o pilão derrocador (rock chisel), a exigência do edital limita-se a derrocagem de forma genérica de modo a não comprometer a competitividade do certame.

Após a apresentação dos recursos e contrarrazões solicitou-se à empresa vencedora a apresentação de relatórios fotográficos, diário de obras, ou outros que comprovassem a execução de derrocagem de fato.

Em resposta a diligência, a vencedora apresentou apenas os boletins de medição, com informações similares as já apresentadas na fase inicial de qualificação técnica, onde apesar de constar o termo derrocagem, pelas características dos equipamentos utilizados, o serviço em si, trata-se apenas da REMOÇÃO das rochas, e não no desmonte de um maciço rochoso.

Como pode ser observado no Relatório de Controle financeiro, apresentado no Ofício 77/2024, as composições e insumos referentes ao item 2, fica claro que o equipamento utilizado tinha apenas a função de remover as rochas.

DNIT

DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO PARÁ
CONTRATO: 02 00765/2023 - RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Tipo de Contrato: OBRA DE ENGENHARIA

Forma de cálculo: SEM CÁLCULO

PA - Itaituba/PA a Miratituba/PA

Data Base:

Número do Processo: 50602.003591/2023-61

Período Líquido: 29/12/2023 - 31/12/2023

Período Acumulado: 29/12/2023 - 31/12/2023

1ª MEDIÇÃO PROVISÓRIA - ÍNDICES DEFINITIVOS

Processado 09/02/2024

RELATÓRIO DE CONTROLE FINANCEIRO

Serviço	Descrição	Código SICRO	Valor a PI Acumulado	Reajustamento Acumulado
1,0 - SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS				
655259	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DRAGAGEM COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE	Não	0,00	0,00
Subtotal:			0,00	0,00
2,0 - DRAGAGEM COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE				
93422	Draga de sucção e recalque com potência da bomba de 746 kW e cortador de 110 kW	Não	0,00	0,00
93423	Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	Não	0,00	0,00
93424	Apoio Náutico de Combustível para Draga	Não	0,00	0,00
Subtotal:			0,00	0,00

O Termo de Referência também define que o método de derrocagem consiste na fragmentação das rochas e remoção mecânica, conforme trecho a seguir:

O método previsto para derrocagem no Cais 1 consiste na **fragmentação** de rochas a partir de uma ferramenta especial denominada talhadeira/pilão derrocador (rock chisel), acionada por um bate-estacas, montados a bordo de um flutuante. Com o material fragmentado, sua **remoção** pode ser efetuada por meio de equipamentos com duas mandíbulas articuladas, o clamshell, mesmo equipamento recomendado para a dragagem mecânica, ou equipamento composto por várias mandíbulas articuladas, o orange-peel, indicado para manuseio de materiais como rochas, pedras, lascas de madeira etc. (grifo nosso).

Conforme Normam 303, item 1.20 temos a seguinte definição: "DERROCAMENTO OU DERROCAGEM Consiste na desagregação e remoção de materiais submersos que prejudicam a navegação e cuja dureza inviabiliza a remoção pelo método tradicional de dragagem.

Outro ponto a destacar é que a ART/CAT do Responsável Técnico não menciona o termo derrocagem.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20241056282

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico
MARCELO PINHO MACIEL
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: 2514621143
Registro: 960851PA

2. Dados do Contrato
Contratante: **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT** CPF/CNPJ: 04.892.707/0011-82
RODOVIA BR-316 Nº: s/n
Complemento: Bairro: **CASTANHEIRA**
Cidade: **BELÉM** UF: PA CEP: 66645000
Contrato: 00765/2023 Celebrado em:
Valor: **R\$ 50.760.095,90** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço
TRAVESSA BR 230 Nº: 00
Complemento: Bairro: **AEROPORTO VELHO**
Cidade: **ITAITUBA** UF: PA CEP: 68181010
Data de início: 29/12/2023 Previsão de término: 12/06/2024 Coordenadas Geográficas: 41°62'59.1, 55°58'74.06
Finalidade: Código: **Não Especificado**
Proprietário: **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT** CPF/CNPJ: 04.892.707/0011-82

4. Atividade Técnica		
	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
111 - Execução de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #151 - DRAGAGEM	1.647.634,54	m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
Dragagem com Draga tipo Backhoe com volume de 823.817,27m³ e Dragagem com Draga do tipo sucção e recalque com volume de 823.817,27m³, totalizando 1.647.634,54m³

Entende-se que não foram apresentados os documentos complementares solicitados na diligência e os documentos apresentados pela empresa vencedora não permitem caracterizar os serviços como derrocagem de acordo com os conceitos definidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das considerações aqui expressas, entende-se que:

- De fato, como o edital não exige a metodologia específica para a realização da derrocagem, entende-se que bastaria a licitante comprovar que já realizou serviço de derrocagem em vulto compatível ao estabelecido pelo Edital para comprovar sua experiência técnico-operacional e técnico-profissional dos itens 6.5.4, "b", "II" e 6.5.4, "c", "II".
- Não foi possível encontrar nos documentos apresentados, de maneira objetiva e inequívoca, a comprovação da experiência em serviços de derrocagem, delimitada pelos itens 6.5.4, "b", "II" e 6.5.4, "c", "II". As menções a derrocagem não constam de modo explícito nos documentos apresentados. Aparece, de fato, de modo indireto, nas observações dos documentos.
- A diligência solicitada não foi conclusiva quanto a este ponto, inexistindo quaisquer fotos ou diário de obras neste quesito, que poderiam esclarecer a celeuma.

Assim, a menos que a interessada esclareça de modo conclusivo o seu atendimento, opina-se pela consulta jurídica de legalidade de aceitação (ou não) dos documentos nesses termos.

Registra-se que a manifestação desta equipe se restringe à análise da qualificação técnica apresentada. Entende-se que não cabe a engenharia opinar sobre as demais questões levantadas pelos recorrentes.

Leticia de Carvalho Somavila
Agente de Obras e Infraestrutura Portuário
Fiscal do contrato
SCPAR Porto de Imbituba S.A
(Assinado digitalmente)

Ciente.
Luiz Gustavo Tereza Piucco
Chefe do Departamento de Engenharia e Infraestrutura.
SCPar Porto de Imbituba S.A.
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PY0877GW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ GUSTAVO PIUCCO (CPF: 069.XXX.339-XX) em 09/12/2024 às 18:02:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/02/2019 - 10:22:32 e válido até 25/02/2119 - 10:22:32.

(Assinatura do sistema)



LETICIA DE CARVALHO SOMAVILA (CPF: 014.XXX.170-XX) em 10/12/2024 às 11:17:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/02/2019 - 11:14:08 e válido até 25/02/2119 - 11:14:08.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjA5MV8yMDkyXzlwMjRfUFkwODc3R1c=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002091/2024** e o código **PY0877GW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>

Re: Solicitação de Documentos Complementares - Edital nº PLE 034/2024

1 mensagem

Albert Henchemaier <adh@rplocacao.com.br>

18 de dezembro de 2024 às 16:30

Para: Licitacoes - Porto De Imbituba <licitacoes@portodeimbituba.com.br>, Daniel Vinício Arantes Neto <arantes@oab-sc.org.br>

Prezados Senhores, reiterando o e-mail anterior que foi sem anexo.

Encaminhamos, em anexo, o expediente contendo nossas manifestações e esclarecimentos relacionados à comprovação da capacidade técnica da RP Locações e Prestação de Serviços Portuários Ltda. no âmbito do processo licitatório referente ao Edital nº 034/2024.

O documento aborda, de forma detalhada, os pontos levantados no e-mail enviado pela SCPAR, incluindo:

1. A validação integral do atestado técnico pelo DNIT;
2. O atendimento às exigências editalícias pela RP Locações;
3. A apresentação de registros fotográficos que comprovam a execução dos serviços de derrocagem;
4. O impacto da demora na adjudicação, incluindo prejuízos operacionais e financeiros;
5. A relevância da proposta mais vantajosa apresentada pela RP, que garante economia significativa à Administração Pública.

Reiteramos a solicitação de análise célere do expediente e adjudicação do objeto do certame, conforme exposto no documento em anexo, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou complementações necessárias.

Atenciosamente,

Albert Dorneles Henchemaier

Enviado do meu iPhone

Em 17 de dez. de 2024, à(s) 15:38, Albert Henchemaier <adh@rplocacao.com.br> escreveu:

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

De: LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>

Data: 17 de dezembro de 2024 às 15:22:41 BRT

Para: Rp <rp@rplocacao.com.br>, adh@rplocacao.com.br, Contato - Licium Consultoria Empresarial <contato@licium.com.br>

Assunto: Solicitação de Documentos Complementares - Edital nº PLE 034/2024

Prezados,

Referente a necessidade de comprovação de capacidade técnica por parte da licitante RP Locações no Edital nº 034/2024.

Considerando a manifestação da área técnica, Departamento de Obras, no seguinte sentido:

A) De fato, como o edital não exige a metodologia específica para a realização da derrocagem, entende-se que bastaria a licitante comprovar que já realizou serviço de derrocagem em vulto compatível o estabelecido pelo Edital para comprovar sua experiência técnico-operacional e técnico-profissional dos itens 6.5.4, "b", "II" e 6.5.4, "c", "II".

B) Não foi possível encontrar nos documentos apresentados, de maneira objetiva e inequívoca, a comprovação da experiência em serviços de derrocagem, delimitada pelos itens 6.5.4, "b", "II" e 6.5.4, "c", "II". As menções a derrocagem não constam de modo explícito nos documentos apresentados. Aparece, de fato, de modo indireto, nas observações dos documentos.

C) A diligência solicitada não foi conclusiva quanto a este ponto, inexistindo quaisquer fotos ou diário de obras neste quesito, que poderiam esclarecer a celeuma.

Considerando a recomendação da Gerência Jurídica para que seja a licitante novamente notificada para complementar os documentos.

Solicitamos a apresentação de documentos complementares que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos estabelecidos nos itens 6.5.4, "b", "II" e 6.5.4, "c", "II" do Edital.

Fica concedido prazo até o dia 07/01/2025 para apresentação dos referidos documentos, considerando que o departamento administrativo do Porto de Imbituba estará em recesso até o dia 03/01/2025, conforme Decreto Estadual nº 757/2024.

Atenciosamente,

Setor de Compras, Licitações e Contratos

(48) 3355-8929 | (48) 3355-8938




Esse e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e endereçados exclusivamente para uso pela pessoa ou instituição a quem estão destinados, sendo que seu conteúdo pode conter dados pessoais e informações sigilosas protegidas por lei. Caso não seja o destinatário desta mensagem, fique notificado a não divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser um ato ilegal, gerando consequências de caráter civil e penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que responda ao mesmo e-mail informando o acontecido e realize imediatamente a exclusão de todo o conteúdo. Agradecemos a sua cooperação.

--

This email and any files transmitted with it are confidential and addressed solely for use by the person or institution for which they are intended, and its content may contain personal data and secret information protected by law. If you are not the recipient of this message, stay be notified not to disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained in this message, as it is an illegal act, generating civil and criminal consequences. If you have received this message by mistake, please reply to the same email informing what happened and immediately delete all content. Thank you for your cooperation.

2 anexos

 **Oficio_087-2024_-_18.12.2024_assinado.pdf**
1064K

 **Processo Completo Náutica - DNIT.pdf**
10772K

Ao

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
Superintendência do DNIT no Pará

At.: Eng.º Diego Benitah Batista

Superintendente Regional do DNIT – PA

diego.batista@dnit.gov.br / secretariapa@dnit.gov.br

c/c: David Wilkerson Bessa da Luz

E-mail: david.bessa@dnit.gov.br

Assunto: Solicitação de Apuração e Correção no Atestado Técnico Emitido em Favor da Empresa RP Locações e Prestação de Serviços Portuários Ltda.

Prezado Eng.º Diego Benitah,

A **Náutica Marítima Serviços Ltda.** vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria a apuração de possíveis inconsistências contidas no **atestado técnico** emitido pelo DNIT em favor da **RP Locações e Prestação de Serviços Portuários Ltda.**, referente ao contrato nº 00765/2023, que trata de serviços de dragagem emergencial do **Rio Tapajós**, como consta no Portal de Transparência¹, detalhado a seguir:

Número do Contrato 00765/2023	Vigência 28/12/2023 A 14/04/2024	Contratado RP LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS PORTUARIOS LTDA	CPF/CNPJ 15.337.289/0001-06
----------------------------------	-------------------------------------	---	--------------------------------

Objeto
 OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE DRAGAGEM PARA OBTER PROFUNDIDADE NECESSÁRIA PARA O CANAL DE TRAVESSIA SITUADO NA HIDROVIA DO RIO TAPAJÓS, NA TRAVESSIA DA BR-230 NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA, LIGANDO OS PORTOS DA CIDADE DE ITAITUBA/PA A ÁREA PORTUÁRIA DE MIRITUBA (SANTARÉM/PA), NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI 8.666, DE 1993, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROJETO BÁSICO DE DRAGAGEM, CONSTANTE NO PROCESSO (50602.003591/2023-61), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CONT

Órgão superior MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	Órgão subordinado DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	Unidade gestora contratante SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO PA - DNIT	Modalidade de contratação DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de contratação SEM INFORMAÇÃO	Fundamento Legal	Data de assinatura 28/12/2023	Data de publicação 02/01/2024
Situação NÃO SE APLICA	Valor inicial do contrato R\$ 50.760.095,90	Valor final do contrato R\$ 50.760.095,90	Licitação 00256/2023


Fique de olho!

O OBJETO DESSE CONTRATO FOI ENTREGUE?

Sim Não

O OBJETO DESSE CONTRATO É COMPATÍVEL COM O VALOR INVESTIDO?

Sim Não

Não sou um robô 

¹ <https://portaldatransparencia.gov.br/contratos/667945094?ordenarPor=descricao&direcao=asc>

Esse atestado decorrente do contrato acima, emitido sob a supervisão do DNIT, foi recentemente apresentado pela **RP Locações** em um processo licitatório conduzido pela **SCPAR Porto de Imbituba**, como prova de capacidade técnica para execução de serviços de **dragagem e derrocagem**, conforme exigências do edital.

A análise do recurso administrativo interposto pela **Náutica Marítima e DTA Engenharia Ltda** (anexos), no referido certame trouxe à tona **indícios** de que o escopo executado sob contrato com o **DNIT limitou-se a serviços de dragagem emergencial**, enquanto o atestado apresentado menciona tanto **dragagem quanto derrocagem** de maneira ambígua, separados apenas por vírgulas, sem detalhar adequadamente o volume de serviços prestados em cada atividade

Descrição	Unidade	Quantidade Acumulada
1,0 - SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS		
ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DRAGAGEM COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE	MÊS	1,00
2,0 - DRAGAGEM COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE		
<u>Dragagem com draga do tipo sucção e recalque com potência da bomba de 746 kW e cortador de 110 kW</u>	M3	<u>247481,71</u>
<u>Dragagem, derrocagem, com draga tipo Backhoe (Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW)</u>	M3	<u>247481,71</u>

Como ainda se verifica, o quantitativo atribuído a cada uma das atividades (dragagem e derrocagem), são exatamente iguais para ambas as atividades. Todavia, considerando a diferença entre as atividades e os métodos e ferramentas distintos a cada uma, é impossível que ambas as atividades tenham produzido exatamente o mesmo volume de material:

Para corroborar o quanto exposto, tomamos a liberdade de fazer remissão à comprovação utilizada pela DTA Engenharia em seu Recurso no processo licitatório, onde ficou comprovado que nenhuma das publicações no Diário Oficial da União sobre o contrato celebrado, descrevem a atividade de derrocagem, vejamos:

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES - PA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2023 - UASG 393016

Nº Processo: 5060036893202335 . Objeto: Execução de serviços emergenciais de dragagem para obter profundidade necessária para o canal de travessia situado na Hidrovia do Rio Tapajós, na travessia da BR-230 no município de Itaituba ligando os Portos de Itaituba à área portuária de Mirirituba. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Serviço emergencial Declaração de Dispensa em 11/12/2023. DAVID WILKERSON BESSA DA LUZ. Coordenador de Engenharia Aquaviária. Ratificação em 11/12/2023. DIEGO BENITAH BATISTA. Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 50.760.095,90. CNPJ CONTRATADA : 15.337.289/0001-06 RP LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS PORTUARIOS LTDA.

(SIDE - 11/12/2023) 393016-39252-2023NE000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 765/2023 - UASG 393016

Nº Processo: 50602.003591/2023-61.

Dispensa Nº 256/2023. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO PA - DNIT.

Contratado: 15.337.289/0001-06 - RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA. Objeto: Execução de serviços emergenciais de dragagem para obter profundidade necessária para o canal de travessia situado na hidrovia do Rio Tapajós, na travessia da BR-230 no município de Itaituba/PA, ligando os portos da cidade de Itaituba/PA a área portuária de Mirirituba (Santarém/PA), nos termos previstos na Lei 8.666/1993, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no projeto básico de dragagem, constante no processo (50602.003591/2023-61), com a finalidade de atender às necessidades da contratante, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: no Rio Tapajós, no trecho de travessia da BR-230, entre a cidade de Itaituba-pa e o Distrito de Mirirituba (Santarém-PA), no Estado do Pará. Ponto de início: latitude 04º 16' 25,91" S longitude 055º 58' 74,06" O; ponto de término: latitude 04º 17' 33,38" S longitude 055º 57' 46,48" O, a travessia do Rio Tapajós entre a cidade de Itaituba e o Distrito de Mirirituba/PA é de aproximadamente de 3 km de extensão, conforme acima discriminado.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: IV. Vigência: 28/12/2023 a 14/04/2024. Valor Total: R\$ 50.760.095,90. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(SIDE - 18/04/2024)

SERVIÇO 1-SRE-PA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 393016

Número do Contrato: 765/2023.

Nº Processo: 50602.003591/2023-61.

Dispensa. Nº 256/2023. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO PA - DNIT. Contratado: 15.337.289/0001-06 - RP LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS PORTUARIOS LTDA. Objeto: Alteração do preâmbulo do Contrato nº 02 00765/2023, especificamente sobre a aplicação da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

"O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, por meio da Superintendência Regional no Estado do Pará, esta última sediada na Rodovia BR-316, km zero, s/nº - Castanheira - Belém/PA, CEP 66.645-000, doravante denominada Contratante, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0011-82, neste ato representada pelo Superintendente Regional no Estado do Pará, DIEGO BENITAH BATISTA, designado pela Portaria nº 375, de 28/04/2023, publicada no DOU de 02/05/2023, portador da

matrícula funcional DNIT nº 6250-2, e de outro lado a empresa RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.337.289/0001-06, com sede na Avenida Doutor João Rimsa, nº 390, Centro CEP: 88.780-000 - Imbituba/SC, doravante denominada Contratada, neste ato representada por Albert Dorneles Hencheimaier, sócio - administrador, conforme atos constitutivos da empresa (sei nº 16364268), tendo em vista o que consta nos processos nº 50600.036893/2023-35 e 50602.003591/2023-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Resolução DG/DNIT 20, de 16 de dezembro de 2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 02 00765/2023, doravante denominado Contrato original, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas".

(COMPASNET 4.0 - 11/04/2024).

Desta forma, as informações públicas e disponíveis no Portal da Transparência e publicações oficiais confirmam que o contrato entre o **DNIT e a RP Locações** refere-se exclusivamente a **dragagem emergencial para remoção de sedimentos**, sem qualquer referência a atividades de derrocagem.

Como se sabe, **derrocagem** é um serviço altamente técnico que exige métodos e equipamentos específicos, como **perfuratrizes subaquáticas, rock chisel, ou mesmo explosivos**, ferramentas estas que não foram mencionadas no atestado emitido, o qual se limita a listar **dragas de sucção e recalque**, equipamentos adequados para dragagem de sedimentos, mas inapropriados para derrocagem.

Adicionalmente, o quantitativo total de **247.481,71 m³**, atribuído genericamente às duas atividades, contraria as especificidades técnicas requeridas para a execução de dragagem e derrocagem, as quais demandam processos distintos e quantitativos individualizados.

Diante dessas constatações e com fundamento no **princípio da autotutela**, que confere à Administração Pública o poder-dever de **rever e corrigir seus próprios atos quando verificadas incorreções ou ilegalidades**, solicitamos formalmente que:

1. Que o DNIT (Superintendência Regional do Pará) proceda à verificação detalhada sobre a execução de **serviços de derrocagem** no contrato mencionado. Na hipótese de confirmação de que a derrocagem foi executada, solicitamos a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- **Relatórios Diários de Obra (RDOs)** que detalhem os equipamentos específicos utilizados para derrocagem e comprovem sua adequação técnica;
- **Listagem completa dos equipamentos empregados**, especificando as capacidades e finalidades para as atividades de derrocagem;
- **Medições detalhadas e quantidade exata de metros cúbicos de rochas removidas** até a data de emissão do atestado;
- **Relatórios de Medição e Acompanhamento**, confirmando o volume de derrocagem executado e o método aplicado.

Os referidos documentos devem estar em ordem cronológica, inseridos no SEI do referido contrato e/ou da fiscalização, já que este é formato utilizado no âmbito da Administração Pública.

2. Caso seja verificado que o contrato se limitou exclusivamente a dragagem, solicitamos que, no exercício do poder de autotutela, o **DNIT** proceda à **correção e reemissão do atestado técnico**. Essa reemissão deverá excluir a menção a derrocagem, limitando o escopo do atestado apenas aos serviços efetivamente executados. Tal retificação é essencial para evitar a indução em erro das comissões de licitação e preservar a integridade dos processos nos quais este documento seja apresentado.

3. Que, na hipótese de confirmação das inconsistências, o **DNIT** officie o **CREA-PA** para que promova a anulação ou correção das Certidões de Acervo Técnico (CAT e CAO) emitidas com base no atestado original, evitando que informações que não refletem a realidade técnica sustentem a qualificação da **RP Locações** em novos certames.

O atestado emitido pelo DNIT em favor da RP Locações desempenha um papel essencial nos processos licitatórios, e sua veracidade é um requisito imprescindível para a comprovação da capacidade técnica das empresas participantes. Portanto, e considerando o **dever de autotutela da Administração**, solicitamos a **correção imediata** desse documento caso seja comprovado que as atividades certificadas excedem o escopo efetivamente executado.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e agradecemos antecipadamente pela atenção e providências a serem adotadas.

Vitória/ES, 01 de novembro de 2024.

NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA.

31.152.052/0001-07

Patrícia de Moraes Boechat

Representante legal

RÚBIA TOZZI DAHER CARNEIRO

OAB/ES 19.245

Lista de documentos:

- 01 – Contrato Social e Procuração;
- 02 – Edital nº 034/2024 e Termo de Referência
- 03 - Atestado emitido pelo DNIT e acervado pelo CREA-PA;
- 04 – Recurso Administrativo da empresa DTA Engenharia Ltda;
- 05 - Recurso Administrativo da Nautica.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.152.052/0001-07 - NIRE nº 32202519810

Patricia de Moraes Boechat, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Minas Gerais, nascida em 19/07/1976, inscrita no CPF: 034.693.896-16, portadora da Carteira Nacional de Habilitação 1102230086 órgão expedidor DETRAN-ES, filha de Anísio Pacheco Moraes e Cleuza de Souza Moraes, residente na Rua Inácio Higino, 1170, Ed. T.B. Atlant., apto 2008, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-094; **Ricardo Mattos Cardoso Alves**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Rio de Janeiro-RJ, nascido em 01/05/1959, inscrito no CPF: 179.135.511-00, Identidade 49228208 SSP RJ, portador da Carteira Nacional de Habilitação 01066301664 Órgão Expedidor DETRAN-RJ, filho de Wilson Cardoso Alves e Luzi Mattos Cardoso Alves, residente na Rua Jose Fontes Romero, 48 bloco 2 apt. 204 Barra da Tijuca Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-030, únicos sócios da firma: **Náutica Marítima Serviços Ltda**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32202519810, com sede na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451, Sala 1016 A, Ed. Petro Tower Business, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-256, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 31.152.052/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual e sua consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA DE ENDEREÇO MATRIZ.

Altera-se o endereço para: Av. Nossa Senhora da Penha n.2796 Ed. Impacto Empresarial Sala n.808 Bairro Santa Luzia Vitória – ES cep: 29045-402.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL,

Doravante alterações acima consolida-se o presente contrato conforme cláusula seguintes:

Patricia de Moraes Boechat, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Minas Gerais, nascida em 19/07/1976, inscrita no CPF: 034.693.896-16, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 1102230086, Órgão Expedidor DETRAN-ES, filha de Anísio Pacheco Moraes e Cleuza de Souza Moraes, residente na Rua Inácio Higino, 1170, Ed. T.B. Atlant., apto 2008, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-094; **Ricardo Mattos Cardoso Alves**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Rio de Janeiro-RJ, nascido em 01/05/1959, inscrito

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.152.052/0001-07 - NIRE nº 32202519810

no CPF: 179.135.511- 00, identidade 49228208 SSP RJ, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01066301664, Órgão Expedidor DETRAN-RJ, filho de Wilson Cardoso Alves e Luzi Mattos Cardoso Alves, residente na Rua Jose Fontes Romero, 48 bloco 2 apt. 204 Barra da Tijuca Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-030, Únicos sócios da firma: **NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA**, **Matriz** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32202519810, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha n.2796 Ed. Impacto Empresarial Sala n.808 Bairro Santa Luzia Vitória – ES cep: 29045-402, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 31.152.052/0001-07, sua **Filial 01** na Rua da Quitanda n 052 Sala 1002 Centro Rio de Janeiro – RJ cep: 20011-030 deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual e sua consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL. A Sociedade limitada gira sob a denominação social "**NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA**", estabelecida na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451 Sala 1016 A, Ed. Petro Tower Business, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-256. Sua **Filial 01** na Rua da Quitanda n 052 Sala 1002 Centro Rio de Janeiro – RJ cep: 20011-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO MATRIZ. O objeto principal da sociedade será: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; locação de automotores sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados; Navegação de Apoio Marítimo; Atividades Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Atividades Auxiliares dos Transportes Aquaviários não especificadas anteriormente; Serviços de Engenharia Portuária; Construção de Embarcações de Grande Porte -Apoio Marítimo; Aluguel de Outras Máquinas e equipamentos Comerciais e Industriais não Especificados Anteriormente, sem Operador; Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais; Perfurações e Sondagens-; Testes e Análises Técnicas; Transporte par Navegação; o Interior de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, exceto travessia; Manutenção e Reparações de Embarcação e Estruturas Flutuantes; Manutenção e Reparação de Compressor ; Fabricação de Compressor para uso Industrial ; Serviços de Engenharia; Transporte Marítimo de cabotagem Carga; Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.152.052/0001-07 - NIRE nº 32202519810

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICA

7732-2/02 - Aluguel de andaimes.

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor. 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
5030-1/01 - Navegação de apoio marítimo.

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e Geodésia.

5239-7/99 - Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente.

7112 0/00 - Serviços de engenharia.

3011-3/01 - Construção de embarcações de grande porte.

2814-3/01 — Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios.

5011-4/01 — Transporte marítimo de cabotagem — Carga.

4319-3/00 — Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.

5021-1/02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia.

3317-1/01 - Manutenção e reparações de embarcação e estruturas flutuantes.

3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores.

2814-3/01 - Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios.

7820-5/00 — Locação de mão-de-obra temporária.

4312-6/00 — Perfurações e sondagens.

4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVO SOCIAL DA FILIAL 01. O objeto principal da sociedade será: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; locação de automotores sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.152.052/0001-07 - NIRE nº 32202519810

anteriormente, sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Atividades Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Serviços de Engenharia Portuária; Construção de Embarcações de Grande Porte -Apoio Marítimo; Aluguel de Outras Máquinas e equipamentos Comerciais e Industriais não Especificados Anteriormente, sem Operador; Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais; Perfurações e Sondagens-; Testes e Análises Técnicas; Transporte por Navegação; o Interior de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, exceto travessia; Manutenção e Reparações de Embarcação e Estruturas Flutuantes; Manutenção e Reparação de Compressor ; Serviços de Engenharia; Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICA

7732-2/02 - Aluguel de andaimes.

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor. 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

5030-1/01 - Navegação de apoio marítimo.

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e Geodésia.

7112 0/00 - Serviços de engenharia.

3011-3/01 - Construção de embarcações de grande porte.

4319-3/00 — Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.

3317-1/01 - Manutenção e reparações de embarcação e estruturas flutuantes.

3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores.

7820-5/00 — Locação de mão-de-obra temporária.

4312-6/00 — Perfurações e sondagens.

4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais.

CLÁUSULA QUARTA - DA SEDE E FORO. A Sociedade tem sua sede **Matriz** na Av. Nossa Senhora da Penha n.2796 Ed. Impacto Empresarial Sala n.808 Bairro Santa Luzia

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 31.152.052/0001-07 - NIRE nº 32202519810

Vitória – ES cep: 29045-402. Sua **Filial 01** na Rua da Quitanda n 052 Sala 1002 Centro Rio de Janeiro – RJ cep: 20011-030. Podendo, a critério das deliberações sociais, criar, instalar e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES. Vigência da sociedade será por tempo indeterminado, ficando a responsabilidade dos sócios restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, assim como não respondem, os sócios, subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade nos termos do artigo 997, inciso VIII da mesma lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL. O Capital Social é dividido em 5.020.000 cotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 5.020.000,00 (cinco milhões e vinte mil reais), já devidamente integralizado.

Nome do Sócio	Quotas	Vi. Quotas	Total	%
Patricia de Moraes Boechat	4.969.800	R\$ 1,00	R\$ 4.969.800	99
Ricardo Mattos Cardoso Alves	50.200	R\$ 1,00	R\$ 50.200,00	1
Total	5.020.000		R\$ 5.020.000,00	100

CLÁUSULA SETIMA - DAS REUNIÕES. As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A reunião poderá também ser convocada:

a) por sócio, quando o administrador retardar a convocação, por mais de quinze dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou quando não atendido, no prazo de cinco dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 31.152.052/0001-07 - NIRE nº 32202519810

PARÁGRAFO TERCEIRO. Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos socios administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação da empresa ou falência;
- i) o financiamento ou a tomada de qualquer natureza de empréstimos financeiros;
- j) alienação ou aquisição de bens imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As deliberações dos sócios serão tomadas obedecido o que determina as alíneas abaixo:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social;
 - a.1) alienação de bens imóveis da sociedade;
 - a.2) a modificação do contrato social, incluindo o aumento ou diminuição do capital social;
 - a.3) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
 - a.4) alienação ou aquisição de bens móveis da sociedade;
 - a.5) o financiamento ou a tomada de qualquer natureza de empréstimos financeiros;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.152.052/0001-07 - NIRE nº 32202519810

a.6) aquisição de bens imóveis para sociedade;

a.7) a aprovação das contas da administração;

a.8) a destituição do(s) administrador(es), seja este investido no cargo em ato separado ou no próprio contrato;

a.9) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

a.10) o pedido de recuperação de empresa ou de falência.

b) prevalecendo o voto representativo da maioria do capital social, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO. Cabe ao sócio, que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O falecimento de qualquer dos cotistas não dissolverá a sociedade, devendo, o(s) sócio(s) remanescente(s), optar(em) alternativamente, pela:

a) Aquisição das cotas e da participação do patrimônio da sociedade cabível ao falecido, cujo valor será aferido através de auditoria externa custeada pela sociedade, cujo pagamento ao(s) herdeiro(s) será realizado em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias contados do falecimento;

Aceitar os herdeiros do de cujus como sócio que, ab initio, serão representados pelo inventariante.

Optar(em) pela dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.152.052/0001-07 - NIRE nº 32202519810

PARÁGRAFO QUARTO. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO. Havendo o falecimento de sócio majoritário, não se aplicará a regra do parágrafo segundo desta cláusula, mas sim o que segue:

a) O falecimento do sócio majoritário não dissolverá a sociedade, devendo, independente de aceitação dos demais sócios, o inventariante ou único herdeiro deste optar, alternativamente, pelo:

a.1) Ingresso na sociedade, participando com o total das cota do de cujus, sendo ab initio, representado(s) pelo inventariante;

a.2) Alienar as cotas, obedecendo o que reza sobre a "retirada" no presente instrumento contratual; ou,

a.3) Optar(em) pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA - EXCLUSÃO DE SÓCIO. Pode(m) o(s) sócio(s) ser(em) excluído(s) extrajudicialmente, pelo voto representativo de 75% (setenta e cinco por cento) ou mais do capital social, quando pôr em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e, ou, que configure justa causa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Inexistindo justa causa ou ato grave que ponha em risco a sociedade, a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, cientificando o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

a) A exclusão só poderá operar nos termos do presente parágrafo quando o voto representar 75% (setenta e cinco por cento) ou mais do capital social

PARÁGRAFO SEGUNDO. Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja cota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, bem como não o exime da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto neste contrato, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.152.052/0001-07 - NIRE nº 32202519810

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO PARCIAL OU TOTAL. O caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das cotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pode(m) o(s) sócio(s) remanescente(s), suprir O valor da cota.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO SOCIAL. O exercício social coincidirá com o ano civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam à administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO. A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pela Sócia Administradora **Patricia de Moraes Boechat**, brasileira, casada em regime separação total de bens, empresaria, natural de Minas Gerais, nascida em 19/07/1976, inscrito no CPF: 034.693.896-16, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 1102230086, Órgão Expedidor DETRAN-ES, filha de Anisio Pacheco Moraes e Cleuza de Souza Moraes, residente na Rua Inácio Higino, 1170, Ed. T.B. Atlant., apto 2008, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-094.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É vedado à qualquer socio administrador fazer uso da denominação na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, bem como onerar, alienar ou comprar bens imóveis da ou para a sociedade, sem autorização dos sócios aprovada em reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O socio administrador responde solidariamente perante a sociedade e, ou terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.152.052/0001-07 - NIRE nº 32202519810

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZO. Os lucros, após serem feitas as provisões legais e tecnicamente recomendados, terão o destino que os quotistas indicarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Havendo distribuição de lucros sob qualquer forma ou absorção de prejuízos, serão na proporção de cada cotista no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas de semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de dez dias contados do encerramento do

a) Por deliberação dos sócios a distribuição dos lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

a.1) A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação societária do sócio desde que aprovada pelos sócios e comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO. O(s) socio administrador(es) declara(m) formalmente, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO. Cada um dos sócios declara formalmente, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS. Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 - Livro II - Código Civil e legislação complementar.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.152.052/0001-07 - NIRE nº 32202519810

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Vitória, Estado. do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via de igual teor e for.

na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais

Vitória (ES), 9 de maio de 2023

Patricia de Moraes Boechat

Ricardo Mattos Cardoso Alves

Sócia Administradora

Sócio

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.152.052/0001-07 - NIRE nº 32202519810

ANEXO 1

FORNECEDOR	NF	DATA	VALOR	ITEM DO IMOBILIZADO
CAMARGO E LORENZETTO SERVIÇOS E EQUIPAME	RECIBO	20/12/2018	500.000,00	63
CAMARGO E LORENZETTO SERVIÇOS E EQUIPAME	RECIBO	20/09/2018	510.000,00	71
CAMARGO E LORENZETTO SERVIÇOS E EQUIPAME	RECIBO	28/02/2019	350.000,00	65
CAMARGO E LORENZETTO SERVIÇOS E EQUIPAME	RECIBO	20/12/2019	256.953,51	72
CAMARGO E LORENZETTO SERVIÇOS E EQUIPAME	RECIBO	19/09/2019	990.000,00	70
CAMARGO E LORENZETTO SERVIÇOS E EQUIPAME	RECIBO	14/03/2019	300.000,00	67
CAMARGO E LORENZETTO SERVIÇOS E EQUIPAME	RECIBO	13/03/2019	500.000,00	66
CAMARGO E LORENZETTO SERVIÇOS E EQUIPAME	RECIBO	12/04/2019	100.000,00	68
CAMARGO E LORENZETTO SERVIÇOS E EQUIPAME	RECIBO	02/05/2019	250.000,00	69
VEBER IND. METAL MECANICA LTDA	5740	09/06/2015	80.000,00	51
VEBER IND. METAL MECANICA LTDA	5809	19/06/2015	80.000,00	11
VEBER IND. METAL MECANICA LTDA	1009	06/02/2017	50.000,00	52
VEBER IND. METAL MECANICA LTDA	1047	06/03/2017	70.000,00	53
VEBER IND. METAL MECANICA LTDA	1448	26/01/2018	72.930,02	55
ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	14747	13/12/2017	375.012,00	40
J. RODRIGUES DE LIMA - EIRELI - ME	1365	19/11/2018	27.000,00	60
J. RODRIGUES DE LIMA - EIRELI - ME	1324	27/09/2018	27.000,00	58
J. RODRIGUES DE LIMA - EIRELI - ME	1292	23/08/2018	27.000,00	57
J. RODRIGUES DE LIMA - EIRELI - ME	1244	04/07/2018	27.000,00	56
J. RODRIGUES DE LIMA - EIRELI - ME	1026	02/01/2018	49.000,00	54
J. RODRIGUES DE LIMA - EIRELI - ME	1364	19/11/2018	27.000,00	59
MARFORT SERVIÇOS MARITIMOS LTDA	265	05/12/2018	150.000,00	48
TOTAL DE ATIVO IMOBILIZADO PARA ALMENTO DE CAPITAL SOCIAL APORTADO			4.818.895,53	



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NAUTICA MARITIMA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03469389616	PATRICIA DE MORAIS BOECHAT
17913551100	RICARDO MATTOS CARDOSO ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2023 10:09 SOB Nº 20230772617.
PROTOCOLO: 230772617 DE 09/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307047320. CNPJ DA SEDE: 31152052000107.
NIRE: 32202519810. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2023.
NAUTICA MARITIMA SERVIÇOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento procuratório **NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 31.152.052/0001-07, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha n.2796 Ed. Impacto Empresarial Sala n.808 Bairro Santa Luzia Vitória – ES cep: 29045-402., por seu representante legal, Sra. Patrícia de Moraes Boechat, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 034.693.896-16, nomeia e constitui sua procuradora: **RUBIA TOZZI DAHER CARNEIRO**, advogada inscrita na OAB/ES sob o nº 19.245, com escritório na Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 330, sala 612, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29052-210; outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento do mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil.

Vitória/ES, 20 de setembro de 2024.

NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA.

31.152.052/0001-07

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024

Licitação Eletrônica nº 1051733

Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPE PIMB nº 2091/2024

A SCPAR Porto de Imbituba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Presidente Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, critério de julgamento MENOR PREÇO, modo de disputa **FECHADO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE DRAGAGEM E DERROCAGEM VISANDO O APROFUNDAMENTO DO BERÇO 1 DO PORTO DE IMBITUBA**, PELO REGIME DE EXECUÇÃO **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba disponível no site www.portodeimbituba.com.br, observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de Imbituba S.A., e será conduzido pela Comissão Permanente de Licitações.

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. recomenda aos licitantes a leitura previa da “Cartilha para Fornecedores” disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Visita Técnica;

Anexo V - Modelo Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 - Do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE DRAGAGEM E DERROCAGEM VISANDO O APROFUNDAMENTO DO BERÇO 1 DO PORTO DE IMBITUBA.

1.1.1 - Especificações, quantitativos e condições estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e nas demais disposições previstas neste edital.

1.2 – Recebimento e Abertura das Propostas:

1.2.1 - Data/Hora: até as 08h 45m do dia 17 de outubro de 2024.

1.3 – Início da Sessão Pública Eletrônica:

1.3.1 - Data/Hora: às 09h 00m do dia 17 de outubro de 2024.

1.4. É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – sociedades cooperativas;

2.2.2 – empresas em consórcio;

2.2.3 – Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

2.2.5 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.6 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da SCPAR Porto de Imbituba S.A., bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

2.2.8 – se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/16, notadamente em seus artigos 37, 38 e 44.

2.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

2.3.1 - A comprovação de enquadramento como ME ou EPP poderá ser suprida mediante diligência no momento da sessão no portal do Simples Nacional, caso a empresa seja optante deste regime tributário.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1. - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do presente Procedimento Licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br - Orientações para o Fornecedor.

3.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Procedimento Licitatório, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR Porto de Imbituba S.A., devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Procedimento Licitatório.

3.6 - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote.

4 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

4.1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 - O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da sessão pública eletrônica.

4.1.2 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 - Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

4.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 - A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 - O licitante deverá registrar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

4.1.4.1 - Neste momento somente é obrigatório o cadastro do valor da proposta, não havendo necessidade de envio da proposta detalhada. Após a fase de negociação e declarada a vencedora, a Comissão de Licitações solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, conforme item 5.1 deste Edital.

4.1.4.2 - O preenchimento da proposta no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. qualquer responsabilidade.

4.1.4.3 - Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.4 - No sistema deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.5 - Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.6 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8 - Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

4.2 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.2.2 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.2.2.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do

sistema ou à SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3 - Deverá ser cotado no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) o o valor total do Lote (quantidade x preço unitário) em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

4.3 - MODO DE DISPUTA

4.3.1 - O presente procedimento Licitatório ocorrerá no modo de disputa Fechado.

4.3.2 - O modo de disputa Fechado é aquele em que as propostas apresentadas pelos Licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para a sessão de abertura, nos termos do Art. 57 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

4.3.3 - O modo de disputa Fechado não contém a etapa de disputa com lances entre os Licitantes.

4.3.4 - Ao final do período de acolhimento de propostas, o Presidente da Comissão de Licitação realizará a abertura das propostas.

4.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.4.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Comissão de Licitações no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.4.2 - As propostas contendo os preços apresentados pelos Licitantes participantes do certame estarão disponíveis no sistema.

4.4.3 - O Presidente da Comissão de Licitações verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.4.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

4.4.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

4.4.6 - Caberá ao licitante acompanhar as operações do Procedimento Licitatório no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.5.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

4.5.2 – Após a abertura das propostas, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.3 - O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

4.5.3.1.1 - No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o Presidente da Comissão de Licitações oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o

encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.5.3.1.2 - Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocando o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao Presidente da Comissão de Licitações dar encerramento à disputa do lote.

4.5.3.1.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.5.3.1.4 - Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.6 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.6.1 - Aplicam-se as disposições sobre direito de preferência constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1 - Caso após o exercício do direito de preferência de que trata o item anterior esteja configurado empate em primeiro lugar, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

4.6.1.2 - Em caso de permanência de empate serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

IV - bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo;

V - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal 11.430, de 2023;

VI - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

VII – sorteio.

4.6.2 - Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.6.3 - A disputa final de que trata o item 4.6.1.1 será realizada mediante comando do Presidente da Comissão de Licitação, entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

4.6.3.1 - Os licitantes que se encontrem na situação de empate na primeira colocação, poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

4.6.3.2 - Para fins de classificação final, será sempre considerada a menor proposta dentre as apresentadas, incluindo eventual lance de desempate.

4.6.3.3 - Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

4.6.4 - Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público na sede da SCPAR Porto de Imbituba, mediante comunicação formal de dia e horário, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

4.6.4.1 - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os licitantes, o sorteio será realizado somente com a Comissão de Licitação.

4.6.5 - Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica das propostas, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cuja proposta tenha sido recebida e registrada antes.

4.7 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

4.7.1 - Efetuado o julgamento das propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I - Contenham vícios insanáveis;

II - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR Porto de Imbituba;

IV - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V - Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.7.2 - A verificação da efetividade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação as propostas mais bem classificadas.

4.7.3 - A SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.7.4 - Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela SCPAR Porto de Imbituba; ou

II - Valor do orçamento estimado pela SCPAR Porto de Imbituba.

4.7.5 - Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.7.5.1 - Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.7.5.2 - Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.7.6 - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

4.8 - NEGOCIAÇÃO

4.8.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Comissão de Licitações poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições.

4.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.8.3 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de Imbituba deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

4.8.4 - Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.8.4.1 - A negociação de que trata o item 4.8.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.8.5 - Se depois de adotada a providência referida no item 4.8.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o Presidente da Comissão de Licitações solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no Anexo II deste edital, por meio do sistema, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto a Comissão de Licitações.

5.1.1 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

5.1.2 – Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

5.1.3 - A Proposta de Preços, a qual deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, deverá conter, ainda:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado para que se possa identificar facilmente o cumprimento das especificações do Termo de Referência.

b) os preços unitários e total, obtidos após o julgamento das propostas e eventual negociação expressos, em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

5.1.4 - Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública.

5.1.5 – Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

5.2 - O valor máximo aceitável para a execução total do objeto será sigiloso, em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser divulgado na fase de negociação, ou após a homologação do certame.

5.2.1 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital, tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.2.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que, mesmo após a fase de negociação, ultrapassarem o valor máximo global e o valor máximo unitário aceitáveis para o certame.

5.3 - Constatado erro de preenchimento ou necessidade de ajustes, inclusive nos valores unitários, na proposta de preço do licitante, a Comissão de Licitações poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Encerrada a etapa de verificação de efetividade das propostas ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.2 - A empresa melhor classificada deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no Edital, em até 2 (duas) horas após a convocação pelo Presidente da Comissão de Licitações.

6.2.1 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2.2 – Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

6.2.3 - O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo Presidente da Comissão de Licitações.

6.2.4 - Percebida a ausência total ou parcial dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitações, na busca da defesa da proposta mais vantajosa, poderá conceder prazo adicional para que a ocorrência seja sanada.

6.3 - O Licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, serão examinados os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.

6.3.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Presidente da Comissão de Licitação poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.

6.4 - Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo III), podendo ser diligenciados na forma do item 16.1 deste edital. A falsidade da declaração ou da apresentação de

documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

6.4.1 - Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

6.5 - A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:

6.5.1 - Habilitação jurídica:

I - No caso de participação de Pessoa Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

b) Em se tratando de associações, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

c) Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

d) Em se tratando de empresário individual, comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

f) Ausência de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, mediante consulta no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis através de diligência pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A.

II - No caso de participação de Pessoa Física:

a) Identificação civil e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

b) Comprovante de domicílio.

c) Inscrição junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP).

d) Cópia do passaporte com visto em conformidade com a legislação federal vigente que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

e) Ausência de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, mediante consulta no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis através de diligência pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A.

6.5.1.1 - Os documentos de habilitação jurídica deverão fazer prova inequívoca de que a empresa licitante tem entre os objetos sociais a prestação/fornecimento do serviço/bem que constituem o objeto deste certame.

6.5.1.2 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, estas deverão apresentar os documentos abaixo:

6.5.1.2.1.- Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

NOTA:

- A não apresentação dos documentos informados no subitem 6.5.1.2.1, não implica a inabilitação do Licitante, desde que a empresa não tenha usufruído dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2016 para participação em Licitações.

6.5.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.5.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse.

a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios (o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinados e serão exigíveis após 120 dias da data do encerramento do exercício social da empresa. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura).

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal, ou cópia autenticada da mesma, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

II) Cópia autenticada extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro;

III) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

IV) As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

V) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, acompanhado do recibo de entrega do livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. A Comissão de Licitações poderá solicitar, através de diligência, o arquivo eletrônico encaminhado para constatar a veracidade das informações apresentadas.

c) Comprovação de patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor da proposta **OU** apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superiores a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) A comprovação poderá ser aferida através do Balanço patrimonial apresentado para atendimento item "6.5.3.b".

6.5.4 – Qualificação Técnica:

a) Registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida.

b) Comprovação de aptidão da empresa licitante (técnico-operacional): a comprovação de aptidão da empresa será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a empresa licitante executou ou esteja executando serviço(s) de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta contratação e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor do certame, com as seguintes características:

- I) Execução de Dragagem: no mínimo 6.500m³, correspondente à 47,25% do volume total;
- II) Execução de Derrocagem: no mínimo 2.000m³, corresponde à 49,77% do volume total;

Obs: O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, datado e assinado, devendo constar o local onde foi executado o serviço, a data de execução, as quantidades executadas e se o mesmo foi executado e concluído dentro do prazo previsto em contrato.

c) Comprovação de capacidade técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir profissional técnico, na data prevista para entrega da proposta, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou equivalente com as respectivas ART¹'s, RRT²s ou TRT³s registradas, onde conste que o(s) profissional(is) executou(aram) ou esteja(m) executando serviços semelhantes ao objeto desta contratação, descritos nos incisos "I" e "II", da alínea b. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto do certame.

d) Vínculo empregatício: comprovação de vínculo empregatício com o profissional que apresentou acervo técnico para atender ao item anterior. A comprovação de vínculo profissional far-se-á mediante a apresentação de:

¹ART: Anotação de responsabilidade técnica.

²RRT: Registro de responsabilidade técnica.

³TRT: Termo de responsabilidade técnica.

I) Carteira de trabalho (CPTS) em que conste o licitante como CONTRATANTE e o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa, contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ata de eleição do diretor (sociedade anônima - caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante), contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, vinculada a esta licitação.

Obs: A contratação do profissional não poderá ser por período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

e) **Atestado de visita técnica:** atestado de visita técnica do local de prestação do serviço assinada por representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A. ou declaração de renúncia à visita técnica.

I) Para realização de visita técnica, agendar diretamente pelo telefone (48) 3355-8900 ou e-mail engenharia@portodeimbituba.com.br.

6.5.5 – Demais documentos de habilitação

6.5.5.1 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do **Anexo III** ao Edital. A declaração deve estar **assinada** por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla: a) Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; b) Declaração de confidencialidade; c) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14; d) Declaração de autenticidade de informações e documentos; e e) Declaração de atendimento à Política Anticorrupção.

6.5.5.2 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

6.5.5.2.1 - A comprovação de enquadramento como ME ou EPP poderá ser suprida mediante diligência no momento da sessão no portal do Simples Nacional, caso a empresa seja optante deste regime tributário.

6.5.6 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

6.5.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

6.5.6.2 - Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, através do e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

7.1.1 - Na hipótese da SCPAR Porto de Imbituba não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.1.2 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente. As impugnações não serão conhecidas se subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

7.1.3 - É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte da Comissão de Licitações da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

7.1.4 - A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

7.2 - A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o no sistema eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso via e-mail à Comissão de Licitações (licitacoes@portodeimbituba.com.br), ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitações autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

7.2.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.2.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

8.2 - O procedimento de adjudicação será da Comissão de Licitações, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que também procederá à homologação do certame.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A celebração dos contratos será formalizada com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., consoante a minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.

9.1.1 – Os contratos deverão ser assinados preferencialmente na forma digital.

9.1.1.1 – Para assinatura digital deverá ser utilizada a Certificação ICP-Brasil.

9.2 - Convocação para assinatura do contrato:

9.2.1 - A SCPAR Porto de Imbituba S.A. convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o contrato.

9.2.2 - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.3 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

9.3 - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. cominará multa à licitante no valor equivalente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e neste Edital.

9.4 - O contrato firmado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

9.5 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

9.6 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e no contrato.

9.7 – Da execução do contrato:

9.7.1 – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, os termos do presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

9.7.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.7.3 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.7.4 A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados pelo Contratante atenderão ao que se encontra definido no Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.8 – Da alteração do contrato:

9.8.1 – O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

9.9 – Dos prazos e da vigência do Contrato

9.9.1 - **Prazo de Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de **575 (quinhentos e setenta e cinco) dias**, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

9.9.2 - **Prazo de Execução dos Serviços:** Os serviços deverão ser realizados conforme o cronograma em até **210 (duzentos e dez) dias** contados após o envio da “Ordem de Serviço” pela Contratante, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

9.10 - Do Reajuste do contrato:

9.10.1 - A cada 12 (doze) meses de vigência do contrato o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

9.10.2 - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.11 - Dos direitos da Contratante:

9.11.1 - Ficam resguardados os direitos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., em caso de rescisão administrativa, Lei nº 13.303/2016, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

9.12 - Serão de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais, de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos próprios da SCPAR Porto de Imbituba S.A. conforme seu Orçamento Anual aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia.

11 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

11.1 - O pagamento será:

11.1.1 - O pagamento será liberado após o recebimento definitivo dos serviços conforme previsto no cronograma, e realizado mensalmente mediante a execução do serviço em sua totalidade, não sendo emitidas medições parciais.

11.1.2 - Efetuado por meio de boleto bancário em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

11.1.3 - Liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.5.2;

11.1.4 - Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

§4º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

§5º Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

§6º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, em conformidade e em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal 13.303/2016.

12.2 - Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

12.3 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 70 da Lei federal no 13.303/2016.

12.4 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, conforme legislação vigente.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Procedimento Licitatório nº 034/2024;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência Anexo I ao Edital de Procedimento Licitatório nº 034/2024.

i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

k) A CONTRATADA não poderá subempreitar as obras e serviços em sua totalidade. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais, legais e mediante prévia autorização da empresa CONTRATANTE, todavia, poderá subcontratar partes dos serviços. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da empresa vencedora do certame perante a SCPAR Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação, limitados a 40% (Quarenta por cento) do valor do contrato e explicitados pelos seguintes itens do quantitativo: Serviços preliminares (Canteiro de Obras, Administração Local, Mobilização e Desmobilização, Projeto Executivo), Transporte de material derrocado e Transporte de material dragado, respectivamente referentes aos itens 1 e 2.1.4 do quantitativo. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

l) A Contratada deverá cadastrar-se no Sistema de Acesso ao Porto de Imbituba (SAPI) assim que cientificar-se da assinatura do contrato. No caso de serviços que gerem subcontratação, a Contratada deverá garantir que todas as subcontratadas também façam o cadastro no SAPI, anexando no sistema o contrato de prestação de serviço com a Contratada.

m) Apresentar para emissão das credenciais permanentes, no prazo determinado pela contratante, os seguintes documentos:

Para cadastro da empresa:

- Cópia do contrato social atual (no caso de empresário individual, deve-se apresentar cópia do requerimento de empresário)
- Cópia do cartão do CNPJ atual
- Cópia do alvará de funcionamento atual

Para cadastro dos funcionários:

- Comprovante de vínculo empregatício (Cópia da ficha de registro de empregado ou cópia das páginas de foto, qualificação civil e contrato da CTPS física, se possuir)
- Documento de identificação com foto
- Certidões de antecedentes civil e criminal de primeira instância (pode ser emitida eletronicamente em <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>)
- Certidão de antecedentes federal (pode ser emitida eletronicamente em <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)
- Cópia da carteira de vacinação, comprovando aplicação de vacina contra febre amarela
- Certidão informando o tipo sanguíneo e fator RH
- Planilha de solicitação de acesso fornecida pela unidade de segurança, preenchida com as informações requeridas.

Para empresas subcontratadas:

- Todos os documentos já mencionados para cadastro de empresa
- Cópia do contrato de prestação de serviço com a empresa ganhadora da licitação

• Todos os funcionários da subcontratada deverão apresentar documentação, inclusive o vínculo empregatício com a subcontratada

DA CONTRATANTE:

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Procedimento Licitatório nº 034/2024;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;
- c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;
- d) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- e) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;
- f) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.
- g) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.

15. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III- Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV- Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As partes contratantes obrigam-se a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações técnicas e sobre todos os materiais obtidos em razão deste contrato, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, arquivos, planilhas, documentos, programas de computador, discos, pen-drives, processos, projetos, dentre outros;

§1º Não serão consideradas confidenciais as informações que:

I) sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;

II) tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto contratado;

III) tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

IV) sejam expressa ou tacitamente identificadas pela PARTE REVELADORA como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

§2º Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

§3º Após a extinção do contrato, as obrigações de confidencialidade aqui firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 20 anos, a contar da data que for concluído o contrato.

§4º Em caso de incidente que implique em quebra de sigilo e confidencialidade, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente à PARTE REVELADORA.

§5º As obrigações previstas nesta cláusula deverão ser estendidas pelas PARTES aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), a Legislação de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados, nacionais, internacionais ou estrangeiras aplicáveis, assim como regramentos internos da PARTE CONTRATANTE.

§1º As partes reconhecem os termos de suas Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, manifestando que suas operações não apresentam incompatibilidades ao atendimento dos termos nelas previstos. Alterações nestas Políticas deverão ser comunicadas, possibilitando a avaliação da permanência de compatibilidade e, caso incompatíveis, a adoção de medidas saneadoras.

§2º Os dados pessoais tratados pela CONTRATANTE deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado com outros órgãos públicos, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral, em observância à legislação que disciplina a classificação de informações, em atendimento ao artigo 25 da LGPD.

§3º No manuseio dos dados a CONTRATADA, na condição de OPERADORA no tratamento dos dados pessoais, deverá:

I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da CONTRATANTE (Controladora dos dados pessoais) e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE.

II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais tratados, e para garantir a proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, não utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE para finalidade distinta e/ou incompatível com aquela pela qual os dados foram compartilhados, conforme as instruções determinadas pela Controladora.

IV) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, utilizar, quando da comunicação e compartilhamento de dados pessoais de natureza sensível ou de dados pessoais de crianças e adolescentes, medidas extras para prevenção e proteção da informação e dos dados pessoais, evitando a ocorrência de danos ao titular em virtude do tratamento realizado.

V) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), garantindo que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

VI) Reter os dados pessoais compartilhados pela Contratante com a finalidade de cumprimento de obrigação legal ou contratual, em razão dos serviços prestados, nos prazos de retenção estabelecidos por lei. Transcorridos esses prazos, os dados pessoais deverão ser descartados.

§4º Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

§5º A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II) Qualquer outro incidente de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

§5º As obrigações previstas neste cláusula deverão ser estendidas pelas PARTES aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.2 - Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

18.2.1 - Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade, podendo-se, inclusive, apresentar documentos novos, trazendo informações e fatos até então não apresentados. Neste caso, o Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nas propostas e nos documentos de habilitação ou mesmo para permitir que se apresentem novos documentos, sempre em defesa da proposta mais vantajosa.

18.3 - A SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a SCPAR Porto de Imbituba S.A., a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

18.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A.

18.6 - Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

I. se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

II. os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

18.7 - Os atos da licitação serão divulgados aos interessados no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br.

18.8 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro na Sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - Imbituba - SC - 88780-000, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 8h às 12h e 13:30h às 17:30h, ou pelo e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

18.9 - Cópia deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados nos endereços eletrônicos www.portodeimbituba.com.br e www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no endereço e horários mencionados no item anterior.

18.10 - A SCPAR Porto de Imbituba S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas obtidas nos meios legais de divulgação, ou sua cópia fiel.

18.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba, *data da assinatura digital*.

URBANO LOPES DE SOUSA NETTO

Diretor-Presidente
(assinado digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL NO SITE WWW.PORTODEIMBITUBA.COM.BR > TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES > EDITAL Nº 034/2024.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

1 - De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	BDI	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL COM BDI (R\$)
					Sintético	com BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	CANTEIRO DE OBRAS						
1.1.1	Canteiro de Obras	un	1,00				
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.2.1	Administração Local	mês	7,00				
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
1.3.1	Mobilização e desmobilização	un	1,00				
1.4	PROJETO EXECUTIVO						
1.4.1	Projeto Executivo	un	1,00				
2	CAIS 1						
2.1	DRAGAGEM E DERROCAGEM						
2.1.1	Dragagem de material de 1ª categoria com clamshell sobre pontão flutuante - capacidade da caçamba de 4,6 m³ - transporte com caminhão basculante - rodovia pavimentada	m³	13756,21				
2.1.2	Desmonte de blocos de rocha com pilão/talhadeira fabricada na obra"	m³	4018,72				
2.1.3	Derrocagem subaquática de material de 3ª categoria - carga e limpeza – plataforma flutuante com clamshell e caminhão basculante - DMT 500 m	m³	4018,72				

2.1.4	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 8 m³ para rocha - rodovia pavimentada	tkm	4420,59				
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)							

*Memória de cálculo: $tkm = Volume (m^3) \times Densidade \text{ do material } (t/m^3) \times Distância \text{ média de transporte } (km) = 4018,72m^3 \times 2,75t/m^3 \times 0,4km$.

*A proposta deve vir acompanhada da discriminação de cálculo do BDI, incluindo no mínimo: administração central, risco, despesas financeiras, lucro e seguro+garantia

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) _____ qualificação _____ (Gerente/Sócio/Proprietário).

3 - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias. (Prazo por extenso).

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Procedimento Licitatório nº 034/2024 e seus Anexos.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ Nº		ENDEREÇO			
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO		UF
TELEFONE	E-MAIL		BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	TELEFONE	E-MAIL	

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

....., ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, e-mail, referente ao Edital de Procedimento Licitatório Eletrônico nº 034/2024, **DECLARA:**

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de Imbituba S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.
- 4) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.
- 5) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 6) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 7) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 8) Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- 9) Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade, que registro o consentimento livre, informado e inequívoco de que os dados pessoais podem ser tratados única e exclusivamente com a finalidade de realizar ações relacionadas ao certame licitatório e contratação.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório do Edital de Procedimento Licitatório nº 034/2024 da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que a licitante....., representada legalmente pelo Sr(a)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada a, na cidade de..... -, compareceu nesta data à Av. Presidente Vargas, 100 - Área Portuária - Porto Organizado de Imbituba, Centro - Imbituba, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a **CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE...**

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

Imbituba, ___ de _____ de _____.

Representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Imbituba, ___ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)....., responsável legal da
empresa CNPJ
nº
Endereço:.....Fone:.....
..... E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Procedimento Licitatório nº 034/2024, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20XX, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE DRAGAGEM E DERROCAGEM VISANDO O APROFUNDAMENTO DO BERÇO 1 DO PORTO DE IMBITUBA, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME:	
CPF/MF:	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP:	MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF:	CARGO:

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato, decorrente do edital de Procedimento Licitatório Eletrônico nº 034/2024, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 2091/2024, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE DRAGAGEM E DERROCAGEM VISANDO O APROFUNDAMENTO DO BERÇO 1 DO PORTO DE IMBITUBA**, na modalidade Semi-integrada, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital de Procedimento Licitatório nº 034/2024.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§2º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 034/2024 e a proposta de preço da Contratada.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	BDI	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL COM BDI (R\$)
					Sintético	com BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	CANTEIRO DE OBRAS						
1.1.1	Canteiro de Obras	un	1,00				
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.2.1	Administração Local	mês	7,00				
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
1.3.1	Mobilização e desmobilização	un	1,00				
1.4	PROJETO EXECUTIVO						
1.4.1	Projeto Executivo	un	1,00				
2	CAIS 1						
2.1	DRAGAGEM E DERROCAGEM						
2.1.1	Dragagem de material de 1ª categoria com clamshell sobre pontão flutuante - capacidade da caçamba de 4,6 m³ - transporte com caminhão basculante - rodovia pavimentada	m³	13756,21				
2.1.2	Desmonte de blocos de rocha com pilão/talhadeira fabricada na obra"	m³	4018,72				

2.1.3	Derrocagem subaquática de material de 3ª categoria - carga e limpeza – plataforma flutuante com clamshell e caminhão basculante - DMT 500 m	m³	4018,72					
2.1.4	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 8 m³ para rocha - rodovia pavimentada	tkm*	4420,59					
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)								

*Memória de cálculo: $tkm = Volume (m^3) \times Densidade \text{ do material } (t/m^3) \times Distância \text{ média de transporte } (km) = 4018,72m^3 \times 2,75t/m^3 \times 0,4km.$

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será liberado após o recebimento definitivo dos serviços conforme previsto no cronograma, e realizado mensalmente mediante a execução do serviço em sua totalidade, não sendo emitidas medições parciais. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Efetuada por meio de boleto bancário em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

Liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.5.2 do Edital;

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

§4º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

§5º Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

§6º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

III - Do reajuste dos preços

O valor do contrato será reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do Contrato, pela variação do IPCA, se necessário. O marco inicial para a concessão do reajuste de preços em sentido estrito é a

data limite para a apresentação da proposta, conforme referenciado no Art. 147, parágrafo 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Instituição, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$V_{t_n} = V_0 * (IPCA_{t_n} / IPCA_{t_0})$$

em que:

V_{t_n} corresponde ao valor monetário do contrato, devidamente reajustado, após o enésimo período de 12 meses decorrido;

V_0 corresponde ao valor do contrato originalmente previsto;

t_n corresponde à data do enésimo aniversário do contrato;

t_0 data-base da proposta, conforme item 1.2 do edital (17/10/2024)

$IPCA_{t_n}$ corresponde ao Número Índice do IPCA referenciado à data do enésimo aniversário do contrato;

$IPCA_{t_0}$ corresponde ao Número Índice do IPCA na data-base da proposta;

$IPCA_{t_n} / IPCA_{t_0}$ corresponde a 1 (um) mais a variação do IPCA acumulada no período compreendido entre o enésimo aniversário do contrato (t_n) e a data-base da proposta (t_0);

Parágrafo único

Na hipótese de extinção do IPCA, tal índice será automaticamente substituído por aquele que o suceder ou, na sua falta, por outro semelhante a ser indicado pela Autoridade Portuária.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de **575 (quinhentos e setenta e cinco) dias**, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços deverão ser realizados em até **210 (duzentos e dez) dias** contados após o envio da “Ordem de Serviço” pela Contratante, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Procedimento Licitatório nº 034/2024;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Procedimento Licitatório nº 034/2024.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.
- k) A CONTRATADA não poderá subempreitar as obras e serviços em sua totalidade. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais, legais e mediante prévia autorização da empresa CONTRATANTE, todavia, poderá subcontratar partes dos serviços. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da empresa vencedora do certame perante a SCPAR Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação, limitados a 40% (Quarenta por cento) do valor do contrato e explicitados pelos seguintes itens do quantitativo: Serviços preliminares (Canteiro de Obras, Administração Local, Mobilização e Desmobilização, Projeto Executivo), Transporte de material derrocado e Transporte de material dragado, respectivamente referentes aos itens 1 e 2.1.4 do quantitativo. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- l) A Contratada deverá cadastrar-se no Sistema de Acesso ao Porto de Imbituba (SAPI) assim que cientificar-se da assinatura do contrato. No caso de serviços que gerem subcontratação, a Contratada deverá garantir que todas as subcontratadas também façam o cadastro no SAPI, anexando no sistema o contrato de prestação de serviço com a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Procedimento Licitatório nº 034/2024;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Da Garantia Contratual

Em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, em conformidade e em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal 13.303/2016.

§1º Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

§2º A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 70 da Lei federal no 13.303/2016.

§3º A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada

	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco de variações de quantitativo	Pequenas variações de quantitativo	Aumento ou redução do custo do produto e/ou serviço	Estabelecimento do parâmetro de 2,32% como limite admitido para a definição de pequenas variações, não sujeitas a termo aditivo	Contratada
	Variações de quantitativo decorrentes de falhas ou omissões do Projeto Básico, superiores àquelas do item anterior	Aumento do custo do produto e/ou serviço	Estabelecimento do parâmetro de 10% como limite admitido para correção de quantitativo mediante termo aditivo	SCPar Porto de Imbituba

	Variações de quantitativo decorrentes de falhas ou omissões do Projeto Básico, superiores à 10%	Aumento do custo do produto e/ou serviço	Adoção de modelo empreitada por preço global, com entrega completa da solução. Visita técnica para conhecimento do local da obra.	Contratada
Riscos de mobilização	Atrasos na mobilização de equipamentos.	Atraso no cronograma de execução da obra.	Programar com antecedência a mobilização. Previsão contratual de multa por descumprimento do cronograma de mobilização.	Contratada
	Atrasos na mobilização de pessoal.	Atraso no cronograma de execução da obra.	Cadastrar mão de obra no sistema antes do início das obras, num prazo máximo de 5 dias úteis a partir da assinatura do contrato. Para o caso de empresas subcontratadas, programar a solicitação de acesso com antecedência em relação a data efetiva do serviço de acordo com o cronograma. Previsão contratual de multa por descumprimento do cronograma de mobilização.	Contratada.
Riscos de acidentes	Atrasos em função de acidente de equipamento de responsabilidade da Contratada ou de suas subcontratadas.	Atraso no cronograma de execução da obra.	Obedecer às regras internas de segurança. Previsão edital/contrato de profissionais qualificados na temática de segurança do trabalho para operar os equipamentos.	Contratada
	Atrasos em função de acidente de equipamento de responsabilidade da SCPAR.	Atraso no cronograma de execução da obra.	Obedecer às regras internas de segurança. Previsão edital/contrato de profissionais qualificados na temática de segurança do trabalho para operar os equipamentos.	SCPAR Porto de Imbituba
	Atrasos em função de acidente pessoal de colaborador sob responsabilidade da Contratada ou de suas subcontratadas.	Atraso no cronograma de execução da obra	Obedecer às regras internas de segurança. Seguir as exigências da NR 18.	Contratada
	Atrasos em função de acidente pessoal de colaborador sob responsabilidade da SCPAR.	Atraso no cronograma de execução da obra	Obedecer às regras internas de segurança. Seguir as exigências da NR 18.	SCPAR Porto de Imbituba

Riscos de execução	Atrasos em função de retrabalho.	Atraso no cronograma de execução da obra.	Detalhamento adequado do projeto executivo. Padronização de procedimentos de execução. Controle de qualidade. Materiais de boa procedência. Exigência da empresa responsável pelo projeto executivo também ser responsável pela execução da obra.	Contratada
	Atrasos no fornecimento de material (falta de insumos).	Atraso no cronograma de execução da obra.	Definir plano de compras de acordo com o cronograma físico de serviços. Previsão contratual de multa por descumprimento do cronograma. Além disso, prever a mobilização de material no canteiro de obra com 6 meses de antecedência à previsão de utilização.	Contratada
Demais riscos	Atraso em função de abandono da obra.	Paralisação da obra.	Exigências de qualificação econômico-financeira e técnica na Licitação e garantia.	Contratada
	Atrasos decorrentes de falhas no projeto executivo.	Atraso no cronograma de execução da obra	Realizar visita técnica para identificar possíveis interferências e considerá-las no cronograma e proposta de preços. A empresa que elaborou o Projeto Básico manterá contrato com a Autoridade Portuária até a entrega do Projeto Básico para evitar discrepâncias e sanar dúvidas.	Contratada
	Paralisação da obra, em função do período da baleia franca.	Atraso no cronograma de execução da obra.	Programar a execução de serviços com menor interferência e impacto. Prever soluções para minimizar o impacto.	Contratada

	Paralisação em função de danos ambientais ocasionados por ação ou omissão da Contratada ou de suas subcontratadas ou ainda aquelas imputadas à ela por norma legal ou infralegal a que está submetida (Responsabilidade Objetiva) relativas à construção da obra, bota-fora, vazamento de produtos químicos ou outros, etc.	Paralisação da obra. Multa pelos Órgão fiscalizadores.	Plano de emergência ambiental. Previsão de multa contratual.	Contratada
	Atraso em função de falência da contratada ou de suas subcontratadas.	Atraso/paralisação da obra.	Plano de emergência ambiental. Previsão de multa contratual.	Contratada
	Atraso da obra em virtude de tumultos, greves e afins causados por funcionários ou terceiros sob responsabilidade da Contratada.	Atraso ou paralisação da obra.	Prever seguro da obra. Multa contratual. Adequado controle de acesso ao canteiro de obras	Contratada
	Atraso da obra em virtude de tumultos, greves e afins causados por funcionários ou terceiros sob responsabilidade da Autoridade Portuária ou demais stakeholders que atuam no Porto.	Atraso ou paralisação da obra.	Prever seguro da obra. Multa contratual. Adequado controle de acesso ao canteiro de obras	SCPAR Porto de Imbituba
	Mudança nos órgãos de administração da companhia	Atrasos em decisões administrativas e de gestão que poderão impactar a execução do contrato	Princípio da continuidade dos contratos. Impessoalidade. Governança Corporativa. Ter a garantia do Controlador de que a obra, uma vez contratada, não sofrerá solução de continuidade caso ocorram mudanças de gestores	SCPAR Porto de Imbituba
	Licenciamento ambiental.	Multas e embargo da obra.	Obrigações da Contratante (SCPAR Porto de Imbituba) obter previamente licença/autorização do órgão ambiental.	SCPAR Porto de Imbituba
	Autorização Autoridade Marítima.	Multas e embargo da obra.	Obrigações da Contratante (SCPAR Porto de Imbituba) obter previamente licença/autorização da Autoridade Marítima.	SCPAR Porto de Imbituba
	Inadequação das soluções propostas pela contratada quanto à implantação, alocação, logística e acessos. (referente frações do objeto em que haverá liberdade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no projeto básico apresentado na	Aumento dos custos de implantação e execução dos serviços.	Contratação Semi-integrada – responsabilidade da soluções de engenharia propostas é da Contratada; Não pagamento se os níveis de soluções do objeto, serviços e prazos não forem atingidos;	Contratada

	licitação)			
	Inadequação das soluções propostas pela contratante (evidenciadas no projeto, memoriais e demais documentos apresentados no edital) quanto à implantação, alocação, logística e acessos.	Aumento dos custos de implantação e execução dos serviços.	Fornecimento dos elementos e do projeto. Contratação Semi-integrada – responsabilidade da solução de engenharia constantes no projeto é da Contratante; Análise, readequação e repactuação se os níveis de serviço não forem atingidos.	Administração arca com o custo das adequações e aditivos (caso necessário)
	Risco de não haver frentes liberadas para a Contratada iniciar ou executar o empreendimento, em função das operações de atracação, desatracação, carregamento e descarregamento.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Administração responsável por realizar levantamento das áreas, cadastro e avaliações, estando ciente quanto aos processos de operação.	SCPAR Porto de Imbituba
	Avarias, perdas e danos decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista, como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, rompimentos/desmoronamentos de serviços executados, vendavais, tempestades e/ou enchentes inferior ou igual às recorrências dos últimos 5 anos a contar do evento.	Atraso nas obras. Atraso no cronograma/ etapas. Aumento dos custos. Processo e Danos Materiais e/ ou Morais.	Contratação Semi-integrada: responsabilidade da solução de engenharia é da Contratada; Seguro risco de engenharia. Fiscalização eficiente. Atendimento às Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Contratada
	Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista, como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, rompimentos/desmoronamentos de serviços executados, vendaval, tempestades e/ou enchentes superior às recorrências dos últimos 5 anos a contar do evento.	Atraso nas obras. Atraso no cronograma/ etapas. Aumento dos custos. Processo e Danos Materiais e/ ou Morais.	Contratação Semi-integrada: responsabilidade da soluções de engenharia desenhadas/ apresentadas no projeto básico e seus memoriais é da Contratante; Fiscalização eficiente. Atendimento às Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	SCPAR Porto de Imbituba

	<p>Escorregamentos e processos correlatos; erosão/assoreamento; subsistência e colapsos de solos, solos expansivos, etc. mudança na técnica de construção prevista (Decorrente da proposição de inovação em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação previamente delineada no projeto básico e demais documentos apresentados no edital)</p>	<p>Atraso no cronograma. Aumento dos custos.</p>	<p>Contratação Semi-integrada: responsabilidade da execução das propostas de soluções de engenharia é da Contratada; Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa. Seguro risco de engenharia.</p>	<p>Contratada</p>
	<p>Escorregamentos e processos correlatos, erosão/assoreamento, subsistência e colapsos de solos, solos expansivos, etc. mudança na técnica de construção prevista. Em razão da alteração do projeto pela SCPAR.</p>	<p>Atraso no cronograma. Aumento dos custos.</p>	<p>Contratação Semi-integrada – responsabilidade da solução de engenharia do projeto básico é da Contratante;</p>	<p>SCPAR Porto de Imbituba</p>

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

XX - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

d) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

e) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

f) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, no caso de atraso na entrega da garantia contratual.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do sigilo e confidencialidade

Esta cláusula de sigilo e confidencialidade é firmada com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações classificadas como confidenciais e trocadas entre as PARTES. Para tanto, as partes contratantes obrigam-se a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações técnicas e sobre todos os materiais obtidos em razão deste contrato, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, arquivos, planilhas, documentos, programas de computador, discos, pen-drives, processos, projetos, dentre outros;

§1º Não serão consideradas confidenciais as informações que:

I) sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;

II) tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto contratado;

III) tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

IV) sejam expressa ou tacitamente identificadas pela PARTE REVELADORA como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

§2º Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

§3º Após a extinção do contrato, as obrigações de confidencialidade aqui firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 20 anos, a contar da data que for concluído o contrato.

§4º Em caso de incidente que implique em quebra de sigilo e confidencialidade, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente à PARTE REVELADORA.

§5º As obrigações previstas nesta cláusula deverão ser estendidas pelas PARTES aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da proteção de dados pessoais e da privacidade

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), a Legislação de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados, nacionais, internacionais ou estrangeiras aplicáveis, assim como regramentos internos da PARTE CONTRATANTE.

§1º As partes reconhecem os termos de suas Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, manifestando que suas operações não apresentam incompatibilidades ao atendimento dos termos nelas previstos. Alterações nestas Políticas deverão ser comunicadas, possibilitando a avaliação da permanência de compatibilidade e, caso incompatíveis, a adoção de medidas saneadoras.

§2º Os dados pessoais tratados pela CONTRATANTE deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado com outros órgãos públicos, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral, em observância à legislação que disciplina a classificação de informações, em atendimento ao artigo 25 da LGPD.

§3º No manuseio dos dados a CONTRATADA, na condição de OPERADORA no tratamento dos dados pessoais, deverá:

I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da CONTRATANTE (Controladora dos dados pessoais) e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE.

II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais tratados, e para garantir a proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, não utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE para finalidade distinta e/ou incompatível com aquela pela qual os dados foram compartilhados, conforme as instruções determinadas pela Controladora.

IV) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, utilizar, quando da comunicação e compartilhamento de dados pessoais de natureza sensível ou de dados pessoais de crianças e adolescentes, medidas extras para prevenção e proteção da informação e dos dados pessoais, evitando a ocorrência de danos ao titular em virtude do tratamento realizado.

V) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), garantindo que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

VI) Reter os dados pessoais compartilhados pela Contratante com a finalidade de cumprimento de obrigação legal ou contratual, em razão dos serviços prestados, nos prazos de retenção estabelecidos por lei. Transcorridos esses prazos, os dados pessoais deverão ser descartados.

§4º Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

§5º A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- II) Qualquer outro incidente de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

§6º As obrigações previstas neste cláusula deverão ser estendidas pelas PARTES aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para todos os fins de direito.

Imbituba, xx de xxxxxxx de xxxx.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Pela CONTRATADA



Código para verificação: **6Y6BP4O2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **URBANO LOPES DE SOUSA NETTO** (CPF: 028.XXX.131-XX) em 12/08/2024 às 11:13:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2023 - 13:00:25 e válido até 23/10/2123 - 13:00:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjA5MV8yMDkyXzlwMjRfNik2QIA0Tzl=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002091/2024** e o código **6Y6BP4O2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE DRAGAGEM E DERROCAGEM VISANDO O APROFUNDAMENTO DO BERÇO 1 DO PORTO DE IMBITUBA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo e execução de dragagem e derrocagem, visando o aprofundamento do Berço 1 do Porto de Imbituba. Os seguintes relatórios foram utilizados como referência para elaboração deste documento:

IFS-2217-220-D-RL-00002

PROJETO BÁSICO
PORTO DE IMBITUBA
APROFUNDAMENTO E AMPLIAÇÃO DO BERÇO 1
RELATÓRIO TÉCNICO

1.1. CONTEXTO

A presente contratação é parte do trabalho em curso no sentido de oferecer melhorias ao Porto, com o objetivo de viabilizar o aprofundamento do Berço 1 assim permitindo tornar o calado compatível com embarcações que irão demandar instalações portuárias, assim como ampliar a extensão de acostagem, permitindo a atracação de 3 navios simultâneos nos berços 1 e 2.

2. ESCOPO

Todo o trabalho deverá ser realizado respeitando estritamente as especificações técnicas contidas neste termo. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela equipe técnica do Porto e orientação do fiscal do contrato, e serão precedidos de ordens de serviço.

A empresa vencedora será responsável por todos os serviços contratados e entrega da solução completa e em perfeito funcionamento. Compõe o Termo de Referência/Projeto Básico, além das disposições aqui contidas, os seguintes documentos contidos em anexo:

- a) Anexo I.A – Quantitativo;
- b) Anexo I.B – Plantas e detalhamentos.

2.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As etapas de execução devem seguir a ordem proposta no Projeto Básico, qualquer alteração deverá ser comunicada e formalizada e encaminhada ao fiscal do contrato.

A especificação dos serviços, contempladas nos itens 2.1.1 a 2.1.7, foram extraídos do Relatório IFS-2217-220-D-RL-00002, assim como as tabelas e figuras. Cabe ressaltar que alguns trechos foram editados para melhor adequação ao formato padrão do Porto de Imbituba. Quanto às tabelas, a edição se fez no sentido de ocultar os valores de referência, por se tratar de processo licitatório, cujos valores devem ser sigilosos.

2.1.1. PROJETO EXECUTIVO

A composição de custo referente ao projeto executivo compreende a equipe técnica sugerida para a elaboração deste, como demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1 – Composição de custo do projeto executivo.

PROJETO EXECUTIVO - DRAGAGEM E DERROGAGEM				
Item	Código	Discriminação	Und	Quantidade
1		Mão de Obra		
1.1		Elaboração Projeto Executivo		
1.1.1	P9955	Engenheiro chefe	mês	1
1.1.2	P9946	Engenheiro auxiliar	mês	3
1.1.3	P9848	Desenhista	mês	9
1.1.4	P9903	Auxiliar técnico	mês	6

O projeto executivo deverá contemplar de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas pertinentes e sem alterar o projeto básico, inclusive seus quantitativos, orçamento e cronograma.

- a) *Layout* definitivo do canteiro de obras;
- b) Confirmação da compatibilidade entre os projetos.
- c) Plano de execução da obra;
- d) Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica exigíveis.
- e) Histogramas de mão-de-obra, equipamentos e materiais;
- f) Diagrama de Rede PERT/CPM;
- g) Plano de Execução de Obra (peças gráficas);
- h) Detalhamento de premissas para elaboração de Rede PERT/CPM e comentários complementares sobre o Caminho Crítico;
- i) Detalhamento de premissas e comentários complementares sobre o Plano de Execução de Obra;
- j) Plano de Gerenciamento de Qualidade (PGQ);
- k) Plantas de obras de contenção (se necessárias);
- l) Plantas de localização de empréstimos e bota-foras;
- m) Definição de áreas de empréstimo e bota-fora (por tipo de material);
- n) Estudo de estabilidade de taludes;
- o) Plano de ação para interrupções e desvios de tráfego, sobretudo em ambientes urbanos;
- p) Plano de Controle Ambiental (PCA);
- q) Plano Básico Ambiental (PBA);
- r) Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);
- s) Cronograma de implantação das medidas preventivas do PCMAT;
- t) *Layouts* elaborados no PCMAT;
- u) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- v) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- w) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT);
- x) Plantas para a infraestrutura do canteiro de obras (arruamentos, paisagismo, estacionamentos, entre outros);
- y) Plantas baixas, de locação, de instalações e outras, referentes às instalações do canteiro de obras;
- z) Plantas das instalações industriais;
- aa) Plantas de *layout* dos laboratórios;
- bb) Especificações de materiais, equipamentos, segurança, métodos executivos e etc.
- cc) Seções transversais orientativas de cada bota-fora;

- dd) Plantas de drenagem dos bota-foras;
- ee) Seções transversais orientativas de cada empréstimo;
- ff) Plantas de drenagem dos empréstimos;
- gg) Plantas de detalhamento executivo para rebaixos de subleito;
- hh) Plantas de detalhamento executivo para os encontros de pontes;
- ii) Plantas de detalhamento executivo para adjacências aos bueiros;
- jj) Plantas para desmontes de rocha em áreas de risco;
- kk) Plantas de plano de fogo;
- ll) Plantas de detalhamento de carregamento em taludes especiais
- mm) Seções transversais orientativas de cada bota-fora;
- nn) Plantas para desmontes de rocha em áreas de risco;
- oo) Plantas de plano de fogo;
- pp) Plantas de detalhamento de carregamento em taludes especiais
- qq) Planta de localização das sondagens e coletas suplementares.
- rr) Estudos geotécnicos complementares, ampliando o universo amostral trazido no Projeto Básico, incluindo-se os boletins individuais das sondagens suplementares realizadas e as fichas técnicas dos ensaios realizados em campo e laboratório.

Durante e após a realização das obras, a documentação do projeto executivo deve receber atualizações, inclusive no memorial descritivo, para constituir-se na documentação “conforme construído” – *as built* –, a ser utilizada pelos responsáveis pela operação, manutenção e futuras intervenções no empreendimento.

O projeto executivo deverá ser apresentado à fiscalização, em formato digital editável e pdf. Os arquivos editáveis referentes ao memoriais e planilhas, deverão ser entregues em formato doc e xls respectivamente. Os arquivos editáveis referentes às plantas e desenhos, deverão ser entregues em formato dwg. O projeto executivo será submetido à análise técnica da contratante para aprovação.

2.1.2. CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras da referida obra, foi projetado de acordo com a metodologia proposta pelo novo SICRO, em função da natureza e do porte da obra (pequeno porte), sendo um canteiro do tipo provisório. Dentre as edificações, estruturas e áreas ligadas diretamente à produção, podem ser destacadas oficina, escritório, almoxarifado e topografia. Já as áreas de vivência são constituídas por instalações sanitárias, vestiários, refeitório, cozinha e ambulatório.

Na Tabela 2 estão relacionadas as áreas de referência para o canteiro de obras, na Tabela 3 os fatores de equivalência de áreas cobertas das instalações do canteiro. Embora tenha sido identificada a necessidade de uma área total maior para o terreno, para os cálculos do orçamento foi utilizada a área calculada utilizando-se a relação de 33,3% com a área referencial coberta, como identificado na Tabela 3. As áreas adicionais não foram utilizadas, seguindo recomendações do capítulo 9.6 do Volume 07 – Canteiro de Obras do Manual do DNIT, para evitar distorções nos valores dos orçamentos.

Tabela 2 – Áreas de referência para o canteiro de obras.

Instalações	Und	Porte da Obra - Pequeno
Almoxarifado	m ²	104.88
Depósito de cimento	m ²	0.00
Oficina	m ²	215.14
Topografia	m ²	14.77
Guarita	m ²	0.00
Escritório e seção técnica	m ²	75.95

Refeitório e cozinha	m ²	29.45
Alojamentos *	m ²	0.00
Banheiros e vestiário	m ²	23.10
0Ambulatório	m ²	9.50
Área de recreação	m ²	0.00
Residências *	m ²	0.00

Tabela 3 – Fatores de equivalência.

Instalações Cobertas	Area de ref. (m ²)	FEAC	Area equiv. (m ²)
Escritório e seção técnica	75.95	70.0%	53.17
Alojamentos	0.00	70.0%	0.00
Residências	0.00	70.0%	0.00
Refeitório e cozinha	29.45	70.0%	20.62
Banheiros e vestiário	23.10	70.0%	16.17
Guarita	0.00	70.0%	0.00
Ambulatório	9.50	60.0%	5.70
Sala de topografia	14.77	60.0%	8.86
Almoxarifado	104.88	50.0%	52.44
Depósito de cimento	0.00	50.0%	0.00
Oficina	215.14	50.0%	107.57
Área de recreação	0.00	50.0%	0.00
	472.79		264.52

2.1.3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Por meio da análise do cronograma físico do projeto, está prevista a execução da obra em 7 meses, mesmo período para o qual é contabilizada a administração local.

A parcela fixa, conforme Tabela 4, foi dimensionada de acordo com a classificação de pequeno porte da obra e perdurará durante todo tempo de administração local. A parcela vinculada é dimensionada por mês, conforme o cronograma físico da obra, seguindo a classificação da obra de pequeno porte. A composição de custos de mão de obra e veículos é apresentada na Tabela 5. Não vai ser necessário equipe de parcela variável, devido as atividades que serão realizadas no local. A parcela correspondente a manutenção do canteiro de obras é apresentada na Tabela 6. Na Tabela 7 é apresentado um resumo final das parcelas de administração local da obra.

Tabela 4 – Composição de custo da parcela fixa da administração local.

PARCELA FIXA		
Discriminação	Und	Quantidade
Mão de Obra		
Gerência Técnica		
Geral		
Engenheiro chefe	mês	1
Engenheiro supervisor	mês	0
Encarregado geral	mês	1
Técnico de meio ambiente	mês	0.5
Motorista de veículo leve - mensalista	mês	0
Secretária	mês	0
Auxiliar		
Engenheiro auxiliar	mês	0
Auxiliar técnico	mês	1

Gerência Administrativa		
Geral		
Chefe do setor administrativo	mês	0
Encarregado administrativo	mês	0
Porteiro	mês	0
Vigia	mês	0
Motorista de veículo leve - mensalista	mês	0
Auxiliar		
Auxiliar administrativo	mês	0
Faxineiro	mês	0.5

Discriminação	Und	Quant	Total d	
			Utilização Produtiva	Utilização Improdutiva
Veículos				
Gerência Técnica				
Geral				
Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	mês	0	44	176
Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW	mês	0	44	176
Auxiliar				
Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	mês	0	44	176
Gerência Administrativa				
Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	mês	0	44	176

Tabela 5 – Composição de custo da parcela vinculada da Administração Local.

PARCELA VINCULADA						
Setor de medicina e segurança do trabalho						
Item	Código	Discriminação	Und	Quantidade		
5. Setor de Medicina e Segurança do Trabalho						
5.1. Mão de Obra						
5.1.1.	P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	1		
5.1.2.	P9864	Engenheiro de segurança do trabalho	mês	0.38		
5.1.3.	P9851	Médico do trabalho	mês	0.38		
Total da Equipe de med						
Equipe de produção para obra de arte especial						
Item	Código	Discriminação	Und	Quantidade		
6. Equipe de Produção de Obra de Arte Especial						
6.1. Mão de Obra						
6.1.1.	P9869	Encarregado de obras de artes especiais	mês	0		
6.1.2.	P9875	Encarregado de turma	mês	0		
6.1.3.	P9804	Apontador	mês	0		
Item	Código	Discriminação	Und	Quant	Utilização Produtiva	Utilização Improdutiva
6.2. Veículos						
6.2.1.	E9093	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	mês	0	44	176
Equipe de topografia						
Item	Código	Discriminação	Und	Quantidade		
7. Equipe de Topografia						
7.1. Mão de Obra						
7.1.1.	P9949	Topógrafo	mês	1		
7.1.2.	P9950	Auxiliar de topografia	mês	1		
Item	Código	Discriminação	Und	Quant	Utilização Produtiva	Utilização Improdutiva
7.2. Veículos						
7.2.1.	E9125	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW	mês	0	44	176

Tabela 6 – Composição de custo da manutenção do canteiro de obras.

MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
Item	Código	Discriminação	Und	Quantidade	
10. Manutenção do Canteiro de Obras					
10.1. Mão de Obra					
10.1.1.	P9952	Pedreiro - mensalista	mês	0.049	
10.1.2.	P9954	Servente - mensalista	mês	0.049	
10.1.3.	P9953	Eletricista - mensalista	mês	0.049	
Item	Código	Discriminação	Und	Quant	
10.2. Veículos					
10.2.1.	E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	h/mês	0.00	
10.2.1.	E9669	Caminhão tanque com capacidade de 8.000 l - 136 kW	h/mês	0.00	
10.2.1.	E9524	Motoniveladora - 93 kW	h/mês	0.00	

Tabela 7 – Resumo das parcelas de Administração Local.

RESUMO DAS PARCELAS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Parcela Fixa		
1.1	Mão de Obra	mês	6.00
1.2	Veículos	mês	6.00
2	Parcela Vinculada		
2.1	Setor de medicina e segurança do trabalho	mês	6.00
2.3	Equipe de topografia	mês	1.00
3	Parcela Variável		
-	-	equipe x mês	0.00
4	Manutenção dos Canteiros de Obras e Acampamentos		
4.1	Equipe de manutenção	mês	6.00
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Parcela Fixa	und	1
2	Parcela Vinculada	und	1
3	Parcela Variável	und	1
4	Manutenção do Canteiro de Obras e Acampamentos	und	1
5	Despesas Diversas	%	5%

A composição de custo foi dimensionada de acordo com as tabelas 35, 36, 42, 43, 44 e 64 do Anexo 04/2017 do Volume 08 – Administração Local do Manual de Custos de Infraestrutura de Transporte.

2.1.4. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Os serviços de mobilização e desmobilização consideraram o conjunto de operações que o executor deverá providenciar para transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local da obra, e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos.

O manual de custos de infraestrutura de transportes considera que todas as capitais das unidades da federação têm condições de fornecer mão de obra e equipamentos para atender às necessidades da maioria das obras de engenharia e que a distância mínima para mobilização e desmobilização é de 50 km. Foi considerado que a maioria dos equipamentos foi mobilizado da cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, a uma distância de 96 km do local da obra; com exceção de dois equipamentos mobilizados de Itajaí-SC, distantes 110 km de Imbituba-SC.

Na Tabela 8, temos a relação de pessoal a ser mobilizado, e na Tabela 9, temos a relação de equipamentos.

Tabela 8 – Mobilização de mão de obra.

FUNÇÃO	ORIGEM	QUANT.
Engenheiro chefe	Florianópolis - SC	1
Encarregado geral	Florianópolis - SC	1
Técnico de meio ambiente	Florianópolis - SC	1
Motorista de veículo leve - mensalista	Florianópolis - SC	0
Secretária	Florianópolis - SC	0
Auxiliar técnico	Florianópolis - SC	1
Chefe do setor administrativo	Florianópolis - SC	0
Auxiliar administrativo	Florianópolis - SC	0
Faxineiro	Florianópolis - SC	0
Marinheiro de convés	Florianópolis - SC	1
Técnico de segurança do trabalho	Florianópolis - SC	1
Engenheiro de segurança do trabalho	Florianópolis - SC	1
Médico do trabalho	Florianópolis - SC	1
Topógrafo	Florianópolis - SC	1
Auxiliar de topografia	Florianópolis - SC	1
TOTAL		10

Tabela 9 – Relação de equipamentos.

EQUIPAMENTO TRANSPORTADO				VEÍCULO TRANSPORTADOR			
DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	PESO (t)	QTDE.	FU	CÓD	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	CAP. DE CARGA (t)	
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIZAÇÃO x2)							
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE							
Caminhão basculante para rocha com	-	4	1.0	Autopropelido	Autopropelido	-	
Guindaste móvel sobre esteiras com clamshell de 4,6 m ³ - 403 kW	67.5	1	1.0	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW	-	
Batelão sem propulsão com capacidade de 66	-	5	1.0	-	Rebocadores mobilizados	-	
Embarcação rebocadora - 268 kW	-	5	1.0	Autopropelido	Autopropelido	-	
Plataforma flutuante de 12 x 24 x 1,8 m com	-	1	1.0	-	Rebocadores mobilizados	-	
Embarcação empurradora multipropósito com guindaste hidráulico de 74 kN.m - 165	-	1	1.0	Autopropelido	Autopropelido	-	
Caminhão carroceria com guindauto com	-	1	1.0	Autopropelido	Autopropelido	-	
Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	-	1	1.0	Autopropelido	Autopropelido	-	
EQUIPAMENTO TRANSPORTADO							
VEÍCULO TRANSPORTADOR							
DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	PESO (t)	QTDE.	PESO ACUM. (t)	CÓD	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO		
EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE							
Compressor de ar portátil de 363,87 l/s (771 PCM) - 158,13 kW	3.40	1	3.4	E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW		
Grupo gerador - 100/110 kVA	1.59	1	5.0	E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW		
Guincho pneumático com capacidade de 2,5 t	0.57	4	7.3	E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW		
Equipamento para solda e corte com oxiacetileno	0.20	5	8.3	E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW		
Grupo gerador - 36/40 kVA	0.74	6	12.7	E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW		
Máquina de solda elétrica transformadora 250 A - 9,20 kW	0.02	7	12.9	E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW		
			12.9	E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW	9.0	
PESO TOTAL EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE (t)			12.9	PESO ABSORVIDO PELA FROTA DE CAMINHÕES			0.0

2.1.5. DRAGAGEM

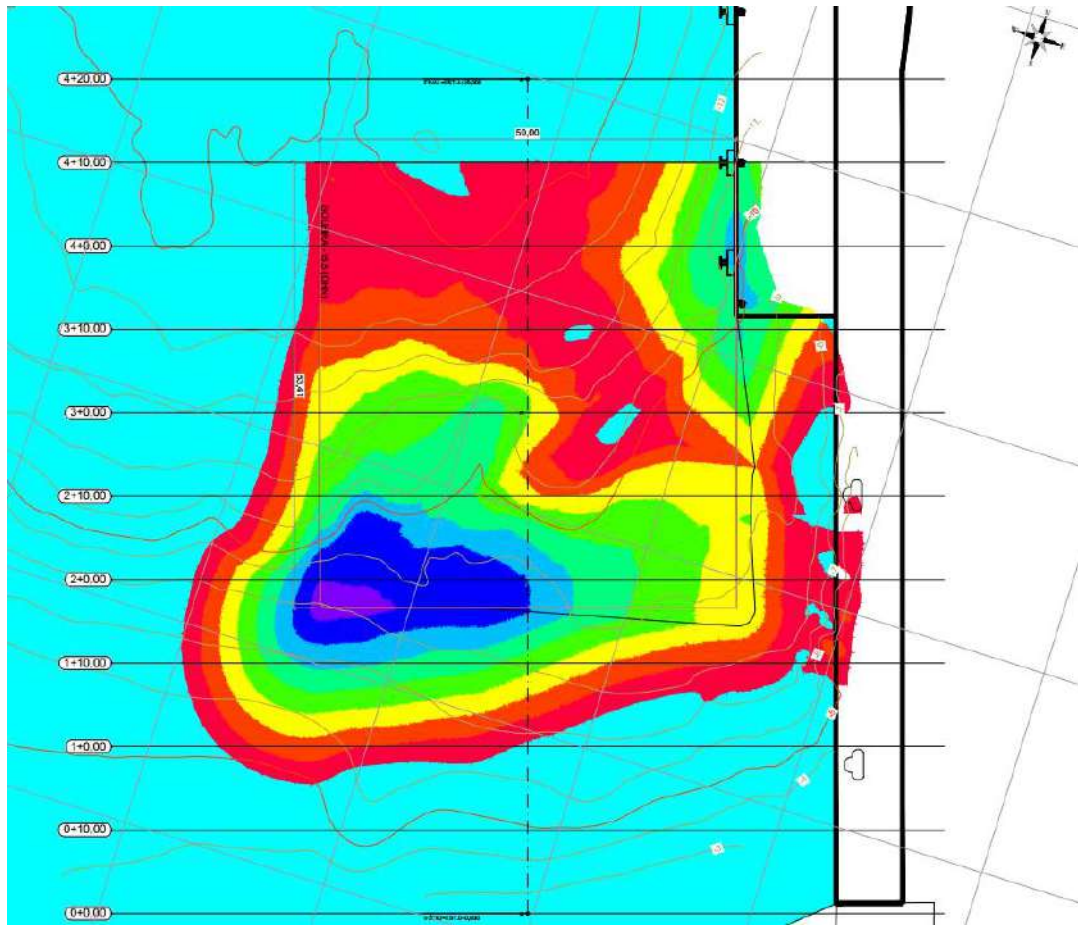
Como se trata de uma dragagem com baixo volume e há a presença de rochas na área a ser dragada, previu-se a execução de dragagem mecânica, coerente também com os resultados obtidos nas investigações geotécnicas, geofísicas e batimétricas. A dragagem mecânica é realizada através de equipamentos com mandíbulas articuladas (*clamshell*) e/ou pá escavadeira (*back-hoe*), montadas a bordo de uma barçaça.

São sistemas escavadores de custo médio, com baixa a moderada capacidade em áreas de operação mais amplas e bom desempenho para dragagem de argilas rígidas, areia grossa e pedregulhos. Estas dragas conferem alta produtividade devido à baixa desagregação do material dragado, possibilitando ao material dragado a manutenção de grande parte de suas características, como a coesão por exemplo. Diferente da dragagem hidráulica, o processo de dragagem mecânica não conta com a injeção de água para remoção do material. Durante o processo de dragagem hidráulica, o teor de água na mistura dragada corresponde a 70% do total (em média), enquanto no processo mecânico, esse valor chega a apenas 10%.

A metodologia prevista para execução dos serviços de dragagem mecânica consiste em:

- **ETAPA I:** Remoção mecânica do material através de draga tipo back-hoe ou clamshell e com descarregamento do material em caminhões basculantes. Nesta etapa é prevista a utilização de pelo menos um guindaste equipado com clamshell com capacidade de 4,6 m³. Estima-se a necessidade de ao menos uma draga para realização desta etapa.
- **ETAPA II:** Transporte e liberação do material no interior de caminhões basculantes em área prevista em terra para bota-fora do material dragado.

Na Figura 1 é apresentada a máscara de dragagem para aprofundamento do Cais 1.



DRAGAGEM		
Nº	ESPESSURA DE MATERIAL A SER DRAGADO	COR
1	0.0 a 1.0	Red
2	1.0 a 2.0	Orange
3	2.0 a 3.0	Yellow
4	3.0 a 4.0	Light Green

DRAGAGEM		
Nº	ESPESSURA DE MATERIAL A SER DRAGADO	COR
5	4.0 a 5.0	Green
6	5.0 a 6.0	Cyan
7	6.0 a 7.0	Blue
8	7.0 a 8.0	Purple

Figura 1. Máscara de dragagem – Cais 1.

A Tabela 10 apresenta o volume total a ser dragado para o aprofundamento do cais 1, bem como o volume incluindo a tolerância vertical de 0,50m.

Tabela 10. Valores obtidos por seção para a dragagem do Cais 1.

SEÇÃO	VOLUME DE PROJETO -15.50 m (DHN) SOLEIRA + TALUDES			VOLUME TOLERÂNCIA VERTICAL 0,50 M + TALUDES		
	ÁREA DA SEÇÃO [m²]	VOLUME DA SEÇÃO [m³]	VOLUME ACUMULADO [m³]	ÁREA DA SEÇÃO [m²]	VOLUME DA SEÇÃO [m³]	VOLUME ACUMULADO [m³]
0+0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+10.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1+0.00	31.68	158.40	158.40	18.89	94.47	94.47
1+10.00	221.95	1,268.15	1,426.56	42.40	306.45	400.92
2+0.00	333.00	2,774.75	4,201.30	21.91	321.54	722.46
2+10.00	197.96	2,654.82	6,856.12	13.59	177.48	899.95
3+0.00	150.51	1,742.37	8,598.50	15.12	143.55	1,043.49
3+10.00	115.01	1,327.59	9,926.08	12.12	136.22	1,179.71
4+0.00	90.45	1,027.28	10,953.36	20.72	164.19	1,343.90
4+10.00	61.87	761.59	11,714.94	28.44	245.80	1,589.71
5+0.00	0.00	309.35	12,024.29	0.00	142.22	1,731.92

2.1.6. DERROGAGEM

Para o afloramento rochoso identificado no Cais 1, previu-se a execução da derrocagem a frio. O uso de explosivos, que caracterizam a derrocagem a fogo, não é indicada para a obra em questão, uma vez que as explosões podem causar danos à estrutura existente do cais. O método previsto para derrocagem no Cais 1 consiste na fragmentação de rochas a partir de uma ferramenta especial denominada talhadeira/pilão derrocador (*rock chisel*), acionada por um bate-estacas, montados a bordo de um flutuante. Com o material fragmentado, sua remoção pode ser efetuada por meio de equipamentos com duas mandíbulas articuladas, o *clamshell*, mesmo equipamento recomendado para a dragagem mecânica, ou equipamento composto por várias mandíbulas articuladas, o *orange-peel*, indicado para manuseio de materiais como rochas, pedras, lascas de madeira etc.

Devido ao cronograma total da obra ser 07 meses, sendo a etapa de derrocagem com duração prevista de 4,5 meses, deverá ser realizada em período **fora da temporada da baleia franca**, ou seja, no período de dezembro a junho (7 meses).

Havendo atraso na execução dos serviços e conseqüentemente a execução da etapa da derrocagem necessite ser executada durante o período da Baleia Franca deverão ser realizados os controles ambientais e o monitoramento da espécie com a mesma área de segurança estabelecida com raio de 2 km, sendo necessário que a contratada realize novo estudo e decaimento sonoro, assim que iniciar as atividades de derrocagem, de modo a validar o raio de 2 km previamente definido.

A metodologia prevista para execução dos serviços de derrocagem consiste em:

- **ETAPA I:** Derrocagem a frio com utilização de guindaste equipado com ferramenta especial denominada talhadeira/pilão derrocador (*rock chisel*). A desagregação da rocha ocorre pela

queda-livre dessa ferramenta sustentada pelo guindaste. Os equipamentos são posicionados sobre flutuante para execução das atividades desta etapa.

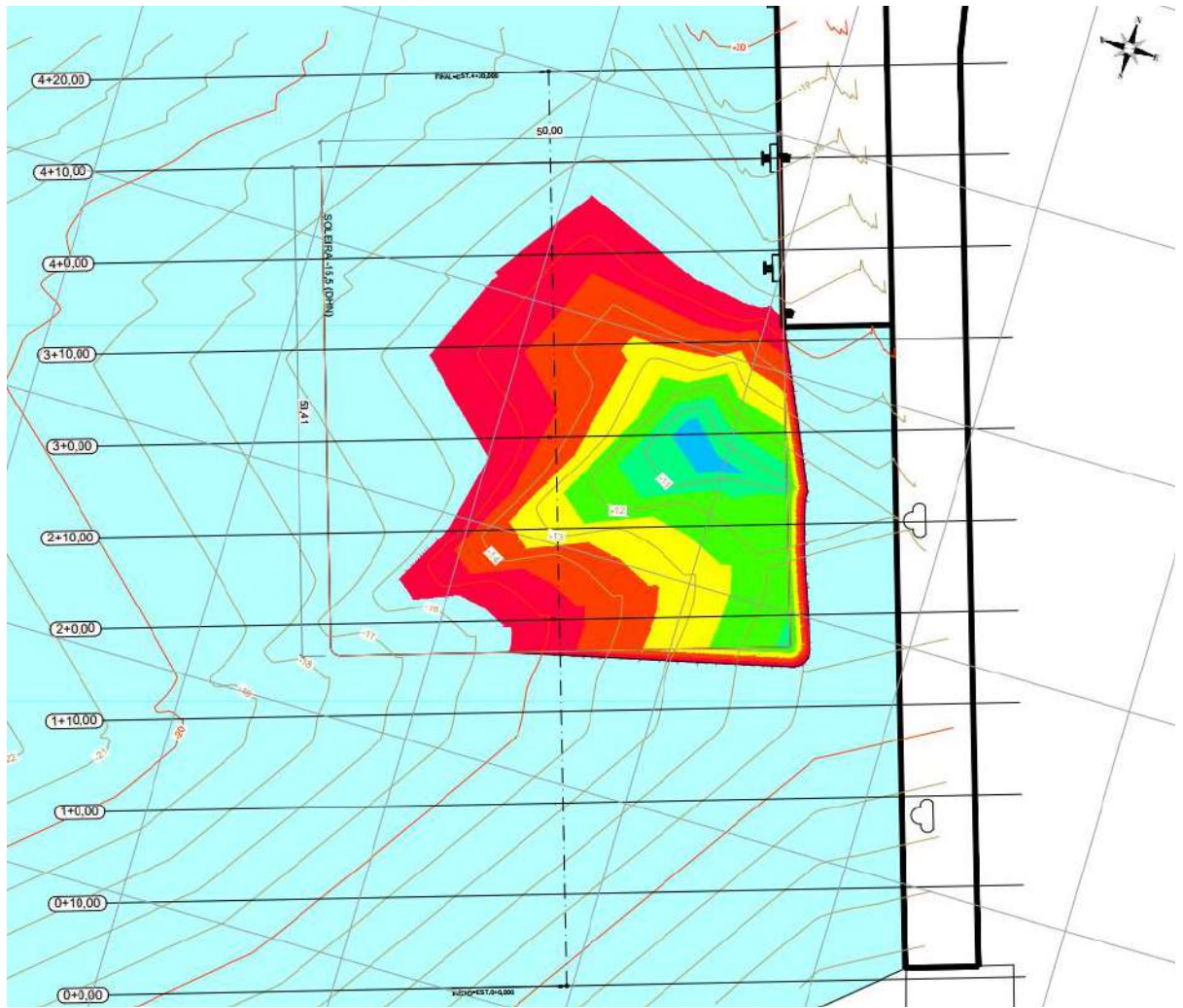
- **ETAPA II:** Remoção mecânica dos fragmentos de rocha através de guindaste equipado com clamshell ou orange-peel. O material removido poderá ser posicionado em cima do próprio flutuante, de onde, posteriormente será carregado em caminhões para correta destinação. Nesta etapa é prevista a utilização de pelo menos um guindaste equipado com clamshell com capacidade de 4,6 m³. O guindaste utilizado para movimentação dos fragmentos de rocha nesta etapa é o mesmo adotado no desmonte de rochas da Etapa I.
- **ETAPA III:** Carregamento das rochas removidas para caminhões posicionados em cima do cais. Nessa etapa é prevista a utilização do mesmo guindaste utilizado nas etapas anteriores, posicionado em cima do flutuante.
- **ETAPA IV:** Transporte por meio dos caminhões basculantes de 15m³ até a área de descarte “bota-fora” em terra e distribuição dos fragmentos de rocha. Nesta etapa está prevista a utilização de 2 caminhões.

Conforme metodologia, as atividades de derrocagem serão realizadas por derrocagem a frio e posterior remoção das rochas com *clamshell*. Para tanto, serão necessários um guindaste, uma talhadeira/pilão derrocador (*rock chisel*) e uma caçamba *clamshell*. O desmonte feito pela derrocagem pode gerar fragmentos de até 15 t, logo, recomenda-se utilização de *clamshell* com capacidade igual ou superior a 4,6 m³. Para transporte terrestre do material foram previstos caminhões basculantes de 8 m³.

Para o guindaste recomenda-se capacidade igual ou superior a 150 t. Previu-se que o equipamento realizará tanto o içamento do *chisel* (pilão), durante o desmonte da rocha, quanto a movimentação dos fragmentos de rocha do leito marinho ao flutuante e do flutuante aos caminhões que estarão posicionados em cima do cais. Para dimensionamento do guindaste, foram adotadas as seguintes considerações:

- Peso máximo dos fragmentos de rocha: 15 t;
- Peso aproximado da caçamba para içamento do material: 7t;
- Peso do conjunto material + caçamba: 22t;
- Peso aproximado do *chisel* (pilão): 7t;
- Fator de segurança: 1,4;
- Distância horizontal máxima: 18 m.

Para a situação crítica, haverá um esforço solicitante de 30,8 t. Já um guindaste de 150 toneladas, é capaz de suportar um carregamento de até 31,1 t na distância horizontal de 18 m, valor superior ao máximo requerido. Na Figura 2 é apresentada a máscara de derrocagem para aprofundamento do Cais 1.



DERROCAGEM		
Nº	ESPESSURA DE MATERIAL A SER DERROCADO	COR
1	0.0 a 1.0	Red
2	1.0 a 2.0	Orange
3	2.0 a 3.0	Yellow
4	3.0 a 4.0	Light Green
5	4.0 a 5.0	Green
6	5.0 a 6.0	Blue

Figura 2. Máscara de derroçagem – Cais 1.

A Tabela 11 apresenta o volume total a ser derrocado para o aprofundamento do Cais 1, bem como o volume incluindo a tolerância vertical de 0,50m.

Tabela 11. Valores obtidos por seção para a derrocagem do Cais 1.

SEÇÃO	VOLUME DE PROJETO -15.50 m (DHN) SOLEIRA + TALUDES			VOLUME TOLERÂNCIA VERTICAL 0,50 M + TALUDES		
	ÁREA DA SEÇÃO [m²]	VOLUME DA SEÇÃO [m³]	VOLUME ACUMULADO [m³]	ÁREA DA SEÇÃO [m²]	VOLUME DA SEÇÃO [m³]	VOLUME ACUMULADO [m³]
0+0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+10.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1+0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1+10.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2+0.00	63.79	318.96	318.96	18.36	91.80	91.80
2+10.00	100.25	820.23	1,139.19	20.21	192.84	284.64
3+0.00	96.24	982.48	2,121.67	19.00	196.02	480.66
3+10.00	47.21	717.26	2,838.94	20.57	197.82	678.49
4+0.00	5.67	264.40	3,103.33	10.52	155.44	833.93
4+10.00	0.00	28.34	3,131.67	0.05	52.86	886.79
5+0.00	0.00	0.00	3,131.67	0.00	0.26	887.05

2.1.7. TRANSPORTE

O volume dos materiais oriundos da dragagem e de remoção de rochas serão depositados no bota-fora em terra. A área destinada para disposição do material está localizada em terra, na região indicada na Figura 3.



Figura 1. Local de transporte para o bota-fora.

3. CRONOGRAMA

O cronograma de execução do objeto é apresentado na Tabela 12. **A obra não poderá ser executada durante o período da Baleia Franca (julho a novembro).**

Tabela 12. Cronograma Físico

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DURAÇÃO																											
		MÊ 1				MÊ 2				MÊS 3				MÊ 4				MÊ 5				MÊ 6				MÊ 7			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
	Cadastro - integração - Reuniões de alinhamento inicial																												
1.1	Canteiro de Obras					25%	25%	25%	25%																				
1.2	Administração Local					4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%	4,2%
1.3	Mobilização e Desmobilização					13%	13%	13%	13%																				
1.4	Projeto Executivo					25%	25%	25%	25%																				
2.1.1	Dragagem de material de 1ª categoria com clamshell sobre pontão flutuante - capacidade da caçamba de 4,6 m³ - transporte com caminhão basculante - rodovia pavimentada									25%	25%	25%	25%																
2.1.2	Desmonte de blocos de rocha com pilão/talhadeira fabricada na obra*																												
2.1.3	Derrocagem subaquática de material de 3ª categoria - carga e limpeza - plataforma flutuante com clamshell e caminhão basculante - DMT 500 m																												
2.1.4	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 8 m³ para rocha - rodovia pavimentada																												

3.1. SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subempreitar as obras e serviços em sua totalidade. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais, legais e mediante prévia autorização da empresa CONTRATANTE, todavia, poderá subcontratar partes dos serviços. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da empresa vencedora do certame perante a SCPAR Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação, limitados a 40% (Quarenta por cento) do valor do contrato e explicitados pelos seguintes itens do quantitativo: Serviços preliminares (Canteiro de Obras, Administração Local, Mobilização e Desmobilização, Projeto Executivo), Transporte de material derrocado e Transporte de material dragado, respectivamente referentes aos itens 1 e 2.1.4 do quantitativo.

Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4. GENERALIDADES

4.1. SIMILARIDADE

Para os produtos e serviços mencionados, o Porto admitirá o emprego de similares aos estipulados como referência. Entende-se por similaridade entre dois materiais e equipamentos a existência de analogia total ou equivalência do desempenho, em idêntica função construtiva e que apresentem as mesmas características técnicas exigidas. Caberá à CONTRATADA comprovar a similaridade e efetuar a consulta, em tempo oportuno, à fiscalização da CONTRATANTE. Tal consulta não servirá como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos em CONTRATO.

4.2. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Porto de Imbituba, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 100, Imbituba-SC.

5. DISPOSITIVOS REGULAMENTARES E RECOMENDAÇÕES DE BOAS PRÁTICAS

5.1. NORMAS TÉCNICAS

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução dos serviços, a fim de estabelecer procedimentos funcionais e seguros. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do Porto relacionada à qualidade das ações realizadas em discordância com as normas aplicáveis. Foram observadas as normas vigentes da ABNT, além da regulamentação prevista por demais órgãos competentes. Os serviços devem seguir os mesmos preceitos, considerando a atualização e substituição da regulamentação existente.

- IN 06/94 – Instrução Normativa para Sondagem à Percussão;
- IN07/94 – Instrução Normativa para a execução de sondagem rotativa;
- Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Normas da Autoridade Marítima – NORMAN:
 - a) NORMAN 303 – Obras, Dragagem, Pesquisas e Lavra de Minerais sob, sobre e às margens das águas sob Jurisdição Brasileira;
 - b) NORMAN 222 – Normas da Autoridade Marítima para Atividades Subaquáticas;
 - c) NORMAN 17 – Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação;
 - d) NORMAN 25 – Norma de Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos;
 - e) NORMAM 33 – Normas de Autoridade Marítima para Implantação e Operação de Sistemas para Determinação de Folga Dinâmica Abaixo da Quilha.
- NBR - 6120/1980 – Cargas para o cálculo de estruturas;
- NBR – 6484/2001 – Sondagens de simples reconhecimentos em SPT;
- NBR – 6502/1995 – Rochas e solos – terminologia;
- NBR 9653/2005 – Guia para avaliação dos efeitos provocados pelo uso de explosivos nas minerações em áreas urbanas – Procedimento;
- NBR 13246/1995 – Planejamento Portuário – Aspectos - Procedimento;
- NBR 13752/1996 – Perícias de engenharia na construção civil;
- NR 6 – Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade;
- NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- NR 17 – Ergonomia;
- NR 26 – Sinalização de segurança;
- NR 29 – Segurança e saúde no trabalho portuário;
- Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e suas Normas correlatas;
- Resolução CONAMA 307/2002 – Gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA 448/2012 – Altera a resolução supracitada;
- Resolução ANVISA/RDC 56/2008 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no gerenciamento de resíduos sólidos nas áreas de portos, aeroportos, passagens de fronteiras e recintos alfandegados;

5.2. RECOMENDAÇÕES PARA BOAS PRÁTICAS NO CANTEIRO DE OBRAS

Com o intuito de servir como referência à fiscalização e à execução do CONTRATO, apresentam-se as boas práticas mínimas a serem observadas no canteiro de obras pelos responsáveis da CONTRATADA. Como objetivo, cita-se também a contribuição deste guia para a redução dos acidentes de trabalho, estabelecimento de instalações funcionais e seguras, preservação da qualidade da vida humana, mão-de-obra, conscientização do proprietário e do construtor quanto às suas responsabilidades. Não implicam, entretanto, em qualquer

responsabilidade da equipe técnica do Porto com relação à qualidade das instalações executadas em discordância com as normas aplicáveis.

É necessário que tanto os empregadores (que têm por obrigação fornecer um local de trabalho com boas condições de segurança, higiene, maquinaria e equipamentos adequados), quanto os trabalhadores (aos quais cabe a responsabilidade de desempenhar o seu dever com menor perigo possível para si e seus companheiros) estejam comprometidos com uma mentalidade preventiva. As ações a seguir delineadas foram baseadas nas Normas Regulamentadoras (NR) que devem sempre ser consultadas, bem como aquelas que vierem a substituí-las.

- a) É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR 18 e compatíveis com a fase da obra.
- b) **Medidas de proteção contra quedas em altura:** É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais. O cinto de segurança tipo paraquedista deve ser utilizado em atividades a mais de 2,0 metros de altura do solo, resguardadas todas as premissas já estabelecidas pela NR 35.
- c) **Instalações elétricas:** a execução e manutenção das instalações elétricas devem ser realizadas por trabalhador qualificado e com a supervisão por profissional legalmente habilitado. Somente podem ser realizados serviços nas instalações quando o circuito elétrico não estiver energizado. É proibida a existência de partes vivas expostas de circuitos de equipamentos elétricos. As emendas e derivações dos condutores devem ser executadas de modo que assegurem a resistência mecânica e contato elétrico adequado. O isolamento de emendas e derivações deve ter característica equivalente à dos condutores utilizados. Os condutores devem ter isolamento adequado. Os circuitos elétricos devem ser protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos. Sempre que a fiação de um circuito provisório se tornar inoperante ou dispensável, deve ser retirada pelo eletricista responsável. As instalações elétricas provisórias de um canteiro de obras devem ser constituídas de chave geral (do tipo blindada, se exposta ao tempo). As estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos devem ser eletricamente aterradas. Deverá ser providenciado o projeto das instalações elétricas provisórias, juntamente com o respectivo diagrama unifilar.
- d) **Armazenagem e estocagem de material:** devem ocorrer de modo a não prejudicar o trânsito de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndios, evitar a obstrução de portas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estrutura de sustentação. As pilhas de materiais, a granel ou embalados devem ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilitem o seu manuseio. As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas, depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.
- e) **Instalações elétricas:** a execução e manutenção das instalações elétricas devem ser realizadas por trabalhador qualificado e com a supervisão por profissional legalmente habilitado. É proibida a existência de partes vivas expostas de circuitos de equipamentos elétricos. As emendas e derivações dos condutores devem ser executadas de modo que assegurem a resistência mecânica e contato elétrico adequado. O isolamento de emendas e derivações deve ter característica equivalente à dos condutores utilizados. Os condutores devem ter isolamento adequado. Os circuitos elétricos devem ser protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos. Sempre que a fiação de um circuito provisório se tornar inoperante ou dispensável, deve ser retirada pelo eletricista responsável. As instalações elétricas provisórias de um canteiro de obras devem ser

constituídas de chave geral (do tipo blindada, se exposta ao tempo). As estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos devem ser eletricamente aterradas. Deverá ser providenciado o projeto das instalações elétricas provisórias, juntamente com o respectivo diagrama unifilar.

- f) **Ordem e limpeza:** o canteiro de obras deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, especialmente nas vias de circulação, passagens e escadarias. Para a manutenção do local de trabalho organizado, deve-se observar as seguintes orientações:
- Limpeza do terreno e delimitação das áreas de trabalho;
 - Horários definidos de limpeza mais profunda;
 - Manter o canteiro organizado, limpo e bem sinalizado;
 - Remoção do entulho que evita o acúmulo excessivo da poeira;
 - Manter as passagens limpas e livres;
 - Ao final e início de cada expediente de trabalho, o encarregado ou responsável pela obra deverá verificar o estado de conservação de cada canteiro de obra utilizado. Nos casos em que forem observados acúmulo de entulho, sujeira, queda das delimitações das áreas de trabalho (seja ela realizada por tapumes, fita zebra, cerquite ou outro material previamente acordado com a equipe técnica do Porto de Imbituba), a empresa deverá providenciar o imediato reparo de tais inconformidades, sob condição para o início ou liberação dos trabalhos.

Ainda, a CONTRATADA é responsável por manter a regularidade da ordem e limpeza apontadas para os canteiros durante **toda** a execução da obra, mesmo nos dias em que não houver atividade correspondente. **O desrespeito às recomendações aqui apresentadas é configurado como infração contratual, sujeito às sanções previstas em CONTRATO.**

5.3. DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DA OBRA

A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), de acordo com a Lei 12.305/2010, compreendendo coleta, armazenamento temporário, transporte e destinação final em atendimento aos requisitos legais impostos à área portuária e gestão de resíduos. Deverá observar, em especial, a resolução CONAMA 307/2002, CONAMA 448/2012 e ANVISA/RDC 56/2008. O prazo para apresentação deste documento será de 30 dias contados a partir da assinatura do contrato.

Os locais de trabalho devem ser mantidos limpos e organizados, com a adequada coleta e transporte dos resíduos produzidos à medida em que forem gerados. Ainda, devem ser segregados conforme sua classe, armazenados em recipientes adequados e identificados para posterior destinação para local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de gestão de resíduos sólidos, contendo no mínimo:

- a) Quantificação dos resíduos gerados de acordo com sua classe;
- b) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) referentes aos resíduos gerados no mês;
- c) Licenças ambientais das empresas que realizaram a coleta, transporte e destinação final dos resíduos;
- d) Certificados de destinação final dos resíduos.

5.4. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A CONTRATADA deverá cumprir com as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e também os requisitos de saúde e segurança ocupacional da SCPAR Porto de Imbituba. Deverá entregar a documentação relativa à

saúde de segurança no trabalho devidamente atualizada conforme Quadro 1 e Quadro 2 além de outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.

Deverá garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências do Porto. Para os trabalhos com máquinas e equipamentos, além dos documentos exigidos conforme Quadro 1 e Quadro 2, deverá o operador, durante a execução dos serviços, portar cartão de identificação contendo nome, função, fotografia e nome da máquina que está capacitado a operar. O cartão deverá ser mantido em local visível e ser renovado com periodicidade máxima de 1 ano mediante exame médico Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Deverá Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPI's devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de Aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.

Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados com crachá e uniforme, equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências do Porto. As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança. As obras ou serviços que estejam em andamento nas instalações da SCPar devem estar claramente sinalizadas e isoladas de acordo com a necessidade, através da utilização de barreiras e tapumes, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento e sinalização.

No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da CONTRATADA ou subcontratada, a empresa CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o requerente ou fiscal do CONTRATO e o setor de SSMA da SCPar, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

Quadro 1 - Documentos da empresa

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - EMPRESA	
Documentos da Empresa	Validade do documento
PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos se elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá conter cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Anual
PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Deve conter cópia do certificado de habilitação do médico responsável pela coordenação.	Anual
PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (somente para empresa de construção civil). São obrigatórios a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros complementares de segurança.	Anual

Quadro 2 - Documentos dos funcionários

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - FUNCIONÁRIOS	
Documentos dos Funcionários	Validade do Documento
Documentos pessoais: RG e CPF ou CNH	-
Vínculo empregatício (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS): página com foto, página com qualificação civil e página com CONTRATO ou ficha de registro de empregado, válida somente com foto do funcionário, carimbo e assinatura do	-

responsável da empresa ou CONTRATO de trabalho assinado pelas partes e registrado em cartório.	
Ficha de EPI (Equipamento de proteção individual): devidamente assinada pelo empregado, constando os Equipamentos a serem utilizados, de acordo com o risco de cada atividade.	A cada novo serviço prestado
ASO (Atestado de Saúde Ocupacional - atualizado): constando parecer final do médico quanto a estar apto ou não para a atividade a ser desempenhada. Atendimento à NR 7.	Anual
Comprovação da habilitação e qualificação profissional dos empregados: Certificados de treinamentos de acordo com os cargos da empresa contratada e o serviço a ser executado. Para trabalhos com máquinas e equipamentos conforme NR-11 e NR-12 deverá apresentar o certificado de treinamento específico para o tipo de máquina em que irá exercer suas funções ou comprovar experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de registro do empregado de no mínimo 2 anos e que o registro comprove que o operador não ficou mais de 1 ano fora da função. Para o desempenho dos serviços que envolvam eletricidade, comprovar capacitação conforme a NR-10. Para realização de trabalhos em altura, NR-35.	Conforme validade específica
Participação no treinamento de Integração de Terceiros.	Anual

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um gestor ou preposto para a execução dos serviços objetos do contrato, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, a qual compete:
 - I. Coordenar as relações entre a empresa, gestor e fiscal do contrato;
 - II. Gerenciar os serviços (necessariamente um engenheiro responsável);
 - III. Receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da CONTRATANTE.
- b) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico;
- d) A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços objeto deste contrato;
- e) A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste documento, com a observância dos prazos determinados pela SCPAr Porto de Imbituba;
- f) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessários à prestação dos referidos serviços;
- g) As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da CONTRATADA;
- h) Antes de iniciar os trabalhos, a CONTRATADA deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da SCPAr Porto de Imbituba S.A. acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;

- i) Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela SCPar Porto de Imbituba S.A. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal do Porto de Imbituba, a CONTRATADA poderá entrar em entendimentos com o fiscal do contrato que, atendendo às exigências da SCPar Porto de Imbituba S/A, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;
- j) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
- k) Responder perante à CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, que porventura resultantes da execução dos serviços contratados;
- l) Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais do Porto Organizado de Imbituba, inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às dependências do Porto Organizado de Imbituba. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Anteprojeto, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e *International Organization for Standardization (ISO)*;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- o) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- p) Comunicar à Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- q) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
- r) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPar Porto de Imbituba S.A., assim como os resultados dos serviços;
- s) Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas;
- t) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
- u) Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;
- v) Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- w) As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;
- x) A CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao recinto portuário, vedado o uso da referida autorização para finalidade diversa da prevista neste contrato.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir contrato do objeto licitado;
- b) Permitir o acesso a todas as dependências da CONTRATANTE necessárias à prestação do serviço;

- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- d) Pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues pela CONTRATADA fora das especificações do Edital;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- g) Designar o fiscal do contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- h) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;
- i) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7. PARCELAS DO OBJETO COM LIBERDADE PARA INOVAÇÃO

As frações do objeto com liberdade de inovação, por parte da contratada, restringem-se aos serviços descritos no quadro a seguir:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	RISCOS
1.1.1	Canteiro de Obras	Poderão ser definidos pela contratada os materiais e método construtivo, sistema estrutural, sistema hidrossanitário das instalações do canteiro de obras.	Os imprevistos decorrentes das alterações propostas pela contratada, são inteiramente de sua responsabilidade
2.1.1	Dragagem de material de 1ª categoria com clamshell sobre pontão flutuante - capacidade da caçamba de 4,6 m³ - transporte com caminhão basculante - rodovia pavimentada	Poderão ser definidos pela contratada os equipamentos utilizados para a remoção do material dragado.	Os imprevistos decorrentes das alterações propostas pela contratada, são inteiramente de sua responsabilidade
2.1.3	Derrocagem subaquática de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 8m³ para rocha – rodovia pavimentada	Poderão ser definidos pela contratada os equipamentos utilizados para a remoção do material derrocado.	Os imprevistos decorrentes das alterações propostas pela contratada, são inteiramente de sua responsabilidade

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O contrato terá vigência de 575 (quinhentos e setenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. O prazo para a execução dos serviços é de 210 (duzentos e dez) dias. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito à multa contratual.

8.2. FORMA DE PEDIDO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

O início da execução dos serviços dar-se-ão mediante a emissão de “Ordem de Serviço”, entregue por *e-mail* ao preposto do contrato.

8.2.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Para cada ordem de serviço concluída, será emitido pelo fiscal do contrato um Termo de Recebimento Provisório da obra. Nos termos do artigo 153, inciso I, alínea “a” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAr Porto de Imbituba¹, a fiscalização do contrato realizará o ateste de que os serviços relacionados na referida ordem de serviço foram concluídos e serão objeto de avaliação quanto à conformidade e qualidade. A fim de que fique demonstrada no processo a verificação do fiel cumprimento do contrato, determinado pelo artigo 129 deste mesmo regulamento, será juntado ao termo o respectivo relatório de vistoria da obra. Feitos os apontamentos, a CONTRATADA terá o prazo de **30 (trinta)** dias para corrigir e proceder com as observações realizadas.

8.2.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Finalizada a emissão do último Termo de Recebimento Provisório e passado o prazo estipulado para que todas as correções apontadas sejam sanadas, a fiscalização do contrato procederá com a entrega do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo da obra, iniciando-se somente nesta ocasião a contagem da garantia da obra e do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil.

Conforme artigo 153, inciso I, parágrafo 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAr, “O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela Código Civil Brasileiro e pelo contrato”

8.3. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato, de acordo com os preceitos do Art. 43 da Lei 13.303/2016² será **contratação semi-integrada**.

8.3.1. PEQUENAS VARIAÇÕES DE QUANTITATIVO

Admite-se o percentual de **2,32%** (duas unidades e trinta e dois centésimos por cento) como limite para a definição de pequenas variações quantitativas nos serviços contratados. A referência de valor remete ao percentual de risco definidos para os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) da categoria “Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais” do Acórdão nº 2622/2013 do TCU. As variações de quantidades observadas até este limite de valor não serão sujeitas à termo aditivo, de acordo com o item 9.1.7 do Acórdão nº1.977/20139 do Plenário do TCU.

8.3.2. LIMITE DE ADITIVO PARA VARIAÇÕES DE QUANTITATIVO

Como limite máximo de aditivo para corrigir falhas ou omissões no quantitativo do objeto, adota-se o valor de 10%, obedecendo as premissas estabelecidas pelo inciso “II” do Art. 13 do Decreto 7.983/2013. Havendo discrepâncias entre as quantidades contidas nas peças que compõe o objeto, prevalecem a respectiva hierarquia: Termo de Referência/Projeto Básico, Plantas e Quantitativo. Na hipótese de descrições conflitantes, deve prevalecer aquela que apresentar maior grau de detalhamento.

¹ **Regulamento Interno de Licitações e Contratos:** Disciplina os procedimentos licitatórios e de contratações no âmbito da SCPAr Porto de Imbituba S.A., subsidiária integral da SC Participações e Parcerias S.A. e administradora do Porto Organizado de Imbituba.

² **Lei 13.303/2016:** dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

8.4. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado após o recebimento definitivo dos produtos e serviços conforme previsto no cronograma, e realizado mensalmente mediante a execução do serviço em sua totalidade, não sendo emitidas medições parciais. Pela perfeita execução do CONTRATO, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA em moeda corrente, mediante boleto bancário, até a data do vencimento, atestadas as entregas pelo Setor de Obras e Infraestrutura desta empresa (ou outro setor designado pelo original), desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA. O número do CNPJ, constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do certame, quando da assinatura do CONTRATO. O prazo para pagamento estipulado deverá ser de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da nota fiscal.

O pagamento somente será efetuado mediante contraprestação de nota fiscal. Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor.

LETÍCIA DE CARVALHO SOMAVILA

Agente de Obras e Infraestrutura Portuário –
Analista de Engenharia Civil
SCPAR Porto de Imbituba S.A.
(Assinado digitalmente)

Ciente.

LUIZ GUSTAVO TEREZA PIUCCO

Chefe do Departamento de Engenharia e Infraestrutura.
SCPAR Porto de Imbituba S.A.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y8Y1ZT52**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ GUSTAVO PIUCCO (CPF: 069.XXX.339-XX) em 29/07/2024 às 16:00:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/02/2019 - 10:22:32 e válido até 25/02/2119 - 10:22:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjA5MV8yMDkyXzlwMjRfWThZMVpUNTI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002091/2024** e o código **Y8Y1ZT52** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

331289/2024

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Profissional: **MARCELO PINHO MACIEL**
Registro: **960851PA** RNP: **2514621143**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PA20241101352** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/04/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO DE DADOS (gera boleto) Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **RP LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS PORTUARIOS LTDA**

Contratante: **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT** CPF/CNPJ: **04.892.707/0011-82**
Endereço do contratante: RODOVIA BR-316 Nº: s/n
Complemento: Bairro: CASTANHEIRA
Cidade: BELÉM UF: PA CEP: 66645000
Contrato: 00765/2023 Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 50.760.095,90 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: TRAVESSA BR 230 Nº: 00
Complemento: Bairro: AEROPORTO VELHO
Cidade: ITAITUBA UF: PA CEP: 68181010
Coordenadas Geográficas: 06°46'10.05"S, 37°47'46.3"W
Data de início: 29/12/2023 Situação: atividade em andamento
Finalidade:
Proprietário: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT CPF/CNPJ: 04.892.707/0011-82

Atividade Técnica: **1 - DIRETA CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #151 - DRAGAGEM 111 - Execução de Obra Técnica 1647634.54 metro cúbico;**

Observações

Dragagem e derrocagem com Draga tipo Backhoe com volume de 823.817,27m³ e Dragagem com Draga do tipo sucção e recalque com volume de 823.817,27m³, totalizando 1.647.634,54m³

Informações Complementares

- CERTIFICA-SE todas as atividades listadas no Atestado de Capacidade Técnica ligadas às atribuições de ENGENHEIRO CIVIL, RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25; RES 218/73 CONFEA ART 12 E 25, RESPEITANDO OS LIMITES DE SUAS ATRIBUIÇÕES e registradas na(s) ART(s) nº vinculada(s) a presente Certidão de Acervo Técnico.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 331289/2024
04/04/2024, 18:30
6c823

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6c823





DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO - CONTRATO EM ANDAMENTO

DECLARAMOS, para os devidos fins legais, que a empresa **RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI**, sediada à Avenida Dr. João Rimza, 390 - Centro - Imbituba/SC, CEP: 88780-000, inscrita no CNPJ/MF nº 15.337.289/0001-06, conforme informações constantes no presente Processo SEI! 50602.003591/2023-61, executou durante a vigência do contrato, os serviços e quantidades a seguir discriminados, objeto do Contrato **02 00765/2023**, com período de vigência compreendido entre 28/12/2023 A 31/01/2024, firmado com o **DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, CNPJ 04.892.707/0011-82**, tendo como Responsáveis Técnicos os Engenheiros listados abaixo:

Profissional	CREA	Atuação do Profissional	Período de Participação	ART de Execução
Engenheiro Civil Marcelo Pinho Maciel	960851PA	Responsável Técnico	Desde 08/01/2024	Nº PA20241056282

1 — OBJETO DE LICITAÇÃO:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE DRAGAGEM PARA OBTER PROFUNDIDADE NECESSÁRIA PARA O CANAL DE TRAVESSIA SITUADO NA HIDROVIA DO RIO TAPAJÓS, NA TRAVESSIA DA BR-230 NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA, LIGANDO OS PORTOS DA CIDADE DE ITAITUBA/PA À ÁREA PORTUÁRIA DE MIRITITUBA(SANTARÉM/PA).

2 — LOCAL DOS SERVIÇOS:

RODOVIA	TRECHO	SUB-TRECHO
BR-230/PA	Div. TO/PA - Div. PA/AM	Travessia Rio Tapajós

3 — QUADRO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

FISCAL TÉCNICO	Titular , o servidor YGOR ALMEIDA NETTO , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5370- 8, nomeado pela Portaria nº 157, de 11 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo 010, de 15 de janeiro de 2024.
	Substituto , o servidor MARCUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3039-2, nomeado pela Portaria nº 157, de 11 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo 010, de 15 de janeiro de 2024.
FISCAL	Titular , o servidor MARCUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3039-2, nomeado pela Portaria nº 157, de 11 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo 010, de 15 de janeiro de 2024.
ADMINISTRATIVO	Substituto , o servidor YGOR ALMEIDA NETTO , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5370- 8, nomeado pela Portaria nº 157, de 11 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo 010, de 15 de janeiro de 2024.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 331289/2024, emitida em 04/04/2024



Certidão nº 331289/2024
04/04/2024, 18:30
Chave de Impressão: 6c823

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/04/2024 e contém 3 folhas



4 — DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os serviços executados, no valor de **RS 15.849.081,22** (quinze milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, oitenta e um reais e vinte e dois centavos), correspondem a 31,22% (trinta e um inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor contratado a "PI" e, de acordo com o Eng. Civil Ygor Almeida Netto, Analista de Infraestrutura de Transporte do quadro efetivo do DNIT, fiscal da execução dos mesmos, nomeado pela Portaria nº 157, de responsabilidade da SR/PA, obedeceram às normas técnicas, instruções administrativas e especificações vigentes no DNIT.

Seguem abaixo, os serviços e seus respectivos quantitativos acumulados até 102ª Medição Parcial, correspondendo a 31,22 %, dos serviços executados (PI), de acordo com o Sistema de Acompanhamento de Contratos – SIAC.

Descrição	Unidade	Quantidade Acumulada
1,0 - SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS		
ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DRAGAGEM COM DRAGA DE SUCCÃO E RECALQUE	MÊS	1,00
2,0 - DRAGAGEM COM DRAGA DE SUCCÃO E RECALQUE		
Dragagem com draga do tipo sucção e recalque com potência da bomba de 746 kW e cortador de 110 kW	M3	247481,71
Dragagem, derrocagem, com draga tipo Backhoe (Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW)	M3	247481,71
Apoio Náutico de Combustível para Draga	UND	1,00
3,0 - OFICINA FLUTUANTE		
OFICINA FLUTUANTE	MÊS	1,00
4,0 - ALOJAMENTO EM TERRA		
ALOJAMENTO EM TERRA	MÊS	1,00
5,0 - SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS		
Levantamento batimétrico monofeixe transversal.	KM	159,60
Levantamento batimétrico monofeixe longitudinal.	KM	171,00
6,0 - MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO		
Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Recursos para Dragagem em Itaituba	UND	0,50
Mobilização ou desmobilização de draga de sucção e recalque para Santarém	UND	0,50
7,0 - SINALIZAÇÃO NÁUTICA		
CONFECÇÃO DE CORPO DE BOIA FLUTUANTE CILINDRICO D = 1,10M	UND	15,00
Fornecimento e instalação de suporte e lanterna de sinalização náutica com alcance luminoso de 2 MN em boia	UND	15,00
Poita de concreto com 500 kg para boia de sinalização náutica	UND	15,00
Lançamento de boia de sinalização náutica com sistema de fundeio - equipamentos e mão de obra	UND	15,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 331289/2024, emitida em 04/04/2024



(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

ENG. DIEGO BENITÁH BATISTA

SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PARÁ

Certidão nº 331289/2024

04/04/2024, 18:30

Chave de Impressão: 6c823

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/04/2024 e contém 3 folhas





Documento assinado eletronicamente por **Diego Benitah Batista, Superintendente Regional no Estado do Pará**, em 20/03/2024, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17288668** e o código CRC **06CF419F**.

Referência: Processo nº 50602.003591/2023-61

SEI nº 17288668



Escritório do DNER - Bom Jardim s/nº
CEP 68.181-490
Itaúba/PA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 331289/2024, emitida em 04/04/2024



Certidão nº 331289/2024

04/04/2024, 18:30

Chave de Impressão: 6c823

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/04/2024 e contém 3 folhas

<https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento...3U84GafabcUd12GG1b3f81UU88027287b203UG5eaf83b728f>

20/03/2024, 08:57
Página 3 de 3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará



**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES DA SCPAR PORTO DE
IMBITUBA S.A**

Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPE PIMB nº 2091/2024

Licitação: Edital PLE-034/2024

Os processos de licitação e contratação pública devem observar, entre outros princípios, o da segurança jurídica

DTA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.385.674/0001- 87, com endereço na Rua Jerônimo da Veiga n.º 45, cj. 161, Itaim Bibi, no município de São Paulo - SP, já qualificada no processo administrativo de contratação, por intermédio de sua advogada que esta subscreve (doc. 01), vem, tempestivamente, nos termos do Art. 59, § 1º da Lei 13.303/16, e item 7.2 do Instrumento Convocatório do processo licitatório em epígrafe, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** face a declaração como vencedor da proponente **RP LOCACOES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUARIOS EIRELI.**, (“RP”), no certame em referência, pelos motivos de fato e de direito que se passa a expor:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Segundo o edital de licitação, lei e normas correlatas, a fase recursal é única, devendo as contrarrazões serem apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da decisão de aceitação da Proposta de Preços da RP havida em 18/10/2024, cuja manifestação de interposição de recurso ocorreu na mesma data, sendo, então, a data de 25/10/2024 como derradeira, e, portanto, o presente Recurso Administrativo, tempestivo.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO x METODOLOGIA A SER EMPREGADA

A licitação em questão, conforme detalhado no Edital de Procedimento de Licitação Eletrônica nº 034/2024 e no Termo de Referência Anexo I, tem como objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto **executivo e execução de dragagem e derrocagem, com o objetivo de aprofundar o Berço 1 do Porto de Imbituba**. O escopo inclui tanto a **remoção de sedimentos quanto o derrocamento**, que implica na retirada de formações

1/17

AS

rochosas submersas, demandando métodos e equipamentos específicos.

A Qualificação Técnica Operacional item 6.5.4, “b” do Edital, exige que as empresas demonstrem experiência anterior em serviços semelhantes de dragagem e derrocagem, com comprovação documental da execução de ambos os serviços em obras portuárias, tal como está descrito no item 2.1 do Termo de Referência “...a especificação dos serviços, contempladas nos itens 2.1.1 a 2.1.7, foram extraídos do Relatório IFS-2217-220-D-RL-00002, assim como as tabelas e figuras...”

Edital:

6.5.4 – Qualificação Técnica:

a) Registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida.

b) **Comprovação de aptidão da empresa licitante (técnico-operacional):** a comprovação de aptidão da empresa será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a empresa licitante executou ou esteja executando serviço(s) de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta contratação e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor do certame, com as seguintes características:

I) Execução de Dragagem: no mínimo 6.500m³, correspondente à 47,25% do volume total;

II) Execução de Derrocagem: no mínimo 2.000m³, corresponde à 49,77% do volume total;

Termo de Referência:

2.1.5. DRAGAGEM

Como se trata de uma dragagem com baixo volume e há a presença de rochas na área a ser dragada, previu-se a execução de dragagem mecânica, coerente também com os resultados obtidos nas investigações geotécnicas, geofísicas e batimétricas. A dragagem mecânica é realizada através de equipamentos com mandíbulas articuladas (*clamshell*) e/ou pá escavadeira (*back-hoe*), montadas a bordo de uma barça.

2.1.6. DERROCAGEM

Para o afloramento rochoso identificado no Cais 1, previu-se a execução da derrocagem a frio. O uso de explosivos, que caracterizam a derrocagem a fogo, não é indicada para a obra em questão, uma vez que as explosões podem causar danos à estrutura existente do cais. O método previsto para derrocagem no Cais 1 consiste na fragmentação de rochas a partir de uma ferramenta especial denominada talhadeira/pilão derrocador (*rock chisel*), acionada por um bate-estacas, montados a bordo de um flutuante. Com o material fragmentado, sua remoção pode ser efetuada por meio de equipamentos com duas mandíbulas articuladas, o *clamshell*, mesmo equipamento recomendado para a dragagem mecânica, ou equipamento composto por várias mandíbulas articuladas, o *orange-peel*, indicado para manuseio de materiais como rochas, pedras, lascas de madeira etc.

(...)

- **ETAPA I: Derrocagem a frio com utilização de guindaste equipado com ferramenta especial denominada talhadeira/pilão derrocador (rock chisel).** A desadreadação da rocha ocorre pela queda-livre dessa ferramenta sustentada pelo guindaste. Os equipamentos são posicionados sobre flutuante para execução das atividades desta etapa.

Resta claro que as proponentes devem apresentar experiência pretérita envolvendo: **(i)** equipamentos adequados para dragagem e derrocagem e **(ii)** experiência comprovada na execução de derrocagem, envolvendo remoção de rochas submersas.

E mais, para que não restem dúvidas de que os serviços de dragagem e derrocagem são distintos e exigem técnicas executivas deferentes, esclarecemos:

- **Dragagem** é a remoção de sedimentos e materiais soltos do fundo do mar, usando dragas e outros equipamentos adequados para trabalhar com sedimentos úmidos e não compactos.
- **Derrocagem** é a fragmentação e remoção de **rochas compactas**, utilizando ferramentas pesadas como o **pilão derrocador (rock chisel)** – sugerido para este projeto, seguido pela remoção dos fragmentos de rocha.

O cerne da questão está em torno da **derrocagem**, que pode ser executada nos seguintes formatos:

- **Derrocagem a Fogo (com Explosivos):** utiliza **explosivos** para fragmentar grandes rochas submersas; método rápido e eficiente, mas com **alto impacto ambiental** e **riscos a estruturas** próximas; requer estudos de impacto e monitoramento rigoroso.
- **Derrocagem a Frio (sem Explosivos):** utiliza ferramentas mecânicas como **talhadeiras (rock chisel)**, perfuratrizes ou serras para fragmentar as rochas; método **menos impactante** e mais seguro para estruturas e ambientes sensíveis; execução mais lenta, mas preferível em áreas com restrições ambientais e proximidade a construções.

A **SCPAR** optou pela **derrocagem a frio**, sem o uso de explosivos, para preservar as estruturas do Cais 1 e minimizar o impacto ambiental. O método estipulado consiste em:

- **Equipamento Principal:** utilização de uma **talhadeira/pilão derrocador (rock chisel)**, montado em um **guindaste flutuante** com capacidade mínima de 150 toneladas.
- **Remoção dos Fragmentos:** após a fragmentação, os fragmentos de rocha serão removidos por uma **caçamba clamshell**, também montada no guindaste.
- **Transporte:** os fragmentos de rocha serão transportados em **caminhões basculantes** até o local de descarte (bota-fora).

Temos, portanto, que cada um dos processos foi claramente definido no Termo de Referência com a metodologia e os equipamentos apropriados para garantir a eficiência e a segurança da obra, sendo a **derrocagem** um processo muito mais exigente em termos técnicos e de capacidade operacional.

3. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA RP LOCAÇÕES | ATESTADO INCOMPATÍVEL COM O REAL ESCOPO CONTRATADO

Para fins de comprovação de **execução de derrocagem** (item 6.5.4 “b”, II do Edital), a **RP** apresentou um atestado emitido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - **DNIT**. Ocorre, porém, que o referido documento se refere à execução de serviços no âmbito de um contrato específico, cujo escopo foi a **execução de dragagem emergencial** no Rio Tapajós, com o objetivo de garantir a profundidade necessária para a navegabilidade do canal.

O escopo do contrato, conforme consta do Portal da Transparência¹, envolve a **dragagem** para remoção de sedimentos acumulados no leito do rio, de modo a permitir o tráfego de embarcações. O serviço foi caracterizado como uma operação de **dragagem emergencial, sem qualquer menção ou previsão de derrocagem** (remoção de rochas submersas).

Portal da Transparência
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor...

Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede de Transparência | Receba Notificações | Aprenda mais

VOCE ESTÁ AQUI: INÍCIO > CONTRATOS > CONSULTA DE CONTRATOS PÚBLICOS > DETALHAMENTO DO CONTRATO

Contrato ORIGEM DOS DADOS

Número do Contrato 00765/2023	Vigência 28/12/2023 A 14/04/2024	Contratado RP LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS PORTUARIOS LTDA	CPF/CNPJ 15.337.289/0001-06
----------------------------------	-------------------------------------	---	--------------------------------

Objeto

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE DRAGAGEM PARA OBTER PROFUNDIDADE NECESSÁRIA PARA O CANAL DE TRAVESSIA SITUADO NA HIDROVIA DO RIO TAPAJÓS, NA TRAVESSIA DA BR-230 NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA, LIGANDO OS PORTOS DA CIDADE DE ITAITUBA/PA A ÁREA PORTUÁRIA DE MIRITUBA (SANTARÉM/PA), NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI 8.666, DE 1993, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROJETO BÁSICO DE DRAGAGEM, CONSTANTE NO PROCESSO (50602.003591/2023-61), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CONT

Órgão superior MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	Órgão subordinado DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	Unidade gestora contratante SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO PA - DNIT	Modalidade de contratação DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de contratação SEM INFORMAÇÃO	Fundamento Legal	Data de assinatura 28/12/2023	Data de publicação 02/01/2024
Situação NÃO SE APLICA	Valor inicial do contrato R\$ 50.760.095,90	Valor final do contrato R\$ 50.760.095,90	Licitação 00256/2023

Fique de olho!

O OBJETO DESSE CONTRATO FOI ENTREGUE?

Sim Não

O OBJETO DESSE CONTRATO É COMPATÍVEL COM O VALOR INVESTIDO?

Sim Não

Não sou um robô

ENVIAR

¹ <https://portaldatransparencia.gov.br/contratos/667945094?ordenarPor=numero&direcao=asc>

As atividades desempenhadas, conforme o atestado emitido, limitaram-se à **remoção de sedimentos** e materiais soltos no leito do rio, utilizando **dragas de sucção**. Este tipo de equipamento é adequado para a execução de **dragagem**, que consiste na retirada de materiais como areia, lama e outros detritos não consolidados que impedem a navegabilidade.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO - CONTRATO EM ANDAMENTO

1 — OBJETO DE LICITAÇÃO:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE DRAGAGEM PARA OBTER PROFUNDIDADE NECESSÁRIA PARA O CANAL DE TRAVESSIA SITUADO NA HIDROVIA DO RIO TAPAJÓS, NA TRAVESSIA DA BR-230 NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA, LIGANDO OS PORTOS DA CIDADE DE ITAITUBA/PA À ÁREA PORTUÁRIA DE MIRITITUBA(SANTARÉM/PA).

Descrição	Unidade	Quantidade Acumulada
1,0 - SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS		
ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DRAGAGEM COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE	MÊS	1,00
2,0 - DRAGAGEM COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE		
Dragagem com draga do tipo sucção e recalque com potência da bomba de 746 kW e cortador de 110 kW	M3	247481,71
Dragagem, derrocagem, com draga tipo Backhoe (Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW)	M3	247481,71
Apoio Náutico de Combustível para Draga	UND	1,00
3,0 - OFICINA FLUTUANTE		
OFICINA FLUTUANTE	MÊS	1,00
4,0 - ALOJAMENTO EM TERRA		
ALOJAMENTO EM TERRA	MÊS	1,00
5,0 - SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS		
Levantamento batimétrico monofeixe transversal.	KM	159,60
Levantamento batimétrico monofeixe longitudinal.	KM	171,00
6,0 - MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO		
Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Recursos para Dragagem em Itaituba	UND	0,50
Mobilização ou desmobilização de draga de sucção e recalque para Santarém	UND	0,50
7,0 - SINALIZAÇÃO NÁUTICA		
CONFEÇÃO DE CORPO DE BOIA FLUTUANTE CILINDRICO D = 1,10M	UND	15,00
Fornecimento e instalação de suporte e lanterna de sinalização náutica com alcance luminoso de 2 MN em boia	UND	15,00
Poita de concreto com 500 kg para boia de sinalização náutica	UND	15,00
Lançamento de boia de sinalização náutica com sistema de fundeio - equipamentos e mão de obra	UND	15,00

O atestado emitido pelo **DNIT** para a **RP** apresenta uma **incoerência** ao listar as atividades de **dragagem e derrocagem**, separadas apenas por vírgulas. Essa descrição ambígua e genérica não reflete adequadamente as diferenças entre os dois serviços, especialmente quando analisados em conjunto com os equipamentos mencionados no próprio documento.

3.1. Incoerências no Atestado

O atestado claramente tem como objeto principal a dragagem, conforme a necessidade emergencial de garantir a navegabilidade. No entanto, a adição de "derrocagem" ao lado de "dragagem", sem uma separação clara das atividades ou justificativa técnica, é extremamente incoerente com o escopo descrito.

A menção de **derrocagem** no atestado, apenas separada por vírgulas, sem detalhamento adequado ou a separação dos quantitativos atribuídos a cada serviço, gera sérias dúvidas sobre a veracidade da execução dessa atividade. A falta de distinção entre dragagem e

derrocagem na descrição das atividades é um sinal claro de que houve **falha no detalhamento do atestado**, o que pode sugerir uma **tentativa de inflar a capacidade técnica** da empresa de maneira imprecisa.

O próprio atestado descreve o uso de **dragas de sucção e recalque**, equipamentos que são adequados para a **dragagem** de sedimentos soltos, como areia e lama, mas **não são apropriados para derrocagem**, que requer ferramentas robustas como **perfuratrizes subaquáticas, rock chisel** ou mesmo explosivos, dependendo do método. A inserção de "derrocagem" no atestado **não condiz com os equipamentos listados**, que claramente são destinados à dragagem. Se a derrocagem **tivesse sido realmente realizada**, seria necessário descrever o uso de ferramentas específicas para a fragmentação e remoção de rochas, o que não ocorre.

Outro ponto importante é que os **quantitativos** apresentados no atestado para dragagem de sucção de sucção e recalque e derrocagem e dragagem com draga *backhoe* são exatamente os mesmos. Aparentemente, o volume de **247.481,71 m³** refere-se somente ao volume de material dragado com draga de sucção de recalque, considerando-se o escopo do contrato.

Ainda, mesmo que em remota hipótese a derrocagem tenha sido de fato executada, considerando-se que são serviços com características diferentes, executados com equipamentos distintos e a imprecisão e incerteza inerente das respectivas metodologias executivas, é **impossível** que exatamente o mesmo volume, com precisão decimal, tenha sido executado para serviços diferentes. Aliás, como o próprio atestado indica, a draga *backhoe* teria sido responsável pela derrocagem e dragagem, dispensando a dragagem com draga de sucção e recalque. Isso demonstra uma **falha no controle de fiscalização** ou, no mínimo, uma falta de rigor na análise dos serviços prestados.

É provável que o fiscal do **DNIT** tenha cometido um erro ao não observar a incompatibilidade entre as atividades descritas e os equipamentos utilizados, pois, não se pode acreditar que uma instituição como o **DNIT** teria declarado de forma intencional atividades que **não foram executadas**. No entanto, a falta de verificação minuciosa dos documentos e a aceitação de um atestado genérico e ambíguo abrem margem para interpretações equivocadas e comprometem a integridade do processo licitatório.

O atestado apresentado pela **RP Locações** apresenta **incoerências evidentes** entre as atividades de dragagem e derrocagem, tanto na forma como foram descritas quanto na ausência de equipamentos adequados para a realização da derrocagem. Isso sugere que o **DNIT**, **não verificou adequadamente os serviços prestados**, resultando em um atestado que não

comprova de forma robusta a capacidade técnica para a execução da derrocagem.

É comum que as empresas do segmento de dragagem e derrocagem saibam os serviços que estão em curso a nível nacional. A obra contratada pelo **DNIT** teve muita repercussão, não apenas pelo vultoso valor contratado de forma emergencial, bem como pela repercussão na mídia². Seja como for, fato é que, **DESCONHECE-SE** a execução de **derrocagem** nessa obra, mesmo porque, **não corresponde ao escopo original do contrato** registrado e descrito no Portal da Transparência, muito menos com os extratos publicados no D.O.U (doc. 02).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES - PA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2023 - UASG 393016

Nº Processo: 50600036893202335 . Objeto: Execução de serviços emergenciais de dragagem para obter profundidade necessária para o canal de travessia situado na Hidrovia do Rio Tapajós, na travessia da BR-230 no município de Itaituba ligando os Portos de Itaituba à área portuária de Miritituba. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço emergencial Declaração de Dispensa em 11/12/2023. DAVID WILKERSON BESSA DA LUZ. Coordenador de Engenharia Aquaviária. Ratificação em 11/12/2023. DIEGO BENITAH BATISTA. Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 50.760.095,90. CNPJ CONTRATADA : 15.337.289/0001-06 RP LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS PORTUARIOS LTDA.

(SIDEIC - 11/12/2023) 393016-39252-2023NE000001

(SIDEIC - 18/04/2024)

SERVIÇO 1-SRE-PA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 393016

Número do Contrato: 765/2023.
Nº Processo: 50602.003591/2023-61.
Dispensa Nº 256/2023. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO PA - DNIT. Contratado: 15.337.289/0001-06 - RP LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS PORTUARIOS LTDA. Objeto: Alteração do preâmbulo do Contrato nº 02 00765/2023, especificamente sobre a aplicação da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:
"O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, por meio da Superintendência Regional no Estado do Pará, esta última sediada na Rodovia BR-316, km zero, s/nº - Castanheira - Belém/PA, CEP 66.645-000, doravante denominada Contratante, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0011-82, neste ato representada pelo Superintendente Regional no Estado do Pará, DIEGO BENITAH BATISTA, designado pela Portaria nº 375, de 28/04/2023, publicada no DOU de 02/05/2023, portador da matrícula funcional DNIT nº 6250-2, e de outro lado a empresa RP LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS PORTUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.337.289/0001-06, com sede na Avenida Doutor João Rimsa, nº 390, Centro CEP: 88.780-000 - Imbituba/SC, doravante denominada Contratada, neste ato representada por Albert Dorneles Henchmaier, sócio - administrador, conforme atos constitutivos da empresa (sei nº 16364268), tendo em vista o que consta nos processos nº 50600.036893/2023-35 e 50602.003591/2023-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Resolução DG/DNIT 20, de 16 de dezembro de 2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 02 00765/2023, doravante denominado Contrato original, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas".

(COMPRASNET 4.0 - 11/04/2024).

Perceptível que o **escopo real** do contrato abrangiu **apenas dragagem**, e não inclui qualquer atividade que envolva a **fragmentação e remoção de rochas**, necessárias para a comprovação de derrocagem.

A apresentação de informações **que não correspondem à realidade** em atestados técnicos, com o intuito de induzir a comissão de licitação a erro, configura uma **grave infração**

² [Itaituba. A Dragagem do Tapajós. O DNIT. A RP Locações. Os R\\$ 50 Milhões e o Crime Ambiental - O Antagônico](#)

no âmbito das contratações públicas. O fornecimento de um atestado que não reflete as atividades efetivamente desempenhadas, como no caso da **RP**, ao incluir a execução de **derrocagem** em um contrato que abarcava apenas **dragagem**, fere os princípios da **moralidade**, da **isonomia** e da **competitividade**.

Nesse sentido, é a jurisprudência:

Acórdão 29/2024-Plenário -TCU: "A apresentação de atestado de capacidade técnica com conteúdo falso, à evidência de conluio entre as empresas envolvidas, fere os princípios da moralidade, da isonomia e da competitividade e conduz à **declaração de inidoneidade**, tanto da empresa que emitiu o atestado quanto da que o apresentou, para participar de licitação na Administração Pública."

Esse acórdão reforça que a apresentação de informações falsas em atestados técnicos pode ser considerada uma **tentativa de fraude** ao processo licitatório, impactando a lisura e a competitividade do certame.

Acórdão 2233/2019-Plenário - TCU: "A apresentação de atestado com conteúdo falso configura, por si só, prática de **fraude à licitação** e enseja **declaração de inidoneidade** da empresa fraudadora para participar de licitação na Administração Pública Federal, uma vez que o tipo administrativo previsto no art. 46 da Lei 8.443/1992 consiste em ilícito formal ou de mera conduta, sem a necessidade de concretização do resultado."

Acórdão 1106/2018-Plenário - TCU: "A apresentação de atestado com conteúdo falso configura, por si só, a prática de **fraude à licitação** e enseja a **declaração de inidoneidade** da empresa fraudadora para participar de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992)."

Como se verifica, a jurisprudência é implacável e reforça que empresa que apresentar **informações falsas** (neste caso a **RP**) ou enganosas em processos licitatórios pode ser **declarada inidônea** para contratar com a Administração Pública. Reitera-se, tanto a empresa que forneceu o atestado quanto a que o apresentou. Essa medida visa proteger a integridade e a competitividade dos processos de licitação.

3.2. Da Indispensável Diligência por parte da SCPAR

Diante das inconsistências evidenciadas no atestado apresentado pela **RP**, requer-se desde já que sejam apresentados os Relatórios Diários de Obra (RDO's) dos equipamentos supostamente utilizados na execução dos serviços de derrocagem, bem como as medições deste serviço, assinada pelo fiscal e apenso ao SEI do Processo n.º 50602.003591/2023-61 ou outro da fiscalização em que tais evidências constarem, os aditivos, especialmente de escopo, se

existentes, já que em **NENHUM** extrato do instrumento houve o acréscimo de atividade – e nem poderia por razões legais - e demais documentos comprobatórios, organizados de forma cronológica, a fim de esclarecer a real execução dos serviços contratados. Esses documentos são essenciais para comprovar a efetiva realização da derrocagem, a qual não está devidamente respaldada no atestado ora analisado.

Além disso, requer-se que a **SCPAR** officie formalmente o **DNIT**, na pessoa do **fiscal do contrato**, oportunizando a correção do vício contido no referido atestado (se for o caso), visando o esclarecimento dos fatos e a adequação das informações apresentadas, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

Requer-se, ainda, que seja o **CREA-PA** igualmente oficiado, com o objetivo de **anular** a Certidão de Acervo Técnico Profissional (**CAT**) e Operacional (**CAO**) que possam ter sido emitidas com base no atestado ora questionado. Tal medida é necessária para coibir a participação da **RP** em novos processos licitatórios, utilizando de uma **capacidade técnica indevida** — especificamente em relação ao **derrocamento** —, capacidade essa que **não está comprovada** por meio do atestado ora em análise.

Essa diligência visa assegurar que o **princípio da segurança jurídica**, previsto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021** (aplicada aqui de forma subsidiária) e reforçado pela **Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB)**, onde estabelece que a Administração Pública deve agir de forma **previsível, estável e coerente** em suas decisões e atos. Ele visa proteger os administrados contra decisões arbitrárias, garantindo que os processos licitatórios sejam conduzidos com **transparência** e que todas as partes envolvidas tenham clareza sobre as regras aplicáveis e os resultados esperados.

Neste contexto, a **segurança jurídica** é fundamental para assegurar que **os atos administrativos** – como a análise de atestados de capacidade técnica – sejam realizados com **cautela e prudência**, evitando que falhas, omissões ou irregularidades comprometam a integridade do certame. A ausência de diligência adequada por parte da Administração pode resultar em **insegurança jurídica**, abrindo margem para contestações judiciais, nulidades e, em última instância, prejuízos à boa execução do contrato e à concorrência justa.

Ainda, uma vez ratificadas as incoerências identificadas no atestado apresentado pela **RP**, e considerando que uma empresa que executa uma obra ou serviço tem pleno conhecimento das atividades realizadas, restará evidente que houve **clara intenção de burlar o processo licitatório**, configurando não apenas uma prática ilícita, mas também passível de enquadramento como **crime licitatório**. Neste sentido, caso as inconsistências aqui apontadas sejam confirmadas, é indispensável a abertura de um **processo sancionador** em face da **RP**, com a

devida aplicação de sanções previstas na legislação vigente, inclusive a **declaração de inidoneidade**, impedindo a empresa de participar de futuras licitações públicas. A burla ao processo licitatório não pode ser tolerada, sendo necessário agir com rigor para garantir a lisura e a transparência nas contratações públicas.

Por fim, na remotíssima hipótese de que as alegações apresentadas por esta recorrente **não se confirmem**, desde já pede-se as **devidas escusas**. No entanto, é importante frisar que **todos os indícios** e evidências apontam para o fato de que a **execução da derrocagem jamais ocorreu**, conforme demonstrado pela ausência de equipamentos adequados e pela falta de clareza no atestado emitido, informações constantes do Portal de Transparência, extratos de contrato. Tudo leva a crer que a **RP não possui** a experiência necessária para este tipo de serviço, conforme alegado no presente recurso.

3.3. Indícios de Privilegiamento à RP Locações | Análise com Base no Histórico de Licitações

É fundamental destacar que, no processo licitatório realizado em Vitória³, a **RP** utilizou um atestado de capacidade técnica emitido pela própria **SCPAR**, o que já levantou questionamentos sobre a **fidelidade das informações** e a **conformidade** com os serviços efetivamente realizados (doc. 03). Naquela ocasião, a empresa foi **inabilitada**, pois o atestado não comprovava adequadamente a execução de serviços similares com os equipamentos exigidos no edital, evidenciando uma **incongruência entre o atestado fornecido e a realidade dos serviços prestados**.

O fato de a **SCPAR** ter emitido o atestado utilizado pela **RP** em outro certame, e o histórico de inconsistências documentais que isso acarreta, levanta uma **preocupação legítima** sobre um **potencial favorecimento** à empresa. Esse receio se intensifica no atual certame de **Imbituba**, especialmente devido à **celeridade** com que a **RP** foi habilitada, apresentando o menor preço. Tal velocidade no julgamento, somada à incerteza de que todas as licitantes, como a **Náutica**, tiveram **acesso igualitário** ao documento técnico crucial (Relatório IFS-2217-220-D-RL-00001), suscita dúvidas sobre a transparência do processo.

A possibilidade de que a **RP** tenha recebido acesso antecipado ou preferencial a informações relevantes — como o documento técnico não amplamente divulgado —, pode configurar uma grave violação ao princípio da isonomia. Ao favorecer um licitante em detrimento dos demais, a **SCPAR** estaria, ainda que de forma indireta, comprometendo a **competitividade** do certame e **distorcendo os resultados** em favor de uma empresa que, em processos anteriores, já demonstrou uma **tendência a inflar sua capacidade técnica**.

³ Concorrência Eletrônica 006/2024

A **DTA**, portanto, solicita que a comissão de licitação reveja cuidadosamente todos os documentos e informações que foram compartilhados, a fim de garantir que nenhuma empresa tenha sido beneficiada de maneira indevida – como ocorreu com a **Náutica**. É essencial que o princípio da **publicidade** seja observado em sua totalidade, para que todos os licitantes concorram em condições **igualitárias**, assegurando a **transparência** e a **moralidade administrativa** no certame.

3.4. Potencial Inexequibilidade da Proposta da RP e Necessidade de Divulgação do Orçamento de Referência

Diante das propostas apresentadas no certame, a **proposta da RP**, no valor de **R\$ 10.420.543,11**, destaca-se por estar **significativamente abaixo** das demais ofertas. Essa diferença substancial em relação às propostas das concorrentes (como o valor de **R\$ 16.280.000,00** da DTA., **R\$ 18.440.000,00** da Náutica Marítima Serviços Ltda e **R\$23.110.883,23** da Allonda Ambiental) sugere **potencial inexequibilidade** da proposta da **RP**.

Embora o orçamento da **SCPAR** seja sigiloso até a adjudicação do objeto, é imprescindível que, após a abertura das propostas, o orçamento de referência seja publicado para garantir transparência no processo licitatório e permitir que as licitantes e a sociedade verifiquem a adequação das ofertas ao valor orçado. A divulgação do orçamento é fundamental para confirmar se o valor ofertado pela **RP** está compatível, não apenas com o estimado pela **SCPAR**, mas, especialmente, com àqueles praticados no mercado.

A proposta da **RP**, além de ser muito inferior às demais, foi apresentada por uma empresa cuja atestação técnica é questionável, o que levanta dúvidas sobre sua capacidade técnica e financeira de executar os serviços contratados. Quando uma proposta está muito abaixo do valor de mercado, há um alto risco de inexequibilidade, o que pode resultar em dificuldades na execução contratual, inclusive com a necessidade de aditivos para garantir a conclusão dos serviços, ou até mesmo no abandono da obra.

Nesse sentido, a **SCPAR** deve proceder à **publicação do orçamento de referência** após a abertura das propostas, conforme a legislação vigente, para que todos os participantes possam verificar a compatibilidade das ofertas apresentadas. A não divulgação do orçamento compromete a **transparência** do processo e **impossibilita** a verificação de eventuais **práticas de preços predatórios**.

4. DA AUSÊNCIA DE REABERTURA DE PRAZO | FALHAS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO | INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS | RECURSO ADMINISTRATIVO DA NAÚTICA



A **DTA** tomou conhecimento do Recurso Administrativo por meio do e-mail acima (doc. 04) apresentado pela **Náutica Marítima Serviços Ltda.**, o qual aponta falhas **graves e anticoncorrenciais** por parte da Comissão de Licitação da **SCPAR**. O Recurso revela uma série de **irregularidades** que comprometem a **lisura do certame**, especialmente no que se refere à disponibilização de um documento essencial para a formulação das propostas – o **Relatório IFS-2217-220-D-RL-00001** – de forma **tardia e restrita** a uma única proponente, vejamos:

4.1. Ausência de Publicidade e Transparência

Conforme o Recurso, o referido relatório foi enviado **somente à proponente Náutica** poucas horas antes da entrega das propostas, o que **não só fere o princípio da publicidade**, mas também coloca em dúvida a **transparência** do processo.

Com base no Art. 54, §3^o do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR**, de fato, a inclusão de novos documentos ou modificações no instrumento convocatório que afetem a **participação dos interessados** ou a **preparação das propostas** deve ser amplamente divulgada, respeitando os mesmos termos e prazos dos atos originais. Isso significa que qualquer documento que traga informações relevantes para a formulação das propostas, como o mencionado no **Recurso da Náutica**, **obriga** a comissão a proceder com a **prorrogação da data para recepção das propostas**.

No caso em análise, o documento, Relatório IFS-2217-220-D-RL-00001, é de extrema relevância técnica e pode, sim, **afetar diretamente a preparação das propostas**. A sua disponibilização, sem a devida prorrogação dos prazos para que todas as licitantes tenham tempo adequado para analisá-lo e ajustar suas propostas, compromete a **isonomia** e **competitividade** do certame.

⁴ Art. 54. O aviso com o resumo do edital da licitação, o extrato do contrato e aditivos dele decorrentes deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado e na *internet*.

(...)

§3^o As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a participação de interessados no certame ou a preparação das propostas.

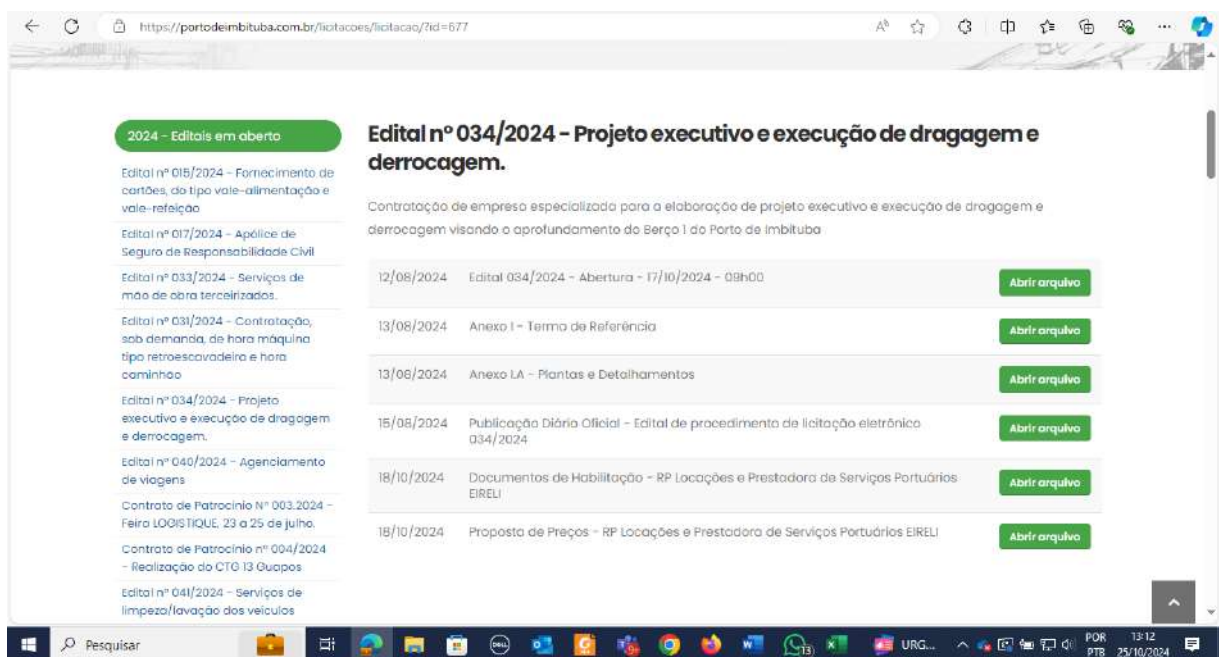
12/17

AS

Como mencionado no Regulamento, modificações no instrumento convocatório devem ser publicadas no Diário Oficial e na internet, exatamente da mesma forma como os atos originais foram divulgados. A falha da **SCPAR** em cumprir com essa exigência, ao não divulgar amplamente o documento e ao não prorrogar o prazo para a entrega das propostas, viola o regulamento e os princípios da **publicidade, impessoalidade e competitividade**.

O mencionado relatório é tecnicamente relevante a todas as proponentes coloca em risco o **princípio da competitividade**. A **RP**, que apresentou o menor preço, pode ter tido **acesso privilegiado** ao relatório ou a informações técnicas essenciais não divulgadas – afinal, se enviou para a **Nautica**, pode também ter sido enviado à **RP (...)**, gerando um **potencial favorecimento**. Não há garantias de que outras empresas, como a **DTA**, Allonda e a própria **RP**, receberam o mesmo tratamento, o que configura uma **violação ao princípio da isonomia** e compromete a integridade da competição.

Ademais, até a presente data, 25/10, nenhuma informação nova consta do portal⁵, muito menos, a disponibilização do Recurso da licitante, **Nautica**, denotando que a publicidade e transparência restam comprometidos nesse certame:



Fato é que jurisprudência consolidada aponta como irregular a ausência de reabertura de prazo, como o **Acórdão TCU nº 2426/2020**⁶ : “...com fundamento no art. 9º, inciso I, da

⁵ [Licitação – Porto de Imbituba](https://portodeimbituba.com.br/licitacoes/licitacao?id=677)

⁶ <https://contas.tcu.gov.br/sagas/SvlVisualizarRelVotoAcRtf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&seOcultaPagina=S&item0=717457>

Resolução - TCU 315/2020, de que **modificações editalícias que tendem a provocar o aumento do número de interessados a participar do certame**, independente de afetação de propostas de licitantes que já detenham o conhecimento do instrumento convocatório, identificadas no Pregão Eletrônico 3/2020, devem ser divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei 8.666/1993, e art. 22 do Decreto 10.024/2019, visando a preservar o princípio da competitividade nas licitações públicas...” (g.n).

O Acórdão mencionado reforça a necessidade de que **modificações que tendam a aumentar o número de interessados ou facilitar o ingresso de outros participantes** no certame sejam **publicadas amplamente**, a fim de que as empresas tenham tempo e condições de adequar suas propostas às novas exigências ou informações.

4.2. Da Nulidade do Certame

A **falta de divulgação** de um documento relevante, como o mencionado no recurso da **Náutica Marítima**, e a **não prorrogação do prazo** para a apresentação das propostas podem, de fato, resultar na **nulidade do certame**.

A nulidade do certame licitatório da **SCPAR** é plenamente justificável com base nos princípios estabelecidos pela Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações da **SCPAR**, e a jurisprudência pertinente. A ausência de publicidade e a falta de prorrogação de prazo para a entrega das propostas, após a inclusão de um documento técnico relevante no processo, comprometem a **lisura** do certame, violando a isonomia e a competitividade que devem nortear todas as licitações públicas.

O Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016 estabelece que qualquer alteração nos termos do edital, que afete a formulação das propostas, deve resultar em prorrogação de prazo, exceto quando a alteração não afetar a participação dos licitantes ou a preparação das propostas. O dispositivo busca garantir que todos os concorrentes tenham tempo suficiente para revisar e ajustar suas propostas com base em eventuais modificações ou documentos adicionais, de forma a preservar a igualdade de condições entre os participantes.

No presente caso, o **Relatório IFS-2217-220-D-RL-00001**, mencionado no **Recurso da Náutica**, trata de informações técnicas relevantes, que afetam diretamente a formulação das propostas. A **falta de divulgação** adequada desse documento a **todas as proponentes** e a **não prorrogação do prazo** de entrega das propostas constituem graves infrações ao que determina o Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016. Ao não garantir a reabertura dos prazos, a **SCPAR prejudicou a competitividade** do certame e feriu o princípio da **isonomia**, que assegura que todos os licitantes concorram em **igualdade de condições**.

Já o Art. 54, §3º do Regulamento de Licitações da **SCPAR** reforça que qualquer **modificação** no edital que tenha o potencial de afetar a participação dos interessados ou a preparação das propostas deve ser **divulgada da mesma forma que o texto original**, respeitando os **mesmos prazos**. Isso inclui a publicação no Diário Oficial do Estado e na internet, bem como a reabertura dos prazos para garantir que todas as empresas tenham acesso às informações em tempo hábil.

A comissão da **SCPAR**, ao não divulgar amplamente o documento técnico e ao não prorrogar o prazo para recepção das propostas, **violou** o próprio regulamento interno da empresa, comprometendo a **transparência** e a **igualdade de tratamento** entre os participantes. Esse tipo de omissão compromete a **legalidade** do certame e pode ser considerada causa de nulidade, conforme prevê o Regulamento e a Lei nº 13.303/2016.

A falta de prorrogação dos prazos após a inclusão de um documento relevante gera um ambiente de **concorrência desigual**, onde algumas empresas podem ser favorecidas em detrimento de outras, rompendo a **igualdade de condições** e prejudicando o interesse público.

Nesse sentido, sugere-se a aplicação do **princípio da autotutela** que confere à Administração Pública o poder-dever de **rever seus próprios atos**, anulando-os quando ilegais ou revogando-os por motivos de conveniência e oportunidade, visando à proteção do interesse público. Esse princípio está consagrado em diversos dispositivos legais e tem amparo jurisprudencial, principalmente a partir da **Súmula 473 do STF**, que estabelece:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Diante das irregularidades apontadas, como a não divulgação do documento relevante (Relatório IFS-2217-220-D-RL-00001) para todas as licitantes e a não prorrogação dos prazos para a entrega das propostas, o princípio da autotutela impõe à **SCPAR** o dever de analisar e corrigir seus próprios atos. A Administração Pública, ao constatar a existência de irregularidades que violam os princípios da publicidade, isonomia e competitividade, deve exercer a autotutela para anular o processo licitatório.

A **SCPAR**, ao exercer a autotutela, garante que o processo licitatório siga em conformidade com a legalidade e a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, como a **impessoalidade**, **moralidade**, **transparência** e **competitividade**. Ao anular o certame, a **SCPAR** deverá republicar o edital, garantir a ampla divulgação dos documentos pertinentes e reabrir os prazos para que todas as licitantes possam

competir em **igualdade de condições**.

5. DOS PEDIDOS

Diante de todas as irregularidades expostas no presente **Recurso Administrativo**, a **DTA Engenharia Ltda.**, pede o seu recebimento e processamento, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações da **SCPAR** e Edital de licitação, requerendo, ainda:

i) Que seja declarada a **nulidade do processo licitatório**, considerando que a **RP LOCACOES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUARIOS EIRELI** apresentou um atestado inconsistente com o escopo contratado e executado, induzindo em erro a Comissão de Licitação. Além disso, pela falta de publicidade e a não prorrogação dos prazos após a divulgação de um documento técnico relevante, comprometem gravemente a isonomia e competitividade do certame, conforme prevê o Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016 e o Art. 54, §3º do Regulamento de Licitações da SCPAR

ii) Que seja declarada a nulidade do certame, por ausência de publicidade do Relatório IFS-2217-220-D-RL-00001 e falta de tratamento isonômico entre as proponentes, ferindo os princípios que regem as contratações públicas, incluindo o da competitividade, moralidade e probidade;

iii) Que seja determinada a desclassificação da **RP LOCACOES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUARIOS EIRELI**, com base nas inconsistências do atestado apresentado, que não comprova a experiência adequada em derrocagem, infringindo o item 6.5.4 "b" do Edital. A documentação apresentada pela **RP** não comprova a execução dos serviços de derrocagem e inflaciona sua capacidade técnica de maneira indevida.

iv) Caso não seja reconhecida a nulidade do certame, que a comissão de licitação realize diligências detalhadas, incluindo: (a) a apresentação de Relatórios Diários de Obra (RDOs) dos equipamentos utilizados nos serviços de derrocagem e as medições respectivas; (b) A consulta formal ao DNIT, para correção do vício contido no atestado emitido em favor da RP; (c) seja o CREA-PA oficiado para que seja anulada a Certidão de Acervo Técnico Profissional (CAT) e Operacional (CAO) emitidas com base no atestado questionado;

v) Que seja determinada a investigação sobre possível favorecimento indevido à **RP LOCACOES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUARIOS EIRELI.**, considerando a celeridade incomum no julgamento e a possibilidade de acesso privilegiado ao Relatório IFS-2217-220-D-RL-00001.

vi) Caso sejam confirmadas as **inconsistências no atestado** apresentado pela **RP LOCACOES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUARIOS EIRELI.**, que seja aberto processo

sancionador para apuração de fraude ao processo licitatório e que, comprovada a burla, seja aplicada a declaração de inidoneidade à licitante, conforme prevê a jurisprudência do Tribunal de Contas da União;

vii) Que seja divulgado o orçamento de referência da **SCPAR** para garantir a transparência do processo e permitir a verificação da adequação dos valores ofertados pelas licitantes, especialmente da **RP LOCACOES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUARIOS EIRELI**, em relação aos preços de mercado.

Na hipótese de o Agente de Contratação ou quem lhe faça as vezes não adotar as providências solicitadas, requeir-se, também, seja o presente **Recurso Administrativo** imediatamente encaminhado à autoridade superior competente, para que, conhecendo do Recurso, adote as medidas cabíveis e assegure a regularidade do processo.

Por fim, a **DTA Engenharia Ltda.** se reserva ao direito de adotar as medidas judiciais cabíveis, visando à preservação de seus direitos em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 25 de outubro de 2024

Anéia Viana da Silva
OAB/SP 314.766

Anéia Viana Da Silva

ANEXOS REFERIDOS:

- Doc. 01 – Procuração;
- Doc. 02 – Extrato do Processo e Contrato celebrado entre RP e DNIT;
- Doc. 03 – Carta DTA – Abertura de Processo de Investigação – Atestação SCPAR;
- Doc. 04 – E-mail contendo Recurso Administrativo e anexos, enviado pela Náutica Marítima Serviços Ltda.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 25 Outubro 2024, 20:30:40

Status: Assinado

Documento: Recurso Administrativo_SCPAR_Imbituba_LRE34_24_DTA X RP.Pdf

Número: d152f838-036e-4e90-a603-db966040d15a

Data da criação: 25 Outubro 2024, 20:28:21

Hash do documento original (SHA256): 157ff7309cef13f702e8c9323070afb478da5837de4b4f3fac8e2bd0204d4a49



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ANEIA VIANA DA SILVA</p> <p>Data e hora da assinatura: 25 Outubro 2024, 20:30:39 Token: a1c4d311-3791-4738-8d6e-00e5dd0edd41</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Aneia Viana Da Silva</i></p> <p>Aneia Viana da Silva</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5511970607123 E-mail: a.viana@dtaengenharia.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -23.644800, -46.687000 IP: 189.100.70.220 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/130.0.0.0 Safari/537.36 Edg/130.0.0.0</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d152f838-036e-4e90-a603-db966040d15a, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE: DTA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.674/0001-87, com sede na Rua Jerônimo da Veiga nº 45, 16º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP: 04536-000, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. **JOÃO ACÁCIO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.962.388-23, portador da cédula de identidade RG nº. 5.933.965-2 SSP/SP, e-mail joaoacacio@dtaengenharia.com.br.

OUTORGADOS: ANÉIA VIANA DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 314.766, com endereço profissional na Rua Jerônimo da Veiga nº 45, 16º andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP: 04536-000.

PODERES: pelo presente instrumento a outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “*ad-judicia et extra*”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive de Contas do Estado e/ou União, igualmente nas esferas Administrativas Federais, Estaduais e Municipais, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar e conhecer a procedência do pedido, impugnar, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

FINALIDADE: especialmente para interpor, bem como demandar tudo que for necessário em instância administrativa e/ou judicial, o Recurso Administrativo pertinente ao processo licitatório PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024, promovido pela SCPAR Imituba, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo e execução de dragagem e derrocagem visando o aprofundamento do Berço 1 do Porto de Imituba”.

São Paulo/SP, 25 de outubro de 2024.

JOAO ACACIO
GOMES DE OLIVEIRA
NETO:00396238823

Assinado de forma digital por
JOAO ACACIO GOMES DE
OLIVEIRA NETO:00396238823
Dados: 2024.10.25 18:53:48 -03'00'

DTA ENGENHARIA

Por João Acácio Gomes de Oliveira Neto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPIRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 718/2023 - UASG 393018

Nº Processo: 50617.000211/2023-77.
Pregão Nº 505/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO ES - DNIT.
Contratado: 38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA. Objeto: Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), com entrega de veículos usados em pagamento, de propriedade da sr/dnit/es e previamente avaliados, visando o cumprimento do plano de ação e adequação às normas da portaria nº 5450/daf e suas alterações..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 08/12/2023 a 08/12/2024. Valor Total: R\$ 2.477.493,74. Data de Assinatura: 08/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 393010

Número do Contrato: 770/2021.
Nº Processo: 50619.001849/2021-43.
Dispensa. Nº 145/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MS - DNIT.
Contratado: 09.581.972/0001-91 - SKILL CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA. Objeto: Este termo tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais um período de 12 (doze) meses e o reajuste de preços de acordo com o índice nacional de preços ao consumidor amplo (ipca/ibge) acumulado no período de 11/2022 à 10/2023, sendo 4,14%, de acordo com a cláusula 6 deste contrato - reajuste. Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.456,00. Data de Assinatura: 11/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 393010

Número do Contrato: 208/2021.
Nº Processo: 50619.000874/2020-29.
Pregão. Nº 364/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MS - DNIT.
Contratado: 19.758.842/0001-35 - LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A. Objeto: Prorrogação dos prazos do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos. Vigência: 25/05/2021 a 06/08/2024. Data de Assinatura: 11/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 393010

Número do Contrato: 934/2020.
Nº Processo: 50619.500216/2017-37.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 458/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MS - DNIT. Contratado: 60.332.319/0001-46 - S A PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO. Objeto: Prorrogação dos prazos do contrato por mais 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos. Vigência: 05/01/2021 a 10/09/2025. Data de Assinatura: 11/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES - PA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2023 - UASG 393016

Nº Processo: 50600036893202335 . Objeto: Execução de serviços emergenciais de dragagem para obter profundidade necessária para o canal de travessia situado na Hidrovia do Rio Tapajós, na travessia da BR-230 no município de Itaituba ligando os Portos de Itaituba à área portuária de Miritituba. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Serviço emergencial Declaração de Dispensa em 11/12/2023. DAVID WILKERSON BESSA DA LUZ. Coordenador de Engenharia Aquaviária. Ratificação em 11/12/2023. DIEGO BENITAH BATISTA. Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 50.760.095,90. CNPJ CONTRATADA : 15.337.289/0001-06 RP LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS PORTUARIOS LTDA.

(SIDE - 11/12/2023) 393016-39252-2023NE000001

SERVIÇO 1-SRE-PA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 393016

Número do Contrato: 152/2023.
Nº Processo: 50602.000704/2022-95.
Pregão. Nº 447/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO PA - DNIT. Contratado: 11.322.001/0001-79 - INOVE CONSTRUTORA EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução com a alteração de quantidades de serviços e inclusão de itens novos, sem reflexo financeiro ao contrato nº 00 152/2023. Prazo de execução do contrato nº 00.152/2023, com início dos serviços na data de 16/05/2023, conforme sei nº 14546370, e cujo vencimento estava previsto para 11/11/2023, fica prorrogado por mais um período de 31 (trinta e um) dias consecutivos, a partir de 12/11/2023 passando o prazo final da execução para a data de 12/12/2023, elevando o prazo acumulado da execução para 211 (duzentos e onze reais) dias consecutivos, por interesse da administração.. Vigência: 23/03/2023 a 17/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 600.000,00. Data de Assinatura: 07/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 393028

Número do Contrato: 733/2021.
Nº Processo: 50609.001107/2021-37.
Pregão. Nº 402/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PR - DNIT. Contratado: 05.939.484/0001-52 - ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de execução por mais 12 meses (366 dias consecutivos) e vigência por mais 12 meses (365 dias consecutivos). Aumento do valor contratual em consequência da prorrogação de prazo (nova etapa) de R\$ 11.038.357,25 (onze milhões, trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) a preços iniciais. Fundamento Legal: Art. 57 inciso II e § 2º, art. 60 e art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 . Vigência: 09/12/2023 a 15/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 33.118.357,25. Data de Assinatura: 09/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2023).

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 515/2023

A Pregoeira Oficial da SR/PR torna público o Resultado Final de Julgamento da licitação do Edital em epígrafe, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rod.BR-376/PR, segmento Entrocamento BR-153 a São Luís do Purunã. Empresa vencedora: Cavalca Construções e Mineração Ltda. Valor final negociado: R\$ 54.049.536,83 (cinquenta e quatro milhões quarenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos). Ata disponível em www.gov.br/compras e www.gov.br/dnit. Proc. Adm. nº 50609.000963/23-37.

BRUNA GUERREIRO
Pregoeira

(SIDE - 11/12/2023) 393028-39252-2023NE800025

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 721/2023

PERMISSOR: O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, criado pela Lei Federal nº. 10.233, de 5 de junho de 2001, e regulamentada pelo Decreto Federal nº. 8.489, de 10 de julho de 2015, com sede em Brasília/DF - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 3, lote A, CEP 70.040-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-54, doravante simplesmente denominado DNIT, neste ato representado pelo Superintendente Regional no Estado do Piauí, JOSÉ RIBAMAR BASTOS, BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO, Carteira de identidade nº 204769 SSP-PI e CPF/MF nº. 161.688.014-72. PERMISSONÁRIA: TELEFÔNICA BRASIL S.A., com sede na Avenida Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo (SP), CEP 04571-936, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, doravante denominada PERMISSONÁRIA, cuja solicitação para ocupação requerida pela sua representante legal, CÉLIA DELLA COLETTA, Brasileira, Solteira, Engenheira Civil, portadora do RG nº 4.001.597-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 604.917.959-04, com poderes bastantes, para ser representante. RESUMO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS FEDERAIS BR-135/PI E BR-235/PI COM OCUPAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL. PRAZO: A permissão de uso terá a duração de 10 (dez) anos consecutivos, conforme disposto no Art. 10º do Decreto nº 10.480, de 01 de setembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015. Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PREÇO: O valor global desta permissão pelo uso do objeto supracitado, equivale a R\$ 386.280,00 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais), correspondente ao valor total do preço público calculado para o prazo total desta permissão definido no item 2.1. PROCESSO: 50618.000802/2023-34. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 723/2023

PERMISSOR: O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, criado pela Lei Federal nº. 10.233, de 5 de junho de 2001, e regulamentada pelo Decreto Federal nº. 8.489, de 10 de julho de 2015, com sede em Brasília/DF - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 3, lote A, CEP 70.040-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-54, doravante simplesmente denominado DNIT, neste ato representado pelo Superintendente Regional no Estado do Piauí, JOSÉ RIBAMAR BASTOS, BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO, Carteira de identidade nº 204769 SSP-PI e CPF/MF nº. 161.688.014-72. PERMISSONÁRIA: INDÚSTRIA DE CALCÁRIO DO CERRADO PIAUIENSE LTDA, com sede à Rodovia Federal BR-235/PI, Km 100, Zona Rural - Santa Filomena/PI - CEP: 64.945-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.308.452/0001-59, doravante denominada PERMISSONÁRIA, neste ato representada por, LAIANNA SARAIVA PARENTE DE CARVALHO, Brasileira, Casada, Empresária, portadora do RG nº 2.165.251 SSP/PI e do CPF/MF nº. 032.895.283-40, com poderes bastantes, para ser representante. RESUMO UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS FEDERAIS BR-135/PI e BR-235/PI (PUBLICIDADE). PRAZO: A permissão de uso terá a duração de 01 (um) ano. Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PREÇO: O valor global desta permissão pelo uso do objeto supracitado, equivale a R\$ 1.104,60 (um mil, cento e quatro reais, e sessenta centavos), correspondente ao valor total do preço público calculado para o prazo total desta permissão definido no item 2.1. PROCESSO: 50618.000488/2023-90. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 470/2023

O Pregoeiro do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT/RN, após a homologação pelo Superintendente Regional, torna público o resultado de julgamento do Pregão nº 0470/23-14. Empresa vencedora C.R.E. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. Valor da licitação: R\$ 69.389,12. Total de itens licitados: 01.

TARCÍSIO IVO FRANCO DE ARAÚJO
Pregoeiro

(SIDE - 11/12/2023) 393021-39252-2023NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, HIRATAN PINHEIRO DA SILVA. PERMISSONÁRIA: RAMPINELLI ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.416.541/0006-60. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio nº 10-201/2023. OBJETO: A área objeto da permissão de uso consiste na faixa de domínio da rodovia federal BR 290, no trecho ENTR BR-116(B) (P/GUAIBA) ao ENTR RS-703 (P/GUAIBA), SNV 290BR0110, no km 116+000m, lado esquerdo, com extensão de 500 metros por 12 metros de largura, perfazendo uma área total de 6000 m2 (seis mil metros quadrados), no município de Eldorado do Sul/RS, para fins de implantação de acesso. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei nº 10.233, de 2001 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, datado de 04/12/2023, através do documento SEI nº 16361413. PREÇO: A permissão será sem ônus por enquadrar-se na condição de ocupação por acesso. PRAZO: 10 (dez) anos consecutivos. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO nº 50610.004584/2022-04. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 656/2023 - UASG 393024

Nº Processo: 50603001027202212. Objeto: Seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, bem como a elaboração de PMOC - Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes na Sede e Unidades Locais da Superintendência Regional do DNIT/CE.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 02/01/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Km 06 da Rod Br 116 Bairro Cajazeiras, - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/393024-5-00656-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 02/01/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/01/2024 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.dnit.gov.br.

MARIA CARMELUCIA ALVES DINIZ MORAES
Pregoeira

(SIASGnet - 29/12/2023) 393024-39252-2023NE000010

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 780/2023 - UASG 393018

Nº Processo: 50617.000668/2023-81. Pregão Nº 573/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO ES - DNIT. Contratado: 19.758.842/0001-35 - LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A. Objeto: Execução dos serviços de engenharia para eliminação de pontos críticos identificados nas rodovias federais br-262/es e br-484/es. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/01/2024 a 02/10/2025. Valor Total: R\$ 9.449.149,64. Data de Assinatura: 29/12/2023.

(COMPASNET 4.0 - 29/12/2023).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 567/2023

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, por intermédio da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo, torna público, aos interessados na licitação do edital em epígrafe, o resultado final de julgamento. Empresa vencedora: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, com o valor de R\$ 1.775.819,04 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dezanove reais e quatro centavos). Cópia da Ata poderá ser obtida através do site www.gov.br/compras

ROMEY SCHEIBE NETO
Superintendente Regional do DNIT/ES

(SIDE - 29/12/2023)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 530/2023 - UASG 393030

Nº Processo: 50615000279202376. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia Federal: BR - 222/MA; Trecho: Divisa PI/MA (Repatrição/PI) - Divisa MA/PA (Rio Itinga); Subtrecho: Fim Pista Dupla Santa Luzia do Tide - Entr. MA-006 (Arame); Segmento: km 408,30 ao km 502,00; Extensão: 93,70 km, sobre jurisdição da Unidade Local de Imperatriz - MA.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/01/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Jansen Müller, 37, Centro., Centro - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/393030-5-00530-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 02/01/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/01/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RYCARDO BRUNO FERREIRA SOARES
Chefe do Selic/ma

(SIASGnet - 29/12/2023) 393030-39252-2023NE000023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 561/2023 - UASG 393030

Nº Processo: 50615000284202389. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia Federal: BR - 222/MA Trecho: Divisa PI/MA (Repatrição/PI) - Divisa MA/PA (Rio Itinga); Subtrecho: Entr. MA-006 (Arame) - Rio Pindaré; Segmento: km 502,00 ao km 600,20; Extensão: 98,20 km, sobre jurisdição da Unidade Local de Imperatriz - MA.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/01/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Jansen Müller, 37, Centro., Centro - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/393030-5-00561-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 02/01/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/01/2024 às 15h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RYCARDO BRUNO FERREIRA SOARES
Chefe do Selic/ma

(SIASGnet - 29/12/2023) 393030-39252-2023NE000023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 550/2023 - UASG 393030

Nº Processo: 50615000288202367. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia Federal: BR - 222/MA Trecho: Divisa PI/MA (Repatrição/PI) - Divisa MA/PA (Rio Itinga); Subtrecho: Rio Pindaré - Entr. BR-010(A) (Açailândia); Segmento: km 600,20 ao km 680,40; Extensão: 80,20 km, sobre jurisdição da Unidade Local de Imperatriz - MA.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/01/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Jansen Müller, 37, Centro., Centro - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/393030-5-00550-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 02/01/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/01/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RYCARDO BRUNO FERREIRA SOARES
Chefe do Selic/ma

(SIASGnet - 29/12/2023) 393030-39252-2023NE000023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 537/2023 - UASG 393030

Nº Processo: 50615001370202228. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia Federal BR-222/MA, Trecho: Divisa PI/MA (Repatrição/PI) - Divisa MA/PA (Rio Itinga), Subtrecho: Entr. BR-135(B)(Miranda do Norte) - Fim de Pista Dupla Santa Luzia do Tide, Segmento: km 251,10 ao km 408,30, Extensão: 157,20 km, sobre jurisdição da Unidade Local de Santa Inês - MA.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/01/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Jansen Müller, 37, Centro., Centro - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/393030-5-00537-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 02/01/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/01/2024 às 15h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RYCARDO BRUNO FERREIRA SOARES
Chefe do Selic/ma

(SIASGnet - 29/12/2023) 393030-39252-2023NE000023

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 2/2023

Processo: 50606.006676/2022-80.

A Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede da Rua Líder, nº 197, B. Aeroporto, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31270-480, por intermédio do Leiloeiro Oficial Jonas Gabriel Antunes Moreira, portador da Carteira de Identidade nº**75103*, expedida pelo SSP/MG, leva ao conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, para venda de bens móveis considerados inservíveis, sucatas de bens, madeiras, borrachas, sucatas metálicas, e diversos outros materiais em desuso da Extinta RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A, mediante as condições estabelecidas no Edital e anexos. Data: 11/01/2024 a partir das 10:00h. Local: Informações: Site - <https://www.jonasleiloeiro.com.br> Informações: (31) 3057-1533.

TAYANE APARECIDA FERNANDES
Superintendente
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ
SERVIÇO 1-SRE-PA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 766/2023 - UASG 393016

Nº Processo: 50600.036893/2023-35.

Dispensa Nº 259/2023. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO PA - DNIT.

Contratado: 27.870.967/0001-80 - HODIE SERVIÇOS TÉCNICOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA. Objeto: Serviços de supervisão da execução de serviços emergenciais de dragagem para obter profundidade necessária para o canal de travessia situado na hidrovia do rio tapajós, na travessia da BR-230 no município de Itaituba/PA, ligando os portos da cidade de Itaituba/PA a área portuária de Miritituba (Santarém/PA), nos termos previstos na Lei 8.666, de 1993, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no projeto básico de supervisão, constante no processo (50600.036893/2023-35), com a finalidade de atender às necessidades da contratante, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: no Rio Tapajós, no trecho de travessia da BR - 230, entre a cidade de Itaituba-pa e o Distrito de Miritituba (Santarém-PA), no Estado do Pará. Ponto de início: latitude 04º 16' 25,91" S longitude 055º 58' 74,06" O; ponto de término: latitude 04º 17' 33,38" S longitude 055º 57' 46,48" O, a travessia do Rio Tapajós entre a cidade de Itaituba e o Distrito de Miritituba-PA é de aproximadamente de 3km de extensão conforme acima discriminado.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: IV. Vigência: 28/12/2023 a 14/04/2024. Valor Total: R\$ 2.854.667,67. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPASNET 4.0 - 29/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 765/2023 - UASG 393016

Nº Processo: 50602.003591/2023-61.

Dispensa Nº 256/2023. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO PA - DNIT.

Contratado: 15.337.289/0001-06 - RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA. Objeto: Execução de serviços emergenciais de dragagem para obter profundidade necessária para o canal de travessia situado na hidrovia do Rio Tapajós, na travessia da BR-230 no município de Itaituba/PA, ligando os portos da cidade de Itaituba/PA a área portuária de Miritituba (Santarém/PA), nos termos previstos na lei 8.666/1993, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no projeto básico de dragagem, constante no processo (50602.003591/2023-61), com a finalidade de atender às necessidades da contratante, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: no Rio Tapajós, no trecho de travessia da BR-230, entre a cidade de Itaituba-pa e o Distrito de Miritituba (Santarém-PA), no Estado do Pará. Ponto de início: latitude 04º 16' 25,91" S longitude 055º 58' 74,06" O; ponto de término: latitude 04º 17' 33,38" S longitude 055º 57' 46,48" O, a travessia do Rio Tapajós entre a cidade de Itaituba e o Distrito de Miritituba/PA é de aproximadamente de 3 km de extensão, conforme acima discriminado.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: IV. Vigência: 28/12/2023 a 14/04/2024. Valor Total: R\$ 50.760.095,90. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPASNET 4.0 - 29/12/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 393017

Número do Contrato: 885/2019.

Nº Processo: 50613.111384/2019-66.

Pregão. Nº 264/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PB - DNIT. Contratado: 40.869.463/0001-09 - ESSE ENGENHARIA SINALIZACAO E SERVICOS ESPECIAIS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazo de execução e de vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando a terem seus encerramentos respectivamente em 17/01/2025 e 17/03/2025.. Vigência: 02/01/2024 a 17/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 67.798.201,91. Data de Assinatura: 29/12/2023.

(COMPASNET 4.0 - 29/12/2023).



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 393020

Número do Contrato: 49/2022.
 Nº Processo: 50611.001026/2021-98.
 Pregão. Nº 472/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MT - DNIT.
 Contratado: 13.495.966/0001-99 - V. F. GOMES CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aditivo de aumento de valor a preços iniciais decorrente do 2º termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato, cujo objeto é a execução de serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-158/MT, Trecho: Div. PA/MT (Início das obras de pavimentação) - Entr. BR-070(B) (Div. MT/GO) (Aragarças), Subtrecho: Fim das obras de pavimentação - Entr. MT-322(B)/433 (Alô Brasil), Segmento: km 201,20 ao km 330,60, Extensão: 129,40 km. Após o procedimento de acréscimo decorrente de nova etapa do plano anual de trabalho e orçamento, o valor contratual a preços iniciais vigente de R\$ 36.885.143,87 passa a ser fixado no valor de R\$ 50.507.685,47, em decorrência da parcela de acréscimo no valor de R\$ 13.622.541,60. Vigência: 19/04/2024 a 12/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 50.507.685,47. Data de Assinatura: 18/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/04/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2024 - UASG 393020

Número do Contrato: 209/2019.
 Nº Processo: 50611.002013/2018-31.
 Pregão. Nº 222/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MT - DNIT.
 Contratado: 19.758.779/0001-37 - ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A. Objeto: Aditivo de aumento de valor a preços iniciais decorrente do 9º termo aditivo de prorrogação de prazo excepcional ao contrato, Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-174/MT, Trecho: Porto Santo Antônio das Lendas - Divisa MT/RO, Subtrecho: Entr. BR-364(A)/MT-235(B) - Entr. BR-364(B) (Div. MT/RO), Segmento: km 502,40 ao km 602,80, Extensão: 100,40 km. Após o procedimento de acréscimo decorrente de nova etapa do plano anual de trabalho e orçamento, o valor contratual a preços iniciais vigente de R\$ 31.374.854,51, passa a ser fixado no valor de R\$ 44.424.947,84, em decorrência da parcela de acréscimo no valor de R\$ 13.050.093,33. Vigência: 19/04/2024 a 07/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 44.424.947,84. Data de Assinatura: 17/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/04/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

SERVIÇO 2-SRE-MG

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90076/2024

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 21/03/2024 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários de manutenção rodoviária (conservação/recuperação) na rodovia BR-367/MG, segmento do Entr. BR-116 (P/ Itaobim) ao Entr. BR-342(A), no âmbito do Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO, sob circunscrição da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 19/04/2024 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Líder, 197 - Belo Horizonte Aeroporto - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/05/2024, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
 Superintendente Regional do Dnit No Estado de Minas Gerais -

(SIDE - 18/04/2024) 393031-39252-2024NE000118

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2024 - UASG 393031

Nº Processo: 5060002663202372. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção de 22 (vinte e duas) Obras de Arte Especiais, localizada(s) em rodovia(s) federal(ais) sobre jurisdição de(a) Unidade Local (de Pouso Alegre/MG), no âmbito do Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas - PROARTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/04/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Www.dnit.gov.br Ou Rua Líder, 197. Aeroporto, - - Belo Horizonte/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/393031-5-90117-2024. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/05/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANTONIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
 Superintendente Regional No Estado de Minas Gerais

(SIASGnet - 17/04/2024) 393031-39252-2024NE000118

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES - PARESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90023/2024

A Superintendência Regional torna público aos interessados que a vencedora deste certame foi a LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A, CNPJ 19.758.842/0001-35 com o melhor lance de R\$ 33.799.000,00 (trinta e três milhões, setecentos e noventa e nove mil reais), critério de julgamento: menor preço, adjudicado o objeto e homologada a licitação pela autoridade competente conforme Art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021.

DIEGO BENITÁH BATISTA
 Superintendente

(SIDE - 18/04/2024)

SERVIÇO 1-SRE-PA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 393016

Número do Contrato: 765/2023.
 Nº Processo: 50602.003591/2023-61.
 Dispensa. Nº 256/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO PA - DNIT. Contratado: 15.337.289/0001-06 - RP LOCAÇÕES E PRESTACAO DE SERVIÇOS PORTUARIOS LTDA. Objeto: Alteração do preâmbulo do Contrato nº 02 00765/2023, especificamente sobre a aplicação da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:
 "O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, por meio da Superintendência Regional no Estado do Pará, esta última sediada na Rodovia BR-316, km zero, s/nº - Castanheira - Belém/PA, CEP 66.645-000, doravante denominada Contratante, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0011-82, neste ato representada pelo Superintendente Regional no Estado do Pará, DIEGO BENITÁH BATISTA, designado pela Portaria nº 375, de 28/04/2023, publicada no DOU de 02/05/2023, portador da

matrícula funcional DNIT nº 6250-2, e de outro lado a empresa RP LOCAÇÕES E PRESTACAO DE SERVIÇOS PORTUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.337.289/0001-06, com sede na Avenida Doutor João Rimsa, nº 390, Centro CEP: 88.780-000 - Imbituba/SC, doravante denominada Contratada, neste ato representada por Albert Dorneles Henchemaiher, sócio - administrador, conforme atos constitutivos da empresa (sei nº 16364268), tendo em vista o que consta nos processos nº 50600.036893/2023-35 e 50602.003591/2023-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Resolução DG/DNIT 20, de 16 de dezembro de 2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 02 00765/2023, doravante denominado Contrato original, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas".

(COMPRASNET 4.0 - 11/04/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 393016

Número do Contrato: 766/2023.
 Nº Processo: 50600.036893/2023-35.
 Dispensa. Nº 259/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO PA - DNIT. Contratado: 27.870.967/0001-80 - HODIE SERVICOS TECNICOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA. Objeto: Alteração do Preâmbulo do CONTRATO nº 02 00766/2023, especificamente sobre a aplicação da LEI 13.709, de 14 de agosto de 2018; vinculação expressa da Lei 8.666/1993 e da Resolução DG/DNIT 20, de 16/12/2021; e inclusão do Nome, CNPJ e sede do CONSÓRCIO HCHD-Tapajós:
 "O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, por meio da Superintendência Regional no Estado do Pará, esta última sediada na rodovia BR-316, km zero, s/nº - Castanheira - Belém/PA, CEP 66645-000, doravante denominada Contratante, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0011-82, neste ato representada pelo Superintendente Regional no Estado do Pará, Diego Benitáh batista, designado pela Portaria nº 375, de 28/04/2023, publicada no DOU de 02/05/2023, portador da matrícula funcional DNIT nº 6250-2, e de outro lado o Consórcio HCHD-Tapajós, inscrito no CNPJ sob o nº 53.768.400/0001-08, sediado na SHN, Quadra 1, Conj. A, Bloco F, Salas 709/710 e 711, Ed. Vision Works Live, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, doravante designada Contratada, neste ato representada pelo representante da empresa líder, José de Ribamar Freitas Júnior, conforme termo de constituição de Consórcio (sei nº 17421854) entre as empresas Hodie Serviços Técnicos e Gerenciamento de Obras Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.870.967/0001-80, sediada SHN, Quadra 1, Conj. A, Bloco F, Salas 709/710 e 711, Ed. Vision Works Live, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, e a empresa CHD - Cartografia, Hidrologia e Digitalização de Mapas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.931/0001-41, Sediada na Rua Paulo José Maria nº 67, casa 2, Bairro Maravista, Niteroi-RJ, tendo em vista o que consta nos processos nº 50600.036893/2023-35 e 50602.003592/2023-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da Resolução DG/DNIT 20, de 16/12/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 02 00766/2023, doravante denominado contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.". Vigência: 11/04/2024 a 14/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.854.667,67. Data de Assinatura: 11/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/04/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2024 - UASG 393029

Número do Contrato: 913/2019.
 Nº Processo: 50600.009901/2019-94.
 Pregão. Nº 322/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PE - DNIT. Contratado: 06.270.598/0001-15 - ENTEL - ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato SR/PE 0913/2019 cujo prazo de vigência estava previsto para a data de 30/04/2024, passa a vencer em 29/07/2024 em virtude da prorrogação de prazo de vigência por mais 90 dias consecutivos. Data de Assinatura: 17/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/04/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 393029

Número do Contrato: 154/2021.
 Nº Processo: 50604.000875/2021-13.
 Pregão. Nº 387/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PE - DNIT. Contratado: 09.338.999/0001-58 - SHOW PRESTADORA DE SERVICIO DO BRASIL LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato que ora se adita para o período de 01/05/2024 a 30/04/2025 conforme faculta a cláusula segunda do contrato sr/pe 154/2021.. Vigência: 01/05/2024 a 30/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.307,72. Data de Assinatura: 16/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 16/04/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024 - UASG 393012

Nº Processo: 50610.001700/2023-14.
 Regime Diferenciado de Contratações Nº 589/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO RS - DNIT.
 Contratado: 92.930.643/0001-52 - ECOPLAN ENGENHARIA LTDA. Objeto: Elaboração do Plano Básico Ambiental - PBA e Gestão Ambiental, abrangendo os serviços de Gestão Ambiental, Supervisão Ambiental e Execução dos Programas Ambientais no âmbito das obras de Melhoramentos Físicos e de Segurança de Tráfego na Travessia Urbana de Ijuí, na Rodovia BR-285/RS.
 Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Inciso: VIII. Vigência: 17/04/2024 a 24/07/2028. Valor Total: R\$ 6.706.404,47. Data de Assinatura: 17/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/04/2024).

AVISO DE ANULAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 10-007/2024

Tornar sem efeito a publicação do extrato referente ao Termo de Permissão Especial de Uso nº 10-007/2024, publicado no D.O.U nº 74, de 17 de abril de 2024, página 134, seção 3. PROCESSO: 50610.005721/2021-39. DATA: 18/04/2024.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
 Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul



GA093-24

São Paulo - SP, 26 de abril de 2024.

À
SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
Av. Presidente Vargas, nº 100
Imbituba - Santa Catarina
CEP 88780-000

At.: Sr. Urbano Lopes de Sousa Netto
Presidente

C/c: Sr. Valdomiro Ribeiro da Silva Neto
Chefe do Departamento Jurídico

C/c: Sr. Luiz Gustavo Piucco
Chefe de Engenharia e Infraestrutura

Ref: Contrato SCPAR nº 012/2018 – Atestado de Capacidade Técnica - RP Locações – Irregularidades.

Contratação de empresa para execução de dragagem para manutenção de profundidade e calado no Porto de Imbituba.

DTA ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.674/0001-87, localizada na rua Jerônimo da Veiga, nº 45, 16º andar, conjunto 161, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP: 04536-000, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos (Docs. 01 e 02), vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., em atenção ao assunto em referência, expor para, ao final, requerer o que segue:

1. Considerando que, em 15/02/2018, a **SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.** (“**SCPAR**”) e a empresa **RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI**. celebraram o Contrato nº 012/2018, cujo objeto foi a execução de dragagem para manutenção de profundidade e calado nos berços de atracação e canal interno de acesso do Porto de Imbituba, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 002/2017;

2. Considerando que, em virtude da referida prestação de serviços, a **SCPAR** emitiu o pertinente Atestado de Capacidade Técnica a favor da **RP LOCAÇÕES** em 14/02/2021 (Doc. 03) o qual indica que essa empresa realizou “(...) serviços de dragagem, com draga hopper, em área portuária e bota fora oceânico, para aprofundamento e manutenção da profundidade e calado no Porto de Imbituba”;

3. Considerando que, em 08/09/2021, a **SCPAR** emitiu um atestado complementar (Doc. 04), o qual, por sua vez, indicou que a **RP LOCAÇÕES** realizou "(...) serviços de dragagem, com draga hopper com capacidade de cisterna de **750m³** e draga de sucção e recalque com 12 polegadas, em área portuária com recalque em bota terrestre com transporte e espalhamento mecânico, para aprofundamento e manutenção da profundidade e calado no Porto de Imbituba com embarcação de apoio.";

4. Considerando que ambos os atestados não dissociam as quantidades de sedimentos que foram efetivamente dragadas por cada um dos equipamentos, mas, se limita apenas a indicar que ambas dragaram, conjuntamente, 500.000m³ de sedimentos;

5. Considerando que, conforme informado pela **SCPAR** (Docs. 05 e 06), a draga hopper utilizada para a execução dessa obra foi a **Draga Tupi I**, a qual possui **633,8m³** de cisterna (Doc. 07) e não os **750m³** indicados nesse segundo atestado;

6. Considerando que, por razões alheias à ciência da **DTA**, a **RP LOCAÇÕES** não registrou o atestado complementar perante o CREA-SC e, em que pese a indicação, por esse documento, de que a **Draga hopper Tupi I** possui capacidade de cisterna superior à sua real capacidade, esse documento foi apresentado pela **RP LOCAÇÕES** na Concorrência Eletrônica nº 006/2024¹, promovida pela Prefeitura Municipal de Vitória, para o fim de cumprimento do requisito indicado nos itens 13.5.1.2 e 13.5.1.3.1. do Edital de Licitação (Doc. 08), que trata da necessidade de comprovação de que a licitante executou serviços de dragagem com a utilização de draga hopper cuja capacidade de cisterna fosse maior ou igual a 750m³;

7. Considerando que, diante da falta de ciência do referido município acerca do erro material presente nesse atestado complementar, em 27/03/2024 a **RP LOCAÇÕES** foi habilitada;

8. Servimo-nos da presente para, ante o exposto, solicitar que a **SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.** declare a nulidade dos atestados de capacidade técnica emitidos a favor da **RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI.** em 14/02/2021 e 08/09/2021 e, em sequência, cientifique o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC), a fim de que sejam realizadas as devidas alterações em seus registros.

¹ (...) contratação de empresa ou consórcio especializado para execução de obras marítimas de restauração das praias do Canto, Guarderia e Curva da Jurema, localizadas entre o late Clube e a ponte da Ilha do Frade, e do aterro hidráulico localizado no entorno (entre o Hotel SENAC na Ilha do Boi e a Ponte da Ilha do Frade, no Município de Vitória/ES;

<https://transparencia.vitoria.es.gov.br/Licitacao.Detalhes.aspx?municipioId=1&LicitacaoId=52448#arquivos>

9. Adicionalmente, solicitamos que eventual nova atestação técnica referente a essa mesma obra consigne, em respeito a realidade dos fatos: o exato tamanho da cisterna da draga utilizada acompanhada das especificações técnicas corretas do equipamento; a impossibilidade de definir o volume que cada draga realizou; qual foi o local de destinação do material dragado por cada equipamento; que a dragagem foi de manutenção e não de aprofundamento e todas as informações pertinentes a se atestar o que de fato foi executado.

Era o que me competia reportar.

Atenciosamente,

RODRIGO JOSE
MOURA
RUIC:29545826851

Assinado de forma digital
por RODRIGO JOSE MOURA
RUIC:29545826851
Dados: 2024.04.26 13:23:41
-03'00'

Rodrigo José Moura Ruic
Diretor de Planejamento Estratégico Financeiro

Anéia Viana da Silva

Assunto: ENC: DIVULGAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024

Anexos: 01. Recurso Imbituba.pdf; 02. e-mails.pdf; 03. IFS 2217-220-D-RL-00001_Rev2.pdf; 04. Licitação – Porto de Imbituba (pagina web).pdf; 05. pagina web - imbituba.pdf; 06. www.licitacoes-e.com.br (lista documentos).pdf; 06.1 www.licitacoes-e.com.br (lista documentos).pdf; 07. www.licitacoes-e.com.br (lista mensagens).pdf; 07.1 www.licitacoes-e.com.br (lista mensagens).pdf; 08 www.licitacoes-e.com.br (pagina inicial).pdf; 4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - MAIO 2023.pdf

Anéia Viana
GERENTE JURÍDICA

+55 11 3167 1909 | +55 11 9 7060 7123

a.viana@dtaengenharia.com.br

www.dtaengenharia.com.br

DTA | Engenharia
PORTUÁRIA & AMBIENTAL

De: Katia Okamori k.okamori@dtaengenharia.com.br

Enviada em: sexta-feira, 25 de outubro de 2024 12:58

Para: Anéia Viana da Silva a.viana@dtaengenharia.com.br; Gabriel Dias g.dias@dtaengenharia.com.br

Assunto: ENC: DIVULGAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024

Katia Okamori
COORDENADORA ADMINISTRATIVA

+55 11 3167 1909 | +55 11 99382 3200

k.okamori@dtaengenharia.com.br

www.dtaengenharia.com.br

DTA | Engenharia
PORTUÁRIA & AMBIENTAL

De: Helena Fuly <helena.fuly@nauticamaritima.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 25 de outubro de 2024 12:35

Para: DTA Engenharia <dta@dtaengenharia.com.br>; rp@rplocacao.com.br; comercial@alllonda.com.br

Cc: Comercial - Nautica Maritima <comercial@nauticamaritima.com.br>; Rubia Tozzi <rubia.tozzi@nauticamaritima.com.br>

Assunto: DIVULGAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024

Prezados proponentes do Edital de procedimento de licitação eletrônica nº 034/2024, Licitação Eletrônica nº 1051733,

Considerando que, até a presente data, não conseguimos localizar a publicação do Recurso Administrativo da NAUTICA MARITIMA SERVIÇOS LTDA., enviado à Comissão de Licitação em 24/10/2024, e em respeito aos princípios que regem as licitações, em especial o princípio da transparência, compartilhamos com as demais licitantes, o recurso administrativo e seus anexos respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Atenciosamente,



Helena Fuly

Cel: (21) 97241-3774

Endereço: Rua da Quitanda, nº 52 – sala 1002

Centro – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20011-030

Aviso legal – Esta mensagem é somente para uso do destinatário informado e pode conter informações privilegiadas, proprietárias ou privadas. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente e apague o original. Qualquer uso deste e-mail é proibido.

Antes de imprimir este e-mail, pense em seu compromisso com o meio ambiente e nos custos de sua instituição.



SCPAR IMBITUBA | LRE Nº 034/2024 | RECURSO ADMINISTRATIVO

1 mensagem

Anéia Viana da Silva <a.viana@dtaengenharia.com.br>

25 de outubro de 2024 às 20:50

Para: LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>

Cc: Gabriel Dias <g.dias@dtaengenharia.com.br>, Eric Fortner <e.fortner@dtaengenharia.com.br>, Rosemeire Correa <r.correa@dtaengenharia.com.br>

Prezados Senhores,

Encaminhamos, tempestivamente, o incluso Recurso Administrativo, acompanhado dos respectivos anexos.

Solicitamos a confirmação de recebimento.

Sds,

Anéia Viana
GERENTE JURÍDICA

+55 11 3167 1909 | +55 11 9 7060 7123


a.viana@dtaengenharia.com.br

www.dtaengenharia.com.br


DTA | Engenharia
PORTUÁRIA & AMBIENTAL


5 anexos

 **Recurso Administrativo_SCPAR_Imbituba_LRE34_24_DTA x RP.pdf**
1793K

 **Doc. 01_Procuração_SCPAR_Imbituba.pdf**
274K

 **Doc. 02_Publicações_DOU_RP_Locções.pdf**
3121K

 **Doc. 03_GA093_24_SCPAR_26_04_24.pdf**
440K

 **Doc. 04_Recurso_Nautica.pdf**
816K

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA – SR. URBANO LOPES DE SOUSA NETTO**

Ref. Pregão Eletrônico nº 1051733

Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPE PIMB nº 2091/2024

NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 31.152.052/0001-07, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2796, Ed. Impacto Empresarial, sala 808, Santa Luíza, Vitória/ES, CEP: 29.045-402, por seu representante infra-assinado, com fulcro no artigo 59, §1º da Lei 13.303/2016 e 7.2 do Edital em epígrafe, comparece respeitosamente perante Vossa Senhoria para apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a **inabilitação** da **NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA. e habilitação** da proponente RP LOCACOES E PRESTADORA DE SERVIÇOS PORTUARIOS EIRELI, do referido processo licitatório conforme fatos e fundamentos que passa a expor.

1. TEMPESTIVIDADE

A Comissão de licitação deu conhecimento no dia 17/10/2024, em sessão pública, que a NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA., recorrente, foi inabilitada do certame, abrindo prazo para apresentação de Recurso Administrativo de 05 (cinco) dias úteis, contados de 21/10/2024, descontado os dias de sábado, domingo, temos como data limite 25/10/2024 para interposição do recurso. Comprovada, portanto, a tempestividade.

2. SÍNTESE DOS FATOS

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. deflagrou Licitação para Contratação de Empresa Especializada para elaboração de projeto executivo e execução de dragagem e Derrocagem visando o aprofundamento do Berço 1 do Porto de Imbituba, na modalidade procedimento de licitação eletrônica, critério de julgamento MENOR PREÇO, modo de disputa FECHADO.

A sessão Pública Eletrônica ocorreu no dia 17 de outubro de 2024, com a

divulgação do resultado de inabilitação da recorrente NÁUTICA MARÍTIMA concomitante à habilitação da RP LOCACOES E PRESTADORA DE SERVIÇOS PORTUARIOS EIRELI.

Com base no explicitado a seguir, trazemos as razões que impõem a completa reforma da decisão divulgada na última sessão pública (de 17/10/2024).

3. RAZÕES DE REFORMA

3.1 DOS QUESTIONAMENTOS ENVIADOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO – RESPOSTAS TARDIAS E IMPACTOS NA VÉSPERA DO CERTAME

Durante o processo licitatório, a recorrente, com o intuito de esclarecer pontos essenciais para a elaboração da proposta, apresentou questionamentos formais à Comissão de Licitação, através de e-mail enviado no dia 10/10/2024 às 15:03h.

----- Forwarded message -----
De: **Helena Fuly** <helena.fuly@nauticamaritima.com.br>
Date: qui., 10 de out. de 2024 às 15:03
Subject: Questionamentos Náutica - Licitação Eletrônica nº 1051733
To: LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>

Referidos questionamentos visavam obter informações imprescindíveis para ajustar corretamente os cálculos e especificações técnicas para garantir a elaboração de uma proposta adequada e tecnicamente embasada pela ora recorrente.

As respostas aos referidos questionamentos foram elaboradas **internamente** pela Comissão de Licitação no dia 11/10/2024, conforme **consta do registro de e-mail enviado exclusivamente entre os membros da Comissão**, sem qualquer comunicação externa à recorrente ou aos demais participantes do certame, restringindo inicialmente o acesso às informações fundamentais para a elaboração das propostas.

----- Forwarded message -----

De: **LETICIA DE CARVALHO SOMAVILA** <leticia.somavila@portodeimbituba.com.br>
Date: sex., 11 de out. de 2024 às 15:27
Subject: Re: Questionamentos Náutica - Licitação Eletrônica nº 1051733
To: LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>
Cc: FERNANDA DINIZ PASQUALETTI <fernanda.pasqualetti@portodeimbituba.com.br>, LUIZ GUSTAVO PIUCCO <luz.piucco@portodeimbituba.com.br>

Somente no dia 16/10/2024 às 18h14min37s, ou seja, **poucas horas antes do horário final** para recebimento e abertura das propostas¹, as respostas aos questionamentos foram formalmente enviadas à recorrente. O envio pela Comissão de Licitação ocorreu **após o horário comercial**, o que impôs à recorrente, severas limitações ao tempo disponível para análise do conteúdo, realização de ajustes necessários e recálculo dos valores de forma adequada na proposta a ser apresentada.

From: LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>
Sent: Wednesday, October 16, 2024 6:14:37 PM
To: Helena Fuly <helena.fuly@nauticamaritima.com.br>
Subject: Fwd: Questionamentos Náutica - Licitação Eletrônica nº 1051733

Prezados, boa noite

Seguem as informações solicitadas.

Att.

Considerando que o prazo final para a entrega das propostas era às 08h45 do dia 17/10/2024, a recorrente teve **menos de 14 horas** para realizar todas as adequações necessárias, período o qual, foi necessário trabalhar intensamente **durante a madrugada**, fora do horário comercial, para recalculando os valores e adaptar a proposta com base nas informações fornecidas pela Comissão de Licitação, que eram cruciais e impactavam diretamente nos elementos técnicos e financeiros do projeto.

A proposta da recorrente foi apresentada às 08h06min36s da manhã do dia 17/10/2024, no limite do prazo fatal, na tentativa de buscar oferecer um preço competitivo, evidenciando o esforço emergencial e as dificuldades enfrentadas para cumprir o

¹ 1.2 – Recebimento e Abertura das Propostas: 1.2.1- Data/Hora: até as 08h 45m do dia 17 de outubro de 2024 – vide edital nº 034/2024.

prazo estabelecido diante do exíguo tempo para adaptação.

Tal circunstância comprometeu a precisão e a qualidade dos ajustes, uma vez que o prazo disponível foi insuficiente para uma reanálise cuidadosa e detalhada, prejudicando diretamente a capacidade da recorrente de competir em condições de igualdade no certame.

Inclusive, em resposta ao questionamento da recorrente sobre a necessidade de adiamento do prazo para a entrega das propostas, devido à ausência de documentos essenciais como o relatório técnico, levantamentos de campo e licença ambiental, a Comissão informou que a sessão marcada para o dia 17/10/2024 **não seria prorrogada**, justificando que o edital estava publicado desde 12/08/2024.

A negativa da dilação, somada ao fato de que as respostas cruciais e que impactariam nos cálculos a serem realizados foram enviadas pela Comissão de Licitação apenas no final do dia 16/10/2024, **após o horário comercial**, colocou a recorrente em uma posição extremamente desfavorável. A decisão da Comissão em não prorrogar o prazo para apresentação das propostas diante de dados que impactariam não apenas a recorrente como as demais licitantes, prejudicou a isonomia do certame, comprometendo a capacidade de concorrerem em igualdade de condições.

A omissão na divulgação adequada, aliada ao exíguo prazo concedido — sendo as respostas fornecidas apenas nas últimas horas que antecederam o término do prazo para apresentação das propostas — prejudicou diretamente a competitividade da recorrente e feriu o princípio da isonomia, uma vez que impediu uma participação justa e igualitária entre os concorrentes no certame.

3.2 FALTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO ESSENCIAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

No mesmo e-mail enviado pela recorrente em 10/10/2024, foi solicitado à Comissão de Licitação os levantamentos de campo existentes para conhecer a caracterização do material a ser dragado e garantir a elaboração adequada da proposta (questionamento n. 2 – e-mail de 10/10/2024).

2. Caracterização do material de dragagem: Para o correto dimensionamento dos equipamentos e planejamento da obra, é imprescindível conhecermos a caracterização do material a ser dragado. Como não é de responsabilidade da empresa contratada a realização de levantamentos de campo, solicitamos que sejam fornecidos os levantamentos existentes para garantir a elaboração adequada das propostas.

R.: As informações redefineres as características dos materiais podem ser consultadas no Relatório IFS-2217-220-D-RL-00001, em anexo.

Na mesma oportunidade, também foi questionado à Comissão de Licitação sobre o item 2.1, "Especificações do Objeto", do Termo de Referência, onde se mencionava a utilização do **Relatório IFS-2217-220-D-RL-00002**, que continha as especificações técnicas dos serviços licitados (questionamento n.1 – e-mail 10/10/2024).

1. Relatório IFS-2217-220-D-RL-00002: No item 2.1 "Especificações do Objeto" do Termo de Referência, é mencionado o relatório que contém as especificações técnicas dos serviços licitados. Solicitamos o fornecimento deste relatório para que possamos avaliar de forma detalhada o objeto contratado, o que é essencial para a elaboração correta das nossas propostas.

R.: As especificações contidas no Termo de Referência foram extraídas do Relatório IFS-2217-220-D-RL-00002, que apenas foi adaptado ao modelo padrão do Porto de Imbituba, não podendo ser divulgado por apresentar os valores de referência utilizados.

Dada a relevância desses documentos para a avaliação detalhada do objeto contratado, a recorrente solicitou formalmente à Comissão a disponibilização dos documentos, uma vez que **sua ausência impedia a recorrente de elaborar uma proposta correta e tecnicamente viável**, conforme as exigências do certame.

Este documento é de extrema importância para que não só a recorrente, como todas as licitantes pudessem compreender com clareza as exigências técnicas do projeto, permitindo que as propostas fossem elaboradas com precisão, tanto em termos de planejamento quanto de custos e deveria estar acessível a todas as licitantes desde o início do processo, dado seu caráter indispensável para a apresentação de propostas tecnicamente viáveis.

Em resposta aos questionamentos da recorrente, a Comissão de Licitação enviou o Relatório IFS-2217-220-D-RL-00001 **exclusivamente por e-mail e apenas à recorrente**, na véspera do prazo final para a entrega das propostas, mais precisamente no dia

16/10/2024, após o horário comercial (18h15min). O envio tardio impôs severas limitações de tempo para que a recorrente pudesse analisar as informações contidas no documento e recalculá-la sua proposta de maneira adequada, comprometendo, assim, a capacidade de elaborar uma proposta tecnicamente viável e competitiva dentro do curto prazo disponível.

Com o intuito de respeitar os princípios da publicidade e da isonomia, a recorrente, após ter recebido as respostas, e mesmo após o horário comercial, enviou um novo e-mail à Comissão de Licitação solicitando o adiamento do prazo para a apresentação das propostas, contudo não obteve nova resposta da Comissão. O pedido foi fundamentado no fato de que o novo documento, recebido exclusivamente pela recorrente via e-mail, **não havia sido disponibilizado no portal oficial do certame** para os demais concorrentes. Vale ressaltar que, até o momento da interposição deste recurso, o referido documento ainda **não se encontra disponível no portal**, comprometendo a igualdade de condições entre os licitantes.



Além dos prejuízos causados à recorrente pela disponibilização tardia do Relatório IFS-2217-220-D-RL-00001, que ocorreu após o horário comercial e na véspera do prazo final para a entrega das propostas, situação que gerou um grave desequilíbrio no certame, colocando a recorrente em uma posição desfavorável ao exigir ajustes urgentes em sua proposta durante a madrugada. Por outro lado, os demais concorrentes sequer tiveram acesso às mesmas informações. Tal fato não apenas comprometeu a isonomia do processo, mas também prejudicou a capacidade da recorrente de competir em igualdade de condições, uma vez que o tempo para análise do documento e readequação da proposta foi extremamente limitado.

A falta de acesso ao relatório técnico pelas outras concorrentes criou um ambiente de desigualdade, pois nem todas puderam basear suas propostas nas mesmas informações técnicas, o que prejudica gravemente a competitividade do certame, colocando a recorrente em posição de incerteza quanto à lisura do processo, além de enfrentar um prazo insuficiente para a correta adequação da sua proposta.

Esse atraso na disponibilização do Relatório e a sua falta de divulgação ampla comprometem não só a igualdade de condições entre as licitantes, mas também o próprio objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, uma vez que as propostas formuladas sem o conhecimento pleno das especificações técnicas podem resultar em propostas inadequadas ou superfaturadas. Portanto, a ausência de transparência e de acesso equitativo às informações técnicas fundamentais deve ser reconhecida como uma grave irregularidade no presente certame, que fere a igualdade, publicidade e moralidade no processo licitatório.

3.3 VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE

De acordo com os princípios estabelecidos no artigo 31 da Lei 13.303/2016, que o Edital nº 034/2024 deve obrigatoriamente observar, a seleção da proposta deve ser conduzida com estrita observância aos princípios da impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e competitividade.

O princípio da publicidade exige que todos os procedimentos relacionados ao certame, inclusive os questionamentos formulados por quaisquer licitantes e documentos disponibilizados a um deles, sejam amplamente divulgados. Essa ampla divulgação tem o

objetivo de garantir total transparência e assegurar que todos os licitantes tenham pleno acesso às informações e documentos pertinentes ao certame. Dessa forma, cada participante pode acompanhar o desenrolar do processo de forma igualitária, recebendo as informações relevantes de maneira tempestiva para embasar suas decisões, sempre com base em dados claros e públicos.

A falta de observância desse princípio afeta diretamente a competitividade e a isonomia do processo, prejudicando o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o ente licitante.

No caso, evidente a violação ao **princípio da publicidade**. As respostas aos questionamentos formulados pela recorrente, de conteúdo relevante e potencialmente impactante na formulação das propostas, **não foram divulgadas de forma pública** e simultânea a todos os licitantes. Em vez disso, essas respostas e o Relatório IFS-2217-220-D-RL-00001 foram enviadas exclusivamente à recorrente via e-mail, sem que fosse conferido aos demais concorrentes a devida publicidade do ato, o que impediu que os demais licitantes tivessem acesso às mesmas informações e pudessem avaliá-las de acordo com seus critérios.

A ausência de publicidade adequada também violou outros princípios norteadores das licitações, tais como o direito de igualdade de condições entre os participantes, prejudicou a transparência e a competitividade do certame, além de comprometer a lisura do processo. A recorrente, ao ser a única a receber as respostas e documento diretamente, foi colocada em uma posição de incerteza, já que outros licitantes poderiam ter sido igualmente afetados pelas mesmas informações, mas sem a oportunidade de avaliá-las, o que fere gravemente o princípio da publicidade e coloca em risco a integridade do processo licitatório.

3.4 VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E IGUALDADE

No âmbito das licitações, o princípio da razoabilidade exige que todos os atos e procedimentos sejam pautados por critérios de equilíbrio, proporcionalidade e justiça, de modo a garantir que as regras e exigências impostas sejam adequadas e proporcionais à complexidade do objeto licitado. Esse princípio busca assegurar que as licitantes possam competir em igualdade de condições, dentro de prazos justos e com acesso a todas as informações relevantes para a elaboração de suas propostas, garantindo assim um processo

eficiente e imparcial.

No entanto, a conduta da Comissão de Licitação ao disponibilizar o **Relatório IFS-2217-220-D-RL-00001** somente na véspera do prazo final para a entrega das propostas, após o horário comercial, e enviá-lo exclusivamente à recorrente, **feriu diretamente esse princípio.**

A razoabilidade exige que os licitantes tenham tempo suficiente para analisar informações que são fundamentais para a preparação de uma proposta técnica e financeiramente viável. No entanto, a Comissão de licitação, ao fornecer um documento crítico às vésperas do prazo fatal e sem prorrogação deste, agiu de maneira desproporcional, ignorando o impacto significativo que essa informação teria sobre a preparação das propostas, violando o disposto nos artigos 31 da Lei 13.303/2016 e artigo 37, da Constituição Federal.

A falta de divulgação do relatório às demais licitantes compromete ainda mais o princípio da razoabilidade e igualdade, já que não só houve uma limitação de tempo injusta para a recorrente, como também uma situação de desigualdade entre os participantes. O envio tardio e exclusivo à recorrente, sem disponibilização pública do documento, desrespeitou a lógica e a equidade que o princípio da razoabilidade busca garantir nas licitações.

A razoabilidade foi violada ao exigir que a recorrente ajustasse sua proposta em menos de 14 horas, durante a madrugada, sem o tempo adequado para análise detalhada e recálculo dos valores com base nas novas especificações técnicas. Além disso, o fato de o relatório não ter sido disponibilizado aos demais licitantes criou uma situação de desequilíbrio no certame, o que também comprometeu a competitividade. A exigência de cumprimento do prazo sem considerar o impacto da disponibilização tardia de um documento crucial para a formulação da proposta vai de encontro à necessidade de garantir que as licitantes tenham tempo hábil e informações suficientes para preparar suas ofertas de forma adequada e justa.

O ente licitante, ao não prorrogar o prazo e ao tratar de maneira desigual os concorrentes, agiu de maneira desproporcional e irrazoável, desrespeitando as condições necessárias para que todas as empresas concorrentes pudessem competir em igualdade. Isso acarretou prejuízos diretos à recorrente, que se viu obrigada a submeter uma proposta sem a análise adequada das informações técnicas essenciais, comprometendo tanto a qualidade da

oferta quanto a equidade do processo licitatório.

Paralelamente, o princípio da igualdade assegura que todos os licitantes tenham as mesmas condições de acesso às informações e oportunidades de participação, sem que qualquer concorrente seja privilegiado ou prejudicado em relação aos demais.

A **igualdade entre os licitantes** foi severamente prejudicada. Enquanto a recorrente recebeu o Relatório **IFS-2217-220-D-RL-00001** por e-mail de forma exclusiva, os demais participantes **não tiveram acesso ao documento**, o que impediu que todos os concorrentes pudessem avaliar suas propostas com base nas mesmas informações técnicas. Essa disparidade de tratamento feriu o princípio da igualdade, uma vez que os outros licitantes não tiveram a mesma oportunidade de revisar ou recalcular suas propostas com base no novo conteúdo. Isso criou uma situação de desigualdade no certame, afetando a competitividade e a transparência do processo licitatório.

3.5 VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIO DA ISONOMIA E MORALIDADE – IMPACTOS NA INTEGRIDADE DO CERTAME

O princípio da isonomia é um dos pilares fundamentais que regem o processo licitatório, assegurando que todos os licitantes sejam tratados de forma igualitária, sem privilégios ou discriminações. Este princípio, consagrado em nossa Constituição Federal (art. 37) impõe ao ente licitante o dever de garantir que todos os concorrentes participem em condições idênticas, com acesso às mesmas informações e oportunidades para que possam elaborar suas propostas de maneira justa e competitiva.

No caso, um dos pontos mais críticos foi a falha em tornar público a todos os concorrentes da licitação o **Relatório IFS-2217-220-D-RL-00001**. O fato de que este relatório foi enviado exclusivamente à recorrente por e-mail, e **não foi disponibilizado de forma pública** no portal oficial do certame, fere gravemente o princípio da isonomia. Os demais licitantes, que não tiveram acesso ao relatório, foram privados de informações técnicas essenciais, o que pode ter comprometido sua capacidade de formular propostas.

Essa desigualdade de tratamento **afeta a integridade de todo o certame**, uma vez que cria uma distorção competitiva, onde apenas a recorrente tinha as informações

necessárias para ajustar sua proposta com base no relatório técnico (mesmo que com um prazo exíguo), enquanto os demais licitantes ficaram em clara desvantagem. A falta de acesso igualitário às mesmas informações técnicas não só viola o direito dos outros concorrentes, mas também compromete a própria finalidade da licitação, que é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração com base em critérios justos e equitativos.

A isonomia e a competitividade estão intimamente ligadas. A isonomia garante que todos os participantes tenham as mesmas oportunidades, sem discriminações. A competitividade, por sua vez, estimula a participação de um maior número de concorrentes, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas.

Neste último ponto, a recorrente foi diretamente afetada, pois o envio tardio das respostas, ainda que apenas à recorrente, também prejudicou a sua capacidade de competir em condições de igualdade, visto que, com um prazo extremamente curto, foi forçada a revisar e recalcular sua proposta durante a madrugada.

Outro princípio violado diz respeito a moralidade. Esta refere-se à necessidade de agir com ética e integridade durante todo o processo licitatório. Tanto os agentes públicos quanto os licitantes devem adotar condutas transparentes e honestas, evitando qualquer tipo de comportamento que possa comprometer a lisura da licitação.

A conduta adotada pela Comissão de licitação **não condiz com a ética e moralidade exigidas** no processo licitatório, uma vez que privilegiou a recorrente com informações críticas (ainda que de última hora), ao mesmo tempo em que não assegurou que todos os concorrentes tivessem acesso ao mesmo documento.

Essa postura comprometeu não apenas a transparência do certame, mas também a confiança da recorrente na justiça, na integridade e no resultado do processo, gerando dúvidas sobre a imparcialidade dos atos da Comissão de Licitação.

A confiança no certame foi colocada em risco, prejudicou diretamente a recorrente, que foi forçada a competir em condições injustas, sem o tempo adequado para analisar as informações fornecidas, ao passo que outros licitantes nem sequer tiveram acesso ao documento essencial.

A moralidade exige que **todas as licitantes participem em condições de equidade**, com informações claras e divulgadas de forma simultânea e justa. A **conduta da Comissão de Licitação** gera dúvidas quanto à imparcialidade do certame e à verdadeira competitividade da licitação, dado que outros licitantes não tiveram as mesmas condições de acesso às informações. Tal comportamento, ao contrário de promover um ambiente ético e transparente, prejudica a credibilidade do processo e contraria o objetivo da licitação, que é garantir a melhor proposta dentro de um contexto de igualdade e integridade.

3.6 DO ATESTADO TÉCNICO APRESENTADO PELA EMPRESA VENCEDORA RP LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS PORTUARIOS EIRELI - NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONTIDOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

O edital nº 034/2024 no item 6.5.4 (Qualificação Técnica) “b” [Comprovação de aptidão da empresa licitante (técnico-operacional)] estabelece:

6.5.4 – Qualificação Técnica:

a) Registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida.

b) **Comprovação de aptidão da empresa licitante (técnico-operacional):** a comprovação de aptidão da empresa será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a empresa licitante executou ou esteja executando serviço(s) de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta contratação e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor do certame, com as seguintes características:

I) Execução de Dragagem: no mínimo 6.500m³, correspondente à 47,25% do volume total;

II) Execução de Derrocagem: no mínimo 2.000m³, corresponde à 49,77% do volume total.

Obs: O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, datado e assinado, devendo constar o local onde foi executado o serviço, a data de execução, as quantidades executadas e se o mesmo foi executado e concluído dentro do prazo previsto em contrato.

Quanto a Derrocagem, no item 2.1.6 do Termo de Referência a SCPAR determina o método a ser utilizado, no caso através do equipamento denominado Rock Chisel:

2.1.6. DERROCAGEM

Para o alojamento rochoso identificado no Cais 1, prevê-se a execução da derrocagem a frio. O uso de explosivos, que caracterizam a derrocagem a fogo, não é indicada para a obra em questão, uma vez que as explosões podem causar danos à estrutura existente do cais. O método previsto para derrocagem no Cais 1 consiste na fragmentação do rochas a partir de uma ferramenta especial denominada talhadora/peão derrocador (rock chisel), acionada por um base-estaca, montada a bordo de um flutuante. Com o material fragmentado, sua remoção pode ser efetuada por meio de equipamentos com duas mandíbulas articuladas, o clamshell, mesmo equipamento recomendado para a dragagem mecânica, ou equipamento composto por várias mandíbulas articuladas, o orange-pearl, indicado para manuseio de materiais como rochas, pedras, lascas de madeira etc.

Ainda no mesmo item, é solicitado a quem vencer a disputa um clamshell para

retirada das rochas uma vez fragmentadas. Pontuado essas duas questões, vejamos o atestado parcial emitido pelo DNIT apresentado pela empresa vencedora RP LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS PORTUARIOS EIRELI para o item Derrocagem:

Descrição	Unidade	Quantidade Acumulada
1,0 - SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS		
ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DRAGAGEM COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE	MÊS	1,00
2,0 - DRAGAGEM COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE		
Dragagem com draga do tipo sucção e recalque com potência da bomba de 746 kW e cortador de 110 kW	M3	247481,71
Dragagem, derrocagem, com draga tipo Backhoe (Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW)	M3	247481,71
Apoio Náutico de Combustível para Draga	UND	1,00
3,0 - OFICINA FLUTUANTE		
OFICINA FLUTUANTE	MÊS	1,00
4,0 - ALOJAMENTO EM TERRA		
ALOJAMENTO EM TERRA	MÊS	1,00
5,0 - SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS		
Levantamento batimétrico monofeixe transversal.	KM	159,60
Levantamento batimétrico monofeixe longitudinal.	KM	171,00
6,0 - MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO		
Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Recursos para Dragagem em Itaituba	UND	0,50
Mobilização ou desmobilização de draga de sucção e recalque para Santarém	UND	0,50
7,0 - SINALIZAÇÃO NÁUTICA		
CONFECÇÃO DE CORPO DE BOIA FLUTUANTE CILINDRICO D = 1,10M	UND	15,00
Fornecimento e instalação de suporte e lanterna de sinalização náutica com alcance luminoso de 2 MN em boia	UND	15,00
Poita de concreto com 500 kg para boia de sinalização náutica	UND	15,00
Lançamento de boia de sinalização náutica com sistema de fundeio - equipamentos e mão de obra	UND	15,00

No atestado apresentado pela empresa RP, vencedora da licitação, o único item que menciona o termo "Derrocagem" é o item "2.0 DRAGAGEM COM SUÇÃO E RECALQUE" o qual contém o seguinte subitem:

2,0 - DRAGAGEM COM DRAGA DE SUÇÃO E RECALQUE		
Dragagem com draga do tipo sucção e recalque com potência da bomba de 746 kW e cortador de 110 kW	M3	247481,71
Dragagem, <u>derrocagem</u> , com draga tipo Backhoe (Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW)	M3	247481,71

Entretanto, a draga de sucção e recalque **não é adequada para Derrocagem**, justamente porque este tipo de equipamento é projetado especificamente para remover sedimentos soltos, como areia, lama e cascalho, por meio de sucção e bombeamento, e não possui a força ou a capacidade necessária para quebrar ou remover formações rochosas.

No mesmo sentido, a backhoe com potência de **118 kW é considerada um equipamento de pequeno porte** para operações de Derrocagem justamente por **não possuir força ou robustez necessária para romper e remover formações rochosas.**

A Derrocagem, por sua natureza, exige a utilização de equipamentos especializados, capazes de fragmentar e remover rochas, o que requer alta potência e resistência mecânica, características que a draga de sucção e recalque não oferecem. Para essa finalidade, são necessários equipamentos como o **Rock Chisel**, projetado para a fragmentação de rochas submersas, exatamente como o previsto no item 2.1.6 do Termo de Referência.

Ainda de acordo com o item 2.1.6 do Termo de Referência, é solicitado o uso de um **clamshell** para a remoção das rochas após sua fragmentação.

Nesse sentido, os atestados apresentados pela empresa vencedora são compatíveis **apenas com atividades de dragagem**, que envolvem a remoção de sedimentos soltos, e **não** com serviços de Derrocagem, os quais requerem equipamentos especializados e técnicas adequadas para a fragmentação e remoção de rochas, conforme solicitado no Termo de Referência.

Para esclarecer melhor o tema, o INPH (Instituto Nacional de Pesquisas Hidrográficas¹) define as seguintes técnicas utilizadas para a **derrocagem a frio**:

3.2. DERROCAGEM A FRIO

A derrocagem a frio é usualmente utilizada quando a caracterização da formação rochosa assim o permite, aliada a condições e circunstâncias locais, que não permitam ou justifiquem a utilização de explosivos ou a derrocagem a fogo.

As derrocagens a frio podem ser classificadas como essencialmente mecânicas (derrocadeiras, "ram lift", martelos e outros)

A fragmentação mecânica pode ser usada, muitas vezes, para o desmonte secundário, em operações de desmonte a céu aberto, e já foi também utilizada junto ao berço de passageiros no Porto do Rio, através de "Talhadeiras" de grande peso e queda livre, adaptadas em guindastes que também funcionavam com escavadeiras.

Além de causar baixo ou nenhum impacto ambiental, a fragmentação é produzida através de vibrações e percussão, por meio de equipamentos de peso, por gravidade ou com acionamento hidráulico/pneumático, podendo se justificar em alguns casos pontuais, para aplicação em formações rochosas isoladas e/ou em berços com baixa intensidade de tráfego.

¹ chrome-extension://efaidnbnmnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.portosrio.gov.br/sites/default/files/2023-03/vol.iii_derrocagem_dragagem_cais_caju_rev02.pdf



Figura 4: Derrocamento a frio com derrocadeira.

Outra forma é a derrocagem a frio com a utilização de mergulhadores dotados de equipamentos manuais, tais como perfuratrizes, dardas e rompedores.

Levando-se em consideração as características do corpo rochoso e a necessidade de pequenos volumes, pode ser uma solução interessante, pelo fato de não necessitar o fechamento completo da área a ser trabalhada (canal de acesso ou bacia), necessitando apenas que a equipe e a embarcação de apoio retirem-se, por ocasião da passagem de navios.



Figura 6: Derrocamento a frio com mergulhadores.

O estudo ainda comenta sobre o uso de grandes backhoes para Derrocagem:

Em alguns casos, outro tipo de equipamento que também pode ser utilizado com sucesso, é uma draga do tipo "Back Hoe" de grande porte (Figura 5), que possui uma grande capacidade de corte e remoção, principalmente em se tratando de solos duros e de formações rochosas relativamente brandas e fraturadas.



Figura 5- Drega do tipo Back Hoe com batelão a contrabordo.

No entanto, tal equipamento não é aplicável para maciços de dureza elevada como é o caso dos encontrados em Imbituba, conforme mencionado no próprio documento.

Por sua vez, na etapa de dragagem o próprio edital de versa sobre o uso de backhoe:

2.1.5. DRAGAGEM

Como se trata de uma dragagem com baixo volume e há a presença de rochas na área a ser dragada, previu-se a execução de dragagem mecânica, coerente também com os resultados obtidos nas investigações geotécnicas, geofísicas e batimétricas. A dragagem mecânica é realizada através de equipamentos com mandíbulas articuladas (*clamshell*) e/ou pá escavadeira (*back-hoe*), montadas a bordo de uma barcaça.

Nesse contexto, a empresa RP LOCACOES tenta induzir a administração ao erro ao alegar que possui atestados compatíveis com os serviços a serem executados, baseando-se em sua experiência e equipamentos voltados para atividades de **dragagem**. No entanto, a empresa **não** possui a experiência ou os equipamentos necessários para a **Derrocagem**, que envolve a fragmentação de rochas, um serviço tecnicamente distinto.

A administração SCPAR Porto de Imbituba S.A age com diligência ao exigir em seu Termo de Referência, o uso da ferramenta de Derrocagem **Rock Chisel**, apropriada para

locais onde o uso de explosivos não é permitido e especialmente projetada para a remoção de rochas.

É fundamental esclarecer a diferença entre **dragagem** e **Derrocagem**: enquanto a dragagem envolve a remoção de sedimentos soltos, como lama e areia, detritos e outros materiais do fundo de corpos d'água, como rios, lagos, canais e portos, para garantir sua navegabilidade, manutenção, e evitar o assoreamento, a Derrocagem requer técnicas e equipamentos específicos para a fragmentação e remoção de rochas sólidas submersas em rios, canais ou portos que impedem a navegação, ou representam riscos à segurança de embarcações.

Naturalmente, todo processo de Derrocagem requer a dragagem, pois não seria razoável contratar uma empresa apenas para a quebra das rochas sem realizar sua remoção, já que o objetivo principal desse tipo de obra é o aumento do calado ou o aprofundamento. Portanto, é comum que esses serviços estejam agrupados na mesma "família de serviços" em órgãos públicos, como o DNIT, dada a interdependência entre a fragmentação das rochas e sua retirada.

Ainda que os serviços de Derrocagem e dragagem sejam interdependentes, **não podem ser considerados como um único serviço**. Cada atividade possui suas particularidades técnicas e exige equipamentos específicos.

Portanto, o atestado apresentado pela empresa vencedora, que trata de **dragagem e Derrocagem** em um mesmo item com uma draga tipo **Backhoe** com potência de **118 kW**, **não deve ser confundido** como se fosse uma única operação.

É especialmente importante destacar que a potência do equipamento apresentado pela empresa vencedora, no caso da **Backhoe**, **não é adequada** para lidar com a dureza do material rochoso envolvido na Derrocagem. A insuficiência da potência compromete a capacidade de fragmentação das rochas, demonstrando que a empresa não está devidamente qualificada para executar a Derrocagem na forma como exigida no certame.

As exigências de qualificação técnico operacional, **não podem ser ignoradas** a ponto de comprometer a qualidade da execução do contrato ou a segurança do processo

licitatório. Elas devem assegurar que o contratado possua plena capacidade para executar as obrigações contratuais com competência. No caso presente, a empresa vencedora **não demonstrou de forma suficiente** essa capacidade, e a decisão da comissão licitadora ao certificar sua qualificação **não foi adequada**, considerando que as exigências técnicas não foram devidamente cumpridas para a execução correta dos serviços.

Por essa razão, analisando detidamente o atestado técnico apresentado pela licitante vencedora RP LOCAÇÕES, aliado ao estabelecido em edital, é possível constatar que tal documento **não** atende a todas as exigências de qualificação técnica contidas no instrumento convocatório.

3.7 DO PEDIDO DE DILIGÊNCIA E VERIFICAÇÃO

Diante do narrado acerca do atestado técnico apresentado pela RP LOCACOES, a recorrente requer a realização de **diligência** para verificação quanto à abrangência do atestado técnico apresentado pela empresa vencedora do certame.

A diligência tem como objetivo verificar se, na obra mencionada no atestado, houve de fato a **execução de Derrocagem**, na forma como exigido no edital. Tal diligência é necessária para garantir que os serviços de Derrocagem, que envolvem a fragmentação de rochas, foram efetivamente realizados pela empresa atestada, e não apenas serviços de dragagem, uma vez que estes requerem técnicas e equipamentos distintos.

Necessário que a diligência inclua a análise detalhada do histórico da obra, bem como documentos técnicos que comprovem a execução do serviço de Derrocagem, a fim de confirmar se a empresa vencedora atende integralmente às exigências de qualificação técnica do edital.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fatos narrados, fica evidente que o processo licitatório em questão foi conduzido com diversas irregularidades que violaram os princípios fundamentais que regem as licitações, como a **isonomia, publicidade, razoabilidade e moralidade**. A recorrente foi prejudicada ao receber informações essenciais para a elaboração da proposta de forma tardia,

após o horário comercial e sem a prorrogação de prazo para apresentação das propostas, o que comprometeu diretamente sua capacidade de competir em condições justas e igualitárias.

A falta de disponibilização pública do **Relatório IFS-2217-220-D-RL-00001**, enviado exclusivamente à recorrente e não divulgado aos demais concorrentes, fere o princípio da isonomia, criando um cenário de desigualdade que afetou a competitividade do certame. Além disso, o comportamento da administração, ao agir de forma desproporcional e sem garantir a transparência devida, comprometeu a integridade do processo licitatório e gerou prejuízos diretos à recorrente.

Portanto, considerando que todas as informações deveriam constar do portal <https://licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> a recorrente requer seja dado conhecimento e encaminhado todas as informações referentes as repostas enviadas à recorrente via e-mail do dia 16/10/2024, também seja enviado as demais concorrentes envolvidas no certame o Relatório IFS-2217-220-D-RL-00001, encaminhando-se também o conteúdo do presente recurso, em tempo hábil para que as demais proponentes possam manifestar.

Considerando que a Comissão tem se furtado de prestar as mesmas informações para todas as proponentes no portal¹, caso o presente recurso e seus anexos não sejam disponibilizados na mesma data de sua interposição, a recorrente toma a liberdade de encaminhar para as demais proponentes através de seus respectivos e-mails institucionais o presente recurso e seus anexos.

5. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a recorrente NAUTICA MARITIMA SERVIÇOS LTDA. requer o processamento e conhecimento do presente Recurso Administrativo, nos termos do item 7.1 do Edital de Procedimento de Licitação Eletrônica nº 034/2024, artigos 51, VIII e 59, §1º da Lei 13.303/2016, requerendo ao final seja dado provimento integral ao mesmo, para inabilitar a empresa RP LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS PORTUARIOS EIRELI em decorrência do atestado técnico apresentado, requerendo, ato contínuo, prosseguimento do curso do certame.

¹ <https://licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> e <https://portodeimituba.com.br/licitacoes/licitacao/?id=677>

Requer ainda seja dado conhecimento e encaminhado as demais participantes do certame, todas as informações referentes as repostas enviadas à recorrente via e-mail do dia 16/10/2024, enviando também o Relatório IFS-2217-220-D-RL-00001, juntamente com o conteúdo do presente recurso, em tempo hábil para que as demais proponentes possam manifestar.

Requer que **este recurso e seus anexos**, por tratarem de matéria que afeta diretamente o resultado e a validade do certame, **sejam imediatamente disponibilizados às demais proponentes** por meio do portal oficial da licitação, na mesma data de sua interposição, a fim de garantir que todas as concorrentes tenham ciência dos fatos e possam se manifestar sobre a nulidade do certame, conforme o direito à ampla defesa e ao contraditório. Caso a Comissão de Licitação não dê o devido conhecimento imediato deste recurso às demais proponentes, a fim de contribuir com a transparência do processo, a recorrente encaminhará o presente recurso e seus anexos diretamente às outras licitantes, por meio de seus respectivos e-mails institucionais. Isso se faz necessário, visto que a Comissão tem se furtado a prestar as mesmas informações de forma igualitária a todas as proponentes no portal oficial, prejudicando a publicidade e a transparência que devem permear o processo licitatório.

Por fim, diante da constatação da ocorrência de graves violações aos princípios basilares que regem as licitações, e considerando que essas falhas comprometem a **competitividade, a isonomia e a moralidade** do certame, **requer-se a nulidade integral do processo licitatório.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Imbituba, 23 de outubro de 2024.



NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA.

31.152.052/0001-07

Patrícia de Moraes Boechat

Representante legal

Fw: Questionamentos Náutica - Licitação Eletrônica nº 1051733

De Helena Fuly <helena.fuly@nauticamaritima.com.br>
Data Ter, 22/10/2024 18:05
Para Rubia Tozzi <rubia.tozzi@nauticamaritima.com.br>

Get [Outlook for iOS](#)

From: Helena Fuly <helena.fuly@nauticamaritima.com.br>
Sent: Wednesday, October 16, 2024 9:10:22 PM
To: LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>
Cc: Patrick Farmer <patrick.farmer@nauticamaritima.com.br>
Subject: Re: Questionamentos Náutica - Licitação Eletrônica nº 1051733

Prezados,

Tendo em vista que até a presente data não identificamos esse novo documento no portal de licitação, reiteramos nosso pedido de adiamento do prazo com a finalidade de garantir a isonomia entre todos os participantes no processo.

Obrigada.

Get [Outlook for iOS](#)

From: LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>
Sent: Wednesday, October 16, 2024 6:14:37 PM
To: Helena Fuly <helena.fuly@nauticamaritima.com.br>
Subject: Fwd: Questionamentos Náutica - Licitação Eletrônica nº 1051733

Prezados, boa noite

Seguem as informações solicitadas.

Att.

----- Forwarded message -----

De: LETICIA DE CARVALHO SOMAVILA <leticia.somavila@portodeimbituba.com.br>
Date: sex., 11 de out. de 2024 às 15:27
Subject: Re: Questionamentos Náutica - Licitação Eletrônica nº 1051733
To: LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>
Cc: FERNANDA DINIZ PASQUALETTI <fernanda.pasqualetti@portodeimbituba.com.br>, LUIZ GUSTAVO PIUCCO <luiz.piucco@portodeimbituba.com.br>

1. Relatório IFS-2217-220-D-RL-00002: No item 2.1 "Especificações do Objeto" do Termo de Referência, é mencionado o relatório que contém as especificações técnicas dos serviços licitados.

Solicitamos o fornecimento deste relatório para que possamos avaliar de forma detalhada o objeto contratado, o que é essencial para a elaboração correta das nossas propostas.

R.: As especificações contidas no Termo de Referência foram extraídas do **Relatório IFS-2217-220-D-RL-00002, que apenas foi adaptado ao modelo padrão do Porto de Imbituba, não podendo ser divulgado por apresentar os valores de referência utilizados.**

2. Caracterização do material de dragagem: Para o correto dimensionamento dos equipamentos e planejamento da obra, é imprescindível conhecermos a caracterização do material a ser dragado. Como não é de responsabilidade da empresa contratada a realização de levantamentos de campo, solicitamos que sejam fornecidos os levantamentos existentes para garantir a elaboração adequada das propostas.

R.: As informações referentes as características dos materiais podem ser consultadas no **Relatório IFS-2217-220-D-RL-00001, em anexo.**

3. Licença ambiental: Solicitamos o fornecimento da licença ambiental necessária para a execução dos serviços, visto que tal documento é fundamental para o planejamento das atividades.

R.: A licença Ambiental já foi protocolada junto ao IMA, com todas as informações referentes ao Projeto Básico. Após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada será responsável por emitir os documentos referentes à Execução, por exemplo ART de execução. A SCPAR Porto de Imbituba encaminha estes documentos ao IMA, e então é realizada a análise final e emissão da Licença.

4. Variação de quantidades e responsabilidades: Conforme nosso entendimento, o risco referente à variação de quantidades decorrentes de falhas ou omissões do Projeto Básico será alocado à Contratada apenas até o limite de 10%, sendo que variações superiores a esse percentual serão de responsabilidade da Contratante. Nosso entendimento está correto? Solicitamos confirmação.

R.: Sim, o entendimento está correto. Até 10% responsabilidade da contratada, a diferença acima dos 10% responsabilidade da contratante.

5. Adiamento da entrega das propostas: A ausência dos documentos mencionados (relatório técnico, levantamentos de campo e licença ambiental) compromete a capacidade das licitantes de apresentarem propostas tecnicamente viáveis. Solicitamos, portanto, o adiamento da data de entrega das propostas por um período de duas semanas, contado a partir da disponibilização das informações solicitadas, para que todas as participantes possam concorrer em igualdade de condições e com tempo suficiente para elaborar propostas adequadas.

R.: O edital está publicado desde o dia 12/08/2024, e a sessão do dia 17/10/2024 não será prorrogada.

6. Orçamento de referência: Considerando o histórico de fracassos das últimas licitações para este escopo, em função de propostas com valores superiores ao orçamento previsto pela Administração, solicitamos que seja disponibilizado o orçamento de referência, incluindo as composições de preços unitários, a fim de avaliarmos uma estratégia de execução compatível com as expectativas orçamentárias da SCPAR.

R.: No caso em análise, o orçamento será sigiloso.

Em qui., 10 de out. de 2024 às 15:06, LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA

<licitacoes@portodeimbituba.com.br> escreveu:

Prezados,

Segue questionamentos referentes ao Edital nº 034/2024.

----- Forwarded message -----

De: **Helena Fuly** <helena.fuly@nauticamaritima.com.br>

Date: qui., 10 de out. de 2024 às 15:03

Subject: Questionamentos Náutica - Licitação Eletrônica nº 1051733

To: LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>

Cc: Patrick Farmer <patrick.farmer@nauticamaritima.com.br>

Prezados membros da Comissão de Licitação,

A empresa Náutica está analisando a Licitação Eletrônica nº 1051733 referente à Execução de Dragagem e Derrocagem do Berço 1 do Porto de Imbituba e, para garantir a elaboração de uma proposta adequada e tecnicamente embasada, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. **Relatório IFS-2217-220-D-RL-00002:** No item 2.1 "Especificações do Objeto" do Termo de Referência, é mencionado o relatório que contém as especificações técnicas dos serviços licitados. Solicitamos o fornecimento deste relatório para que possamos avaliar de forma detalhada o objeto contratado, o que é essencial para a elaboração correta das nossas propostas.
2. **Caracterização do material de dragagem:** Para o correto dimensionamento dos equipamentos e planejamento da obra, é imprescindível conhecermos a caracterização do material a ser dragado. Como não é de responsabilidade da empresa contratada a realização de levantamentos de campo, solicitamos que sejam fornecidos os levantamentos existentes para garantir a elaboração adequada das propostas.
3. **Licença ambiental:** Solicitamos o fornecimento da licença ambiental necessária para a execução dos serviços, visto que tal documento é fundamental para o planejamento das atividades.
4. **Variação de quantidades e responsabilidades:** Conforme nosso entendimento, o risco referente à variação de quantidades decorrentes de falhas ou omissões do Projeto Básico será alocado à Contratada apenas até o limite de 10%, sendo que variações superiores a esse percentual serão de responsabilidade da Contratante. Nosso entendimento está correto? Solicitamos confirmação.
5. **Adiamento da entrega das propostas:** A ausência dos documentos mencionados (relatório técnico, levantamentos de campo e licença ambiental) compromete a capacidade das licitantes de apresentarem propostas tecnicamente viáveis. Solicitamos, portanto, o adiamento da data de entrega das propostas por um período de duas semanas, contado a partir da disponibilização das informações solicitadas, para que todas as participantes possam concorrer em igualdade de condições e com tempo suficiente para elaborar propostas adequadas.
6. **Orçamento de referência:** Considerando o histórico de fracassos das últimas licitações para este escopo, em função de propostas com valores superiores ao orçamento previsto pela Administração, solicitamos que seja disponibilizado o orçamento de referência,

incluindo as composições de preços unitários, a fim de avaliarmos uma estratégia de execução compatível com as expectativas orçamentárias da SCPAR.

Aguardamos o retorno com as informações solicitadas e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Helena Fuly

Cel: (21) 97241-3774

Endereço: Rua de Quitanda, nº 52 – sala 1002

Centro – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20011-030

Aviso legal – Esta mensagem é somente para uso do destinatário informado e pode conter informações privilegiadas, proprietárias ou privadas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente e pague o original. Qualquer uso desta e-mail é proibido.

Antes de imprimir este e-mail, pense em seu compromisso com o meio ambiente e nos custos de sua instituição.

--

Atenciosamente,

Divisão de Aquisição, Licitação e Contratos

(48) 3355-8929 | (48) 3355-8938



SCP
AR
PORTO DE
IMBITUBA

 @portodeimbituba

www.portodeimbituba.com.br

Esse e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e endereçados exclusivamente para uso pela pessoa ou instituição a quem estão destinados, sendo que seu conteúdo pode conter dados pessoais e informações sigilosas protegidas por lei. Caso não seja o destinatário desta mensagem, fique notificado a não divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser um ato ilegal, gerando consequências de caráter civil e penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que responda ao mesmo e-mail informando o acontecido e realize imediatamente a exclusão de todo o conteúdo. Agradecemos a sua cooperação.

--

This email and any files transmitted with it are confidential and addressed solely for use by the person or institution for which they are intended, and its content may contain personal data and secret information protected by law. If you are not the recipient of this message, stay be notified not to disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained in this message, as it is an illegal act, generating civil and criminal consequences. If you have received this message by mistake, please reply to the same email informing what happened and immediately delete all content. Thank you for your cooperation.

--

Atenciosamente,

Leticia de Carvalho Somavila

Agente de Obras e Infraestrutura Portuário - Analista de Engenharia Civil

Gerência de Engenharia e Infraestrutura - Diretoria de Infraestrutura e Operações.

(48) 3355-8934



Esse e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e endereçados exclusivamente para uso pela pessoa ou instituição a quem estão destinados, sendo que seu conteúdo pode conter dados pessoais e informações sigilosas protegidas por lei. Caso não seja o destinatário desta mensagem, fique notificado a não divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser um ato ilegal, gerando consequências de caráter civil e penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que responda ao mesmo e-mail informando o ocorrido e realize imediatamente a exclusão de todo o conteúdo. Agradecemos a sua cooperação.

--

This email and any files transmitted with it are confidential and addressed solely for use by the person or institution for which they are intended, and its content may contain personal data and secret information protected by law. If you are not the recipient of this message, stay be notified not to disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained in this message, as it is an illegal act, generating civil and criminal consequences. If you have received this message by mistake, please reply to the same email informing what happened and immediately delete all content. Thank you for your cooperation.

--

Atenciosamente,

Divisão de Aquisição, Licitação e Contratos

(48) 3355-8929 | (48) 3355-8938



Esse e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e endereçados exclusivamente para uso pela pessoa ou instituição a quem estão destinados, sendo que seu conteúdo pode conter dados pessoais e informações sigilosas protegidas por lei. Caso não seja o destinatário desta mensagem, fique notificado a não

divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser um ato ilegal, gerando consequências de caráter civil e penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que responda ao mesmo e-mail informando o acontecido e realize imediatamente a exclusão de todo o conteúdo. Agradecemos a sua cooperação.

--

This email and any files transmitted with it are confidential and addressed solely for use by the person or institution for which they are intended, and its content may contain personal data and secret information protected by law. If you are not the recipient of this message, stay be notified not to disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained in this message, as it is an illegal act, generating civil and criminal consequences. If you have received this message by mistake, please reply to the same email informing what happened and immediately delete all content. Thank you for your cooperation.



NÚMERO INFRAS:
IFS-2217-220-D-RL-00001

NÚMERO CLIENTE:
--

INFRAS
ENGENHARIA

INFRAS@GMAIL.COM

**PROJETO BÁSICO
DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA
LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS
RELATÓRIO TÉCNICO**

REV:



2

FOLHA:

2/55

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	6
2.	OBJETIVO	7
3.	METODOLOGIA E LEVANTAMENTOS REALIZADOS	8
3.1.	LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO	8
3.1.1.	LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO MULTIFEIXE	9
3.1.2.	AMARRAÇÃO ALTIMÉTRICA.....	12
3.2.	PERFILAGEM SÍSMICA (SBP)	14
3.3.	SONAR DE VARREDURA LATERAL (SVL)	16
3.4.	LEVANTAMENTO GEOTÉCNICO.....	19
3.4.1.	SONDAGEM À PERCUSSÃO.....	19
3.4.2.	SONDAGEM ROTATIVA.....	19
3.4.3.	ELEVAÇÕES E COTAS.....	21
4.	PRODUTOS.....	21
4.1.	LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO - MODELO DIGITAL DO TERRENO	21
4.2.	SONAR DE VARREDURA LATERAL – MOSAICO SONOGRÁFICO	25
4.3.	PERFILAGEM SÍSMICA.....	29
4.4.	LEVANTAMENTO GEOTÉCNICO.....	37
4.4.1.	CAIS 1.....	37
4.4.2.	CAIS 3.....	42
5.	ANÁLISE INTEGRADA DE ENGENHARIA	48
5.1.	CAIS 1	48

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 3/55

5.2. CAIS 3	52
6. CONCLUSÃO	54
ANEXOS.....	55

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Área do levantamento.....	6
Figura 2: Pontos dos levantamentos geotécnicos – Cais 1 e 3.	7
Figura 3: Esquema ilustrando a incidência e reflexão da onda acústica no leito de um corpo aquático	9
Figura 4: Esquema de funcionamento da batimetria multifeixe	10
Figura 5: Foto da embarcação utilizada durante o levantamento no Porto de Imbituba. Sonar multifeixe instalado na parte dianteira da embarcação.....	12
Figura 6: Relatório da estação geodésica utilizada na redução dos dados batimétricos	14
Figura 7: Equipamento Meridata utilizado na aquisição dos dados sísmicos	15
Figura 8: Foto do equipamento Meridata durante o levantamento no Porto de Imbituba.....	16
Figura 9: Sonar de varredura lateral utilizado no projeto do Porto de Imbituba: Klein System 3000...	18
Figura 10: Detalhe Equipamento de Sondagem.....	20
Figura 11: Detalhe Estrutura de Apoio	21
Figura 12: Superfície e grade regular correspondente	22
Figura 13: MDT total gerado com os dados da Batimetria.....	23
Figura 14: Detalhe do MDT da batimetria do Cais 1, com seção longitudinal do leito marinho (cuja posição em planta é demarcada pela linha amarela).	24
Figura 15: Detalhe do MDT da batimetria do Cais 3, com seção longitudinal do leito marinho (cuja posição em planta é demarcada pela linha amarela).	24
Figura 16: Mosaico gerado com os dados sonográficos do levantamento do Porto de Imbituba.....	25



	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 4/55

Figura 17: Área de estudo com o mosaico do mapa sonográfico; Quadro A: Alta intensidade de retorno – pixel claro; Quadro B: Zona de sombra / região com baixa intensidade de retorno – pixel escuro ..26

Figura 18: Mosaico sonográfico e limite do enrocamento do cais 3.27

Figura 19: Imagens com visadas tiradas do mosaico 3D. O polígono em vermelho é o limite da área de estudo, e a linha verde é o limite do enrocamento do cais 3.28

Figura 20: Diferentes respostas acústicas em um levantamento sísmico; a) seção sísmica; b) refletor amarelo identificado; c) sinal acústico de baixa intensidade; d) sinal acústico de média intensidade; e) sinal acústico de alta intensidade.....29

Figura 21: Navegação das seções sísmicas no Porto de Imbituba.31

Figura 22: Seção sísmica 29161613; Quadro A: Sinal de alta intensidade apresentado na camada superficial32

Figura 23: Seção sísmica 29161609; Quadro A: Sinal de baixa intensidade; Quadro B: Sinal de alta intensidade.33

Figura 24: Seção 29161624, seção 29161748 e seção 29161924, respectivamente.....34

Figura 25: Seção 29161804; Quadro A: Resposta de alta intensidade e refletores internos.35

Figura 26: Perfil 29161754 e perfil 29161814, respectivamente.....36

Figura 27: Locação dos pontos de sondagem do cais 1.....38

Figura 28: Fotos da execução e testemunhos do ponto S02.....39

Figura 29: Perfil geotécnico do ponto S02. (ver anexo).....40

Figura 30: Fotos da execução e testemunhos do ponto S01A.41

Figura 31: Perfil geotécnico do ponto S01A. (ver anexo)42

Figura 32: Locação dos pontos de sondagem do cais 3.....43

Figura 33: Fotos da execução e testemunhos do ponto S03.....44

Figura 34: Perfil geotécnico do ponto S03. (ver anexo).....45

Figura 35: Fotos da execução do ponto S04.....46





	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 5/55

Figura 36: Perfil geotécnico do ponto S04. (ver anexo).....	47
Figura 37: Detalhe do MDT do levantamento batimétrico na área do Cais 1, com indicação de regiões com fundo rugoso, fundo liso e a linha verde indicando a distância de 35 m da extremidade do cais a partir da qual se deseja dragar.....	49
Figura 38: Trecho com identificação de camada sedimentar e refletor consolidado próximo à isóbata de 10 m.....	50
Figura 39: Dados de mapeamento do embasamento rochoso desenvolvido pela empresa CB&I para a revisão do projeto básico de dragagem do aprofundamento do canal de acesso do porto de Imbituba, em 2013.....	51
Figura 41: Exemplo esquemático de projeto de contenção para suportar cargas de enrocamento para dragagem de aprofundamento de berço.	52
Figura 42: Representação gráfica do limite do enrocamento com a imagem de satélite, indicando uma distância de até 12 m da linha do cais na porção central (esquerda) e de até 23,5 m na porção mais ao sul (direita).	53

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Conjunto Multifixe Norbit iWBMSH STX.....	11
Tabela 2: NAs adquiridos para amarração altimétrica dos dados batimétricos do porto de Imbituba .	13
Tabela 3: Conjunto Perfilador Sísmico Meridata	15
Tabela 4: Características gerais dos equipamentos utilizados nesse projeto.	18



	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 6/55

1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta as atividades técnicas executadas nos levantamentos Batimétricos, Geofísicos, e Geotécnicos no Porto de Imbituba, localizado no município de Imbituba no estado de Santa Catarina. Os serviços de levantamentos batimétricos foram executados nos dias 15, 16 e 17 de setembro, na região dos cais 1 e 3 do porto, e os levantamentos geotécnicos executados entre os dias 7 e 10 de novembro de 2022. Na Figura 1 é apresentada a localização da área levantada, e na Figura 2 é apresentada a localização dos 4 pontos de sondagem mista levantados, sendo dois em cada cais, alinhados aos objetivos e locados para validar observações dos levantamentos geofísicos.



Figura 1: Área do levantamento.

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 7/55

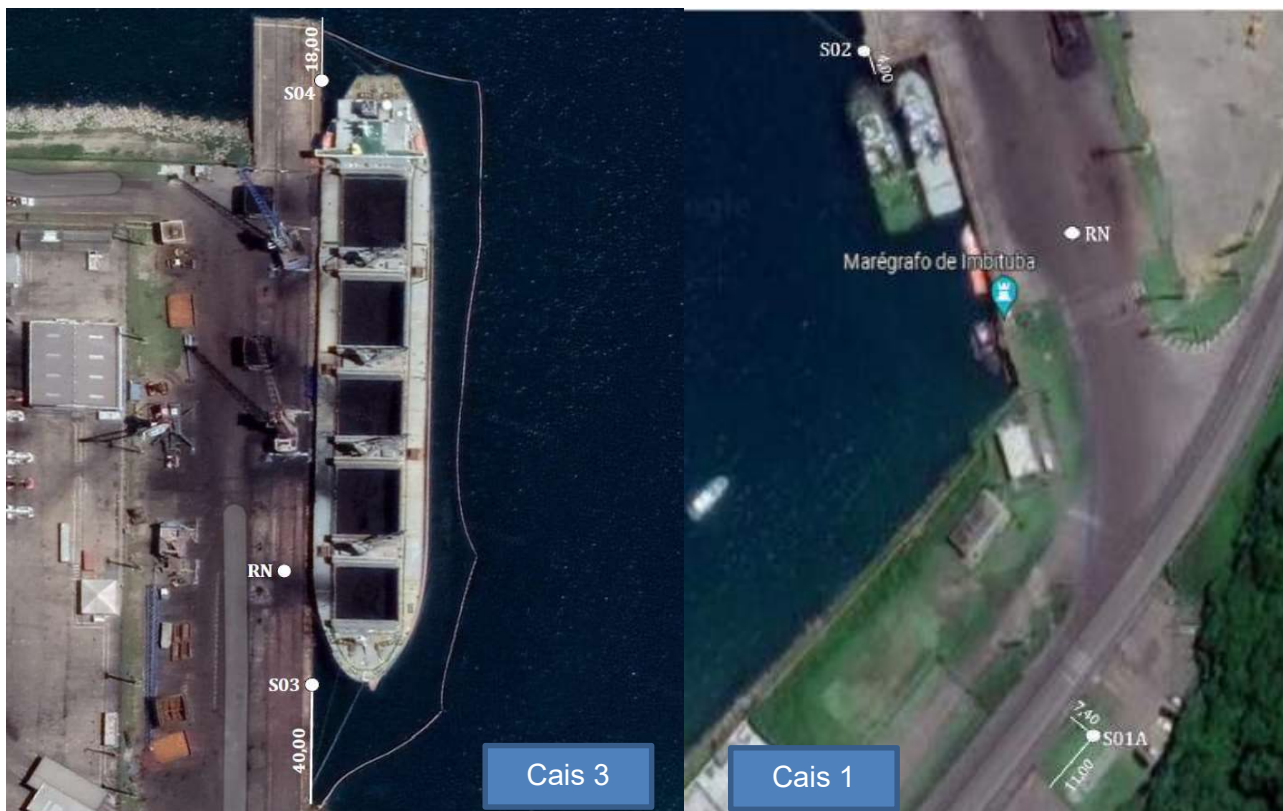




Figura 2: Pontos dos levantamentos geotécnicos – Cais 1 e 3.

2. OBJETIVO

O objetivo dos serviços realizados foi executar levantamentos de dados de batimetria multifeixe e geofísica (sonografia e sísmica rasa), assim como os dados geotécnicos no Porto de Imbituba para a possível realização de dragagem e derrocamento do leito. Conforme alinhamento com a área de engenharia do Porto de Imbituba, entende-se que os objetivos específicos de cada berço seriam:

- Cais 1: Definir as características do material do leito marinho, inclusive quanto à possível presença do embasamento rochoso ou enrocamentos, para permitir a dragagem em uma distância de até 35 m da linha do cais em direção SSE;
- Cais 3: Delimitar a ocorrência do material de enrocamento sob o cais para indicar o alinhamento adequado para cravação de estacas-prancha como contenção do enrocamento para um futuro aprofundamento do berço.

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 8/55



3. METODOLOGIA E LEVANTAMENTOS REALIZADOS

Nos itens a seguir são descritos os métodos e equipamentos empregados na execução dos levantamentos, seguindo os requisitos do Termo de Referência.

3.1. LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO

Batimetria é um método acústico utilizado para mensurar profundidades de corpos hídricos. Para tanto, este método utiliza-se de propriedades relativas à propagação das ondas acústicas através da água e emprega equipamentos batimétricos que podem produzir repetidamente pulsos acústicos com alta precisão. Os pulsos acústicos emitidos pelos equipamentos batimétricos são refletidos na superfície de fundo dos corpos hídricos e os seus retornos (ou ecos) são devidamente captados pelos sistemas de mensuração. O tempo percorrido entre a transmissão do pulso e o retorno do eco é aquele em que o som leva para se propagar da fonte emissora (transdutor) até o fundo do corpo hídrico e retornar para os hidrofones (receptores do sinal de retorno). Conhecendo este tempo e a velocidade que o som se propaga na água, é possível calcular as profundidades de corpos hídricos.

Quando um pulso de som encontra outro meio físico, como uma rocha ou areia, uma fração de sua energia é transmitida para o material. A quantidade de energia transmitida depende da impedância do material (produto da densidade do material pela velocidade de som), do ângulo de incidência do pulso (entre o pulso e o meio físico de fundo) e da rugosidade da superfície desse material. A energia emitida que não é transmitida para o material de fundo é refletida para o meio original - a água. Essencialmente, essa reflexão ocorre em um ângulo que depende do ângulo de incidência do pulso originário. O restante da energia é espalhado (scattered) por todas as direções, conforme mostrado na Figura 3.

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 9/55

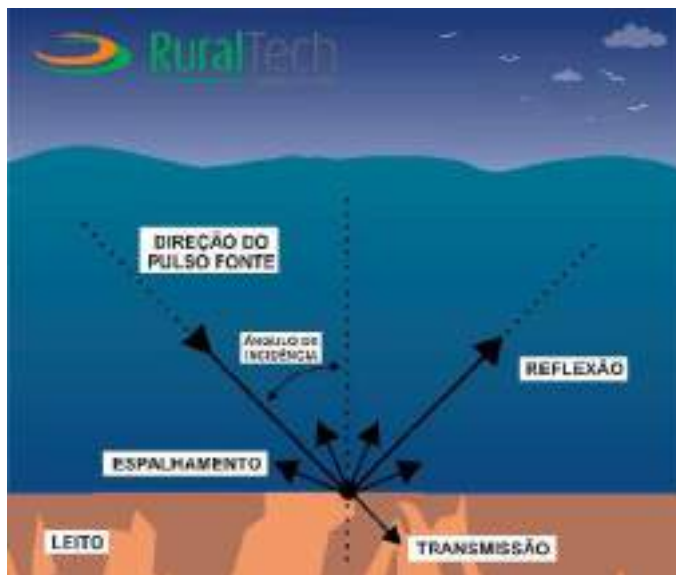




Figura 3: Esquema ilustrando a incidência e reflexão da onda acústica no leito de um corpo aquático

3.1.1. LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO MULTIFEIXE

Um ecobatímetro multifeixe é um instrumento que permite mapear uma grande quantidade de pontos do leito de um corpo hídrico com um único pulso (disparo) e com alta resolução. Este equipamento compõe-se de um ou mais transdutores fixados no casco da embarcação, a fim de constituir múltiplas fontes de emissão de sinais acústicos com ângulos muito próximos, que são propagados para ambos os lados da rota de navegação.

Num levantamento batimétrico empregando-se equipamentos multifeixe uma área no fundo do corpo hídrico é mapeada continuamente, constituindo, geralmente, faixas de pontos na direção perpendicular à direção de deslocamento do barco (para ambos os lados). Tal procedimento é comumente chamado na literatura especializada por varredura (*swath*), sendo a sua dimensão dada como um ângulo fixo ou uma medida física que muda de acordo com a profundidade (Figura 4).

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 10/55

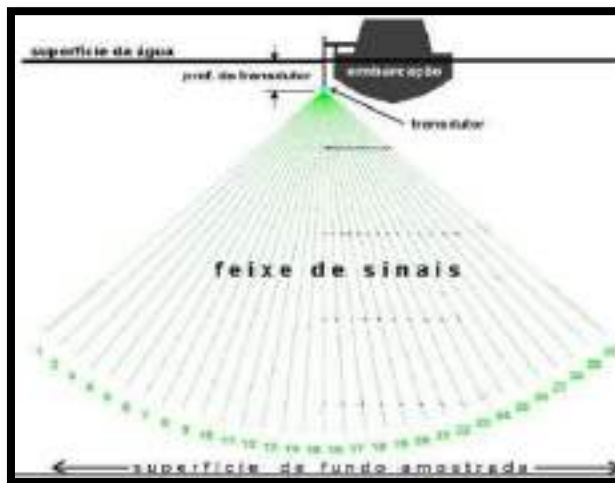


Figura 4: Esquema de funcionamento da batimetria multifeixe

O propósito de um levantamento batimétrico multifeixe é produzir medidas acuradas de profundidades para vários pontos vizinhos no leito dos corpos hídricos, em larga escala, produzindo com acurácia uma foto batimétrica da morfologia dele. Para que isso ocorra de forma eficiente, 2 (dois) requisitos são necessários: deve-se produzir, de forma precisa, espessuras da lâmina d'água que correspondam ao fundo investigado para produzir um muitas medidas em um tempo relativamente curto. O emprego de um instrumento multifeixe é reconhecido pela sua eficiência, permitindo a produção de mapas batimétricos em curtos períodos e com alta acurácia. Na prática, com o uso desta tecnologia, o trabalho de um ecobatímetro monofeixe está sendo realizado em diversos pontos no fundo do corpo hídrico de uma só vez.

Em um levantamento batimétrico multifeixe adota-se linhas de sondagem paralelas às isóbatas, ou seja, no sentido longitudinal do talvegue. Para garantir a excelência dos dados foram empregados dispositivos auxiliares como perfiladores de velocidade do som, sistema GNSS com posicionamento e *Heading*, sensores de movimento e compensadores de onda de alta precisão, assim como computadores de última geração adequados a este tipo de levantamento. O *software* utilizado na aquisição e no processamento dos dados batimétrico foi o Qinsky 9.5.0 da fabricante QPS. Na Tabela 1 são detalhadas as características de cada um destes dispositivos assim como suas precisões e outras informações relevantes de cada um. Na Figura 5 é apresentada foto da embarcação empregada na execução dos levantamentos.



NÚMERO INFRAS:
IFS-2217-220-D-RL-00001

NÚMERO CLIENTE:
--

INFRAS
ENGENHARIA

INFRAS@GMAIL.COM

**PROJETO BÁSICO
DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA
LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS
RELATÓRIO TÉCNICO**

REV:

2

FOLHA:

11/55

Tabela 1: Conjunto Multifeixe Norbit iWBMSH STX

Qtde.	Equipamento	Fabricante	Características Gerais
1	Rastreador GNSS Propak 6	Novatel	<ul style="list-style-type: none">• RTK e DGPS;• Correção Terrastar C (precisão até 0,10 m);• Dupla frequência L1/L2 das constelações GPS NAVSTAR e GLONASS;• Heading de 0,1°;• Acurácia horizontal: 0,08m;• Acurácia Vertical: 1,5cm + 1ppm.
1	Ecobatímetro Multifeixe modelo Seatronic NORBIT iWBMSH STX	Seatronics	<ul style="list-style-type: none">• Cobertura de linha: 5-210o Setor Flexível (Águas Rasas > 155o);• Resolução de Profundidade: < 6mm W. 0khz;• Número de Feixes: 256, 512 (Hds 1024) Ea & Ed;• Frequência Nominal de 400kHz (Agilidade de Frequência 200-700khz);• Faixa de Profundidade: 0,1m-275m (160m Típico);• Taxa de Ping: até 60hz;
1	Sensor de movimento e compensador de ondas modelo IMU CPT	Novatel	<ul style="list-style-type: none">• Correções angulares Pitch, Roll e Yaw com 0,03° de precisão;• Correção vertical Heave com precisão de 2 cm.
1	Perfilador de velocidade do som Mini SVP	Valeport	<ul style="list-style-type: none">• Taxa de amostragem de até 16 Hz;• Resolução: 0,001 m/s;• Acurácia: ± 0,02 m/s;• Intervalo de medição: 1375-1600 m/s;• Profundidade de até 500m de medição.



	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 12/55



Figura 5: Foto da embarcação utilizada durante o levantamento no Porto de Imbituba. Sonar multifeixe instalado na parte dianteira da embarcação

3.1.2. AMARRAÇÃO ALTIMÉTRICA

A amarração se dá pela medição do nível da água quando se executa o levantamento batimétrico. A redução das profundidades mensuradas às cotas ortométricas ocorreu por meio da correlação dos dados de nível da água (NA) do marégrafo de Imbituba em intervalos de 30 minutos. Os valores do NA são inseridos nos softwares de processamento de dados batimétricos, que por sua vez, realizam de forma automática a redução das profundidades para cotas ortométricas de acordo com a data e hora da sondagem. Na Tabela 2 e na Figura 6 são apresentados os valores de NA de 30 (trinta) em 30 minutos e a estação utilizada para obter os dados para redução altimétrica, respectivamente.



NÚMERO INFRAS:
IFS-2217-220-D-RL-00001



INFRAS-ENG.COM

NÚMERO CLIENTE:
--

**PROJETO BÁSICO
DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA
LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS
RELATÓRIO TÉCNICO**

REV:



2

FOLHA:

13/55

Tabela 2: NAs adquiridos para amarração altimétrica dos dados batimétricos do porto de Imbituba

Porto de Imbituba: Sirgas 2000 22S		
Data	Hora	Cota (m)
16/09/2022	00:00	0.1
16/09/2022	00:30	0.136
16/09/2022	01:00	0.157
16/09/2022	01:30	0.204
16/09/2022	02:00	0.231
16/09/2022	02:30	0.277
16/09/2022	03:00	0.328
16/09/2022	03:30	0.329
16/09/2022	04:00	0.376
16/09/2022	04:30	0.372
16/09/2022	05:00	0.331
16/09/2022	05:30	0.279
16/09/2022	06:00	0.245
16/09/2022	06:30	0.207
16/09/2022	07:00	0.17
16/09/2022	07:30	0.143
16/09/2022	08:00	0.135
16/09/2022	08:33	0.113
16/09/2022	09:00	0.121
16/09/2022	10:00	0.115
16/09/2022	11:00	0.113
16/09/2022	12:00	0.111
16/09/2022	13:00	0.135
16/09/2022	16:00	0.197
16/09/2022	16:30	0.192
16/09/2022	17:00	0.168
16/09/2022	17:30	0.124
16/09/2022	18:00	0.074
16/09/2022	18:33	0.009

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 14/55



Relatório de Estação Geodésica

Estação :	3010B	Nome da Estação :	3010B	Tipo :	Referência de Nível - RN
Município :	IMBITUBA				UF : SC
Última Visita :	13/04/2015	Situação Marco Principal :	BOM	Última Atualização :	19/04/2021
Coordenadas :	EG : 8113305			Inscrição chapa :	RN 3010 B

DADOS PLANIMÉTRICOS		DADOS ALTIMÉTRICOS		DADOS GRAVIMÉTRICOS	
Latitude	23° 14' 16,65" S	Altitude Normal(m)	9,5184	Gravidade(mGal)	979,167,34
Longitude	43° 39' 15,59" W	Fonte	Nivelamento Geométrico	Datum	RGPB
Fonte	GPS Navegação	Sigma Altitude(m)	0,017	Data Medição	17/10/2005
Origem		Datum	Imbituba	Data Cálculo	22/11/2011
Datum	SIRGAS2000	Data Medição	29/11/1995		
Data Medição	19/04/2021	Data Cálculo	30/07/2018		
Data Cálculo		Número Geopotencial (m ² /s ²)	93,203		
Sigma Latitude(m)					
Sigma Longitude(m)					
UTM(N)	6.874.205				
UTM(E)	730.159				
MC	-51				

- Ajustamento Altimétrico Simultâneo da Rede Altimétrica em 30/07/2018 - REAL7 2018 2ª edição disponível em : <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/infomas/iv101666.pdf>
 - Ajustamento Planimétrico SIRGAS2000 em 23/11/2004 e 06/03/2008 - Relatório em http://geofis.ibge.gov.br/infomacoes_sobre_posicionamento_geodeticorede_planimetrica/relatoriohel_sirgas2000.pdf
 - As informações de coordenadas estão relacionadas ao sistema SIRGAS2000, em conformidade com a RPPN 01/2015 de 24/02/2015 disponível em : http://geofis.ibge.gov.br/metas_e_outros_documentos_de_referencia/ptmas/pt_01_2015_sirgas2000.pdf

Localização	Descrição
No cantoneiro do trevo de acesso da administração, 530 m além do portão principal do Porto de Imbituba-SC.	
Marco/chapa padrão IBGE.	



Figura 6: Relatório da estação geodésica utilizada na redução dos dados batimétricos

3.2. PERFILAGEM SÍSMICA (SBP)

A sísmica de reflexão é um método de prospecção que utiliza princípios da sismologia para estimar grandezas físicas através da reflexão de ondas sísmicas que ocorre nos diferentes substratos que compõem a crosta terrestre. Em se tratando de investigação de áreas submersas rasas (até 100 metros de profundidade), perfis sísmicos são comumente utilizados para estimar a espessura de camadas sedimentares e a profundidade do embasamento rochoso.

Os levantamentos sísmicos (CHIRP) foram realizados com equipamento de dupla frequência (2-10 kHz e 10-20 kHz). Cada seção foi levantada com a mesma embarcação e de forma simultânea ao levantamento batimétrico e sonográfico, portanto, a sísmica foi levantada no mesmo percurso da batimetria. De forma protocolar, as seções foram levantadas no mínimo duas vezes (ida e volta) para evitar falhas e gaps no levantamento.

O objetivo do levantamento sísmico para esta área foi determinar reflexões características que possam influenciar de alguma forma a atividade de dragagem do canal de acesso ao Porto de Imbituba, tais

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 15/55

como refletores rochosos, de sedimentos consolidados ou de marcante mudança na matriz sedimentar. O equipamento é acoplado à embarcação ficando a uma profundidade fixa abaixo da linha d'água. Essa profundidade é corrigida dentro do *software* de aquisição. O *software* utilizado no processamento dos dados de sísmica rasa foi o SonarWiz7.

Na Tabela 3 são apresentadas as especificações nominais do equipamento utilizado no levantamento sísmico, como suas precisões e outras informações, e na Figura 7 e na Figura 8 fotos com o equipamento utilizado.

Tabela 3: Conjunto Perfilador Sísmico Meridata

Qtde.	Equipamento	Fabricante	Características Gerais
1	Rastreador GNSS Modelo Vector VS330	Hemisphere	<ul style="list-style-type: none"> • RTK e DGPS; • Correção Terrastar C (precisão até 0,10 m) • Dupla frequência L1/L2 das constelações GPS NAVSTAR e GLONASS; • Heading de 0,1°; • Acurácia horizontal: 0,08m
1	Sísmica monocanal	Meridata	<ul style="list-style-type: none"> • Dois intervalos de frequência: 2-10 kHz; 10-20kHz • Resolução vertical 6-10 cm. • Penetração nominal: até 6m areia e 15m em argila.



Figura 7: Equipamento Meridata utilizado na aquisição dos dados sísmicos



	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 16/55





Figura 8: Foto do equipamento Meridata durante o levantamento no Porto de Imbitu

3.3. SONAR DE VARREDURA LATERAL (SVL)

O sonar de varredura lateral – SVL (ou a sonografia) é um método acústico que utiliza dos princípios da propagação do som na água. O método tem por objetivo o imageamento da superfície de fundo de áreas submersas, em substituição aos métodos tradicionalmente empregados em terra, como a fotografia aérea, não aplicável no mapeamento de áreas submersas devido as limitações da propagação da luz no meio aquático. Se comparada a outros métodos geofísicos investigativos subaquáticos, a sonografia utiliza frequências altas, normalmente entre 100 e 500 kHz.

O princípio do método consiste em um transdutor que dispara feixes acústicos com um ângulo de abertura de aproximadamente 30°, emitidos paralelamente a direção de navegação. O sinal se propaga na água até atingir o leito da superfície investigada, onde ele é absorvido, disperso e refletido. Existem quatro fatores que controlam o quanto de energia é refletida do sinal original no fundo investigado, são

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 17/55

eles: o ângulo de incidência do sinal, a micromorfologia do fundo, a textura dos sedimentos e a diferença de impedância acústica.

O ângulo de incidência é o ângulo do feixe que incide no fundo marinho, depende diretamente da distância do transdutor até o fundo, usualmente, tende-se a rebocar o sonar a uma altura de 10% do tamanho da varredura. A micromorfologia representa o fundo do mar em microescala, apresentando irregularidades que são responsáveis pela dispersão e pelo incremento de energia refletida, a depender da direção do feixe incidente.

A irregularidade do tamanho dos sedimentos determina pontos onde a energia é preferencialmente refletida, desse modo, idealmente os grãos mais grossos refletem mais energia do que sedimentos com partículas mais finas. Isso significa que, a textura dos sedimentos influencia em um tipo de padrão de reflexão particular, dessa forma, é possível identificar regiões com sedimentos de granulometria variada.

A impedância acústica de um meio é o produto da densidade pela velocidade do som no meio, e é responsável pela quantidade de energia refletida. Quanto maior o contraste de impedância acústico, isso é, quanto maior a diferença entre o valor de impedância acústico da água para o sedimento, mais energia será refletida.

Por emitir um sinal de alta frequência, o método limita-se na investigação de áreas superficiais, permitindo a obtenção de informações detalhadas da subsuperfície de fundo, como estruturas sedimentares, contatos litológicos, objetos (naufrágios, construções, dutos etc.).

Os equipamentos e as respectivas características utilizados nesse projeto podem ser conferidos na Tabela 4 e na Figura 9





	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 18/55

Tabela 4: Características gerais dos equipamentos utilizados nesse projeto.

Qtde.	Equipamento	Fabricante	Características Gerais
1	System 3000 Side Scan Sonar	Klein Marine Systems Inc	<ul style="list-style-type: none"> • 445kHz Beam Width • Horizontal: 0.21 @ 900 kHz 0.21 @ 445 kHz; Vertical: 40 Range Scales; • 11 settings: 10 to 200m Maximum; • 150m @445 kHz; 50 @900 kHz Depth Rating 200m standard Construction; • Stainless Steel/Flourescent poder coat Size; • 122cm comprimento, 9,9cm de largura; • Peso 29kg.
1	Splash-proof Transceiver Processor Unit (TPU)	Klein Marine Systems Inc	<ul style="list-style-type: none"> • VxWorks With custom application; • 100Base Tx, Ethernet LAN, optional wireless LAN Navigation; • NMEA 0183 Power; • 120 watts @120/140 VAC, 50.60Hz (Includes towfish).



Figura 9: Sonar de varredura lateral utilizado no projeto do Porto de Imbituba: Klein System 3000.

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 19/55

3.4. LEVANTAMENTO GEOTÉCNICO

3.4.1. SONDAGEM À PERCUSSÃO

As perfurações foram executadas por percussão com auxílio de circulação de água e protegidas por um revestimento de 76,2 mm (3") de diâmetro nominal. A extração das amostras foi feita com a cravação de amostrador padrão de 34,9 mm (1 3/8") e 50,8 mm (2") de diâmetro interno e externo, respectivamente.

Anotou-se o número de golpes de um peso de 65 kg, que cai em queda livre de 75 cm de altura, para cravar 45 cm do amostrador descrito acima, nas camadas de solo atravessadas. O número obtido fornece a indicação da compactidade (caso dos solos de predominância arenosa ou silto-arenosa) ou da consistência (caso dos solos de predominância argilosa ou silto-argilosa) dos solos em estudo.

Para execução da sondagem foram obedecidos os métodos preconizados na NBR 6484/2001 da ABNT.

3.4.2. SONDAGEM ROTATIVA

As sondagens foram do tipo rotativa, executadas por meio de sonda rotativa usando-se coroas de diâmetros BWG. Nas camadas de rocha foi determinada a recuperação da mesma, ou seja, a relação expressa em porcentagem entre o comprimento da amostra recuperada e a altura da manobra, assim como o número de fragmentos por metro, sendo considerados como fragmentos apenas aqueles compreendidos entre dois prováveis planos de fraturamento natural de rocha, identificados através dos testemunhos.



NÚMERO INFRAS:
IFS-2217-220-D-RL-00001

NÚMERO CLIENTE:
--

INFRAS
ENGENHARIA

INFRAS@GMAIL.COM

**PROJETO BÁSICO
DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA
LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS
RELATÓRIO TÉCNICO**

REV:

2

FOLHA:

20/55



Figura 10: Detalhe Equipamento de Sondagem



	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 21/55



Figura 11: Detalhe Estrutura de Apoio



3.4.3. ELEVAÇÕES E COTAS

As cotas dos pontos de sondagem foram determinadas a partir de equipamento GPS, mas sem amarração a um referencial. Dessa forma, as cotas são consistentes entre si, porém não indicam diretamente o nível de referência. Para essa homogeneização, buscou-se documentos de projeto do Porto de Imbituba, que indicam que o cais 1 encontra-se a 6,75 m acima do NR da DHN e o cais 3 a 6,35 m acima do NR da DHN. As profundidades informadas nos perfis de sondagem são referentes ao nível de cada cais.

4. PRODUTOS

4.1. LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO - MODELO DIGITAL DO TERRENO

O levantamento batimétrico na região do Porto de Imbituba foi realizado entre os dias 15 e 17 de setembro de 2022. O produto do levantamento batimétrico é um grid de pontos processados e

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 22/55

reduzidos a cota ortométrica. O MDT é uma grade regular retangular, em uma estrutura matricial que contém pontos 3D regularmente espaçados no plano XY, no caso desse levantamento, esse espaçamento foi de 0.25m x 0.25m. Tal modelo digital aproxima superfícies por meio de um poliedro de faces retangulares, como mostra a Figura 12. Esse produto pode ser representado por uma tabela ou por um arquivo de texto com as informações XYZ de cada ponto.

A interpolação dos dados oriundos da batimetria foi realizada no software PDS2000, v. 4.4.5.9 por meio da ferramenta “Interpolate Circular”.

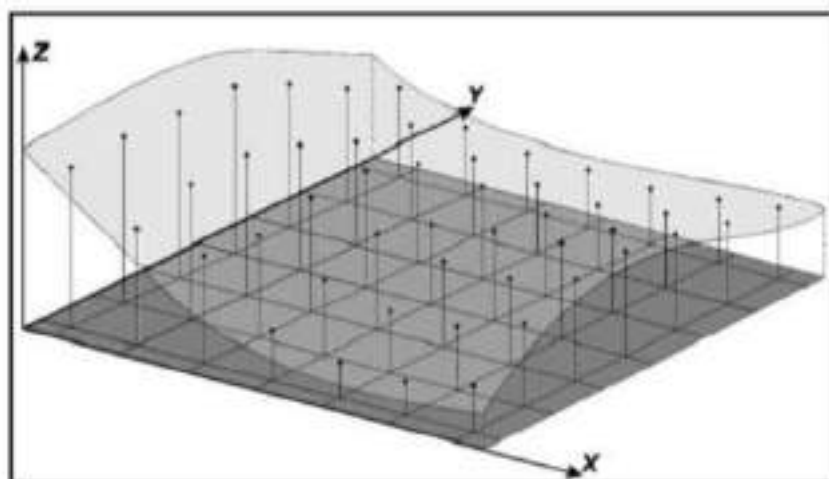


Figura 12: Superfície e grade regular correspondente

O processamento dos dados batimétricos é a etapa de escritório que sucede os levantamentos de campo e englobam a validação e ajuste dos dados de monitoramento de nível de água durante a execução dos levantamentos e a redução das profundidades medidas para cotas ortométricas. O software utilizado na aquisição dos dados foi o Qinsky, versão 9.4.3; e no processamento dos dados foi utilizado o software PDS2000, versão 4.4.5.9, produzido pela Teledyne RESON.

Os dados batimétricos são tratados antes de serem utilizados na elaboração de um novo grid de pontos para geração do Modelo Digital de Terreno. Tal procedimento é realizado no módulo de processamento de cada software, e tem como objetivo corrigir e eliminar dados espúrios. O MDT final da batimetria é apresentado na Figura 13, para toda a área levantada e na Figura 14 e na Figura 15 com detalhe no Cais 1 e Cais 3, respectivamente.

**PROJETO BÁSICO
DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA
LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS
RELATÓRIO TÉCNICO**

REV:

2

FOLHA:

23/55

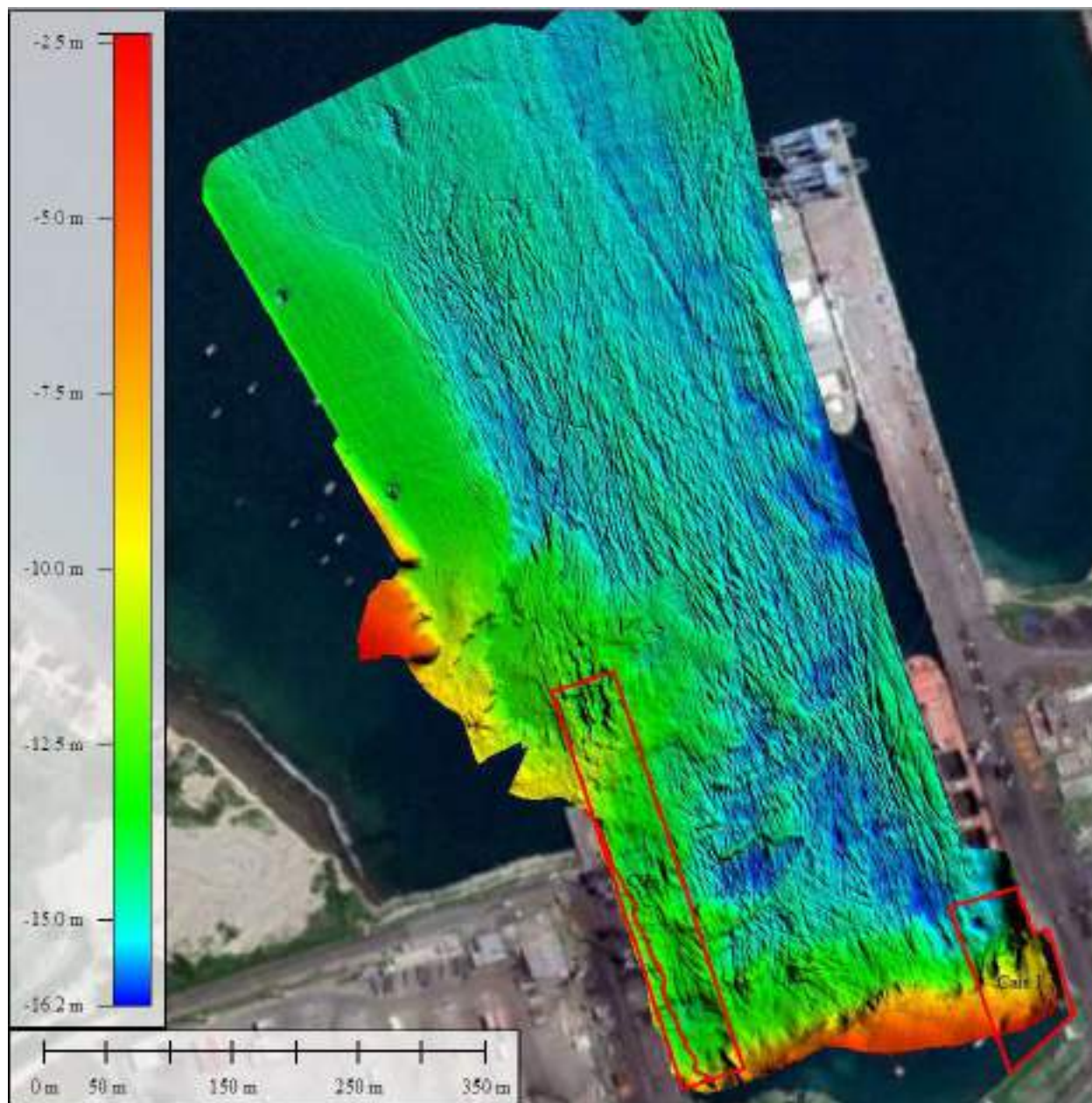


Figura 13: MDT total gerado com os dados da Batimetria.

**PROJETO BÁSICO
DRAGAGEM E DERROGAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA
LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS
RELATÓRIO TÉCNICO**

REV:
2
FOLHA:
24/55

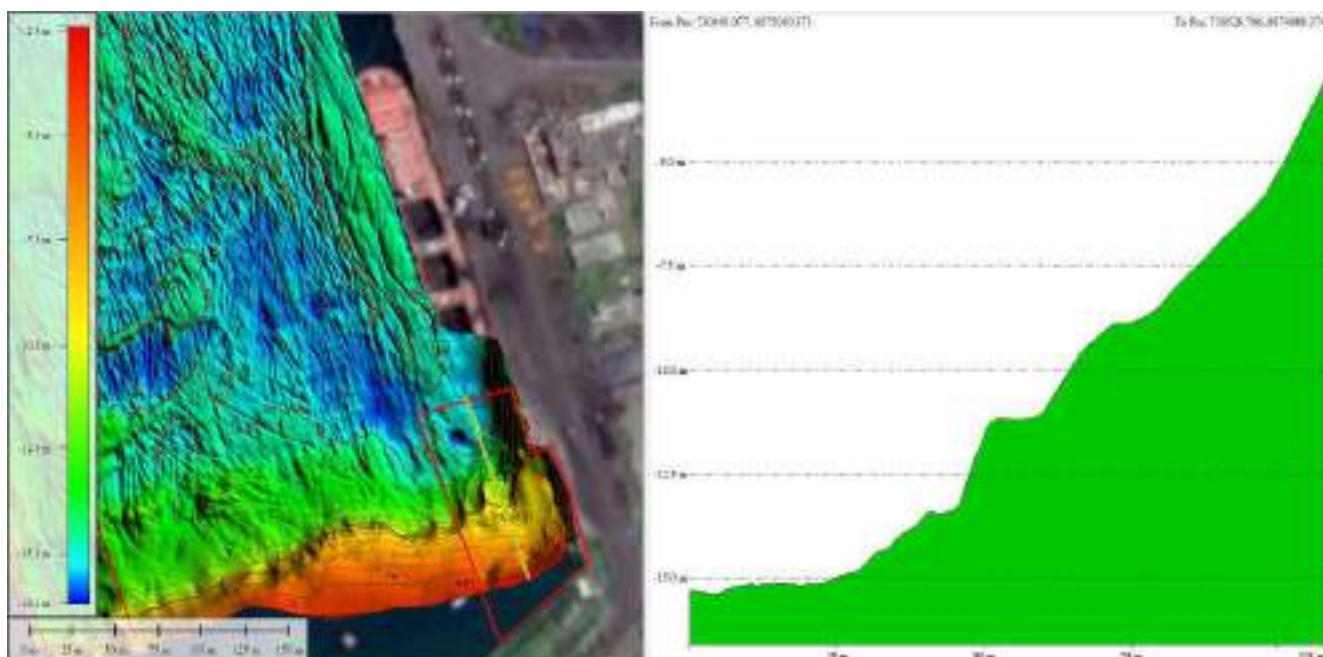


Figura 14: Detalhe do MDT da batimetria do Cais 1, com seção longitudinal do leito marinho (cuja posição em planta é demarcada pela linha amarela).

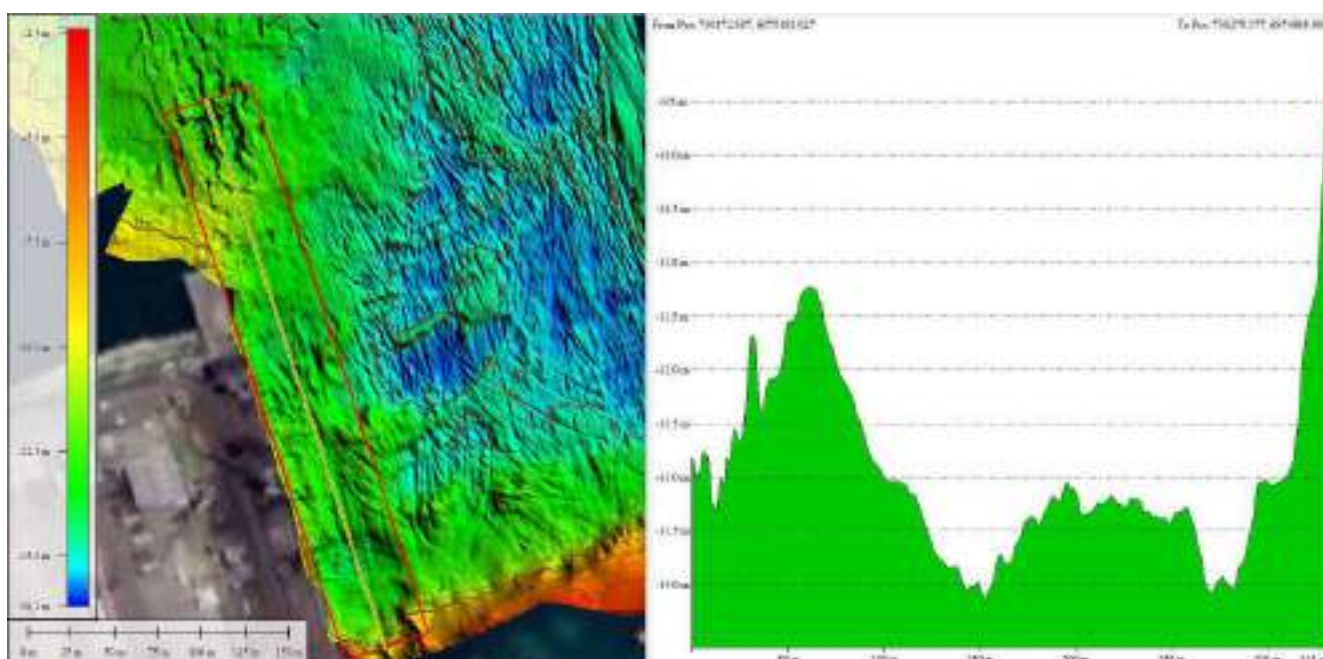




Figura 15: Detalhe do MDT da batimetria do Cais 3, com seção longitudinal do leito marinho (cuja posição em planta é demarcada pela linha amarela).

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 25/55

4.2. SONAR DE VARREDURA LATERAL – MOSAICO SONOGRÁFICO

O levantamento com sonar de varredura lateral foi realizado entre os dias 15 e 17 de setembro de 2022. O produto de um levantamento sonográfico é uma imagem apresentando a intensidade de retorno do sinal acústico (Figura 16). A intensidade da cor representa a intensidade de retorno do som. A interação do meio com uma onda acústica acontece de forma particular para cada tipo de material, é possível estimar a natureza do material de fundo observando a intensidade das cores do mapa gerado.

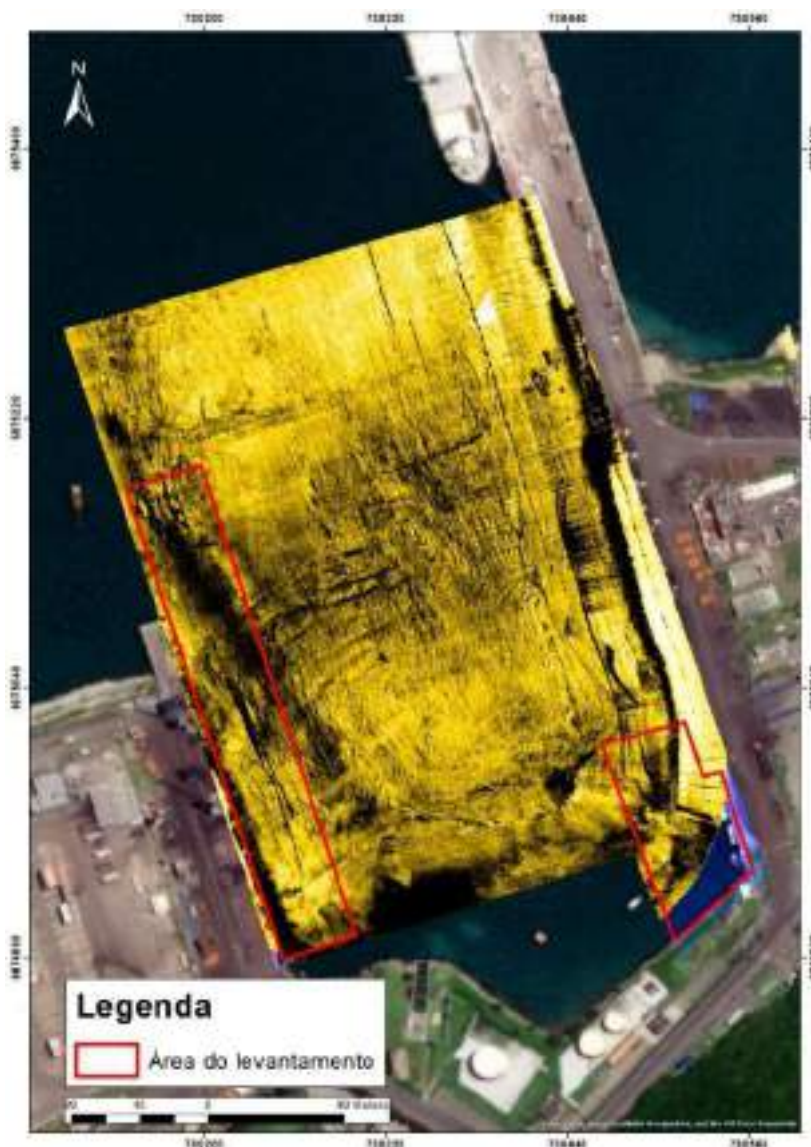




Figura 16: Mosaico gerado com os dados sonográficos do levantamento do Porto de Imbituba.

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 26/55

Esse projeto tem como objetivo definir os locais com provável presença de rocha na região do cais 1 e cais 3, para tanto, serão apresentadas algumas imagens georreferenciadas com a interpretação do sonar de varredura, onde algumas feições foram definidas, bem como o limite do enrocamento. No intuito de interpretar o mosaico produzido com os dados sonográficos, foi realizada a vetorização da região que compreende a borda do talude do cais 3. A metodologia utilizada para definir a área é o contraste entre as intensidades observadas no mosaico.

A Figura 17 apresenta a região investigada com as diferentes intensidades do sinal acústico. O contraste entre a parte (pixel) clara (quadro A) e a parte escura (quadro B) é a região de interesse do projeto, sendo considerado o enrocamento do cais.

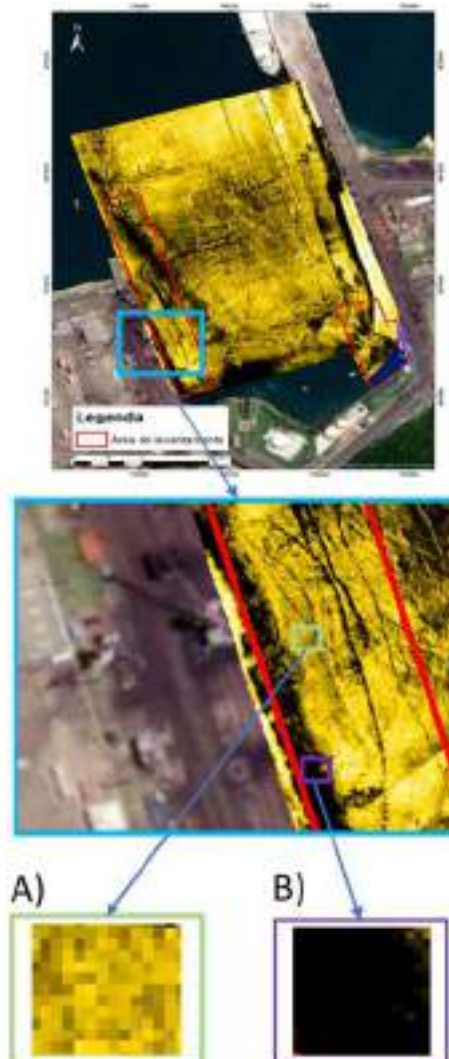




Figura 17: Área de estudo com o mosaico do mapa sonográfico; Quadro A: Alta intensidade de retorno – pixel claro; Quadro B: Zona de sombra / região com baixa intensidade de retorno – pixel escuro

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 27/55

A partir dos critérios apresentados, vetorizou-se a região do enrocamento do cais 3, assim como feições características a área de estudo. Os dados podem ser conferidos na Figura 18.

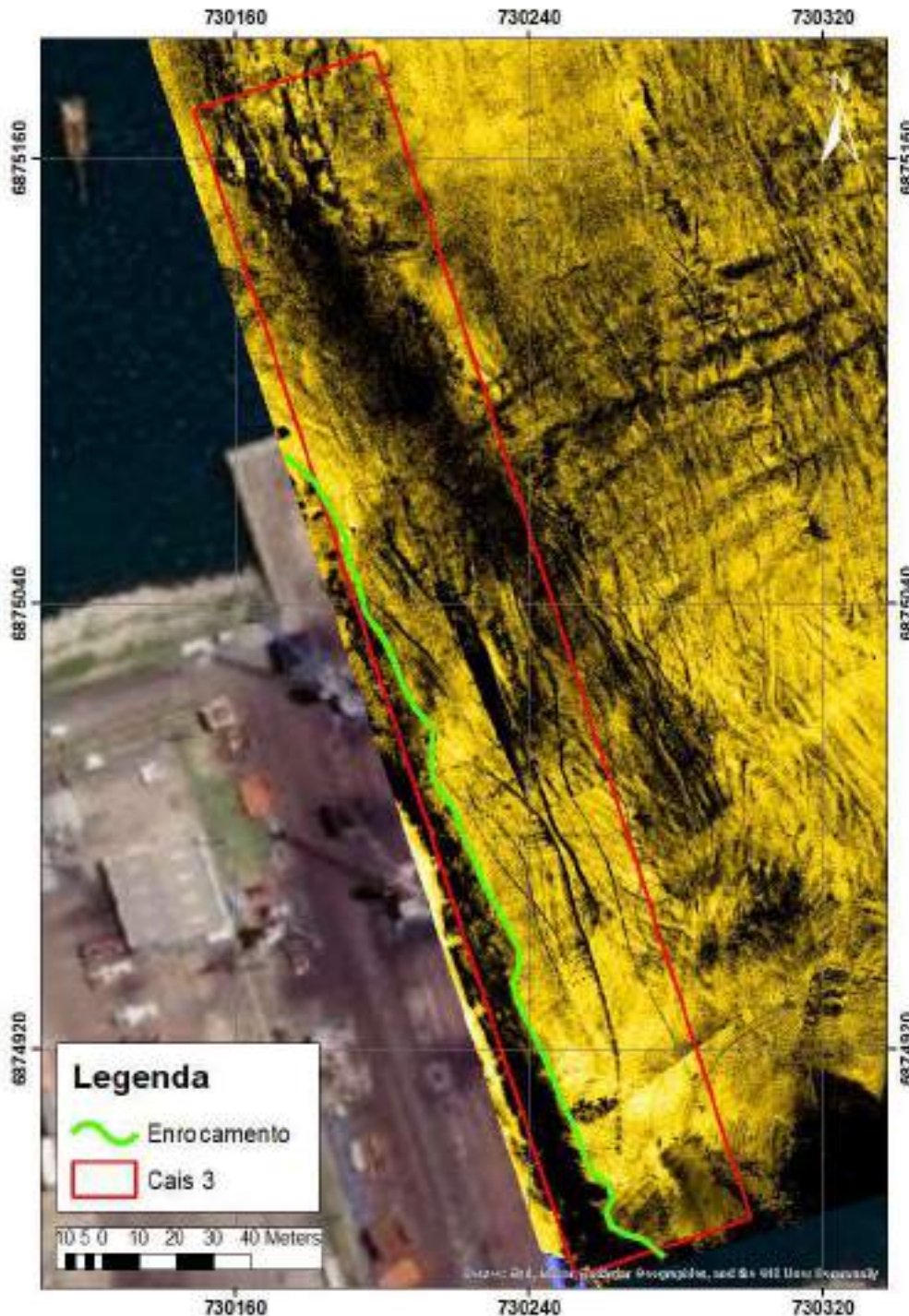




Figura 18: Mosaico sonográfico e limite do enrocamento do cais 3.

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 28/55

Para melhor compreender o delineamento, algumas imagens tridimensionais do mosaico da sonografia sobreposta ao MDT da batimetria são apresentadas na Figura 19, com ângulos de visada distintos:

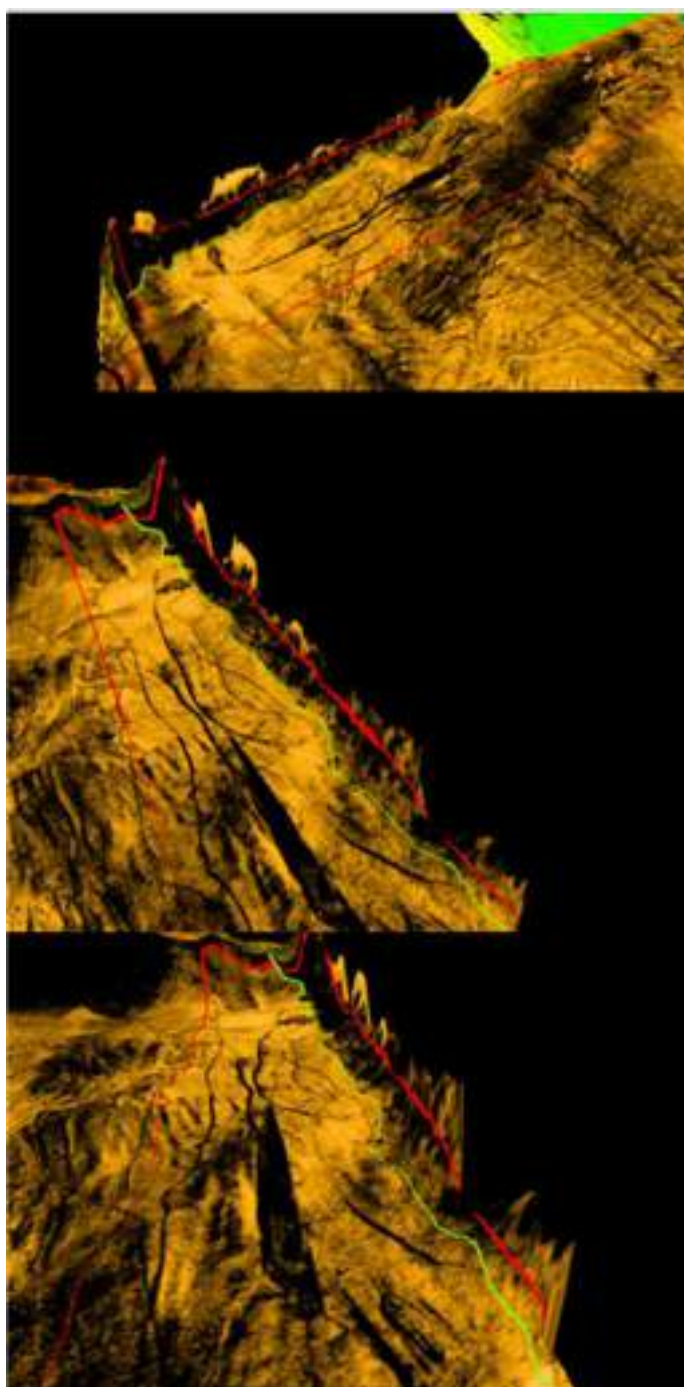




Figura 19: Imagens com visadas tiradas do mosaico 3D. O polígono em vermelho é o limite da área de estudo, e a linha verde é o limite do enrocamento do cais 3.

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 29/55

4.3. PERFILAGEM SÍSMICA

A fim de esclarecer a relação de intensidade do sinal e resposta acústica, foi elaborado o esquema apresentado na Figura 20, exemplificando diferentes intensidades que podem ser observadas em um levantamento sísmico.

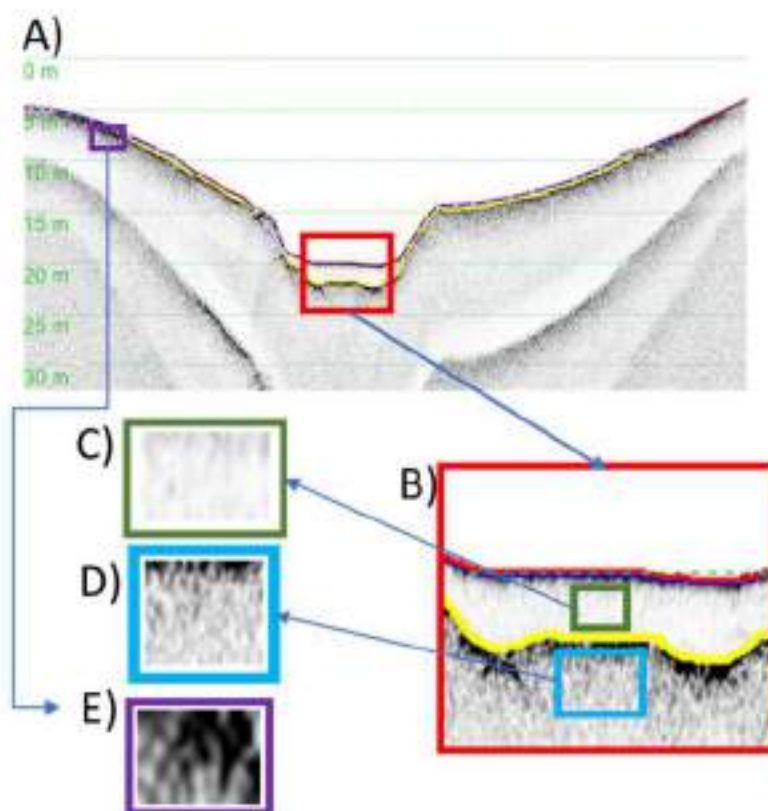




Figura 20: Diferentes respostas acústicas em um levantamento sísmico; a) seção sísmica; b) refletor amarelo identificado; c) sinal acústico de baixa intensidade; d) sinal acústico de média intensidade; e) sinal acústico de alta intensidade

Na Figura 20 é apresentada a classificação de alguns estratos com respostas acústicas distintas. Em levantamentos sísmicos, os refletores são identificados através da resposta acústica da onda mecânica ao penetrar substratos com propriedades físicas distintas. Cada substrato interage com a onda sísmica de uma forma diferente.

Sedimentos inconsolidados tendem a possuir uma resposta acústica de baixa intensidade (Figura 20/C), ao passo que, devido a propriedades físicas do meio, quanto maior a granulometria do

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 30/55

sedimento, menor a penetração da onda acústica. Um sinal de baixa intensidade, para as mesmas configurações de ganhos e filtragem, é visualmente mais claro do que um de média e alta intensidade.

O refletor amarelo observado no Figura 20 é o contato entre os sedimentos inconsolidados presentes no topo do refletor amarelo (Figura 20/C) e algum material mais coeso observado na base do refletor amarelo (Figura 20/D).

Um sinal de alta intensidade é a resposta acústica a um material coeso e denso. Esse tipo de resposta é observado, por exemplo, em rochas, como no embasamento e afloramento rochoso, e a depender da fonte acústica selecionada, em materiais sedimentares com granulometria grossa. O sinal de alta intensidade é visualmente mais escuro do que uma resposta de baixa e média intensidade (Figura 20/E).

O levantamento sísmico foi realizado no Porto de Imbituba em conjunto com os levantamentos batimétricos e sonográficos e foi executado entre os dias 15 e 17 de setembro de 2022. O mapa com a navegação das linhas sísmicas pode ser conferido na Figura 21. As linhas sísmicas processadas, interpretadas e utilizadas nesse projeto são numeradas conforme a lista abaixo:

- 29161609
- 29161613
- 29161624
- 29161748
- 29161754
- 29161804
- 29161814
- 29161924

PROJETO BÁSICO
DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA
LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS
RELATÓRIO TÉCNICO

REV:
2
FOLHA:
31/55

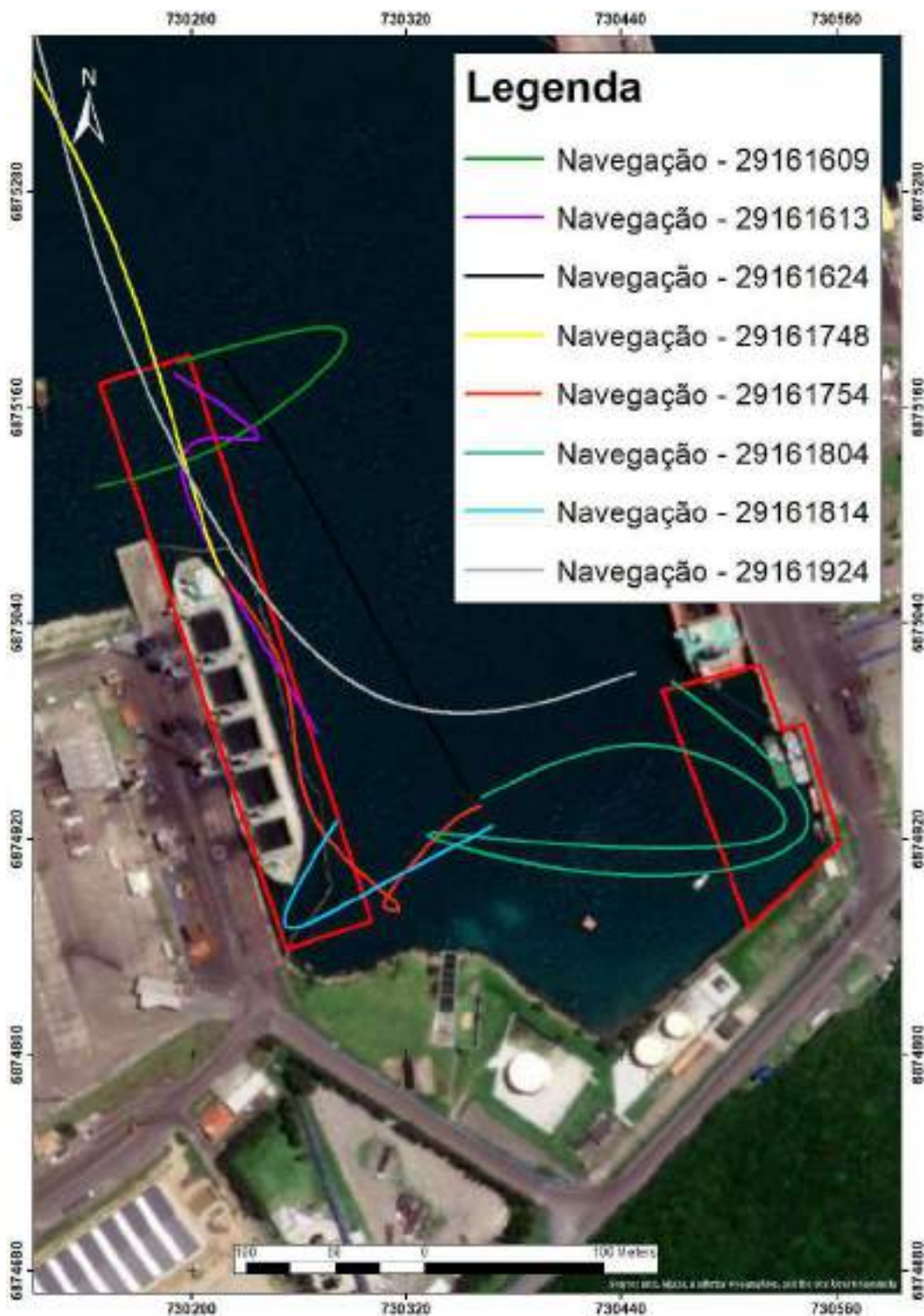




Figura 21: Navegação das seções sísmicas no Porto de Imbituba.

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 32/55

No levantamento sísmico do Porto de Imbituba, constatou-se a presença de uma camada superficial com uma resposta sísmica de alta intensidade (quadro A - Figura 22), o que dificultou a visualização de estratos mais profundos. Tal material provavelmente está associado à ocorrência de material arenoso ou compactado na superfície.

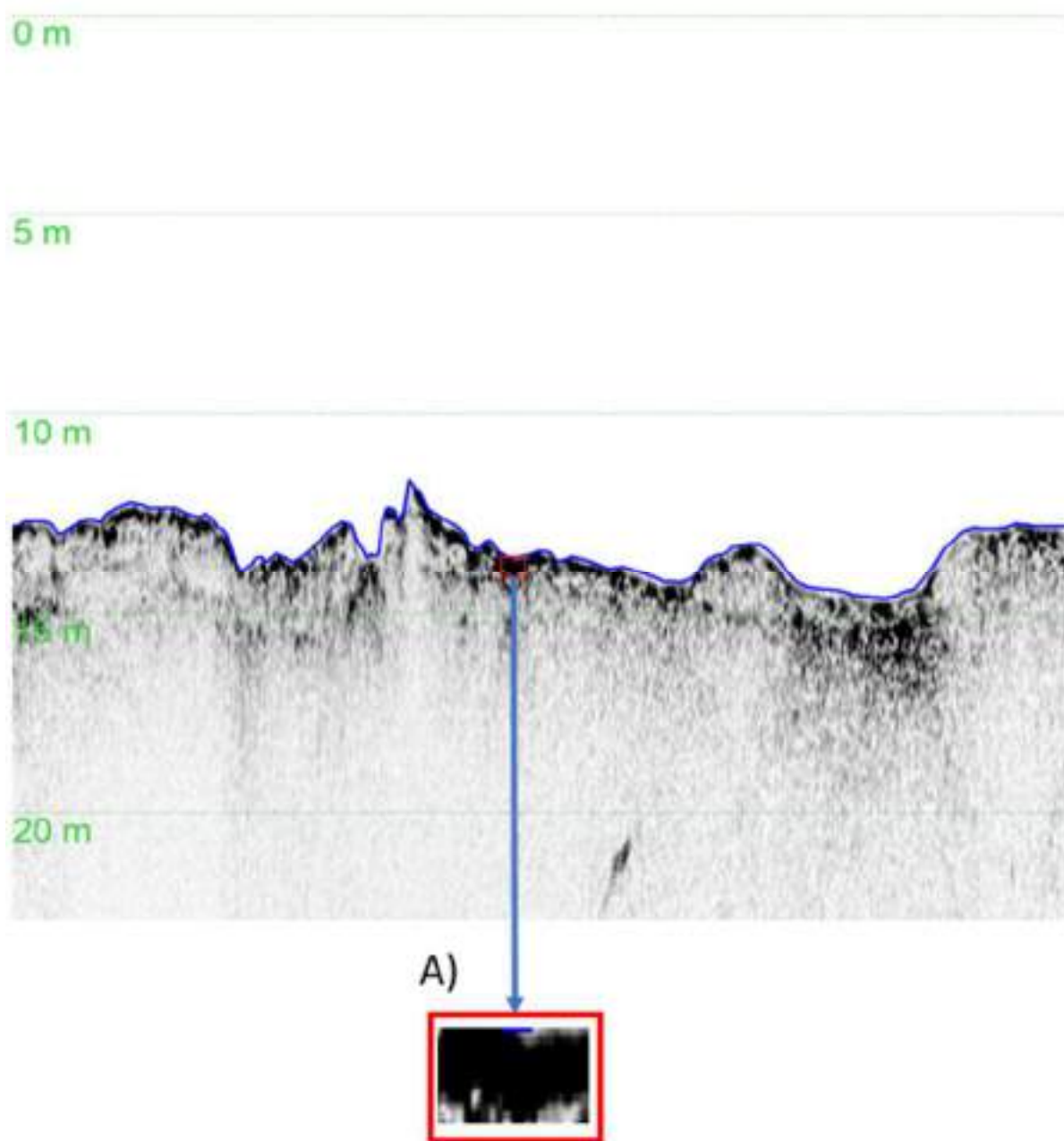




Figura 22: Seção sísmica 29161613; Quadro A: Sinal de alta intensidade apresentado na camada superficial

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 33/55

Um refletor na cor amarelo foi definido para representar o estrato mais profundo identificável, mas para correlacionar o refletor amarelo entre uma seção sísmica e outra, é necessário realizar furos de sondagem na área de interesse. Esse refletor foi definido com uma espessura que varia de aproximadamente 0.5 m até 1.2 m. O refletor azul, presente em todas as seções, é definido como o leito da área de estudo, ou a interface entre a água e a superfície do terreno submerso.

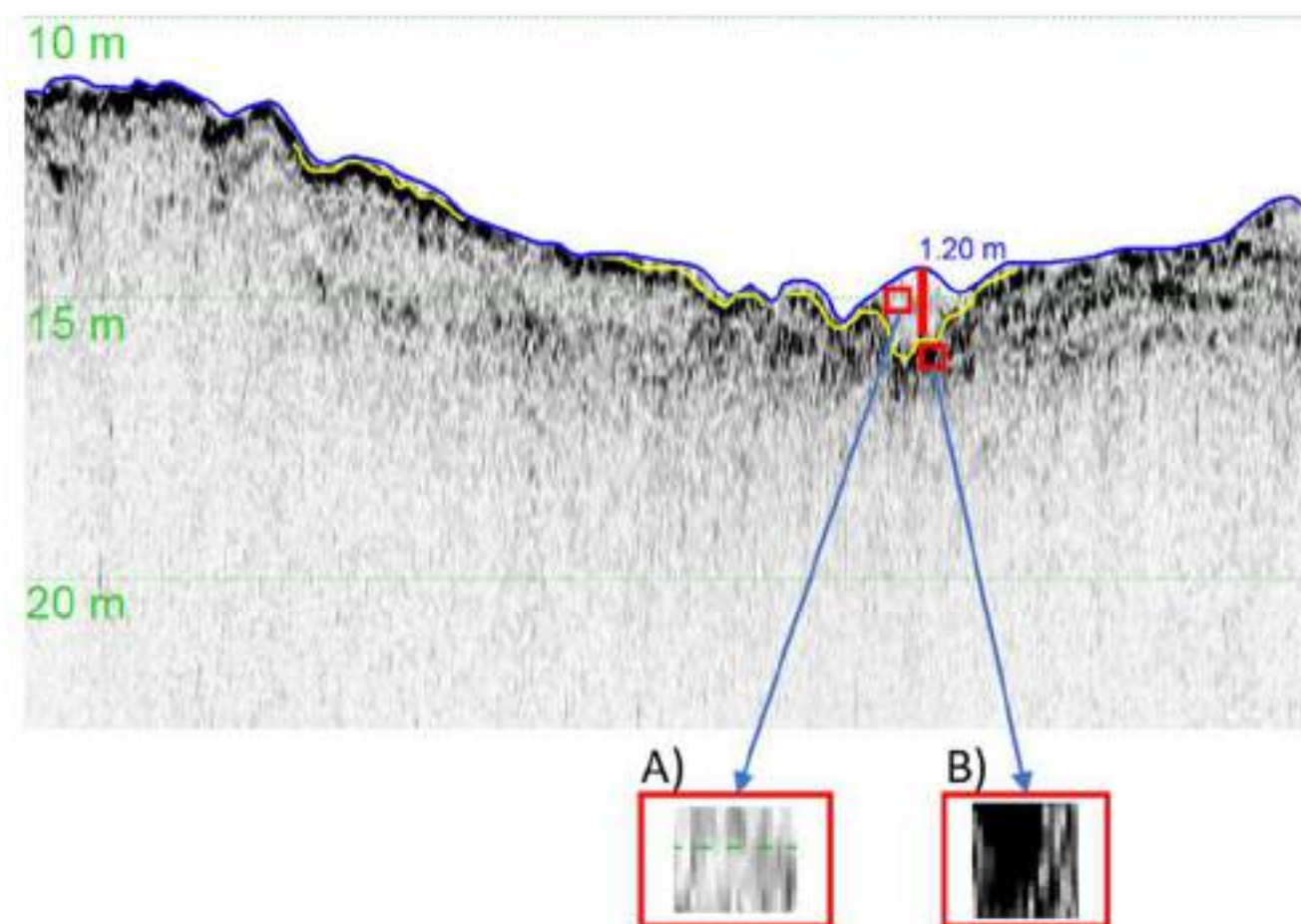




Figura 23: Seção sísmica 29161609; Quadro A: Sinal de baixa intensidade; Quadro B: Sinal de alta intensidade.

A seção sísmica 29161609 apresenta um refletor amarelo superficial, com forte intensidade de retorno. No trecho marcado com a espessura de 1.2 m, é possível observar duas respostas ao sinal acústico distintas, com o quadro A apresentando um sinal acústico de baixa intensidade, representando algum

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 34/55

material menos coeso, como sedimentos inconsolidados, e o quadro B apresentando uma resposta de alta intensidade, como algum material menos poroso e mais coeso.

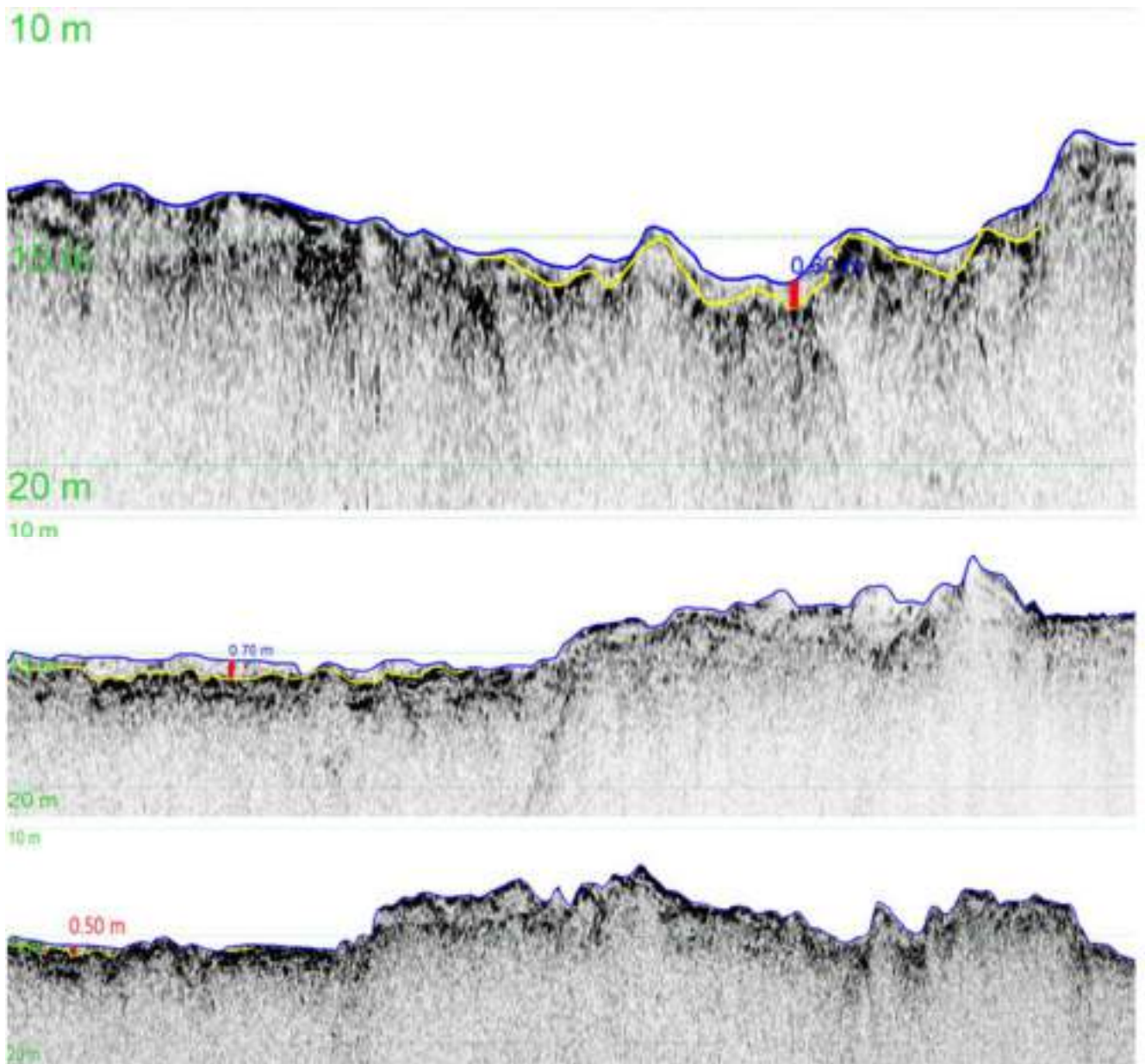




Figura 24: Seção 29161624, seção 29161748 e seção 29161924, respectivamente.

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 35/55

As seções 29161624, 29161748 e a 29161924, possuem trechos que são praticamente paralelos entre si, e nelas foi determinado um refletor amarelo com espessura variando entre 0.50 m e 0.70 m, seguida por um estrato formado por algum material que apresenta uma alta refletividade.

Em todos os perfis, a camada superficial da área em estudo apresenta uma forte intensidade ao sinal acústico. Para observar estratos mais profundos, faz-se necessário a utilização de uma fonte sísmica com menor frequência e maior potência.

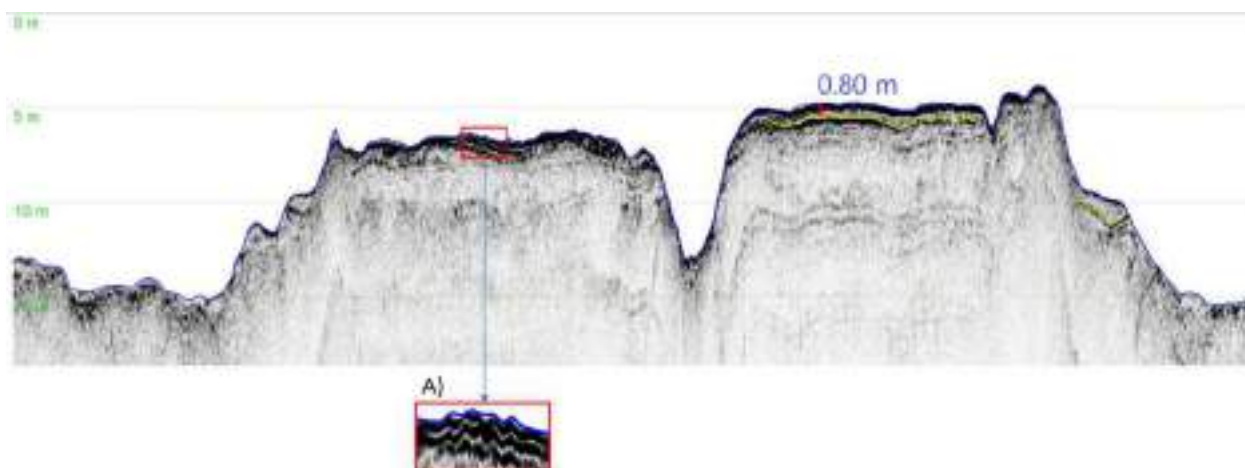


Figura 25: Seção 29161804; Quadro A: Resposta de alta intensidade e refletores internos.

A seção 29161804 apresenta a seção sísmica obtida na área do Cais 1. É possível observar uma camada superficial apresentando uma alta intensidade, porém, nessa seção foi possível observar um outro estrato definido pelo refletor na cor amarela, com 0.80 m de espessura, localizado na parte rasa do perfil, entre 5 e 7 metros de profundidade. Essa penetração se dá justamente pela profundidade do perfil, o qual é mais raso, por consequência, a fonte acústica está localizada mais próxima do assoalho.

**PROJETO BÁSICO
DRAGAGEM E DERROGAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA
LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS
RELATÓRIO TÉCNICO**

REV:

2

FOLHA:

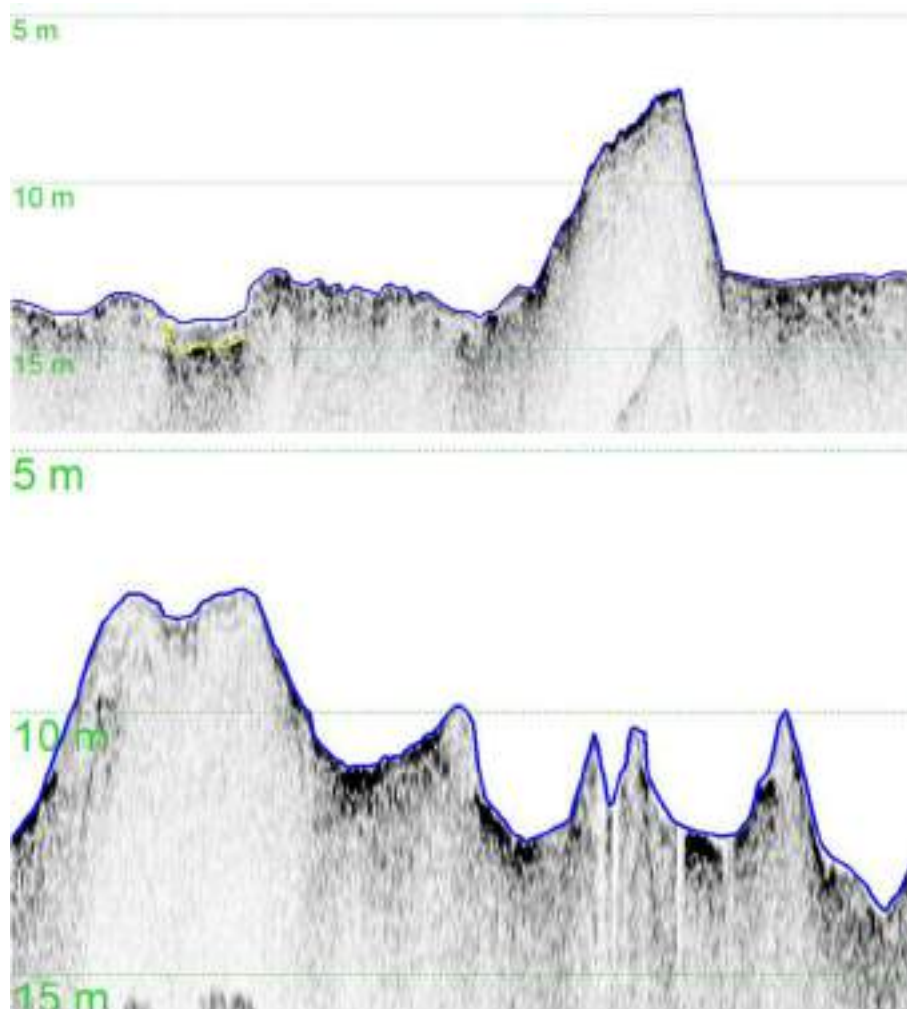


36/55

Figura 26: Perfil 29161754 e perfil 29161814, respectivamente.

A seção sísmica 29161754 apresenta um refletor amarelo em um trecho restrito do perfil, mas em praticamente toda a seção, da mesma forma que a seção 29161814, não se observam refletores internos

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 37/55

4.4. LEVANTAMENTO GEOTÉCNICO

4.4.1. CAIS 1

Para avaliar a profundidade e declividade da rocha no trecho a ser dragado/derrocado junto ao Cais 1 foram considerados dois pontos de sondagem: S01 e S02. Na execução da sondagem do S02, locado a 4 m da extremidade do cais 1, verificou-se que a rocha estaria a uma profundidade superior à cota de dragagem. Dessa forma, o ponto S01 foi realocado em campo para um ponto em terra, com o objetivo de verificar a declividade da rocha em direção à área a ser dragada, permitindo correlacionar, posteriormente, com os dados obtidos durante o levantamento geofísico. O ponto foi renomeado, portanto, como S01A. A locação dos pontos é apresentada na Figura 27.





	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 38/55



Figura 27: Localização dos pontos de sondagem do cais 1.

4.4.1.1. PONTO S02

A sondagem do ponto S02 (Figura 28) encontrou uma camada de argila arenosa de aproximadamente 1,3 m, seguida por uma camada de 3,3 m de areia silto argilosa com pedregulhos de carvão, muito compacta e impenetrável à percussão. Após essa camada, encontrou-se a rocha, um granito duro,

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 39/55

alterado e muito resistente, medianamente fraturado, rugoso e variegado. O percentual de recuperação foi de 53%, o RQD de 53%, o grau de alteração classificado como 3, grau de fraturamento 3 e grau de coerência 2. O perfil geotécnico é apresentado na Figura 29. Considerando a cota do cais 1 como sendo 6,75 m DHN, como a rocha foi localizada a 23 m do cais, sua profundidade neste ponto é de -16.25 m DHN.



Figura 28: Fotos da execução e testemunhos do ponto S02.

PROJETO BÁSICO
DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA
LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS
RELATÓRIO TÉCNICO

REV:
2
FOLHA:
40/55

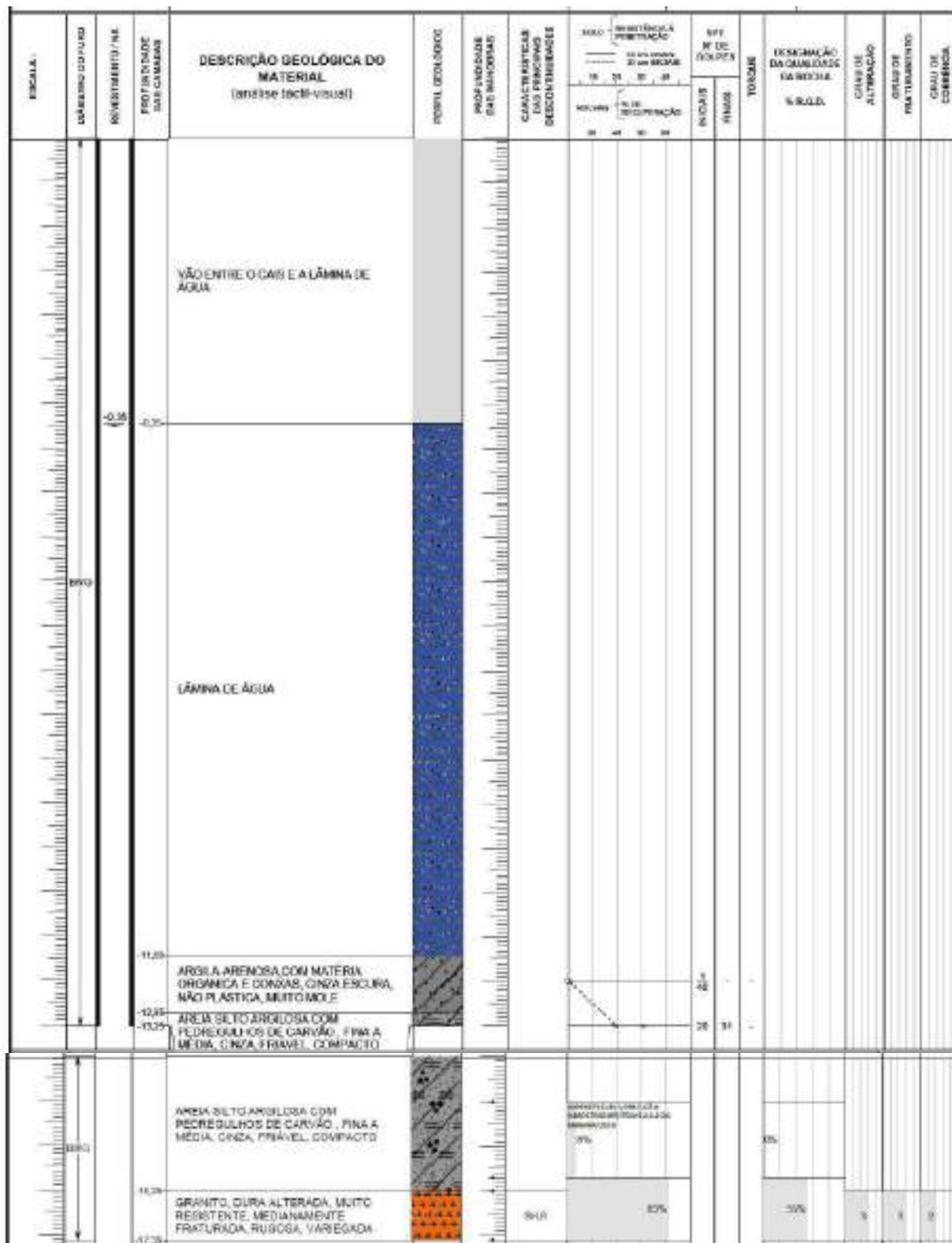




Figura 29: Perfil geotécnico do ponto S02. (ver anexo)

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 41/55

4.4.1.2. PONTO S01A

A sondagem do ponto S01A (Figura 30) encontrou uma camada de argila arenosa com pedregulhos de 0,8 m, seguida pela rocha, um granito duro, alterado e muito resistente, medianamente fraturado, rugoso e variegado. O percentual de recuperação foi de até 73%, o RQD de 41%, o grau de alteração classificado como 2, grau de fraturamento 3 e grau de coerência 2. O perfil geotécnico é apresentado na Figura 31. Considerando a cota do cais 1 como sendo 6,75 m DHN, a diferença de cota entre os pontos S02 e S01A como 0,16 m, como a rocha foi localizada a 0,8 m do terreno, sua profundidade neste ponto é de +6.11 m DHN.



Figura 30: Fotos da execução e testemunhos do ponto S01A.



	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 42/55



Figura 31: Perfil geotécnico do ponto S01A. (ver anexo)

4.4.2. CAIS 3

Para avaliar a espessura da camada de enrocamento junto ao Cais 3 e as características geotécnicas do solo para dragagem, foram considerados dois pontos de sondagem: S03 e S04. O ponto S03 foi locado a 40 m do início do cais, enquanto o ponto S04 foi locado a 18 m antes do fim do cais. A locação dos pontos é apresentada na Figura 32.

PROJETO BÁSICO

DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA

LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS

RELATÓRIO TÉCNICO

REV:



2

FOLHA:

43/55



Figura 32: Localização dos pontos de sondagem do cais 3.

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 44/55

4.4.2.1. PONTO S03

A sondagem do ponto S04 (Figura 33) encontrou uma camada de argila arenosa de aproximadamente 0,5 m, seguida por uma camada de 2,1 m de areia argilosa com pedregulhos, compacta. Após essa camada, encontrou-se o enrocamento, com uma espessura de 1,9 m. Abaixo do enrocamento, encontrou-se uma areia argilosa fina, não plástica. O perfil geotécnico é apresentado na Figura 34. Considerando a cota do cais 3 como sendo 6,35 m DHN, como o enrocamento foi localizado a 21,6 m do cais, sua profundidade neste ponto é de -15.25 m DHN. A sondagem foi paralisada na cota de 20,25 m DHN.



Figura 33: Fotos da execução e testemunhos do ponto S03.

PROJETO BÁSICO
DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA
LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS
RELATÓRIO TÉCNICO

REV: 2
FOLHA: 45/55

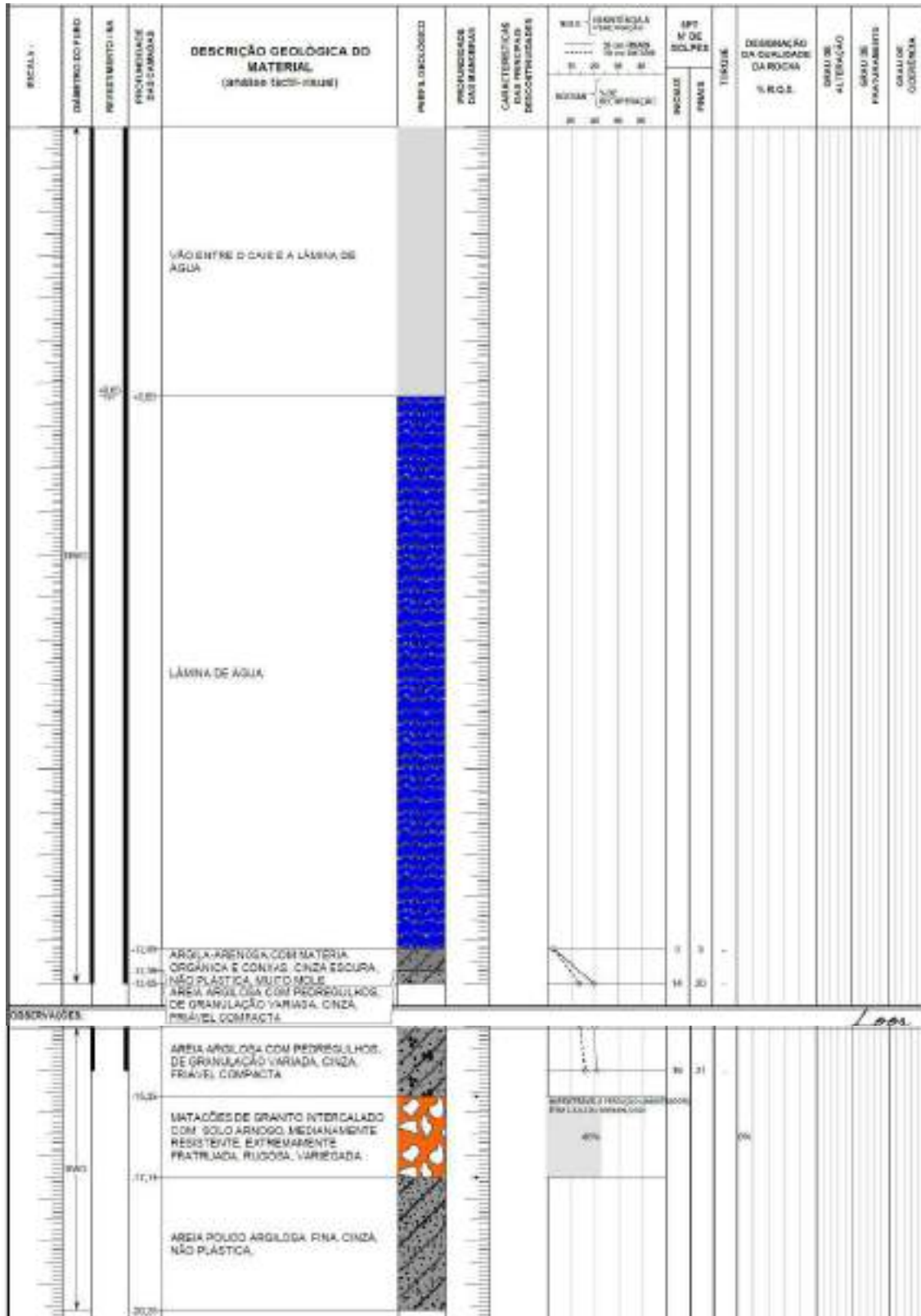




Figura 34: Perfil geotécnico do ponto S03. (ver anexo)

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 46/55

4.4.2.2. PONTO S04

A sondagem do ponto S04 (Figura 35) encontrou uma camada de argila arenosa muito mole de aproximadamente 1,1 m, seguida por uma camada de 2,1 m de areia pouco argilosa, compacta a muito compacta, até o fim da sondagem, que foi paralisada na cota de 20,25 m DHN. O perfil geotécnico é apresentado na Figura 36.

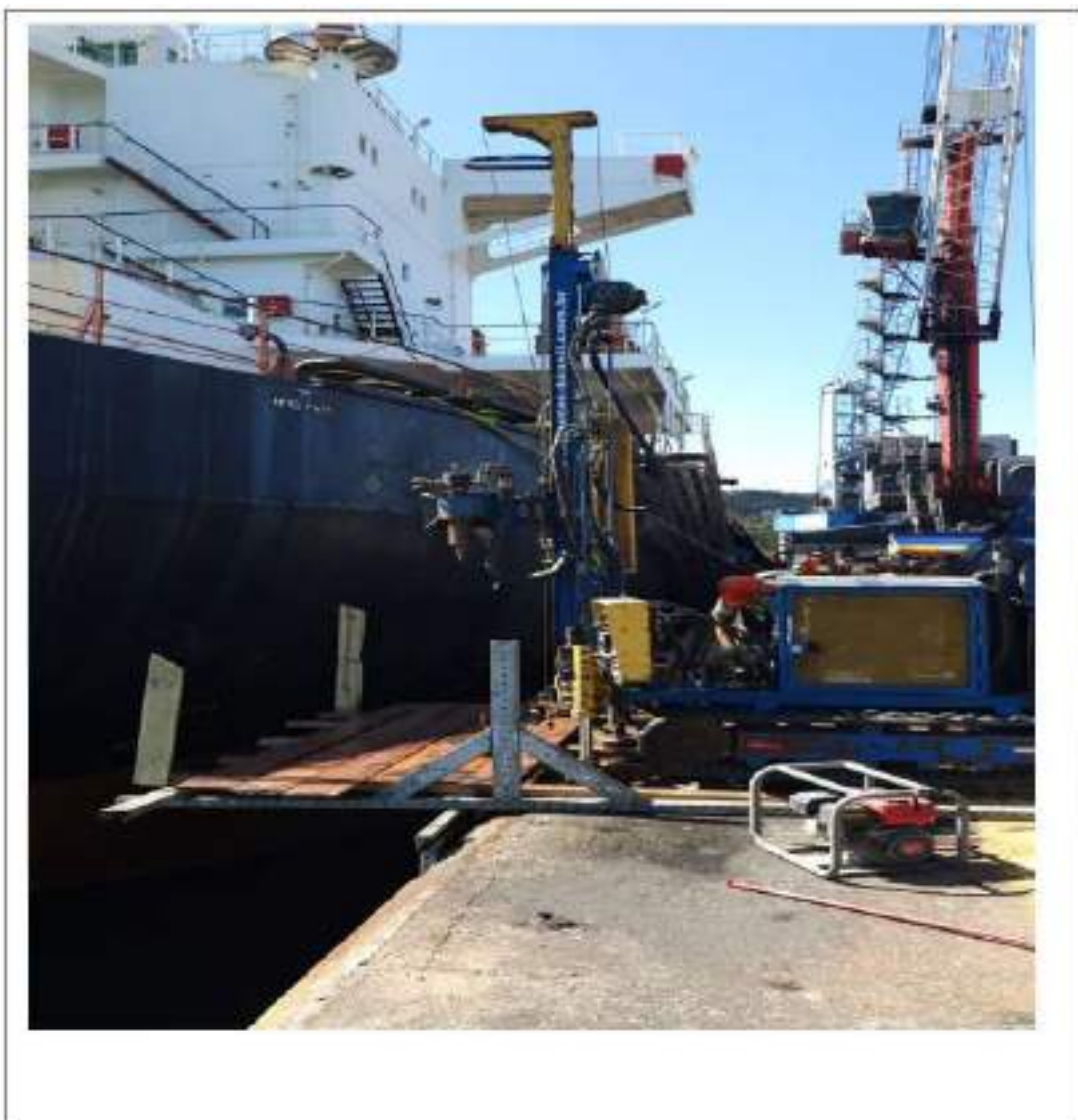


Figura 35: Fotos da execução do ponto S04.

PROJETO BÁSICO
DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA
LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS
RELATÓRIO TÉCNICO

REV: 2
 FOLHA: 47/55

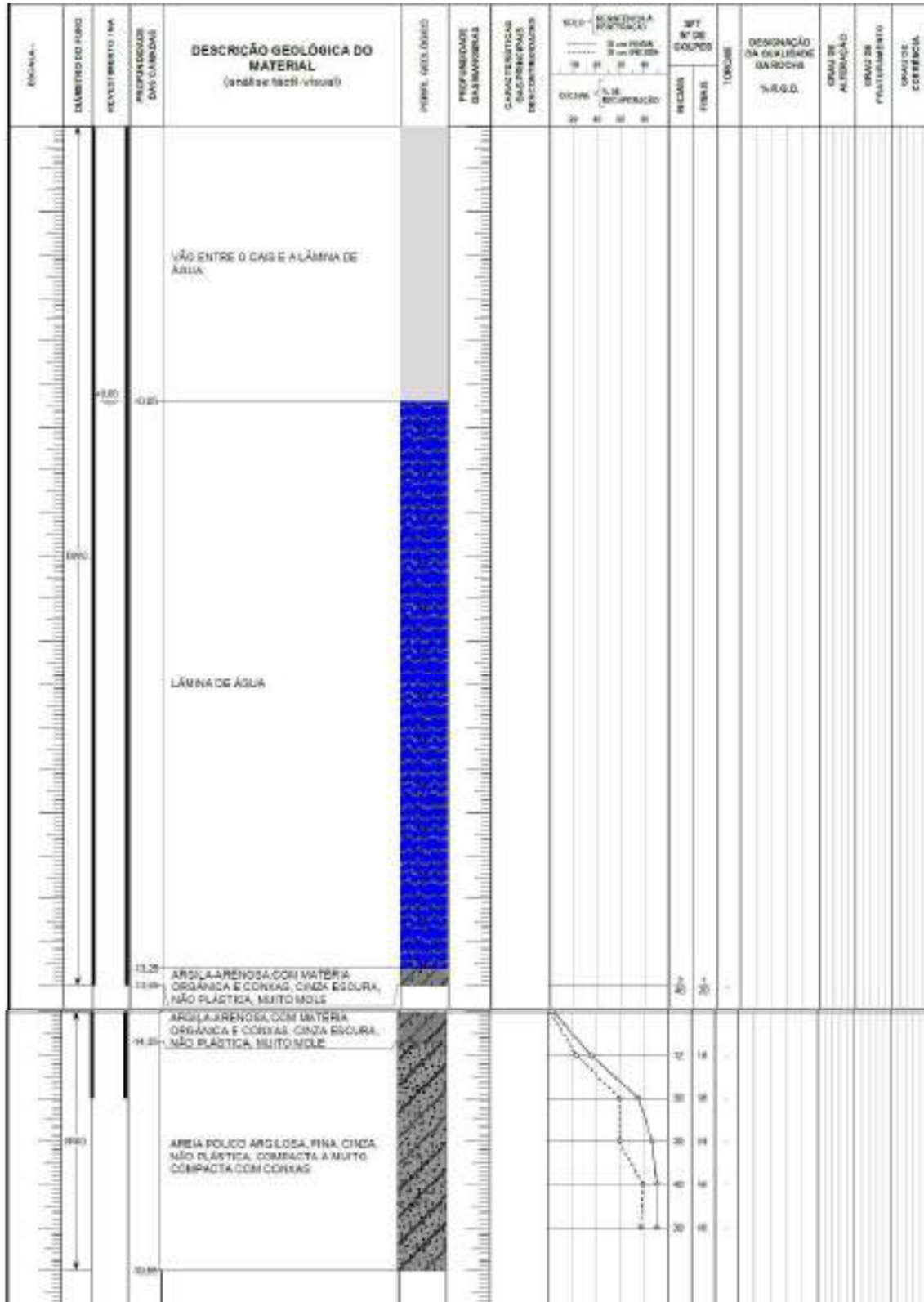




Figura 36: Perfil geotécnico do ponto S04. (ver anexo)

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 48/55

5. ANÁLISE INTEGRADA DE ENGENHARIA

Neste capítulo é apresentada uma análise integrada de engenharia, sob a ótica dos objetivos de projeto de aprofundamento de cada um dos Cais 1 e 3 do Porto de Imbituba, com base nos resultados obtidos através dos levantamentos de dados batimétricos e geofísicos realizados na região, complementados por dados de levantamentos realizados em estudos anteriores. Recapitulando, os objetivos específicos de cada berço seriam:



- Cais 1: Definir as características do material do leito marinho, inclusive quanto à possível presença do embasamento rochoso ou enrocamentos, para permitir a dragagem em uma distância de até 35 m da linha do cais em direção SSE;
- Cais 3: Delimitar a ocorrência do material de enrocamento sob o cais para indicar o alinhamento adequado para cravação de estacas-prancha como contenção do enrocamento para um futuro aprofundamento do berço.

Dessa forma, detalha-se as análises para cada berço nos tópicos subsequentes.

5.1. CAIS 1

O objetivo no Cais 1 do Porto de Imbituba envolve a dragagem de uma área do porto que nunca passou por dragagens, ficando fora da poligonal do aprofundamento do porto realizado em 2014. Com a dragagem de uma área de aproximadamente 35 m em direção a SSE a partir da extremidade atual da linha do cais, espera-se conseguir amarrar navios com a popa mais a ré, de forma que toda a área do costado do navio ocupada pelo casario fique fora da área do cais na qual os guindastes podem efetuar a movimentação de carga. Dessa forma, obter-se-ia a máxima utilização do cais, ganhando comprimento de cais proporcional ao comprimento da área dragada, o que permitiria operar navios com maior comprimento simultaneamente nos berços 1 e 2.

Por se tratar de uma área que não foi dragada previamente, as profundidades neste trecho de até 35 m da linha do cais atual variam entre 8 a 10 m. Ainda que no levantamento sonográfico não se tenha identificado a ocorrência de material rochoso aflorante, nos dados da batimetria multifeixe é possível identificar trechos com textura irregular do leito marinho, indicando ocorrência de fundo rugoso que pode estar associado à ocorrência de material rochoso. Isso pode ser visualizado na Figura 37, onde observa-se a ocorrência de fundo rugoso junto ao alinhamento do antigo cais 1, onde não há mais

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 49/55

operação, e em um trecho mais adentro da dársena do porto. Esses dois pontos contrastam com as demais áreas do levantamento, que apresentam notadamente um fundo liso, ainda que com algumas marcas de fundo típicas de material arenoso ou marcas e taludes associado a obras de dragagem anteriores. Destaca-se, contudo, que conforme pode ser depreendido pela Figura 37, as marcas de material rugoso superficial estão em distância superior aos 35 m da extremidade do cais, estando, portanto, fora da soleira da área de dragagem.

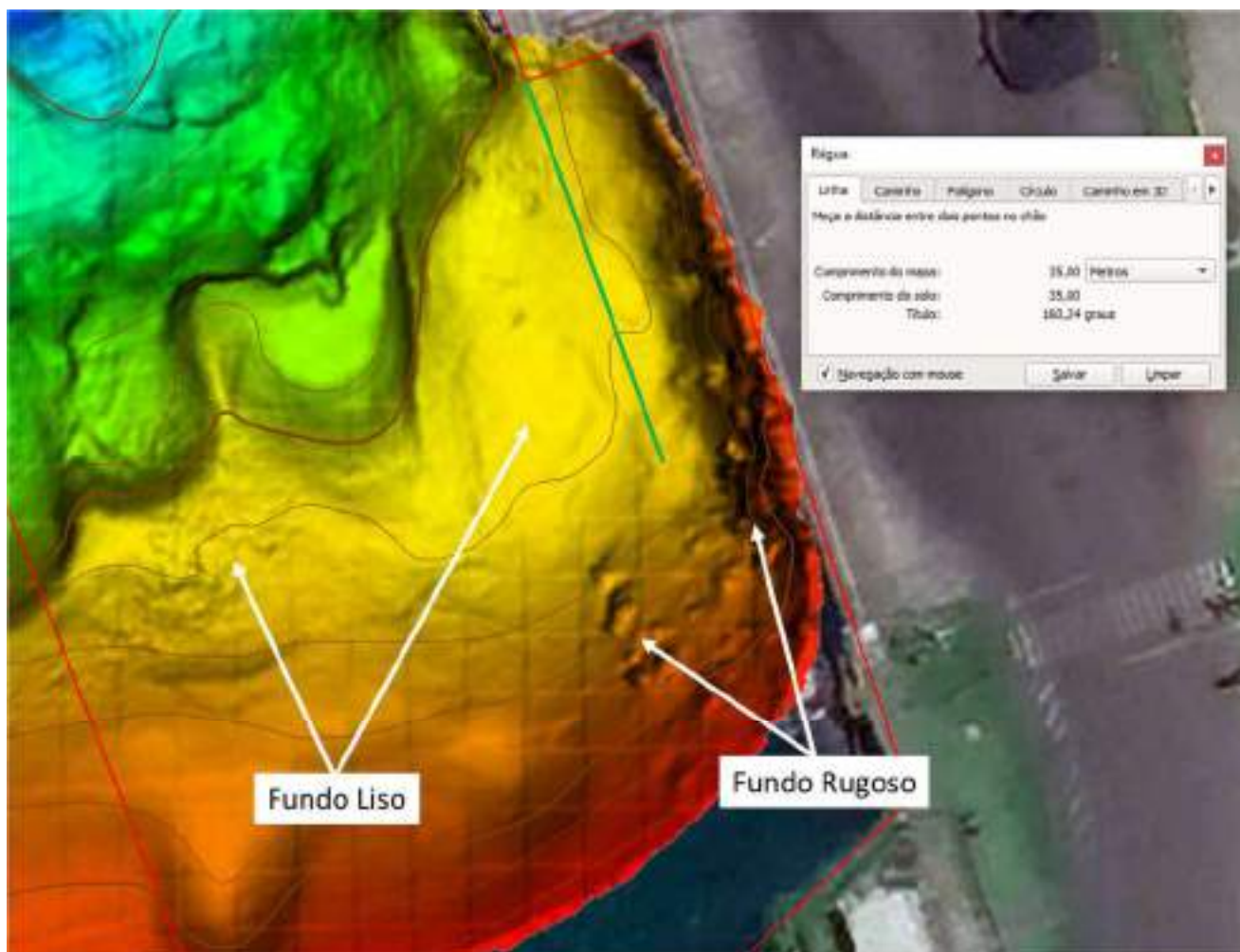




Figura 37: Detalhe do MDT do levantamento batimétrico na área do Cais 1, com indicação de regiões com fundo rugoso, fundo liso e a linha verde indicando a distância de 35 m da extremidade do cais a partir da qual se deseja dragar.

Com relação à ocorrência de material em subsuperfície, o levantamento sísmico identificou uma camada superficial apresentando reflexão de alta intensidade, além de um outro estrato definido pelo refletor na cor amarela, com 0.80 m de espessura, localizado na parte rasa do perfil, entre 5 e 7 metros

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 50/55

de profundidade. Tais dados não permitem indicar, categoricamente, que exista material que não seja passível de dragagem e demande derrocagem dentro da faixa desejada de 35 m da extremidade do cais. Pode se tratar, por exemplo, de características do material natural do leito marinho, com maior grau de consolidação.

Um outro trecho com ocorrência de estratificação do solo observada neste perfil foi verificado próximo à isóbata de 10 m nas adjacências da extremidade do cais, conforme demonstrado na Figura 38. Tal refletor não é perfeitamente paralelo ao leito marinho, podendo se tratar de material rochoso ou consolidado que demande derrocagem ou escavação. Tal hipótese não pode ser descartada pois o levantamento geofísico realizado por CB&I (2013) para a revisão do projeto de dragagem de aprofundamento do Porto de Imbituba indicou que o embasamento rochoso segue tendência ascendente nas cercanias do Cais 1, atingindo a cota de 17 m (Figura 39). Cabe ressaltar, contudo, que tal levantamento não chegou a cobrir a área desejada para o projeto atual.

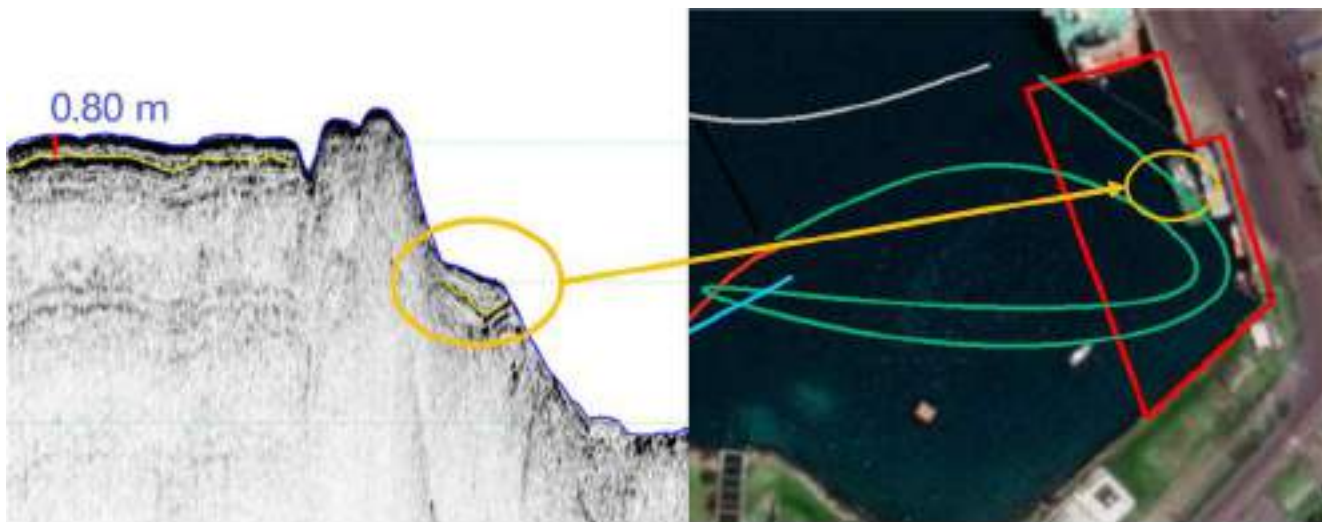




Figura 38: Trecho com identificação de camada sedimentar e refletor consolidado próximo à isóbata de 10 m.

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 51/55

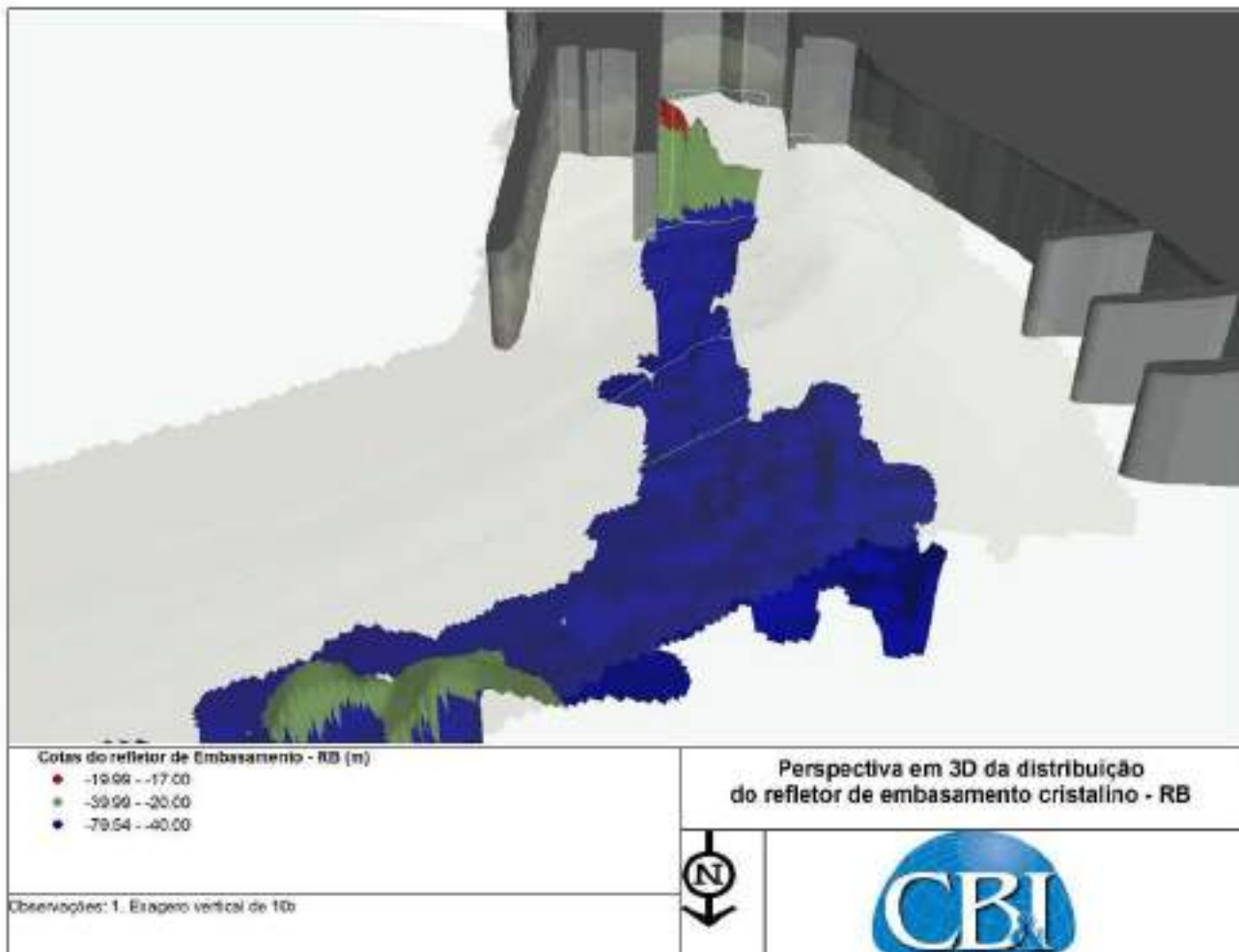




Figura 39: Dados de mapeamento do embasamento rochoso desenvolvido pela empresa CB&I para a revisão do projeto básico de dragagem do aprofundamento do canal de acesso do porto de Imbituba, em 2013.

A execução das sondagens geotécnicas permitiu ratificar a hipótese de ocorrência de material rochoso dentro da área a ser dragada no Cais 1. Com o resultado das sondagens foi possível determinar que o refletor mapeado em subsuperfície na região do Cais 1 se trata, de fato, de material rochoso.

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 52/55

5.2. CAIS 3

O objetivo Cais 3 do Porto de Imbituba envolve a definição do espaçamento necessário para a construção de uma contenção para permitir a dragagem de aprofundamento do berço. Como existe enrocamento por baixo do cais atual, a dragagem para o aprofundamento do berço poderia provocar um colapso deste enrocamento, podendo causar danos à estrutura do cais. Dessa forma, seria necessário construir uma contenção (em estacas prancha ou combi-wall) para suportar as cargas do enrocamento e permitir a dragagem do berço. Dessa forma a linha do cais deveria ser avançada em relação à atual, com cravação de novas estacas e construção de novas estruturas para permitir que o navio seja posicionado apenas na área com profundidades adequadas, *i.e.* depois da contenção.

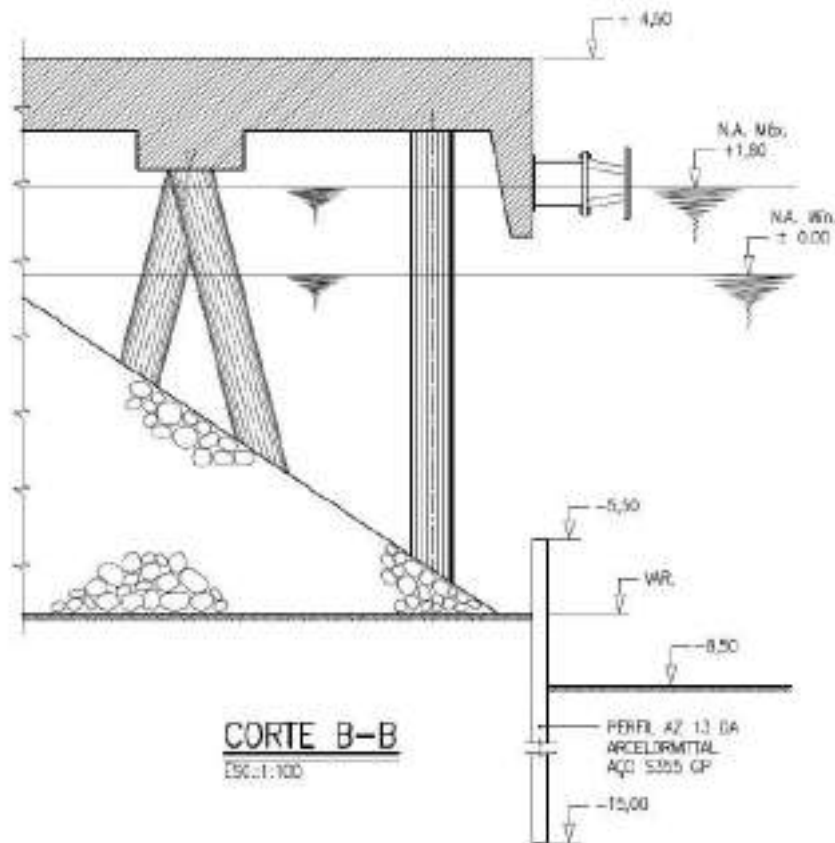




Figura 40: Exemplo esquemático de projeto de contenção para suportar cargas de enrocamento para dragagem de aprofundamento de berço.

Conforme fora detalhado no capítulo 4.2, o levantamento sonográfico permitiu mapear de forma bastante clara o limite do enrocamento, tendo o imageamento gerado pela sonografia uma correlação

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 53/55

muito boa com os registros batimétricos, quando visualizados conjuntamente em 3D. Avaliando-se a linha de delimitação do enrocamento em relação à linha do cais (Figura 41), verifica-se uma distância de até 12 m na porção central do cais (onde o navio fica efetivamente atracado) e de até 23,5 m na porção sul do cais.

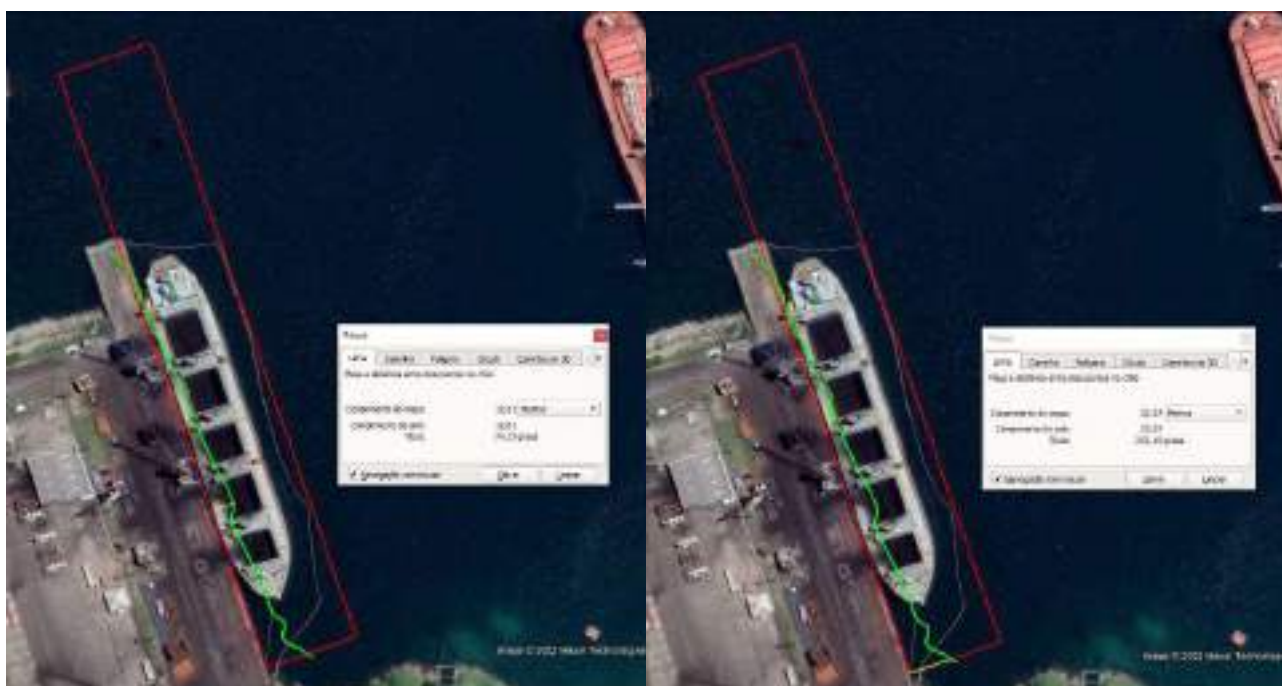




Figura 41: Representação gráfica do limite do enrocamento com a imagem de satélite, indicando uma distância de até 12 m da linha do cais na porção central (esquerda) e de até 23,5 m na porção mais ao sul (direita).

Com relação ao material em subsuperfície, as linhas de sísmica rasa que cobriram a região do Cais 3 não apresentaram nenhum refletor visível, corroborando com o que já havia sido observado por CB&I (2013) quanto à maior profundidade do embasamento rochoso nessa região. Para caracterizar o material do leito marinho para a cravação da contenção e dragagem de aprofundamento do Cais 3 foram realizados dois pontos de sondagem (S3 e S4). A execução destas sondagens permitiu descrever o comportamento geotécnico do material a ser dragado, bem como identificar a espessura do enrocamento.

	NÚMERO INFRAS: IFS-2217-220-D-RL-00001	
	NÚMERO CLIENTE: --	
PROJETO BÁSICO DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS RELATÓRIO TÉCNICO		REV: 2 FOLHA: 54/55

6. CONCLUSÃO

Após o fim dos trabalhos verificamos que todas as etapas foram construídas seguindo todos os requisitos para um trabalho de qualidade, desde o planejamento até a entrega do presente relatório e produtos. No levantamento sísmico, constatou-se que existe uma forte atenuação da onda sísmica nos estratos superficiais. Esse fato pode ser explicado pelo material presente nos estratos superficiais do porto de Imbituba e pela fonte sísmica selecionada. Um refletor amarelo foi identificado em praticamente todos os perfis, mas para correlacionar o mesmo refletor em cada uma das seções, é necessário realizar furos de sondagem em áreas específicas.

O levantamento sonográfico elucidou uma variedade de feições de fundo, mas poucas correlacionadas com a provável presença de rocha. A possível localização do enrocamento do cais 3 foi determinada através da metodologia descrita no capítulo 4.2, com contraste de intensidade. Foi elaborado o mosaico sonográfico para toda a área do levantamento.

O levantamento batimétrico foi executado com equipamento de alta precisão, tendo como produto o modelo digital de terreno com 0.25 m de resolução, ideal para identificar detalhes morfológicos. Em adição, foram elaboradas as curvas de nível através do modelo digital do levantamento batimétrico.

No levantamento geotécnico foi possível encontrar e caracterizar a rocha na região de ampliação do Cais 1, permitindo a elaboração do perfil geológico-geotécnico que servirá de base para a elaboração do projeto de dragagem e derrocagem. Nos pontos do Cais 3 foi possível caracterizar o material a ser dragado, bem como determinar a espessura da camada de enrocamento. Dessa forma, entende-se que os objetivos dos levantamentos foram atendidos satisfatoriamente.

Os dados permitiram identificar que existe material rochoso no trecho onde se deseja aprofundar o Cais 1. Já para o Cais 3 foi possível identificar o limite do enrocamento, gerando a delimitação da posição para construção da contenção, que permita a dragagem de aprofundamento. Dessa forma, entende-se que os objetivos dos levantamentos foram atendidos satisfatoriamente.

Nos serviços em campo, os levantamentos contemplaram todas as orientações da Contratante e exigências presentes nas Especificações Técnicas. Na etapa de escritório, todas as ações foram conduzidas com cautela para que os dados advindos dos serviços de campo fossem processados e utilizados na elaboração dos produtos com a maior qualidade possível.



NÚMERO INFRAS:
IFS-2217-220-D-RL-00001

NÚMERO CLIENTE:
--



INFRAS@GMAIL.COM

**PROJETO BÁSICO
DRAGAGEM E DERROCAGEM DOS CAIS 1 E 3 DO PORTO DE IMBITUBA
LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, GEOFÍSICOS, SONOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS
RELATÓRIO TÉCNICO**

REV:

2

FOLHA:

55/55

ANEXOS

PERFIL INDIVIDUAL SONDAGEM MISTA S 02	CLIENTE: INFRAS ENGENHARIA LTDA	COTA: +6,75 DHN	INC: V°	DATA: 11/11/22
	OBRA: CAIS 01 E 03	COORDENADAS	DIR.: _____	FOLHA: 01 / 02
	LOCAL: PORTO DE IMBITUBA SC	N: 0730526	INÍCIO: 08/11/22	REVISÃO: 11/11/22
		E: 6874982	TÉRMINO: 08/11/22	RESP. TÉC.: LUIS O. RAMOS CREA 126744
		FUSO: _____	REF.: 6003	

ESCALA -	DIÂMETRO DO FURO	REVESTIMENTO / NA	PROFUNDIDADE DAS CAMADAS	DESCRIÇÃO GEOLÓGICA DO MATERIAL (análise táctil-visual)	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DAS MANOBRAS	CARACTERÍSTICAS DAS PRINCIPAIS DESCONTINUIDADES	SOLO		SPT		TORQUE	DESIGNAÇÃO DA QUALIDADE DA ROCHA % R.Q.D.	GRAU DE ALTERAÇÃO	GRAU DE FRATURAMENTO	GRAU DE COERÊNCIA
								RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO	% DE RECUPERAÇÃO	Nº DE GOLPES INICIAIS	Nº DE GOLPES FINAIS					
				VÃO ENTRE O CAIS E A LÂMINA DE ÁGUA												
			+0,35 -0,35	LÂMINA DE ÁGUA												
				ARGILA-ARENOSA, COM MATÉRIA ORGÂNICA E CONXAS, CINZA ESCURA, NÃO PLÁSTICA, MUITO MOLE												
			-11,65 -12,95 -13,25	AREIA SILTO ARGILOSA COM PEDREGULHOS DE CARVÃO, FINA A MÉDIA, CINZA, FRIÁVEL, COMPACTO												

OBSERVAÇÕES: Loor

GRAU DE ALTERAÇÃO	A1 - ROCHA SÁ • A2 - POUCO ALTERADA • A3 - MEDIANAMENTE ALTERADA • A4 - MUITO ALTERADA • A5 - EXTREMAMENTE ALTERADA
GRAU DE COERÊNCIA	C1 - MUITO RESISTENTE • C2 - RESISTENTE • C3 - MEDIANAMENTE RESISTENTE • C4 - ROCHA BRANDA • C5 - MUITO BRANDA
GRAU DE RQD	D1 - 75 A 100 - BOA/EXCEL • D2 - 50 A 75 - REGULAR • D3 - 25 A 50 - POBRE • D4 - 0 A 25 - MUITO POBRE
GRAU DE FRATURAMENTO	F1 - MUITO POUCO • F2 - POUCO FRATURADA • F3 - MEDIANA FRATURADA • F4 - MUITO FRATURADA 11-20 • F5 - EXTREMAMENTE FRATURADA >20
ORIENT. DESCONTINUIDADES	H - HORIZONTAL • SH - SUB HORIZONTAL (1° a 20°) • I - INCLINADA (20° a 70°) • SV - SUBVERTICAL (70° a 90°)
CARACT. DESCONTINUIDADES	P - PLANA • R - RUGOSA • E - ESTRIADA • S - SEDOSAS • O - OXIDADA
N.A. N.F.E	NÍVEL D'ÁGUA NÃO FOI ENCONTRADO



PERFIL INDIVIDUAL SONDAGEM MISTA S 02	CLIENTE: INFRAS ENGENHARIA LTDA	COTA: +6,75 DHN	INC: V°	DATA: 11/11/22
	OBRA: CAIS 01 E 03	COORDENADAS	DIR.: _____	FOLHA: 02 / 02
	LOCAL: PORTO DE IMBITUBA SC	N: 0730526	INÍCIO: 08/11/22	REVISÃO: 11/11/22
		E: 6874982	TÉRMINO: 08/11/22	RESP. TÉC.: LUIS O. RAMOS CREA 126744
		FUSO: _____	REF.: 6003	

ESCALA -	DIÂMETRO DO FURO	REVESTIMENTO / NA	PROFUNDIDADE DAS CAMADAS	DESCRIÇÃO GEOLÓGICA DO MATERIAL (análise tátil-visual)	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DAS MANOBRAS	CARACTERÍSTICAS DAS PRINCIPAIS DESCONTINUIDADES	SOLO		SPT		TORQUE	DESIGNAÇÃO DA QUALIDADE DA ROCHA % R.Q.D.	GRAU DE ALTERAÇÃO	GRAU DE FRATURAMENTO	GRAU DE COERÊNCIA
								RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO	ROCHAS	INICIAIS	FINAIS					
	BWG			AREIA SILTO ARGILOSA COM PEDREGULHOS DE CARVÃO, FINA A MÉDIA, CINZA, FRIÁVEL, COMPACTO				30 cm FINAIS 30 cm INICIAIS								
			-16,25	GRANITO, DURA ALTERADA, MUITO RESISTENTE, MEDIANAMENTE FRATURADA, RUGOSA, VARIEGADA			SH,R	% DE RECUPERAÇÃO					0%			
			-17,35					20 40 60 80					55%	3	3	2

OBSERVAÇÕES: _____ Loon

	SONDAGENS ENSAIOS GEOTÉCNICOS
GRAU DE ALTERAÇÃO A1 - ROCHA SÁ • A2 - POUCO ALTERADA • A3 - MEDIANAMENTE ALTERADA • A4 - MUITO ALTERADA • A5 - EXTREMAMENTE ALTERADA GRAU DE COERÊNCIA C1 - MUITO RESISTENTE • C2 - RESISTENTE • C3 - MEDIANAMENTE RESISTENTE • C4 - ROCHA BRANDA • C5 - MUITO BRANDA GRAU DE RQD D1 - 75 A 100 - BOA/EXCEL. • D2 - 50 A 75 - REGULAR • D3 - 25 A 50 - POBRE • D4 - 0 A 25 - MUITO POBRE GRAU DE FRATURAMENTO F1 - MUITO POUCO • F2 - POUCO FRATURADA • F3 - MEDIANA FRATURADA • F4 - MUITO FRATURADA 11-20 • F5 - EXTREMAMENTE FRATURADA >20 ORIENT. DESCONTINUIDADES H - HORIZONTAL • SH - SUB HORIZONTAL (1° a 20°) • I - INCLINADA (20° a 70°) • SV - SUBVERTICAL (70° a 90°) CARACT. DESCONTINUIDADES P - PLANA • R - RUGOSA • E - ESTRIADA • S - SEDOSAS • O - OXIDADA N.A. N.F.E NÍVEL D'ÁGUA NÃO FOI ENCONTRADO	

PERFIL INDIVIDUAL SONDAGEM MISTA S 03	CLIENTE: INFRAS ENGENHARIA LTDA	COTA: +6,35 DNH	INC: V°	DATA: 11/11/22
	OBRA: CAIS 01 E 03	COORDENADAS	DIR.: _____	FOLHA: 02 / 02
	LOCAL: PORTO DE IMBITUBA SC	N: 0730239	INÍCIO: 09/11/22	REVISÃO: 11/11/22
		E: 6874894	TÉRMINO: 09/11/22	RESP. TÊC.: LUIS O. RAMOS CREA 126744
		FUSO: _____	REF.: 6003	

ESCALA -	DIÂMETRO DO FURO	REVESTIMENTO / NA	PROFUNDIDADE DAS CAMADAS	DESCRIÇÃO GEOLÓGICA DO MATERIAL (análise táctil-visual)	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DAS MANOBRAS	CARACTERÍSTICAS DAS PRINCIPAIS DESCONTINUIDADES	SOLO		SPT		TORQUE	DESIGNAÇÃO DA QUALIDADE DA ROCHA % R.Q.D.	GRAU DE ALTERAÇÃO	GRAU DE FRATURAMENTO	GRAU DE COERÊNCIA
								RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO	ROCHAS	INICIAIS	FINAIS					
				AREIA ARGILOSA COM PEDREGULHOS, DE GRANULAÇÃO VARIADA, CINZA, FRIÁVEL COMPACTA				30 cm FINAIS 30 cm INICIAIS		16	21	-				
			-15,25	MATAÇÕES DE GRANITO INTERCALADO COM SOLO ARNOSO, MEDIANAMENTE RESISTENTE, EXTREMAMENTE FRATURADA, RUGOSA, VARIEGADA				IMPENETRÁVEL A PERCUSSÃO (AMOSTRADOR) ÍTEM 5.2.4.2 DA NBR6484/2020	46%			0%				
			-17,15	AREIA POUCA ARGILOSA FINA, CINZA, NÃO PLÁSTICA,												
			-20,25													


OBSERVAÇÕES: _____

	GRAU DE ALTERAÇÃO	A1 - ROCHA SÁ • A2 - POUCO ALTERADA • A3 - MEDIANAMENTE ALTERADA • A4 - MUITO ALTERADA • A5 - EXTREMAMENTE ALTERADA
	GRAU DE COERÊNCIA	C1 - MUITO RESISTENTE • C2 - RESISTENTE • C3 - MEDIANAMENTE RESISTENTE • C4 - ROCHA BRANDA • C5 - MUITO BRANDA
	GRAU DE RQD	D1 - 75 A 100 - BOA/EXCEL. • D2 - 50 A 75 - REGULAR • D3 - 25 A 50 - POBRE • D4 - 0 A 25 - MUITO POBRE
	GRAU DE FRATURAMENTO	F1 - MUITO POUCO • F2 - POUCO FRATURADA • F3 - MEDIANA FRATURADA • F4 - MUITO FRATURADA 11-20 • F5 - EXTREMAMENTE FRATURADA >20
	ORIENT. DESCONTINUIDADES	H - HORIZONTAL • SH - SUB HORIZONTAL (1° a 20°) • I - INCLINADA (20° a 70°) • SV - SUBVERTICAL (70° a 90°)
	CARACT. DESCONTINUIDADES	P - PLANA • R - RUGOSA • E - ESTRIADA • S - SEDOSAS • O - OXIDADA
N.A. N.F.E	NÍVEL D'ÁGUA NÃO FOI ENCONTRADO	

PERFIL INDIVIDUAL SONDAGEM MISTA S 04	CLIENTE: INFRAS ENGENHARIA LTDA	COTA: +6,35 DHN	INC: V°	DATA: 11/11/22
	OBRA: CAIS 01 E 03	COORDENADAS	DIR.: _____	FOLHA: 02 / 02
	LOCAL: PORTO DE IMBITUBA SC	N: 0730182	INÍCIO: 09/11/22	REVISÃO: 11/11/22
		E: 6875069	TÉRMINO: 09/11/22	RESP. TÉC.: LUIS O. RAMOS CREA 126744
		FUSO: _____	REF.: 6003	

ESCALA -	DIÂMETRO DO FURO	REVESTIMENTO / NA	PROFUNDIDADE DAS CAMADAS	DESCRIÇÃO GEOLÓGICA DO MATERIAL (análise tátil-visual)	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DAS MANOBRAS	CARACTERÍSTICAS DAS PRINCIPAIS DESCONTINUIDADES	SOLO		SPT Nº DE GOLPES		TORQUE	DESIGNAÇÃO DA QUALIDADE DA ROCHA % R.Q.D.	GRAU DE ALTERAÇÃO	GRAU DE FRATURAMENTO	GRAU DE COERÊNCIA
								RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO	30 cm FINAIS 30 cm INICIAIS	INICIAIS	FINAIS					
			-14,35	ARGILA-ARENOSA, COM MATÉRIA ORGÂNICA E CONXAS, CINZA ESCURA, NÃO PLÁSTICA, MUITO MOLE												
	BWG			AREIA POUCA ARGILOSA, FINA, CINZA, NÃO PLÁSTICA, COMPACTA A MUITO COMPACTA COM CONXAS												
			-19,65													

OBSERVAÇÕES: *Loor*

 SONDAGENS ENSAIOS GEOTÉCNICOS	<p>GRAU DE ALTERAÇÃO A1 - ROCHA SÁ • A2 - POUCA ALTERADA • A3 - MEDIANAMENTE ALTERADA • A4 - MUITO ALTERADA • A5 - EXTREMAMENTE ALTERADA</p> <p>GRAU DE COERÊNCIA C1 - MUITO RESISTENTE • C2 - RESISTENTE • C3 - MEDIANAMENTE RESISTENTE • C4 - ROCHA BRANDA • C5 - MUITO BRANDA</p> <p>GRAU DE RQD D1 - 75 A 100 - BOA/EXCEL. • D2 - 50 A 75 - REGULAR • D3 - 25 A 50 - POBRE • D4 - 0 A 25 - MUITO POBRE</p> <p>GRAU DE FRATURAMENTO F1 - MUITO POUCO • F2 - POUCA FRATURADA • F3 - MEDIANA FRATURADA • F4 - MUITO FRATURADA 11-20 • F5 - EXTREMAMENTE FRATURADA >20</p> <p>ORIENT. DESCONTINUIDADES H - HORIZONTAL • SH - SUB HORIZONTAL (1° a 20°) • I - INCLINADA (20° a 70°) • SV - SUBVERTICAL (70° a 90°)</p> <p>CARACT. DESCONTINUIDADES P - PLANA • R - RUGOSA • E - ESTRIADA • S - SEDOSAS • O - OXIDADA</p> <p>N.A. N.F.E NÍVEL D'ÁGUA NÃO FOI ENCONTRADO</p>
--	--



Licitação

[HOME](#) / [LICITAÇÕES](#) / LICITAÇÃO

2024 - Editais em aberto

[Edital nº 015/2024 - Fornecimento de cartões, do tipo vale-alimentação e vale-refeição](#)

[Edital nº 017/2024 - Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil](#)

[Edital nº 033/2024 - Serviços de mão de obra terceirizados.](#)

[Edital nº 031/2024 - Contratação, sob demanda, de hora máquina tipo retroescavadeira e hora caminhão](#)

[Edital nº 034/2024 - Projeto executivo e execução de dragagem e derrocagem.](#)

[Edital nº 040/2024 - Agenciamento de viagens](#)

[Contrato de Patrocínio Nº 003.2024 - Feira LOGISTIQUE, 23 a 25 de julho.](#)

[Contrato de Patrocínio nº 004/2024 - Realização do CTG 13 Guapos](#)

[Edital nº 041/2024 - Serviços de limpeza/lavação dos veículos automotores da SCPar Porto de Imbituba](#)

[Edital nº 042/2024 - Instalação e manutenção da sinalização das vias do Porto de Imbituba](#)

[Edital de Leilão nº 001/2024 - Leilão de bens móveis inservíveis](#)

[Edital nº 043/2024 - Serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional](#)

[Edital nº 039/2024 - Aquisição de materiais de expediente e](#)

Edital nº 034/2024 – Projeto executivo e execução de dragagem e derrocagem.

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo e execução de dragagem e derrocagem visando o aprofundamento do Berço 1 do Porto de Imbituba

12/08/2024	Edital 034/2024 - Abertura - 17/10/2024 - 09h00	Abrir arquivo
13/08/2024	Anexo I - Termo de Referência	Abrir arquivo
13/08/2024	Anexo I.A - Plantas e Detalhamentos	Abrir arquivo
15/08/2024	Publicação Diário Oficial - Edital de procedimento de licitação eletrônico 034/2024	Abrir arquivo
18/10/2024	Documentos de Habilitação - RP Locações e Prestadora de Serviços Portuários EIRELI	Abrir arquivo
18/10/2024	Proposta de Preços - RP Locações e Prestadora de Serviços Portuários EIRELI	Abrir arquivo

[institucionais personalizados.](#)

2024 - Editais encerrados

[Edital nº 003/2024 - Aquisição de Projetores e Partes para Iluminação Pública dos Cais 1, 2 e 3](#)

[Edital nº 004/2024 - Aquisição de lancha](#)

[Edital nº 002/2024 - Aquisição continuada de nobreaks e bancos de baterias](#)

[Edital nº 005/2024 - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva](#)

[Cotação de Preços nº 001/2024 - Controle de cães e gatos](#)

[Edital nº 006/2024 - Serviços de Avaliação de Bens Imóveis](#)

[Edital nº 008/2024 - Dragagem e Derrocagem no Cais 1](#)

[Edital nº 001/2024 - Aquisição de 02 Containers](#)

[Cotação de Preços nº 002/2024 - Aquisição de combustível tipo Óleo Diesel S500](#)

[Cotação de Preços nº 003/2024 - Fornecimento e aplicação de vacina antigripal](#)

[Edital nº 011/2024 - Reforma dos pisos e instalações hidrossanitárias das casas de convivência](#)

[Edital nº 009/2024 - Aquisição de drone subaquático \(ROV\).](#)

[Edital nº 012/2024 - Aquisição de eletrodomésticos.](#)

[Cotação de Preços nº 004/2024 - Bebidas não alcoólicas](#)

[Cotação de Preços nº 005/2024 - Aquisição de Container](#)

[Edital nº 010/2024 - Diagnóstico e Projeto Básico de Recuperação e Reforço do molhe de abrigo](#)

[Edital nº 013/2024 - Pavimentação para ampliação do estacionamento](#)

[Cotação de Preços nº 007/2024 - Aquisição de material para deslocamento de água](#)

[Cotação de Preços nº 006/2024 - Fornecimento de borracha líquida](#)

[Cotação de Preços nº 008/2024 - Publicação oficial em jornal de grande circulação](#)

[Edital nº 016/2024 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e descargas atmosféricas](#)

[Edital nº 007/2024 - Fornecimento de peças e](#)

[serviço de manutenção para motogeradores](#)

[CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2024 - Concessão de patrocínio para realização dos eventos, Sul Export](#)

[Edital nº 018/2024 - Reinstalação dos Poços de Monitoramento e Estudo de Passivo Ambiental](#)

[Cotação de Preços nº 009/2024 - Aquisição de água mineral](#)

[Edital nº 014/2024 - Serviço de monitoramento de condições climáticas.](#)

[Edital nº 019/2024 - Atualização de software de controle de acesso](#)

[Cotação de Preços nº 010/2024 - Aquisição de Bebedouros Industriais](#)

[Cotação de Preços nº 011/2024 - Fornecimento e instalação de granitos, esquadrias, matajuntas](#)

[Edital nº 020/2024 - Serviços de Motorista](#)

[Cotação de Preços nº 012/2024 - Sistema de busca de intimações e distribuições judiciais](#)

[Edital nº 021/2024 - Seguro para veículos](#)

[Edital nº 022/2024 - Fornecimento de materiais para manutenção civil](#)

[Edital nº 023/2024 - Gerenciamento e fornecimento de cartões, tipo vale-alimentação e vale-refeição](#)

[Cotação de Preços nº 013/2024 - Locação de hora máquina tipo retroescavadeira/escavadeira](#)

[Cotação de Preços nº 014/2024 - Sondagem à percussão \(SPT\), e sondagem mista](#)

[Edital nº 024/2024 - Remoção e Instalação de Cercamento de Segurança](#)

[Edital nº 025/2024 - Serviço de medicina do trabalho e saúde ocupacional](#)

[Edital nº 027/2024 - Controle de pombos](#)

[Edital nº 029/2024 - Aquisição de grelhas metálicas](#)

[Edital nº 030/2024 - Aquisição de lanches/coffe break.](#)

[Edital nº 026/2024 - Locação de plataforma elevatória articulada, sob demanda, para a SCPAR.](#)

[Cotação de Preços nº 015/2024 -Serviço de Licenciamento](#)

[Anual de Plataforma/Software.](#)

[Edital nº 035/2024 – Elaboração de laudo técnico conclusivo para a recuperação estrutural do cais 4](#)

[Edital nº 032/2024 – Aquisição, sob demanda, de equipamentos para rede de dados.](#)

[Edital nº 036/2024 – Aquisição de materiais de escritório.](#)

[Edital nº 028/2024 – Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza.](#)

[Edital nº 038/2024 – Serviço de aeronave para apoio à execução do monitoramento aéreo de cetáceos](#)

[Cotação de Preços nº 017/2024 – Link de internet e telefonia VOIP.](#)

[Edital nº 037/2024 – Aquisição de uniformes administrativos personalizados.](#)

[Contrato de Patrocínio nº 002/2024 – Patrocínio para o Circuito Imbitubense de Surf 2024](#)

Autoridade Portuária

- > A Companhia
- > Organograma
- > História
- > Legislação
- > Trabalhe Conosco
- > Conexão Portuária

Porto de Imbituba

- > Atendimento
- > Infraestrutura portuária
- > Porto de Portas Abertas
- > Sustentabilidade
- > Tarifas Portuárias
- > LGPD no Porto de Imbituba

Operações Portuárias

- > Agências Marítimas
- > Estatísticas
- > Informações Operacionais
- > Operadores Portuários

Links

- > ANTAQ
- > ANVISA
- > Governo de Santa Catarina
- > OGMO
- > Prefeitura Municipal de Imbituba
- > Receita Federal
- > VIGIAGRO

[Av. Presidente Vargas, 100 - Imbituba CEP 88780-000 - Santa Catarina, Brasil | +55 \(48\) 3355-8900](#)





Licitação

HOME - LICITAÇÕES - LICITAÇÃO

2024 - Licitações em andamento

- Edital nº 01/2024 - Administração de serviços de manutenção e conservação de embarcações e infraestrutura.
- Edital nº 02/2024 - Aplicação Seguros Responsabilidade Civil.
- Edital nº 03/2024 - Serviços de manutenção de embarcações.
- Edital nº 04/2024 - Construção, sob o domínio de fato, de obra de infraestrutura de acostagem e atracação.
- Edital nº 05/2024 - Projeto executivo e execução de dragagem e derrocagem.
- Edital nº 06/2024 - Agendamento de viagens.
- Edital nº 07/2024 - Manutenção de embarcações e infraestrutura.
- Edital nº 08/2024 - Serviços de limpeza e conservação de embarcações e infraestrutura.
- Edital nº 09/2024 - Serviços de manutenção de embarcações e infraestrutura.
- Edital nº 10/2024 - Serviços de manutenção de embarcações e infraestrutura.
- Edital nº 11/2024 - Serviços de manutenção de embarcações e infraestrutura.
- Edital nº 12/2024 - Serviços de manutenção de embarcações e infraestrutura.

Edital nº 034/2024 - Projeto executivo e execução de dragagem e derrocagem.

Solicitação de propostas para elaboração de projeto executivo e execução de dragagem e derrocagem em obras e obras em andamento do Porto de Imbituba.

034/2024	Atividade de dragagem e derrocagem - Imbituba - Brasil	Ver detalhes
034/2024	Atividade de dragagem e derrocagem - Imbituba - Brasil	Ver detalhes
034/2024	Atividade de dragagem e derrocagem - Imbituba - Brasil	Ver detalhes
034/2024	Atividade de dragagem e derrocagem - Imbituba - Brasil	Ver detalhes
034/2024	Atividade de dragagem e derrocagem - Imbituba - Brasil	Ver detalhes
034/2024	Atividade de dragagem e derrocagem - Imbituba - Brasil	Ver detalhes
034/2024	Atividade de dragagem e derrocagem - Imbituba - Brasil	Ver detalhes

Acesso Identiçação

Listar documentos


Licitação [nº 1051733]

Lista de documentos

10 resultados por página Pesquisar

↑	Data de publicação	Nome do arquivo	↓
<input type="radio"/>	14/08/2024 às 11:27:22	PLE_034_2024.PDF	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros Primeiro Anterior 1 Próximo último

✓ Não sou um robô 

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Download

Licitação [nº 1051733]

Lista de documentos

◆	Data de publicação ▲	Nome do arquivo ◆
○	14/08/2024 às 11:27:22	PLE_034_2024.PDF

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Não sou um robô reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Download

Acesso Identificado

Mensagens da licitação

Licitação [nº 1051733]

Lista de mensagens

10 resultados por página

Pesquisar

Data e Hora	Texto
21/10/2024 às 10:44:11	Nos termos do item 7.2 do Edital, considerando as intenções manifestadas de recursos, informo que encontra-se aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
18/10/2024 às 15:38:00	Nos termos do item 7.2 do Edital, informo que encontra-se aberto o prazo de 24h para eventuais manifestações de intenção de interposição de recurso. Os documentos referentes a Licitante vencedora encontram-se disponíveis no site www.portodelimituba.com.br., link transparência, licitações
17/10/2024 às 09:29:26	Prezado Licitante RP LOCAÇÕES, o valor proposto encontra-se dentro do máximo estabelecido pela Administração. Proposta CLASSIFICADA. Nos termos do item 5.1 do Edital, solicito o encaminhamento da proposta detalhada. Ainda, nos termos do item 6 do Edital, solicitamos o encaminhamento dos documentos de habilitação.

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Primeira Anterior 1 Próxima Última

Licitação [nº 1051733]

Lista de mensagens ▾	
Data e Hora ▾	Texto
21/10/2024 às 10:44:11	Nos termos do item 7.2 do Edital, considerando as intenções manifestadas de recursos, informo que encontra-se aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente
18/10/2024 às 15:38:00	Nos termos do item 7.2 do Edital, informo que encontra-se aberto o prazo de 24h para eventuais manifestações de intenção de interposição de recurso. Os documentos referentes a Licitante vencedora encontram-se disponíveis no site www.portodeimbituba.com.br , link transparência, licitações
17/10/2024 às 09:29:26	Prezado Licitante RP LOCAÇÕES, o valor proposto encontra-se dentro do máximo estabelecido pela Administração. Proposta CLASSIFICADA. Nos termos do item 5.1 do Edital, solicito o encaminhamento da proposta detalhada. Ainda, nos termos do item 6 do Edital, solicitamos o encaminhamento dos documentos de habilitação.

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Acesso Identificado

Chave de acesso

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

[> Sala de disputa](#) [> Pesquisa avançada](#) [v Acompanhando as licitações](#) [> Banco de Preços](#) [> Ajuda](#)

Licitações

Licitação [nº 1051733] 



Cliente	SCPAR PORTO DE IMBITUBA / (1) SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.		
Coordenador	JOSE FRANCISCO PORTO		
Resumo da licitação	PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa FECHADO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE DRAGAGEM E DERROCAGEM VISANDO O APROFUNDAMENTO DO BERÇO 1 DO PORTO DE IMBITUBA, pelo regime de execução CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, conforme descrito neste edital e seus anexos		
Edital	034/2024	Processo	PIMB 2091/2024
Modalidade/tipo	LRE	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	5 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	14/08/2024
Início acolhimento de propostas	15/08/2024-08:00	Limite acolhimento de propostas	17/10/2024-08:45
Abertura das propostas	17/10/2024-08:45		
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

plf1aop00002_aop-12_2024-07-19_16:27_Thu Oct 24 13:00:22 BRT 2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.152.052/0001-07 - NIRE nº 32202519810

Patricia de Moraes Boechat, brasileira, casada em regime separação total de bens, empresária, natural de Minas Gerais, nascida em 19/07/1976, inscrita no CPF: 034.693.896-16, portadora da Carteira Nacional de Habilitação 1102230086 órgão expedidor DETRAN-ES, filha de Anísio Pacheco Moraes e Cleuza de Souza Moraes, residente na Rua Inácio Higino, 1170, Ed. T.B. Atlant., apto 2008, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-094; **Ricardo Mattos Cardoso Alves**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Rio de Janeiro-RJ, nascido em 01/05/1959, inscrito no CPF: 179.135.511-00, Identidade 49228208 SSP RJ, portador da Carteira Nacional de Habilitação 01066301664 Órgão Expedidor DETRAN-RJ, filho de Wilson Cardoso Alves e Luzi Mattos Cardoso Alves, residente na Rua Jose Fontes Romero, 48 bloco 2 apt. 204 Barra da Tijuca Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-030, únicos sócios da firma: **Náutica Marítima Serviços Ltda**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32202519810, com sede na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451, Sala 1016 A, Ed. Petro Tower Business, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-256, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 31.152.052/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual e sua consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA DE ENDEREÇO MATRIZ.

Altera-se o endereço para: Av. Nossa Senhora da Penha n.2796 Ed. Impacto Empresarial Sala n.808 Bairro Santa Luzia Vitória – ES cep: 29045-402.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL,

Doravante alterações acima consolida-se o presente contrato conforme cláusula seguintes:

Patricia de Moraes Boechat, brasileira, casada em regime separação total de bens, empresaria, natural de Minas Gerais, nascida em 19/07/1976, inscrita no CPF: 034.693.896-16, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 1102230086, Órgão Expedidor DETRAN-ES, filha de Anísio Pacheco Moraes e Cleuza de Souza Moraes, residente na Rua Inácio Higino, 1170, Ed. T.B. Atlant., apto 2008, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-094; **Ricardo Mattos Cardoso Alves**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Rio de Janeiro-RJ, nascido em 01/05/1959, inscrito

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.152.052/0001-07 - NIRE nº 32202519810

no CPF: 179.135.511- 00, identidade 49228208 SSP RJ, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01066301664, Órgão Expedidor DETRAN-RJ, filho de Wilson Cardoso Alves e Luzi Mattos Cardoso Alves, residente na Rua Jose Fontes Romero, 48 bloco 2 apt. 204 Barra da Tijuca Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.630-030, Únicos sócios da firma: **NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA**, **Matriz** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32202519810, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha n.2796 Ed. Impacto Empresarial Sala n.808 Bairro Santa Luzia Vitória – ES cep: 29045-402, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 31.152.052/0001-07, sua **Filial 01** na Rua da Quitanda n 052 Sala 1002 Centro Rio de Janeiro – RJ cep: 20011-030 deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual e sua consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL. A Sociedade limitada gira sob a denominação social "**NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA**", estabelecida na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451 Sala 1016 A, Ed. Petro Tower Business, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-256. Sua **Filial 01** na Rua da Quitanda n 052 Sala 1002 Centro Rio de Janeiro – RJ cep: 20011-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO MATRIZ. O objeto principal da sociedade será: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; locação de automotores sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados; Navegação de Apoio Marítimo; Atividades Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Atividades Auxiliares dos Transportes Aquaviários não especificadas anteriormente; Serviços de Engenharia Portuária; Construção de Embarcações de Grande Porte -Apoio Marítimo; Aluguel de Outras Máquinas e equipamentos Comerciais e Industriais não Especificados Anteriormente, sem Operador; Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais; Perfurações e Sondagens-; Testes e Análises Técnicas; Transporte par Navegação; o Interior de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, exceto travessia; Manutenção e Reparações de Embarcação e Estruturas Flutuantes; Manutenção e Reparação de Compressor ; Fabricação de Compressor para uso Industrial ; Serviços de Engenharia; Transporte Marítimo de cabotagem Carga; Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.152.052/0001-07 - NIRE nº 32202519810

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICA

7732-2/02 - Aluguel de andaimes.

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor. 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
5030-1/01 - Navegação de apoio marítimo.

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e Geodésia.

5239-7/99 - Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente.

7112 0/00 - Serviços de engenharia.

3011-3/01 - Construção de embarcações de grande porte.

2814-3/01 — Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios.

5011-4/01 — Transporte marítimo de cabotagem — Carga.

4319-3/00 — Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.

5021-1/02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia.

3317-1/01 - Manutenção e reparações de embarcação e estruturas flutuantes.

3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores.

2814-3/01 - Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios.

7820-5/00 — Locação de mão-de-obra temporária.

4312-6/00 — Perfurações e sondagens.

4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVO SOCIAL DA FILIAL 01. O objeto principal da sociedade será: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; locação de automotores sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.152.052/0001-07 - NIRE nº 32202519810

anteriormente, sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Atividades Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Serviços de Engenharia Portuária; Construção de Embarcações de Grande Porte -Apoio Marítimo; Aluguel de Outras Máquinas e equipamentos Comerciais e Industriais não Especificados Anteriormente, sem Operador; Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais; Perfurações e Sondagens-; Testes e Análises Técnicas; Transporte por Navegação; o Interior de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, exceto travessia; Manutenção e Reparações de Embarcação e Estruturas Flutuantes; Manutenção e Reparação de Compressor ; Serviços de Engenharia; Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICA

7732-2/02 - Aluguel de andaimes.

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor. 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

5030-1/01 - Navegação de apoio marítimo.

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e Geodésia.

7112 0/00 - Serviços de engenharia.

3011-3/01 - Construção de embarcações de grande porte.

4319-3/00 — Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.

3317-1/01 - Manutenção e reparações de embarcação e estruturas flutuantes.

3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores.

7820-5/00 — Locação de mão-de-obra temporária.

4312-6/00 — Perfurações e sondagens.

4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais.

CLÁUSULA QUARTA - DA SEDE E FORO. A Sociedade tem sua sede **Matriz** na Av. Nossa Senhora da Penha n.2796 Ed. Impacto Empresarial Sala n.808 Bairro Santa Luzia

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 31.152.052/0001-07 - NIRE nº 32202519810

Vitória – ES cep: 29045-402. Sua **Filial 01** na Rua da Quitanda n 052 Sala 1002 Centro Rio de Janeiro – RJ cep: 20011-030. Podendo, a critério das deliberações sociais, criar, instalar e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES. Vigência da sociedade será por tempo indeterminado, ficando a responsabilidade dos sócios restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, assim como não respondem, os sócios, subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade nos termos do artigo 997, inciso VIII da mesma lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL. O Capital Social é dividido em 5.020.000 cotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 5.020.000,00 (cinco milhões e vinte mil reais), já devidamente integralizado.

Nome do Sócio	Quotas	Vi. Quotas	Total	%
Patricia de Moraes Boechat	4.969.800	R\$ 1,00	R\$ 4.969.800	99
Ricardo Mattos Cardoso Alves	50.200	R\$ 1,00	R\$ 50.200,00	1
Total	5.020.000		R\$ 5.020.000,00	100

CLÁUSULA SETIMA - DAS REUNIÕES. As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A reunião poderá também ser convocada:

a) por sócio, quando o administrador retardar a convocação, por mais de quinze dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou quando não atendido, no prazo de cinco dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 31.152.052/0001-07 - NIRE nº 32202519810

PARÁGRAFO TERCEIRO. Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos socios administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação da empresa ou falência;
- i) o financiamento ou a tomada de qualquer natureza de empréstimos financeiros;
- j) alienação ou aquisição de bens imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As deliberações dos sócios serão tomadas obedecido o que determina as alíneas abaixo:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social;
 - a.1) alienação de bens imóveis da sociedade;
 - a.2) a modificação do contrato social, incluindo o aumento ou diminuição do capital social;
 - a.3) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
 - a.4) alienação ou aquisição de bens móveis da sociedade;
 - a.5) o financiamento ou a tomada de qualquer natureza de empréstimos financeiros;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.152.052/0001-07 - NIRE nº 32202519810

a.6) aquisição de bens imóveis para sociedade;

a.7) a aprovação das contas da administração;

a.8) a destituição do(s) administrador(es), seja este investido no cargo em ato separado ou no próprio contrato;

a.9) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

a.10) o pedido de recuperação de empresa ou de falência.

b) prevalecendo o voto representativo da maioria do capital social, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO. Cabe ao sócio, que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O falecimento de qualquer dos cotistas não dissolverá a sociedade, devendo, o(s) sócio(s) remanescente(s), optar(em) alternativamente, pela:

a) Aquisição das cotas e da participação do patrimônio da sociedade cabível ao falecido, cujo valor será aferido através de auditoria externa custeada pela sociedade, cujo pagamento ao(s) herdeiro(s) será realizado em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias contados do falecimento;

Aceitar os herdeiros do de cujus como sócio que, ab initio, serão representados pelo inventariante.

Optar(em) pela dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.152.052/0001-07 - NIRE nº 32202519810

PARÁGRAFO QUARTO. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO. Havendo o falecimento de sócio majoritário, não se aplicará a regra do parágrafo segundo desta cláusula, mas sim o que segue:

a) O falecimento do sócio majoritário não dissolverá a sociedade, devendo, independente de aceitação dos demais sócios, o inventariante ou único herdeiro deste optar, alternativamente, pelo:

a.1) Ingresso na sociedade, participando com o total das cota do de cujus, sendo ab initio, representado(s) pelo inventariante;

a.2) Alienar as cotas, obedecendo o que reza sobre a "retirada" no presente instrumento contratual; ou,

a.3) Optar(em) pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA - EXCLUSÃO DE SÓCIO. Pode(m) o(s) sócio(s) ser(em) excluído(s) extrajudicialmente, pelo voto representativo de 75% (setenta e cinco por cento) ou mais do capital social, quando pôr em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e, ou, que configure justa causa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Inexistindo justa causa ou ato grave que ponha em risco a sociedade, a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, cientificando o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

a) A exclusão só poderá operar nos termos do presente parágrafo quando o voto representar 75% (setenta e cinco por cento) ou mais do capital social

PARÁGRAFO SEGUNDO. Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja cota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, bem como não o exime da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto neste contrato, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.152.052/0001-07 - NIRE nº 32202519810

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO PARCIAL OU TOTAL. O caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das cotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pode(m) o(s) sócio(s) remanescente(s), suprir O valor da cota.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO SOCIAL. O exercício social coincidirá com o ano civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam à administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO. A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pela Sócia Administradora **Patricia de Moraes Boechat**, brasileira, casada em regime separação total de bens, empresaria, natural de Minas Gerais, nascida em 19/07/1976, inscrito no CPF: 034.693.896-16, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 1102230086, Órgão Expedidor DETRAN-ES, filha de Anísio Pacheco Moraes e Cleuza de Souza Moraes, residente na Rua Inácio Higino, 1170, Ed. T.B. Atlant., apto 2008, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-094.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É vedado à qualquer socio administrador fazer uso da denominação na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, bem como onerar, alienar ou comprar bens imóveis da ou para a sociedade, sem autorização dos sócios aprovada em reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O socio administrador responde solidariamente perante a sociedade e, ou terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.152.052/0001-07 - NIRE nº 32202519810

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZO. Os lucros, após serem feitas as provisões legais e tecnicamente recomendados, terão o destino que os quotistas indicarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Havendo distribuição de lucros sob qualquer forma ou absorção de prejuízos, serão na proporção de cada cotista no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas de semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de dez dias contados do encerramento do

a) Por deliberação dos sócios a distribuição dos lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

a.1) A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação societária do sócio desde que aprovada pelos sócios e comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO. O(s) socio administrador(es) declara(m) formalmente, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO. Cada um dos sócios declara formalmente, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS. Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 - Livro II - Código Civil e legislação complementar.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.152.052/0001-07 - NIRE nº 32202519810

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Vitória, Estado. do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via de igual teor e for.

na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais

Vitória (ES), 9 de maio de 2023

Patricia de Moraes Boechat

Ricardo Mattos Cardoso Alves

Sócia Administradora

Sócio

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NÁUTICA MARÍTIMA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.152.052/0001-07 - NIRE nº 32202519810

ANEXO 1

FORNECEDOR	NF	DATA	VALOR	ITEM DO IMOBILIZADO
CAMARGO E LORENZETTO SERVIÇOS E EQUIPAME	RECIBO	20/12/2018	500.000,00	63
CAMARGO E LORENZETTO SERVIÇOS E EQUIPAME	RECIBO	20/09/2018	510.000,00	71
CAMARGO E LORENZETTO SERVIÇOS E EQUIPAME	RECIBO	28/02/2019	350.000,00	65
CAMARGO E LORENZETTO SERVIÇOS E EQUIPAME	RECIBO	20/12/2019	256.953,51	72
CAMARGO E LORENZETTO SERVIÇOS E EQUIPAME	RECIBO	19/09/2019	990.000,00	70
CAMARGO E LORENZETTO SERVIÇOS E EQUIPAME	RECIBO	14/03/2019	300.000,00	67
CAMARGO E LORENZETTO SERVIÇOS E EQUIPAME	RECIBO	13/03/2019	500.000,00	66
CAMARGO E LORENZETTO SERVIÇOS E EQUIPAME	RECIBO	12/04/2019	100.000,00	68
CAMARGO E LORENZETTO SERVIÇOS E EQUIPAME	RECIBO	02/05/2019	250.000,00	69
VEBER IND. METAL MECANICA LTDA	5740	09/06/2015	80.000,00	51
VEBER IND. METAL MECANICA LTDA	5809	19/06/2015	80.000,00	11
VEBER IND. METAL MECANICA LTDA	1009	06/02/2017	50.000,00	52
VEBER IND. METAL MECANICA LTDA	1047	06/03/2017	70.000,00	53
VEBER IND. METAL MECANICA LTDA	1448	26/01/2018	72.930,02	55
ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	14747	13/12/2017	375.012,00	40
J. RODRIGUES DE LIMA - EIRELI - ME	1365	19/11/2018	27.000,00	60
J. RODRIGUES DE LIMA - EIRELI - ME	1324	27/09/2018	27.000,00	58
J. RODRIGUES DE LIMA - EIRELI - ME	1292	23/08/2018	27.000,00	57
J. RODRIGUES DE LIMA - EIRELI - ME	1244	04/07/2018	27.000,00	56
J. RODRIGUES DE LIMA - EIRELI - ME	1026	02/01/2018	49.000,00	54
J. RODRIGUES DE LIMA - EIRELI - ME	1364	19/11/2018	27.000,00	59
MARFORT SERVIÇOS MARITIMOS LTDA	265	05/12/2018	150.000,00	48
TOTAL DE ATIVO IMOBILIZADO PARA ALMENTO DE CAPITAL SOCIAL APORTADO			4.818.895,53	



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NAUTICA MARITIMA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03469389616	PATRICIA DE MORAIS BOECHAT
17913551100	RICARDO MATTOS CARDOSO ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2023 10:09 SOB Nº 20230772617.
PROTOCOLO: 230772617 DE 09/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307047320. CNPJ DA SEDE: 31152052000107.
NIRE: 32202519810. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2023.
NAUTICA MARITIMA SERVIÇOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



ENC: DIVULGAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024

1 mensagem

Helena Fuly <helena.fuly@nauticamaritima.com.br>

25 de outubro de 2024 às 12:41

Para: "comercial@allonda.com.br" <comercial@allonda.com.br>, "dta@dtaengenharia.com.br"

<dta@dtaengenharia.com.br>, "rp@rplocacao.com.br" <rp@rplocacao.com.br>

Cc: LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>, "comercial@allonda.com.br"

<comercial@allonda.com.br>, Rubia Tozzi <rubia.tozzi@nauticamaritima.com.br>

Incluindo os anexos.

De: Helena Fuly

Enviada em: sexta-feira, 25 de outubro de 2024 12:35

Para: dta@dtaengenharia.com.br; rp@rplocacao.com.br; comercial@allonda.com.br

Cc: Comercial - Nautica Maritima <comercial@nauticamaritima.com.br>; Rubia Tozzi

<rubia.tozzi@nauticamaritima.com.br>

Assunto: DIVULGAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024

Prezados proponentes do Edital de procedimento de licitação eletrônica nº 034/2024, Licitação Eletrônica nº 1051733,

Considerando que, até a presente data, não conseguimos localizar a publicação do Recurso Administrativo da NAUTICA MARITIMA SERVIÇOS LTDA., enviado à Comissão de Licitação em 24/10/2024, e em respeito aos princípios que regem as licitações, em especial o princípio da transparência, compartilhamos com as demais licitantes, o recurso administrativo e seus anexos respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Atenciosamente,



Helena Fuly

Cel: (21) 97241-3774

Endereço: Rua da Quitanda, nº 52 – sala 1002












Centro – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20011-030

Aviso legal – Esta mensagem é somente para uso do destinatário informado e pode conter informações privilegiadas, proprietárias ou privadas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente e apague o original. Qualquer uso deste e-mail é proibido.

Antes de imprimir este e-mail, pense em seu compromisso com o meio ambiente e nos custos de sua instituição.

11 anexos

-  **01. Recurso Imbituba.pdf**
1247K
-  **02. e-mails.pdf**
1429K
-  **03. IFS 2217-220-D-RL-00001_Rev2.pdf**
14144K
-  **04. Licitação – Porto de Imbituba (pagina web).pdf**
324K
-  **05. pagina web - imbituba.pdf**
135K
-  **06. www.licitacoes-e.com.br (lista documentos).pdf**
90K
-  **06.1 www.licitacoes-e.com.br (lista documentos).pdf**
126K
-  **07. www.licitacoes-e.com.br (lista mensagens).pdf**
148K
-  **07.1 www.licitacoes-e.com.br (lista mensagens).pdf**
95K
-  **08 www.licitacoes-e.com.br (pagina inicial).pdf**
285K
-  **4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - MAIO 2023.pdf**
1482K



Solicitação de Apuração e Correção no Atestado Técnico Emitido

De Rubia Tozzi <rubia.tozzi@nauticamaritima.com.br>

Data Sex, 01/11/2024 14:35

Para Diego Benitah Batista <diego.batista@dnit.gov.br>; Secretaria Pa <secretariapa@dnit.gov.br>; David Wilkerson Bessa da Luz <david.bessa@dnit.gov.br>

Cc Comercial - Nautica Maritima <comercial@nauticamaritima.com.br>

 8 anexos (10 MB)

01. DNIT-PA_assinado.pdf; 02. 4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - MAIO 2023.pdf; 03. PROCURAÇÃO NAUTICA - 2024.pdf; 04.Edital.pdf; 05.TR.pdf; 06. Atestado_DNIT_RP.pdf; 07. Recurso DTA.pdf; 08. Recurso Nautica.pdf;

Prezados,
Boa tarde.

Segue anexo Solicitação de Apuração e Correção no Atestado Técnico Emitido em Favor da Empresa RP Locações e Prestação de Serviços Portuários Ltda.

No processo licitatório promovido pela SCPAR Porto de Imbituba para a execução de dragagem e Derrocagem (Edital nº 034/2024 e Termo de Referência), foi exigido dos concorrentes a comprovação de capacidade técnica robusta. A empresa vencedora do certame apresentou um atestado emitido pelo DNIT, em favor da RP Locações e Prestação de Serviços Portuários Ltda. referente ao contrato nº 00765/2023, que trata de serviços de dragagem emergencial do Rio Tapajós. No entanto, ao ser analisado, o documento apontou inconsistências contidas no referido atestado técnico. Por tal razão, solicitamos a apuração e Correção no Atestado Técnico Emitido em Favor da Empresa RP Locações e Prestação de Serviços Portuários Ltda.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e agradecemos antecipadamente pela atenção e providências a serem adotadas.

Atenciosamente.



Rúbia Tozzi
Advogada
rubia.tozzi@nauticamaritima.com
Telefones: (27) 3026-0657
Celular: (27) 99926-9666
Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2796,
Ed. Impacto Empresarial, sala 808
Santa Luíza, Vitória/ES – CEP: 29.045-402

Despacho / SRE - PA

Processo nº 50602.002770/2024-61

À Coordenação de Engenharia Aquaviária - CEA/PA

1. Trata-se da Solicitação de Apuração e Correção no Atestado Técnico Emitido em Favor da Empresa RP Locações e Prestação de Serviços Portuários Ltda, de possíveis inconsistências contidas no atestado técnico emitido pelo DNIT em favor da RP Locações e Prestação de Serviços Portuários Ltda., referente ao contrato nº 00765/2023
2. Sendo assim, segue o documento (SEI nº 19407273), e seus anexos SEI (19407291) (19407321) (19407321) (19407342) (19407342) (19407402) (19407438), para demais providências.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

DIEGO BENITAH BATISTA

Superintendente Regional do Estado do Pará

Portaria nº375, de 28 de abril de 2023

DNIT - PA

Belém/PA, 02 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Benitah Batista**, **Superintendente Regional no Estado do Pará**, em 04/11/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19407480** e o código CRC **5292C3B1**.

Referência: Processo nº 50602.002770/2024-61

SEI nº 19407480

Despacho / SRE - PA/CEA - PA

Processo nº 50602.002770/2024-61

À Unidade Local de Itaituba/PA,
Com vistas ao Serviço de Manutenção Aquaviária,

1. Em atenção ao Despacho (DNIT) SRE - PA (SEI nº 19407480), trata-se da Solicitação de Apuração e Correção no Atestado Técnico Emitido em Favor da Empresa RP Locações e Prestação de Serviços Portuários Ltda, de possíveis inconsistências contidas no Atestado Técnico emitido pelo DNIT em favor da RP Locações e Prestação de Serviços Portuários Ltda., referente ao contrato nº 00765/2023.
2. Ante o exposto, segue o documento (SEI nº 19407273) e seus anexos (SEI nº 19407291, 19407321, 19407321, 19407342, 19407342, 19407402 e 19407438), para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

DAVID WILKERSON BESSA DA LUZ
Coordenador de Engenharia Aquaviária
Portaria nº 604, de 22/06/2023
SRE-PA/DNIT

Belém/PA, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **David Wilkerson Bessa da Luz**, **Coordenador de Engenharia Aquaviária**, em 06/11/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19409935** e o código CRC **A3868BF6**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rodovia Br 316, km 0 s/n - Bairro Castanheira
CEP 66.645-000
Belém/PA |

Despacho / SRE - PA/UL - Itaituba - PA

Processo nº 50602.002770/2024-61

À Coordenação de Engenharia Aquaviária

1. Considerando o *Despacho (DNIT) 19409935*, o qual, após direcionamentos anteriores, encaminha o presente processo para fins de "*conhecimento e demais providências*" da demanda constante no *Ofício (19407273)*, que versa sobre a "*Solicitação de Apuração e Correção no Atestado Técnico Emitido em Favor da Empresa RP Locações e Prestação de Serviços Portuários Ltda, de possíveis inconsistências contidas no Atestado Técnico emitido pelo DNIT em favor da RP Locações e Prestação de Serviços Portuários Ltda, referente ao contrato nº 00765/2023*";
2. Informa esta Unidade Local do DNIT em Itaituba/PA que o documento em questão, sendo o *Atestado CREA/PA (19407383)*, foi emitido em razão do *Atestado de Capacidade Técnica 17288668*, emitido por esta Superintendência Regional do DNIT no Estado do Pará, sendo que tal Atestado teve sua *Minuta de Atestado de Capacidade Técnica 17182749*, emitida por esta Unidade Local e convalidada pelo Serviço de Manutenção Aquaviária, na forma do *Atestado de Capacidade Técnica 17219425*, todos estes documentos presentes no *Processo SEI! 50602.003591/2023-61*, sendo este o Processo Base do Contrato 02 00765/2023, firmado entre esta Autarquia e a empresa RP Locações e Prestação de Serviços Portuários Ltda
3. Destaco que as quantidades ora questionadas estão em consonância nas constantes na 02ª Medição Parcial dos serviços executados pelo Contrato 02 00765/2023, constante no *Processo SEI! 50602.000319/2024-18*, sendo as quantidades desta as utilizadas para a elaboração do Atestado em comento. Ressalta-se que a referida medição foi apresentada a esta Unidade Local pelo Consórcio HCDC Tapajós, sendo aquele o responsável pelo acompanhamento, aferição das quantidades e verificação da qualidade daqueles. A medição
4. Mediante ao exposto, entende este Analista que não há qualquer inconsistência no documento em questão, motivo pelo qual restituo os autos para os encaminhamentos devidos;

Atenciosamente;

Itaituba/PA, 06 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ygor Almeida Netto, Chefe de Serviço da Unidade Local de Itaituba/PA**, em 06/11/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19438867** e o código CRC **64C980E8**.

Referência: Processo nº 50602.002770/2024-61

SEI nº 19438867



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Escritório do DNER - Bom Jardim s/nº - Bairro
Bom Jardim
CEP 68.181-490
Itaituba/PA |



Ofício nº 087/2024

Imbituba, SC, 18 de dezembro de 2024.

Prezado(a)s Senhor(a)s,

Com os usuais cumprimentos, em resposta ao correio eletrônico recebido em 17.12.2024, referente à comprovação da capacidade técnica da RP Locações e Prestação de Serviços Portuários Ltda, apresentamos, de maneira pormenorizada, as seguintes considerações e esclarecimentos.

1. Quanto ao item “a” do correio eletrônico

Correta é a interpretação de que o edital não exige metodologia específica para a realização da derrocagem.

Desta forma, conforme o edital expressamente dispõe nos itens 6.5.4, “b”, “II” e 6.5.4, “c”, “II”, a exigência para comprovação técnico-operacional e técnico-profissional restringe-se à demonstração de serviços executados em vulto compatível com o objeto do certame.

Mencionada exigência foi integralmente atendida pelo atestado técnico apresentado pela RP Locações, **emitido por órgão federal competente** e validado em conformidade com a legislação vigente.

Vale ressaltar que **impor exigências não previstas no edital**, como a obrigatoriedade de metodologia específica, **configuraria flagrante violação ao princípio do julgamento objetivo**, previsto no artigo 33 da Lei nº 13.303/2016, além de comprometer a segurança jurídica do processo licitatório.



Manifesto que a clareza do edital deve ser respeitada, e interpretações que extrapolem os limites das exigências editalícias não podem prosperar.

Convém destacar que a RP Locações, **ao apresentar documentação que cumpre integralmente os requisitos do edital**, evidencia sua plena **capacidade técnica e operacional** para a execução dos serviços contratados, demonstrando ainda seu comprometimento com os princípios que regem a Administração Pública, **em especial o da eficiência e da legalidade**.

2. Quanto ao item “b” do correio eletrônico

Destacamos que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), em resposta formal datada de 06.11.2024, **validou integralmente o atestado técnico apresentado pela RP Locações, confirmando NÃO HAVER QUALQUER INCONSISTÊNCIA no documento**.

Referida resposta foi emitida no âmbito do procedimento autuado sob o nº 50602.002770/2024-61 (cópia anexa), criado em decorrência do requerimento apresentado pela empresa Náutica Marítima Serviços Ltda ao DNIT, em 20/09/2024, o qual questionava a validade do documento.

É importante frisar que, apesar de ter ciência inequívoca dessa validação emitida pelo órgão competente, eis que exarada em procedimento que figura como requerente, a **Náutica omitiu deliberadamente tal informação** perante a **SCPAR Porto de Imbituba**, o que prejudica o andamento do certame, gera insegurança e promove atraso injustificado na adjudicação do objeto licitado.

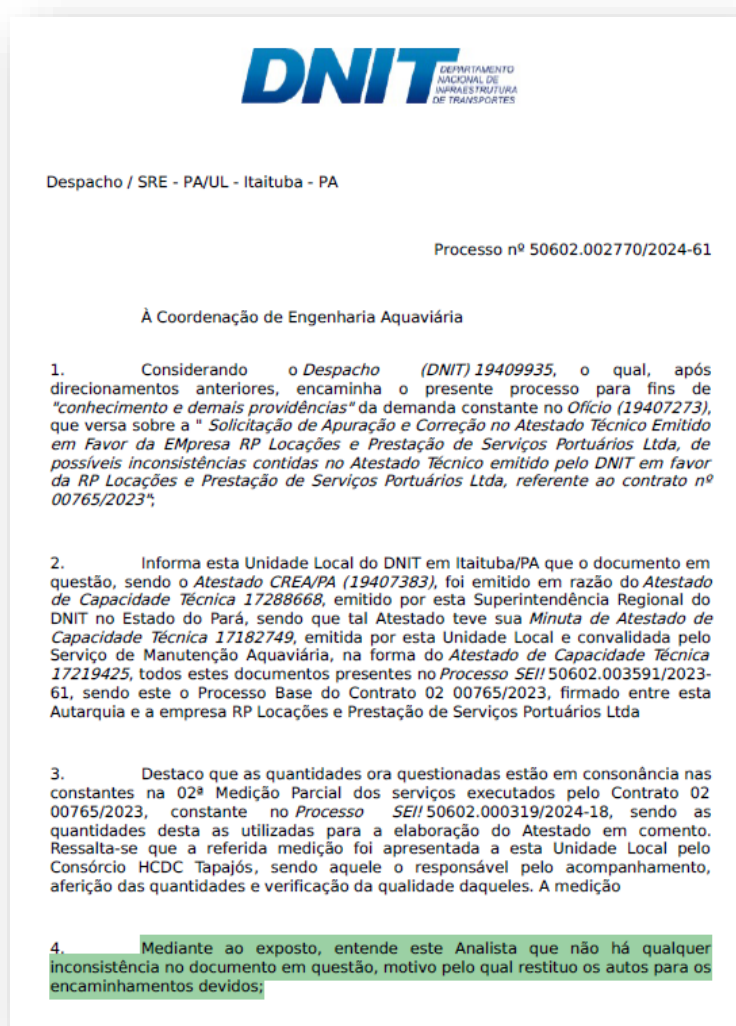


RP LOCAÇÕES

MANUTENÇÃO E DRAGAGEM

Tal conduta constitui afronta ao **princípio da boa-fé processual administrativa**, previsto no **artigo 31, caput, da Lei nº 13.303/2016**, uma vez que busca desqualificar indevidamente, haja vista ter ciência do contrário, um documento **válido e regular**, emitido após rigorosa análise técnica pelo DNIT.

Observe-se:



Deste modo, certo é que ignorar a validação do DNIT equivale a **desconsiderar manifestação expressa de autoridade competente**, o que



RP LOCAÇÕES

MANUTENÇÃO E DRAGAGEM

afronta diretamente os princípios constitucionais da **legalidade** e da **segurança jurídica**.

O DNIT, enquanto órgão técnico responsável, é a única entidade apta a emitir conclusões sobre a veracidade e regularidade do atestado apresentado, razão pela qual sua manifestação deve ser aceita como definitiva para os fins deste certame.

3. Quanto ao item “c” do correio eletrônico

No que se refere à ausência de registros visuais mencionada, informamos que apresentamos algumas fotografias, extraídas de nossos arquivos, que comprovam, de maneira objetiva, a **efetiva execução dos serviços de derrocagem** que embasam o atestado técnico apresentado pela RP Locações.





RP LOCAÇÕES

MANUTENÇÃO E DRAGAGEM



24 de fev. de 2024 16:14:48
E 612811 N 9527427
141° SE
RP - DNIT



24 de fev. de 2024 16:15:22
E 612811 N 9527427
330° NW
RP - DNIT



RP LOCAÇÕES

MANUTENÇÃO E DRAGAGEM



Registre-se que as imagens supra, entre outras, foram as que certificaram ao DNIT a necessidade da implementação do processo de derrocagem no rio Tapajós durante a execução do contrato, uma vez que ficou tecnicamente comprovado que o rompimento e a retirada das rochas do fundo do rio eram impossíveis de serem realizados exclusivamente por meio do processo convencional de dragagem.

A resistência das rochas e sua localização exigiram técnicas específicas de derrocagem, que se mostraram indispensáveis para assegurar a viabilidade da obra, em consonância com os parâmetros técnicos exigidos e a segurança operacional.



É importante frisar que a apresentação dessas provas adicionais visa sanar qualquer dúvida residual e demonstrar a transparência e idoneidade das informações prestadas.

Evidente que tais registros reforçam o cumprimento pleno das exigências editalícias e afastam alegações infundadas que buscam desqualificar um documento validado pelo DNIT.

Adicionalmente, cabe observar que a demora na análise e adjudicação do objeto do certame prejudica a execução eficiente dos serviços previstos no contrato, afrontando o interesse público e contrariando o princípio da celeridade administrativa, essencial para garantir que os serviços licitados sejam prestados de forma tempestiva e adequada.

4. Ociosidade do Equipamento e Prejuízos à RP

Destaca-se que a falta de definição quanto à adjudicação vem causando prejuízos financeiros e operacionais à RP Locações, uma vez que o equipamento destinado à execução dos serviços permanece ocioso há meses.

A ociosidade prolongada gera custos operacionais significativos, comprometendo a organização e eficiência da empresa, que se preparou de forma adequada para atender às demandas do certame.

Além disso, o princípio da eficiência e economicidade, previsto nos artigos 31 e 32 da Lei nº 13.303/2016, impõe à Administração Pública o dever de buscar a solução mais vantajosa, evitando atrasos e custos desnecessários.

O prolongamento injustificado do processo licitatório, aliado à falta de adjudicação, representa não apenas um ônus financeiro à RP, mas



também um prejuízo ao erário, uma vez que a proposta apresentada pela RP Locações oferece uma economia de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em relação à proposta da segunda colocada.

5. Proposta Mais Vantajosa e Requerimento Final

Reiteramos que a proposta apresentada pela RP Locações atende integralmente às exigências do edital e oferece uma vantagem econômica inquestionável à Administração Pública, garantindo redução de custos sem prejuízo à qualidade e eficiência dos serviços a serem executados.

A Lei nº 13.303/2016, em seu artigo 32, inciso I, exige que a Administração busque sempre a proposta mais vantajosa, critério plenamente atendido pela proposta da RP.

6. Dos Requerimentos

Diante do exposto, REQUER:

- a. a imediata análise e adjudicação do objeto do certame à RP Locações, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica;
- b. caso ocorra desclassificação indevida, que seja determinado o envio de toda a documentação aos órgãos de fiscalização e controle para apuração das irregularidades e responsabilização dos envolvidos, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, **em razão do prejuízo potencial de mais de R\$ 6 milhões ao erário e ao interesse público.**



RP LOCAÇÕES

MANUTENÇÃO E DRAGAGEM

Reafirma-se o compromisso da RP Locações e Prestação de Serviços Portuários Ltda, com o estrito cumprimento das exigências editalícias e com os princípios que regem a Administração Pública, solicitando a célere resolução do processo.

Ressalta-se que a Administração Pública dispõe de todos os meios legais previstos em lei para aplicar penalidades à empresa contratada, caso venha a ocorrer qualquer má execução do serviço ou descumprimento das obrigações contratuais.

Nesse contexto, o artigo 82 da Lei nº 13.303/2016 assegura à Administração o poder de fiscalização e sanção, garantindo a proteção do interesse público durante toda a execução contratual.

Por último, reitera-se que a RP Locações e Prestação de Serviços Portuários Ltda é empresa consolidada no mercado, com diversos anos de atuação e um histórico de credibilidade e qualidade técnica reconhecido por órgãos públicos e privados, sendo óbvio que jamais colocaria em risco sua reputação e a solidez de sua imagem institucional para a execução de apenas um contrato, reafirmando seu compromisso com a excelência na prestação dos serviços contratados e com os princípios que regem a Administração Pública.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

ALBERT DORNELES HENCHEMAIER

Data: 18/12/2024 16:14:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA
Albert Dorneles Hencemaier

AOS ILUSTRES
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **QXL60B11**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALBERT DORNELES HENCHEMAIER (CPF: 038.XXX.169-XX) em 18/12/2024 às 16:14:57

Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 05/01/2024 - 16:13:10 e válido até 04/01/2025 - 16:13:10.

(Assinatura Gov.br)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjA5MV8yMDkyXzlwMjRfUVhMNjBCMTE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002091/2024** e o código **QXL60B11** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.